

DIARIO



OFFICIAL

Ministério de Melhoramentos
Rua General Camara n. 120.

ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

REPUBLICA FEDERAL

ORDEM E PROGRESSO

ANNO LXVII — 40° DA REPUBLICA — N. 8

CAPITAL FEDERAL

TERÇA-FEIRA, 10 DE JANEIRO DE 1928

SUMMARY

ACTOS DO PODER EXECUTIVO:

Decreto n. 18.052, que marca o prazo de seis mezes para o troco, na Caixa de Amortização, das notas da Caixa de Conversão, na sua exacta equivalencia, em ouro.

Mensagem.

Ministerio da Guerra — Decretos de 5 do corrente.

SECRETARIAS DE ESTADO:

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Portarias — Expediente das Directorias da Justiça, do Interior e de Contabilidade e do Departamento Nacional de Saude Publica.

Ministerio da Fazenda — Circular — Portaria — Expediente das Directorias Geral do Thesouro Nacional, da Receita e da Despesa Publicas e do Patrimonio Nacional, da Recebedoria do Distrito Federal, da Inspectoria Geral dos Bancos, da Imprensa Nacional e *Diario Official* e do Instituto de Previdencia.

Ministerio da Marinha — Portarias — Expediente.

Ministerio da Guerra — Despacho — Expediente.

Ministerio da Viação e Obras Publicas — Portarias — Expediente das Directorias Geraes de Contabilidade, de Expediente e dos Correios, da Estrada de Ferro Central do Brasil e da Inspectoria Federal das Estradas.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio — Portarias — Expediente das Directorias Geraes de Agricultura, de Industria e Commercio e do Serviço de Industria Pastoral, da Superintendencia do Serviço do Algodão, das Directorias de Meteorologia e Geral da Propriedade Industrial e do Conselho Superior do Commercio e Industria.

Tribunal de Contas — Termos de contrato — Noticiario — Parte commercial — Rendas publicas — Editaes e avisos — Sociedades anonyms — Annuncios.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO N. 18.052 — DE 7 DE JANEIRO DE 1928

Marca o prazo de seis mezes para o troco, na Caixa de Amortização, das notas da Caixa de Conversão, na sua exacta equivalencia, em ouro.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil, usando da attribuição confida no art. 48, n. 1, da Constituição Federal, resolve:

Art. 1.º Os portadores de notas da Caixa de Conversão, emitidas de accordo com o decreto n. 6.267, de 31 de dezembro de 1906, e lei n. 2.357, de 31 de dezembro de 1910, deverão, dentro do prazo de seis mezes, apresental-as a troco na Caixa de Amortização, nesta Capital, para receber a sua exacta equivalencia, em ouro.

Art. 2.º As notas da referida caixa, apresentadas depois do prazo marcado no artigo anterior, soffrerão os descontos progressivos a que estão sujeitas as do Thesouro, quando em recolhimento, rás termos do decreto n. 17.770, de 23 de abril de 1927.

Art. 3.º As notas da Caixa de Conversão, trocadas na forma dos arts. 1.º e 2.º, serão incineradas, mediante as formalidades legais, bem aquellas que já tinham sido trocadas e se acham em deposito no Thesouro.

Rio de Janeiro, 7 de janeiro de 1928, 107.º da Independencia e 40.º da Republica.

WASHINGTON LUIS P. DE SOUSA,

P. C. de Oliveira Botelho.

MENSAGEM

Sr. Presidente do Senado Federal — Havendo sancionado a resolução do Congresso Nacional que autoriza o Poder Executivo a contractar com a Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro, mediante as condições que estabelece, o serviço de navegação costeira, fluvial e transatlantica, tenho a honra de restituir a V. Ex. dous dos autographos que acompanharão a mensagem que me foi dirigida a 4 do corrente.

Rio de Janeiro, 6 de janeiro de 1928, 107.º da Independencia e 40.º da Republica.

WASHINGTON LUIS P. DE SOUSA,

Ministerio da Viação e Obras Publicas — Aviso n. 1 — Em 7 de janeiro de 1928.

Sr. 1.º Secretario do Senado Federal — Tenho a honra de passar ás mãos de V. Ex. a inclusa mensagem do Sr. Presidente da Republica, restituindo dous dos autographos da resolução do Congresso Nacional que autoriza o Poder Executivo a contractar com a Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro, mediante as condições que estabelece, o serviço de navegação costeira, fluvial e transatlantica, resolução essa sancionada nesta data.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de alta estima e distincta consideração. — Victor Konder.

Ministerio da Guerra

Por decreto de 5 do corrente, foram transferidos, na arma de cavallaria:

O major Themistocles Paes de Souza Brasil do quadro ordinario para o supplementar e os capitães Alberto Prado de Oliveira do 2.º esquadrão do 11.º regimento de cavallaria independente para o 3.º do 9.º (São Gabriel) Agencio da Silva Mello do 4.º esquadrão do 8.º regimento de cavallaria independente (Quarany) para o 3.º do 11.º regimento de cavallaria independente (Ponta Porã), Carlos Augusto Cardoso, do logar de ajudante do 11.º regimento de cavallaria independente para o 4.º esquadrão do 8.º regimento de cavallaria independente, Arthur Guedes de Abreu do 4.º esquadrão do 5.º regimento de cavallaria divisoria (Castro) para o 4.º do 11.º regimento de cavallaria independente (D. Pedrito), Oswaldo Villa Bella e Silva, Jayme de Argollo Ferrão do quadro ordinario para o supplementar, Octavio Siqueira do quadro supplementar para o ordinario, sendo classificado no 3.º esquadrão do 7.º regimento de cavallaria independente (Livramento) e Christovão de Castro Barcellos do quadro ordinario para o supplementar.

Reproduz-se por ter sido publicado com logographos.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Directoria da Justiça

Por portarias de 9 do corrente mez, foram transferidos Pelisberto Horta Junior do lugar de escrevente juramentado da 7ª Vara Criminal para o da 5ª Vara Criminal do Districto Federal e desta para aquella o escrevente juramentado Pery Teixeira.

Por portaria de 9 do corrente mez foi nomeado o medico civil Dr. José Paulo de Azevedo Sodré para exercer, interinamente, as funções de 1º tenente medico do Corpo de Bombeiros do Districto Federal.

Requerimentos despachados

Dia 9 de janeiro de 1928

Manoel Rodrigues Corrêa, commissario de policia aposentado, pedindo reversão. — Não convem ao serviço a reversão do requerente.

José da Costa Braga, guarda civil, pedindo licença para alterar o nome. — Não ha que deferir.

José Carlos Mendes, pedindo rectificação e entrega da carteira de identidade. — Deferido.

Custódio Vicente Ferreira, pedindo entrega de carteira de identidade. — Deferido.

Maria Francellina dos Santos, pedindo ficar sem effeito a exclusão do 1º sargento da Policia Militar, Augusto Marccondes de contribuinte da Caixa Beneficente indemnizando a requerente as contribuições em abazo. — Indeferido.

Manoel Mendes Pinto, pedindo cancelamento do nota. — Deferido.

Directoria do Interior

Por portaria de 9 do corrente mez, foi naturalizado brasileiro: Szaja Froim Pickarz, natural da Polônia, nascido a 15 de março de 1887, filho de Abram Pickarz e Esther Pickarz, casado, residente nesta capital.

Requerimentos despachados

Dia 9 de janeiro de 1928

Abilio Rodrigues do Carmo, natural de Portugal solicitando o titulo de cidadão brasileiro. — Declare a data do seu nascimento.

Directoria de Contabilidade

Segunda secção

Expediente de 6 de janeiro de 1928

Actos do Sr. ministro:

Avisos expedidos:

— Ao Tribunal de Contas, solicitando pagamentos, no Thesouro Nacional:

N. 61 — De 16:886\$860, de fornecimentos feitos em novembro do anno findo, ao Instituto Medico Legal do Rio de Janeiro.

N. 62 — De 75:171 \$168, de fornecimentos feitos em outubro de 1927, a Policia Militar do Districto Federal;

N. 63 — De 13:229\$520, de fornecimentos feitos a referida Policia Militar, em novembro daquelle anno;

N. 80 — De 5:000\$, subvenção que compete, em 1927, ao Asylo N. S. de Lourdes de Feira de Sant'Anna, no Estado da Bahia.

— Ao Ministerio da Fazenda, solicitando:

Restituição de caução:

N. 60 — De 1:000\$, feita por Silva, Santos & Comp., para garantia de proposta apresentada para garantia de execução de obras na Colonia de Psychopaths (mulheres);

Pagamento a escrivães, por serviços prestados como encarregados de archivos eleitoraes, das seguintes importancias:

N. 67 — De 43\$351, a Orlando Breves de Assumpção Rago, do termo de Mangaratiba, Estado do Rio de Janeiro (1924);

N. 68 — De 300\$ a Maria Joanna de Araujo, viuva do escrivão João Francisco de Araujo, ex-escrivão da comarca de Gararú, em Sergipe (1922);

N. 69 — De 150\$, a Joaquim Ramos de Siqueira, do termo de Guararema, em São Paulo (1922);

N. 70 — De 150\$, ao mesmo escrivão (1924);

N. 66 — De 300\$, a Heitor de Oliveira Martins, da comarca de Maceió, Alagoas, (1922);

Pagamento, por "Depositos", no Thesouro Nacional, ao Asylo Nossa Senhora de Lourdes de Feira de Sant'Anna, do Estado da Bahia:

N. 75 — De 2:000\$, subvenção que lhe compete em 1922;

N. 76 — De 2:000\$, idem idem de 1923;

N. 77 — De igual importancia, subvenção correspondente a 1924;

N. 78 — De igual importancia, auxilio que lhe coube em 1925;

N. 79 — Idem idem de 1926.

Transmittiram-se áquelle ministerio, para o devido pagamento, processos de dividas de exercicios findos, nas importancias:

N. 71 — De 300\$, de que é credor Joaquim Gervasio de Souza Perná, escrivão da comarca de Morrinhos, Goyaz, encarregado do archivo eleitoral, em 1922;

N. 72 — De 200\$, ao mesmo escrivão, por serviços prestados em 1923, como encarregado do mesmo archivo eleitoral;

N. 73 — De igual importancia, ao mesmo serventário de justiça, por serviços identicos que prestou em 1924;

N. 74 — Da mesma importancia, ao dito escrivão, pelos mesmos serviços, em 1925.

— Ao engenheiro chefe do Escriptorio de Obras do Ministerio:

N. 64 — Recomendando exame e consequente orçamento das obras de que zarco a sede do Archivo Nacional;

— Aos governadores e presidentes de Estados abaixo enumerados, pedindo reconstituir as administrações de estabelecimentos subvencionados, de exigencias opostas aos pedidos de pagamento de subvenções, expediram-se os avisos:

Ao presidente de Minas Geraes:

N. 81 — Sobre a Casa de Caridade de Ouro Fino;

N. 82 — Sobre o Hospital de Nossa Senhora das Dores de Ponte Nova;

N. 83 — Sobre a Santa Casa de Guaraniezia.

Ao governador de Pernambuco:

N. 84 — Sobre a Sociedade Beneficente de Nazareth, mantenedora do Hospital Dr. Ermirio Coutinho;

N. 85 — Sobre o Asylo Bom Pastor, do Recife.

Ao presidente do Maranhão:

N. 86 — Sobre a Faculdade de Direito daquelle Estado.

— Ao chefe de Policia do Districto Federal:

N. 87 — Restituindo folhas de pagamento de differença de vencimentos, por substituições, em 1926, que compete ao escrivão Odini Fabregas de Góes, para que seja preenchida formalidade indicada.

— Ao commandante da Policia Militar do Districto Federal:

N. 88 — Autorizando lavrar ajustes nas condições propostas em officio n. 8, de 5 do corrente, para fornecimentos, contanto que o excesso da despesa annual proveniente da differença entre o valor do quantitativo consignado e o obtido, seja comportado pelo credito votado.

Actos do director geral:

Officios expedidos:

Ao director da Despesa Publica do Thesouro Nacional:

N. 19 — Solicitando providencias para que seja averbada na folha do 2º official da Secretaria de Estado bacharel Léo de Alencar, a importancia correspondente á assignatura annual, para 1928, do *Diário Official*.

— Ao commandante do Corpo de Bombeiros:

N. 20 — Solicitando informações sobre o saldo da consignação por onde deve correr a despesa com as folhas do musico João Gualberto da Silva, de que trata o officio n. 1.280, de 2 de novembro do anno findo.

— Ao director geral da Bibliotheca Nacional:

N. 21 — Transmittindo cópias dos officios ns. 2.293, 2.317, 2.342 e 2.346, de 28 e 30 de novembro ultimo, do Tribunal de Contas, em que o mesmo tribunal communica haver negado registro á despesa constante das contas de consumo de gaz, luz e energia electricas naquelle bibliotheca e na Casa Ruy Barbosa, de janeiro a maio de 1927 e pedindo informar a respeito.

— Ao director do Instituto Medico Legal:

N. 22 — Agradecendo a communicação feita pelo actual director, de haver assumido o exercicio do cargo.

— Ao contador seccional junto ao ministerio:

N. 23 — Restituindo, rectificada, a 3ª via do pedido n. 194, extrahido pela Casa de Correção.

Transmittindo:

Terceiras vias de pedidos:

N. 24 — De n. 249, extrahido pelo Abrigo de Menores;

N. 25 — De n. 7, extrahido por conta da verba 12ª do orçamento de 1927;

N. 26 — De ns. 817, 821 a 823, 825, 827, 829 a 838, 843 a 845, 852 a 864, 867 a 872, 874 e 878, extrahidos pela Policia Militar;

N. 27 — De ns. 811 a 816, 818 a 820, 821, 826, 828, 839 a 842, 846 a 851, 865, 873, 875 a 877, extrahidos pela referida Polícia Militar.

Balanços:

N. 28 — Dos trabalhos executados nas officinas da Polícia Militar, no terceiro trimestre de 1927.

Montepio:

Acto do director geral.

Ao director da Despesa Publica do Thesouro Nacional, expediu-se o officio:

N. 2 — Transmittindo, apostillado, por motivo de casamento, o titulo da pensionista de montepio D. Zilda Machado Baptista da Silva, hoje Zilda Baptista da Silva Doria.

Departamento Nacional de Saude Publica

DIRECTORIA DOS SERVIÇOS SANITARIOS DO DISTRITO FEDERAL

Expediente de 4 de janeiro de 1928

Officios:

Remettem-se.

N. 48 — Ao Dr. secretario geral — Em resposta ao officio n. 2.229, de 20 de dezembro ultimo, a cópia daquelle que esta directoria enviou ao Sr. superintendente da Limpeza Publica.

— Restituiram-se:

Ns. 49 e 50 — Ao Dr. secretario geral — Com os pareceres formulados pelo Laboratorio Bromatologico, os memoriaes descriptivos dos inventos de "conservação de succos de fructas e de outros liquidos" e de "um processo de fabricação de um novo tipo de aperitivo extrahido do mosto da uva ou de qualquer producto semelhante".

— Remettem-se:

N. 51 — Ao Dr. secretario geral — Em tres vias, o resumo das despesas de prompto pagamento executadas pela 2ª Delegacia de Saude, durante o 4º trimestre do exercicio de 1927, na importancia de 400\$, quantia recebida no Thesouro Nacional pelo escripturario Agenor Affonso.

— Comunicou-se:

N. 52 — Ao Dr. director geral — Que durante a 2ª quinzena do mez de dezembro proximo passado, não houve nenhuma alteração no quadro do pessoal do Laboratorio Bacteriologico.

Ns. 29 a 46 e 47-29 A a 46 A e 47 A — Ao Dr. secretario geral e director da Receita Publica — Que a Inspectoria de Fiscalização de Generos Alimentícios impoz as seguintes multas: de 400\$, a Rodrigues Maximo Rey, estabelecido á rua do Catete n. 139, por infracção do art. 1.015, n. 3; de 500\$, a Alfredo Heider, estabelecido á rua Dr. Costa Ferraz n. 13, por infracção do art. 760 do mesmo decreto; de 200\$, a Francisco Fernandes Guimarães, estabelecido á rua Marquez de Sapucahy n. 375, por infracção dos arts. 991, letra c, e 992, letra c; de 800\$, a Antonio Monteiro de Souza, estabelecido á praça General Osório n. 14, por infracção dos arts. 976, 812, letra a, e 1.015, n. 3, do mesmo decreto; de 200\$, a F. Lopes e Pereira, estabelecidos á rua Santo, por infracção

por infracção do art. 865, item IV, de accordo com o de 672 do mesmo decreto; de 400\$, a J. M. Dias, estabelecido á rua São Luiz Gonzaga n. 122, por infracção dos arts. 1.015, n. 3, 787 e 786 do mesmo decreto; de 1.000\$, a José de Oliveira, estabelecido á travessa Carneiro n. 43, por infracção do art. 861, paragrapho unico, do mesmo decreto; de 1.000\$, a João Ferreira, estabelecido á rua Joaquim Silva n. 109, por infracção do art. 861, paragrapho unico, do mesmo decreto; de 400\$, a Joaquim da Silva, estabelecido á rua Coronel Figueira de Mello n. 228, por infracção do artigo 1.015, n. 3, do mesmo decreto; de 400\$, a José Pinto Ribeiro, estabelecido á rua Senador Euzebio n. 186, por infracção do art. 810 do mesmo decreto; de 200\$, a Manoel Soares, estabelecido á rua Carmo Netto n. 133, por infracção do artigo 865, item V, do mesmo decreto; de 600\$, a Manoel Bacta, estabelecido á rua Itapirú n. 121, por infracção dos artigos 1.015 e 812, letra a, do mesmo decreto; de 400\$, a Martins & Rolim, estabelecido á rua Vinte de Abril n. 10, por infracção do art. 1.015, n. 3, do mesmo decreto; de 400\$, a Marcellino Lazaro, estabelecido á rua da Lapa n. 75, por infracção do art. 823, letra c, do mesmo decreto; de 400\$, a M. P. da Costa & Souza, estabelecidos á rua Visconde de Itagua n. 573, por infracção do artigo 1.015, n. 3, do mesmo decreto; de réis 1.000\$, a Pacheco & Irmão, estabelecidos á rua Barata Ribeiro n. 369, por infracção do art. 861, paragrapho unico, do mesmo decreto; de 700\$, a Francisco da Matta, estabelecido á Avenida Gomes Freire n. 2, por infracção dos arts. 776 e 760 do mesmo decreto.

Ns. 45 e 46, 45A e 46 A — Aos mesmos — Que a 3ª Delegacia de Saude impoz as seguintes multas: de 300\$, a José Mendes, encontrado á rua Vinte e Seis de Maio n. 75, fundos, por infracção do art. 1.084 do decreto n. 16.300, de 31 de dezembro de 1923; de 300\$, a Antonia dos Anjos, encontrada á rua Dr. Aguiar n. 41, por infracção do art. 1.090 do mesmo decreto.

Requerimentos despachados

Inspectoria de Hygiene Industrial e Profissional:

Conceição Nunes Lopes (3.529-1.093).

— Nada ha que deferir.

Inspectoria dos Serviços de Prophylaxia:

João Pereira da Costa. — Relevância, a vista do attestado de vaccina.

Expediente de 4 de janeiro de 1928

Remeteram-se

Officios:

Ns. 70 e 71 — Ao Dr. director geral, os pareceres sobre "um processo de conservação e esterilização dos ovos frescos" e de "um processo para esterilização de agua".

N. 68 — Ao Dr. procurador dos Feitos da Saude Publica, os processos referentes ás multas impostas contra Antonio Fernandes Miranda, Francisco Barbosa, Francisco José Coelho, Francisco de Souza Thomé, Gil Azevedo & Comp., Manoel Catharino, Guilherme Vercilio & Comp., Albano Coelho, Angelo de Sá & Silva, Antonio P. Silva, Augusto Antonio Costa, Candido Rodrigues Trindade,

João Affonso, João Cassiano, José Manoel Pires, Nazareth Chagas e Palmir Costa Silva.

— Comunicou-se:

N. 67 — Ao Dr. director geral, que o Serviço de Fiscalização de Leite e Lactícios mantém a opinião firmada em o parecer emitido em 3 de dezembro ultimo, na nota de serviço sob o numero 10, sobre "um novo tipo de garrafa para leite", para a qual pedira privilegio Francisco Guimarães e Armando Begonha.

N. 69 — Ao Dr. director do Hospital São Sebastião, a designação do Dr. Granaideiro Junior para substituir naquelle hospital o Dr. Abdon Lins.

Ns. 72 a 74 e 72A a 74A — Ao doutor secretario geral e director da R. Publica, que por despacho de seis do corrente mez, desta directoria, foram deferidas as petições em que: Manoel Borenço Ferreira, José de Menezes Osório Ferreira, Venancio Alvarez pediam relevação de multa.

Ns. 75 e 75A, que a Inspectoria dos Serviços de Prophylaxia impoz a Quintino Sylvestre Araujo a multa de 100\$ por infracção do art. 505, § 1º, do decreto n. 16.300, de 31 de dezembro de 1923.

Requerimentos despachados

Inspectoria de Hygiene Industrial e Profissional:

Antonio Siciliano (82-11). — Concedido 30 dias.

J. Pedrosa & Monteiro (83-12). — Concedido 60 dias.

2ª Delegacia de Saude:

Teixeira Aguiar & Comp. (84-11). — Certifique-se.

Joaquim de Carneiro de Miranda Horta (65-704). — Concedido 90 dias.

INSPECTORIA DOS SERVIÇOS DE PROPHYLAXIA

Expediente de 4 de janeiro de 1928

Officios:

Ao Sr. secretario geral

N. 16 — Comunicando, em resposta ao officio E-2, datado de 2 do corrente, que Cecilio José de Oliveira é servente de 2ª classe effectivo desta inspectoría.

— Ao Sr. director dos Serviços Sanitarios:

N. 17 — Remetendo os mappas, em triplicas, dos diversos mappas e resumos de serviços do mez de dezembro.

— Ao Sr. secretario geral:

N. 18 — Remetendo a folha suplementar de dezembro dos seguintes funcionarios: Nilo Ferreira da Motta e Miguel Vicente Mallin.

— Ao Sr. inspector de Hygiene Infantil:

N. 19 — Comunicando que o servente de 2ª classe Luiz de Oliveira, ultimamente transferido para a referida inspectoría, desconta mensalmente para o Instituto de Previdência dos Funcionarios Públicos da União, a importância de 118\$42, a qual deixou de ser descontada.

tada no mez de dezembro ultimo, por não fazer parte do quadro desta inspeção o alludido funcionario.

— Ao Sr. director dos Serviços Sanitários:

N. 20 — Remettendo o relatório dos serviços effectuados.

— Ao Sr. secretario geral:

N. 21 — Transmittindo o officio numero 44, do Juizo da Setima Pretoria Criminal, datado de 4 do andante.

N. 22 — Transmittindo o officio numero 869, de 31 de dezembro do Hospital São Sebastião.

N. 23 — Remettendo a folha supplementar para pagamento de dezembro aos seguintes empregados: Francisco de Assis Leal, Durval Baptista de Menezes, Decio Pinheiro de Carvalho, Miguel Marques da Silva e Diogo Augusto.

N. 24 — Remettendo a folha supplementar referente ao mez de dezembro, para pagamento aos empregados José Antonio da Silva e Miguel Marques da Silva.

DIRECTORIA DE DEFESA SANITARIA MARITIMA

Expediente de 4 e 5 de janeiro de 1928

Remetteu-se:

Officios:

Ao Sr. secretario geral do Departamento:

N. 11 — Os quadros demonstrativos da renda da Inspectoria de Saude do Porto de Manaus, referentes a setembro e outubro do anno proximo findo.

N. 13 — A folha de pagamento do pessoal subalterno do lazareto da Ilha Grande, relativa a dezembro ultimo, na importância total de 4:850\$000.

Communicou-se:

Ao Sr. secretario geral do Departamento:

N. 12 — Para fins convenientes, que o Dr. Manoelito Moreira, inspector de Saude do Porto do Rio de Janeiro, reassumiu, a 4 do corrente, o exercicio do seu cargo, do qual se achava afastado por ter sido eleito e reconhecido deputado federal pelo Estado do Ceará.

DIRECTORIA DE SANEAMENTO RURAL

Serviço no Districto Federal

Dia 28 de dezembro de 1927

Campo Grande:

N. 3.418 — Octaviano Agnello Calazans. — Certifique-se.

Dia 29:

N. 3.449 — João Gomes Marujo. — Registre-se.

N. 3.461 — Manoel Lauro Pereira. — Cumprida a intimação, faça-se o registro.

Dia 30

Bangu:

N. 3.408 — Francisco Telles de Moraes. — Como pede.

Jacarépaguá:

N. 3.427 — Felício Multine. — Póde funcionar. Registre-se.

N. 3.428 — Felício Multine. — Certifique-se, tendo em vista, o despacho do requerimento n. 3.427.

Dia 31

Ilha do Governador:

N. 3.249 — Azevedo & Gama. — Complete o sello do anexo, de accordo com o art. 11, letra B, do paragrapho 1º, n. 10, da Lei de Sellos.

N. 3.251 — Azevedo & Gama. — Complete o sello do anexo, de accordo com as disposições da Lei de Sellos.

N. 3.256 — José Manoel Gomes. — Complete o sello do anexo, de accordo com as disposições do art. 11, letra B, paragrapho 1º, n. 10, da Lei de Sellos.

Dia 2 de janeiro de 1928

Madureira:

N. 3.412 — José Martins Gimenes. — Indeferido, visto o petitorio não ter requerido licença para funcionar, conforme informação do Sr. Dr. chefe do posto, de 9 de novembro de 1927.

Dia 3

Bangu:

N. 3.443 — Manoel Ramos. — Póde funcionar. Registre-se.

Jacarépaguá:

N. 3.439 — Oswaldo Martins. — Indeferido, a vista do parecer do chefe do posto.

N. 3.442 — Francisco Ferreira. — Certifique-se.

Dia 5

Penha:

N. 2 — José Cardoso Cavaco. — Póde funcionar. Registre-se.

INSPECTORIA DE FISCALIZAÇÃO DO EXERCICIO DA MEDICINA

Requerimentos despachados

Dia 2 de janeiro de 1927

N. 2.570 — Christiano Dias. — Deferido.

Dia 3

N. 2.451 — Sylvio Lenzguber. — Registre-se.

Dia 5

N. 19 — Ubaldo Darbanti. — Registre-se.

Dia 6

N. 45 — Benjamin João dos Santos. — Registre-se.

N. 20 — Lazaro Pereira Bueno. — Registre-se.

Dia 7

N. 2.519 — Chaves Sobrinho & Cia. — Sciencie. Deferido.

N. 2.528 — João de Almeida Rossi. — Deferido.

N. 2.599 — Leopoldo Noronha. — Deferido.

N. 2.624 — Izaias Pereira Soares. — Deferido, de accordo com a informação.

INSPECTORIA DE FISCALIZAÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS

Productos analysados no Laboratorio Bromatologico

Analyse prevista

Producto tolerado:

Aguardente de canna, marca "Whisky Montenegro", fabricação de Manoel Hollanda Montenegro, em Januaria, Minas. Analyse n. 8.835.

Analyses fiscaes

Productos condemnados:

Manteiga, marca "Pedra do Navio", fabricação de Edmundo Bernardes Carneiro, em Silvianopolis, Sul de Minas. Analyse n. 8.960. Producto falsificado (n. 1, do art. 671, combinado com o § 2º do art. 892, do regulamento).

Manteiga, marca "Jersey", fabricação de Carlos Baumont, em Lavras, Minas. Analyse n. 8.958. Producto falsificado (n. 1 do art. 671, combinado com o § 2º do art. 892, do regulamento).

Manteiga, marca "Baguauy", fabricação do coronel Marcos de Souza Dias, em Banguassú, Sul de Minas. Analyse numero 8.961. Producto falsificado (n. 1, do art. 671, combinado com o § 2º, do art. 892, do regulamento).

Manteiga, marca "Flor de Ouro", fabricação de José Baptista da Costa Xavier, em Pimenta, Oeste de Minas. Analyse n. 8.998. Producto falsificado (numero 1, do art. 671, combinado com o § 2º do art. 892, do regulamento).

Vinho tinto, sem marca, fabricação de Ravul de Caux, em Sant'Anna do Alfio, Minas. Analyse n. 8.827. Producto falsificado (art. 737, § 5º, e acetificado, art. 737, § 6º, do regulamento).

Vinho nacional, natural de uvas, marca "Veadro", colhido no estabelecimento de Antonio Aguiar Diogenes, á rua Candido Benicio n. 612, enviado pela Directoria dos Serviços Sanitario Rural. Analyse n. 8.856. Improprio para o consumo (art. 737, §§ 5º e 6º, acetificado).

Paraty especial, colhido no estabelecimento de Rufino Fernandes Marinho, á rua João Vicente n. 87, enviado pela Directoria dos Serviços Sanitarios Rural. Analyse n. 8.881. (Producto em desaccordo com o art. 750, do regulamento).

Aguardente sem marca, fabricação de Alves Corrêa & Comp., em Paraty, colhido no armazem P4-p.26 da estação Maritima. Analyse n. 8.891 (producto em desaccordo com o art. 750, do regulamento).

Aguardente sem marca, fabricação de Galnides & Comp., colhido no armazem P4-p. 14 da estação Maritima. Analyse n. 8.892 (producto em desaccordo com o art. 750, do regulamento).

Guaraná Cálvo, fabricação de M. Pires & Comp., á rua Campos Salles numero 150. Analyse n. 8.792. Producto falsificado (art. 671, §§ 1º e 5º, combinado com o art. 733, do regulamento).

Analyses prévias

Condemnados:

Aguardente de canna sem marca, fabricação da viuva e herdeiros de Custodio Ferreira Leite Guimarães, na fa-

zenda de Cachoeira Grande, município de Santa Theresza, estação de Andrade Pinto, Estado do Rio. Analyse n. 8.910.

Aguardente sem marca, fabricação de Gumercindo Moraes, na fazenda Bulhões, município de Itaboraí, Estado do Rio. Analyse n. 8.975.

Aguardente, marca "Moura", fabricação de Moura & Irmão; em Paraty, Estado do Rio, fazenda de Pedras Brancas. Analyse n. 8.903.

Graspa, marca "Bento", fabricação de Pasquali & Salton; em Bento Gonçalves, Estado do Rio Grande do Sul. Analyse n. 8.821.

Manteiga, marca "Bôa Vista", fabricação de Martins & Ferreira; em Traituba, Minas. Analyse n. 9.017.

Analyses fiscaes

Productos condemnados:

Aguardente, sem marca, fabricação de Alves Corrêa; em Mangaratiba, apprehendido no armazem P4-p6, da estação Maritima. Analyse n. 8.982. Em desacôrdo com o art. 750.

Aguardente, marca "Bagaceira do Rio Grande", fabricação de Vieira & Motta; enviada pela Directoria de Prophylaxia Rural. Analyse n. 9.011. Em desacôrdo com o art. 750.

Vinagre branco, sem marca, colhido no estabelecimento de Lima Rocha & Comp., á rua João Vicente n. 481, e enviado pela Directoria de Prophylaxia Rural. Analyse n. 8.829. Producto falsificado; artigo 671, §§ 1º e 5º e art. 753, § 1º.

Analyses prévias

Approvados:

Resfrigerante, marca "Coral", fabricação de Antonio Alves dos Santos, á rua Burity n. 113, estação de Madureira. Analyse n. 8.971.

Banha, marca "Willy", fabricação de Willy Henning, em Blumenau, Estado de Santa Catharina. Analyse n. 8.911.

Manteiga, marca "Atlas", fabricação da Companhia de Lacteinios S. Paulo, Ltd., em Dôres de Boa Esperança, Estado de Minas Geraes. Analyse n. 8.911.

Productos condemnados:

Manteiga, marca "Santa Carolina", fabricação de Astolpho A. Chagas, no Estado de Minas Geraes. Analyse 8.980. (Producto deteriorado, art. 672, combinado com o § 1º do art. 891, do regulamento vigente).

Sardinhas em salmoura, marca "Regia", fabricação da Industria Nacional de Conservas, Ltd., em Abrahão, Ilha Grande, Estado do Rio. Analyse n. 8.818.

Producto tolerado:

Aguardente, marca "Ilhoa", fabricação de João Abreu Junior, na estação de Boa Sorte, Estado do Rio. Analyse numero 9.021.

Analyse fiscal

Producto condemnado:

Vinho do Rio Grande, colhido no estabelecimento de C. Pereira & Comp., á rua do Pago n. 27. Analyse n. 8.803. (Producto falsificado, adicionado de agua. Arts. 671, § 2º, e 736, acido em excesso, art. 737, § 5º).

Ministerio da Fazenda

(*) Ministerio dos Negocios da Fazenda — Circular n. 2 — Em 7 de janeiro de 1928.

Atendendo ao que solicitou o Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio em aviso n. 446, de 6 de dezembro do anno passado, declaro aos Srs. inspectores das Alfandegas e administradores das Mesas de Rendas, para seu conhecimento e devidos effeitos, que os productos, já registrados no Instituto de Chimica daquelle ministerio, denominados Nitrophoska I. G. marca A, Nitrophoska I. G. marca B e Salitre de Lenna, de importação de Fernando Hackradt & Comp., estabelecido em São Paulo, á rua de São Bento n. 32, 2º andar, ficam incluídos na relação dos adubos que, nos termos dos arts. 1º e 2º da lei n. 4.802, de 9 de janeiro de 1924, gozam de isenção de direitos aduaneiros, pagando apenas 2 % papel de expediente, calculando-se o valor pela respectiva factura consular. — F. C. de Oliveira Botelho.

— Por portaria de 7 do corrente foram concedidos seis mezes de licença, com o vencimento a que tiver direito, nos termos do art. 8º do decreto numero 14.663, de 1 de fevereiro de 1921, ao agente fiscal do imposto de consumo no interior do Estado da Parahyba, João Seferiano de Araujo, para tratar de sua saúde, onde lhe convier, ficando-lhe marcado o prazo de oito dias para entrar no gozo da mesma licença.

Directoria Geral do Thesouro Nacional

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 7 de janeiro de 1928

Ao Sr. ministro da Justiça e Negocios Interiores:

N. 3 — Transmittindo, para que sejam prestadas informações, o processo constituido pelo requerimento em que o Dr. Justo Rangel Mendes de Moraes pede que lhe sejam dadas as vantagens do cargo de curador de Resíduos do Districto Federal, em que foi mandado reintegrar por sentença judiciaria.

— Ao Sr. ministro presidente do Tribunal de Contas:

N. 7 — Remettendo novamente o processo relativo ao pagamento da quantia de 568\$884, a Robão de Assumpção Filgueira, carteiro de 1ª classe da Administração dos Correios do Estado do Amazonas, proveniente de vencimentos e augmento provisorio a que fez jus nos mezes de novembro e dezembro de 1922, quantia essa que está sujeita ao desconto de 12\$600 de contribuição para o monumento civil e solicitando reconsideração do acto do tribunal registrando a despesa na importância de 556\$284, menor, pois, que a devida.

N. 8 — Enviando uma cópia dos termos da condemnacão do ex-perito avaliador da Caixa Economica do Rio de Janeiro, Ipeio Gonçalves, incurso nas penas do art. 1º, letra b, do decreto numero 4.780, de 27 de dezembro de 1927.

(*) Reproduz-se por ter sido publicado com incorrecções.

— Sr. secretario da Camara dos Deputados:

N. 2 — Em resposta ao officio n. 771, de 26 de novembro do anno passado, solicitando o parecer deste ministerio a respeito do projecto n. 15, daquelle anno, que torna extensivos aos operarios e diaristas da Casa da Moeda os direitos e vantagens consignados na lei n. 5.008, de 22 de julho de 1926, tenho a honra de declarar a V. Ex. que as equiparações entre empregados de repartições concorrem para disparidades nem sempre avaliaveis antecipadamente e que, tratando o Poder Executivo e o Congresso de resolver de modo geral e definitivo o equilibrio dos vencimentos de todos os empregados do Estado, as medidas isoladas, como a presente, virão difficultar ainda mais a solução justa collimada pelos Poderes Publicos.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de alta estima e distincta consideração.

Idéntico, sob n. 3, relativamente ao projecto n. 580, do anno passado, que equipara o almoxarife da Casa da Moeda ao da Imprensa Nacional.

— Ao Sr. director geral do Thesouro Nacional:

N. 3 — Communicando haver resolvido tornar sem effeito, a pedido, a portaria n. 255, de 30 de novembro ultimo, que designou o conferente da Alfandega do Rio de Janeiro, José de Rezende e Silva, para examinar as Caixas Economicas, annexas ás delegacias fiscaes nos Estados, devendo o referido funcionario voltar ao exercicio de suas funções na repartição a que pertence.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 7 de janeiro de 1928

Ao Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 7 — Communicando que o Sr. ministro, por acto de 6 deste mez, attendendo ao pedido do conferente da Alfandega do Rio de Janeiro, José Vieira de Rezende e Silva, resolveu tornar sem effeito a portaria n. 255, de 30 de novembro ultimo, que o designou para examinar as Caixas Economicas annexas ás delegacias fiscaes nos Estados, devendo o alludido funcionario voltar ao exercicio de suas funções na referida Alfandega.

— Sr. inspector geral dos Bancos:

N. 5 — Restituindo-vos o incluso processo, que encaminhastes com o officio n. 1.111, de 17 de dezembro proximo findo, relativo ao requerimento em que o Banco Hypothecario e Agricola do Estado de Minas Geraes pede autorização para abrir uma agencia em Machado e outra em Pitangui, naquello Estado, communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, por despacho de 5 do corrente, resolveu, de accôrdo com o vosso parecer, deferir o alludido pedido, devendo ser expedidas as respectivas cartas-patentes.

— Ao Sr. director da Recchedoria do Districto Federal:

N. 2 — Solicitando providencias afim de que o 1.º escriptuario Antonio Augusto de Almeida compareça á Inspectoria de Fiscalização do Exercício da Medicina, no dia 11 do corrente, ás 13 horas, afim de ser submettido á 2ª inspecção de saúde, para effeito de apresentação.

— Ao Sr. director da Caixa de Amortização:

N. 1 — Transmittindo o decreto de 4 do corrente, que remove o 3.º escripturario do Thesouro Nacional José de Mattos Gomes para idêntico lugar na Caixa de Amortização.

N. 2 — Communicando que o Sr. ministro, por despacho de 30 de dezembro ultimo, resolveu que o conferente da Caixa de Amortização, Dr. Francisco Valeriano Camara Coelho, ora servindo na Inspectoria de Seguros, volte a ter exercicio na repartição a que pertence.

— Ao Sr. inspector de Seguros:

N. 3 — Communicando que o Sr. ministro, por despacho de 30 de dezembro ultimo, resolveu não ser possível attender á solicitação no sentido de passar a servir na Inspectoria de Seguros o 1.º escripturario da Caixa de Amortização, bacharel Aristoteles Vergue Guimarães, visto haver deficiência de pessoal na referida Caixa.

Communicando, ainda, que o Sr. ministro resolveu mandar regressar á repartição a que pertence o conferente da alludida Caixa, Dr. Francisco Valeriano da Camara Coelho, ora com exercicio naquella Inspectoria.

— Ao Sr. inspector federal das Estradas:

N. 1 — Communicando haver resolvido, por despacho de 2 do corrente, autorizar a Delegacia Fiscal no Estado de Santa Catharina a designar um funcionario para secretariar a junta apuradora das contas referentes ao semestre de 1926, da Estrada de Ferro Santa Catharina, a reunir-se em Blumenau, em 22 deste mez.

— Ao Sr. Dr. director geral do Departamento Nacional de Saude Publica:

Solicitando providencias afim de ser subnmettido á inspecção de saude o administrador da mesa de rondas federaes em Cruzeiro do Sul, Territorio do Acre, Raul Domingos Uchoa, que requereu seis mezes de licença, com prorrogação, para seu tratamento.

— Ao Sr. Dr. inspector da Fiscalização do Exercício da Medicina:

N. 3 — Declarando que foram dadas as necessarias providencias para que compareça á Inspectoria da Fiscalização do Exercício da Medicina, no dia 11 do corrente, ás 13 horas, o 1.º escripturario da Recebedoria do Districto Federal, Antonio Augusto de Almeida, afim de ser subnmettido á 2.ª inspecção de saude para effeito de aposentadoria, e communicando que eguaes providencias deixaram de ser tomadas com relação ao 3.º escripturario da Imprensa Nacional José Moitinho dos Santos e ao porteiro do Thesouro Nacional, Eutanciano Chagas, por haverem os mesmos fallecido no mez proximo passado.

— Ao Sr. delegado fiscal no Estado do Espírito Santo:

N. 3 — Declarando que o Sr. ministro, tendo em vista o requerimento em que o 1.º escripturario Rômulo Carneiro da Cunha pede a sua nomeação para o lugar de 2.º escripturario da Alfandega de Victoria, resolveu, por despacho de 29 de dezembro ultimo, que o requerimento aguarde oportunidade.

— Ao Sr. delegado fiscal no Estado de Mato Grosso:

N. 6 — Restituindo, para satisfação de exigencia, o processo relativo ao requerimento em que Heitor Ferreira da Costa pede a sua nomeação para o lo-

gar de despachante aduaneiro junto á Mesa de Rendas Federaes em Ponta Porã.

— Ao Sr. delegado fiscal no Estado do Pará:

N. 2 — Remettendo a portaria de 8 do corrente, que concede seis mezes de licença ao encarregado do Posto Fiscal Federal do Oyapoek, Decelecio Candido Accioly.

— Ao Sr. delegado fiscal no Estado de Rio de Janeiro:

N. 1 — Declarando, para os devidos fins, que o Sr. ministro, tendo em vista o vosso officio n. 184, de 31 de agosto ultimo, em que pedis seja posto á disposição dessa delegacia o engenheiro da Directoria do Patrimonio Nacional Francisco Gomes de Carvalho Junior, afim de organizar o serviço patrimonial da União, — resolveu, por despacho de 29 de dezembro proximo findo, deixar de attender ao referido pedido, por isso que tal serviço continua, nesse Estado como nos demais, superintendido por aquella Directoria.

— Ao Sr. delegado fiscal no Estado de Santa Catharina:

N. 3 — Declarando que o Sr. ministro, por despacho de 28 de dezembro ultimo, resolveu approvar o acto pelo qual foi nomeado o cidadão Alarico Rodrigues Mourão para exercer, interinamente, o lugar de agente fiscal do imposto de consumo em Santa Catharina.

— Ao Sr. delegado fiscal no Estado de São Paulo:

N. 4 — Transmittindo, devidamente apostillada, a portaria de 7 do corrente, que concede seis mezes de licença ao 1.º escripturario da Alfandega de Santos, Mario da Cunha Nogueira.

Requerimento despachado

Jesuino Egypciano de Lima e Moura, 4.º escripturario da Delegacia Fiscal no Estado do Pará, pedindo pagamento de ajuda de custo. — Requeira a parte da ajuda de custo relativa ao primeiro estabelecimento depois que houver assumido o exercicio do cargo em sua nova repartição.

Directoria da Receita Publica

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Requerimentos despachados

Dia 29 de dezembro de 1927

Miguel da Silva Pereira Filho, pedindo para pagar na Recebedoria do Districto Federal a taxa de frequencia do 1.º anno da Escola Polytechnica. — Dirija-se, querendo, ao Ministerio da Justiça. (Processo n. 65.824, de 1927).

Banco Brasileiro Alemão pedindo troca de estampilhas. — Dirija-se á Recebedoria do Districto Federal. (Processo n. 36.675, de 1927).

Traeb & Comp., pedindo troca de estampilhas. — Dirijam-se á Recebedoria do Districto Federal. (Processo numero 63.674, de 1927).

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 9 de janeiro de 1928

Offícios:

Sr. director do Patrimonio Nacional: N. 7 — Solicito o augmento do numero de gavetas do ficheiro do protocolo desta directoria.

— Sr. Alexandre Taveira, presidente do Club de Regatas Vasco da Gama, de Santos:

N. 6 — Communicando que o senhor ministro da Fazenda, tendo presente o embogramma, solicitando o deferimento da petição referente a interesses daquella Associação, resolveu, que o mesmo pedido não pôde ser attendido por falta de lei que o ampare. (Processo n.).

— Sr. inspector da Caixa de Amortização:

N. 1 — Remettendo o processo numero 36.045, de 1927, afim de ser ouvido o 2.º escripturario Leopoldo d'Avila Mello. (Processo n. 36.045, de 1927).

— Sr. director da Recebedoria do Districto Federal:

N. 25 — Communicando que o senhor ministro da Fazenda deferiu o requerimento em que A. Chaves pede permissão para pagar em 6 prestações mensaes de 100\$ a multa de 600\$ que lhe foi imposta, por infração do regulamento do imposto de consumo. (O processo n. 32.719, de 1927).

— Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 16 — Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro da Fazenda, por despacho de 29 de dezembro findo, proferido no processo registrado no Thesouro sob n. 61.856, de 1927, deferiu a petição em que a Companhia Siderurgica Belgo-Mineira, de accordo com o decreto n. 16.103, de julho de 1923, solicita isenção de direitos de consumo e de expediente, para o material constante das inclusas relações devidamente authenticadas, vindo de Anthuerpia pelos vapores *Denderah* e *Argentina*. (Processo n. 64.857, de 1927).

N. 17 — Remettendo o processo numero 37.431, de 1926, devendo aquella Alfandega, opportunamente, restituil-o a esta directoria, por pertencer o dito processo ao Archivo do Thesouro. (Processo n. 37.431, de 1926).

N. 18 — Communicando que o Sr. ministro da Fazenda, tendo presente o recurso interposto por Luiz Bessa, do acto daquella alfandega, que mandou sujeitar ao pagamento de 60% *ad-valorem*, como formas de palha de seda, a mercadoria desembarçada pela nota de importação n. 118.927, de outubro de 1923, como formas de palha de arroz, do art. 421 da Tarifa e taxa de 1\$600 o kilogramma, proferiu a respeito o despacho seguinte:

"Em face do laudo do Laboratorio Nacional de Analyses, tomo conhecimento do recurso, para mandar classificar a mercadoria em apreço de accordo com o parecer."

Foi este o parecer desta directoria, com o qual concordou o Sr. ministro:

"Da analyse do Laboratorio Nacional, ás fls. 11 v., verifica-se que é palha fina a forma de chapéo, representada pela amostra junta ao processo.

Em face, pois, daquella analyse, sou de parecer que se tome conhecimento do recurso, para se mandar a alfandega recorrida classificar a mercadoria em questão como "chapéas de palha semelhantes á da Italia", do art. 421 da Tarifa e taxa de 2\$600 por unidade. (Processo n. 50.117 — 1927.)

N. 19 — Transmittindo o processo n. 64.784, do anno proximo passado. (Processo n. 64.784, de 1927.)

N. 20 — Comunico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda, atendendo ao que solicitou a "The Leopoldina Railway Company, Limited", em requerimento protocolado no Thesouro sob n. 63.887, do anno proximo passado, por despacho de 22 de dezembro ultimo, concedeu, de accordo com a clausula VIII do contracto de 26 de junho de 1907, isenção de direitos de importação e expediente para o material constante das inclusas relações, devidamente authenticadas, feitas, porém, as exclusões dos artigos cancelados a tinta carmin, com a palavra — *Não*. (Processo n. 63.887, de 1927.)

N. 21 — Comunico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro da Fazenda, por despacho de 6 do corrente mez, proferido no processo registrado no Thesouro sob n. 67.669, de 1927, deferiu, por equidade, a petição em que a directoria do Collegio "Sacré-Cœur de Marie", solicita autorização para despachar, nessa alfandega, isento de pagamento de qualquer onus aduaneiros, uma caixa contendo uma imagem da Virgem de Murillo, de 0m,90 de altura, vinda da França, pelo vapor *Lipari*. (Processo n. 67.669, de 1927.)

— Sr. inspector da Alfandega de Santos:

N. 2 — Comunicando que o Sr. ministro da Agricultura fez sciente ao Sr. ministro da Fazenda haver designado o engenheiro Arthur Assis de Oliveira Borges, engenheiro chefe da Fiscalização do Porto de Santos, para, juntamente com aquella inspector, constituir a comissão mixta de funcionarios incumbidos de estudar a situação do porto daquella cidade e de propor medidas tendentes á normalização do seu trafego. Processo n. 40.848, de 1927.

N. 3 — Comunicando que tendo presente o requerimento em que a United States Rubber Export Company, Limited solicita reconsideração do acto contido na ordem desta directoria, numero 11, de 17 de dezembro de 1926, manteve o despacho anterior. Processo n. 48.035, de 1927.

— Sr. inspector da Alfandega de Pernambuco:

N. 2 — Comunicando que o Sr. ministro da Fazenda indeferiu o requerimento em que John Lippmann, passageiro do vapor "Orania", pede dispensa da multa e direitos pagos de que tratou a ordem desta directoria n. 32, de 11 de julho do anno passado. Processo numero 47.567, de 1927.

— Sr. delegado fiscal em São Paulo:

N. 3 — Restituindo o processo numero 57.717, de 1927. Processo numero 57.717, de 1927.

N. 4 — Declarando que o Sr. ministro da Fazenda deu provimento ao recurso do acto que deu provimento ao que foi interposto pelas Industrias Reunidas F. Matarazzo, do acto da Inspectoria da Alfandega de Santos, que lhes negou a restituição dos direitos pagos por (2.251) dois mil duzentos e cinquenta e quatro kilos de pertences para machinas, despachados pela nota de importação n. 26.992, de 1925, em data de 25 de julho de 1927. Processo numero 24.199, de 1927.

— Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Sul:

N. 2 — Remettendo o processo numero 70.310, do anno proximo findo, afim de que seja, pela Alfandega de Porto Alegre, cumprido o parecer da 1ª Sub-directoria (Processo n. 70.310, de 1927).

— Sr. delegado fiscal em Pernambuco:

N. 4 — Comunicando que o Sr. ministro da Fazenda, tendo presente o recurso interposto pela The Texas Company (South America) Ltd., do acto da alfandega local que lhe impoz a multa de 751\$416, relativa a 2 % sobre o valor official de 11.000 (onze mil) caixas contendo kerozene e gasolina, proferiu a respeito o despacho seguinte:

"Mantenho o despacho da delegacia, pelo fundamento do parecer."

Foi este o parecer que emitti e com o qual concordou o Sr. ministro:

"O presente recurso *ex-officio* não deve ter provimento, pois que a decisão, proferida pela Delegacia Fiscal a fls. 13, está de perfeito accordo com julgados do Thesouro, em casos semelhantes."

O despacho da delegacia, alludido pelo Sr. ministro, foi o seguinte:

"Dou provimento ao recurso interposto, reformando a decisão recorrida, tendo por base a doutrina de varias ordens da Directoria da Receita Publica do Thesouro Nacional, notadamente a de n. 48, de 8 de setembro de 1923, publicada no *Diario Official* de 9 do mesmo mez, posteriormente á decisão da alfandega devolvendo-se o presente processo áquella repartição para os devidos fins. Processo n. 57.628, de 1924."

Portaria:

N. 6 — Recomendando ao Sr. Domingos Alves Feitosa, inspector fiscal do imposto de consumo no Estado de Matto Grosso, que active a fiscalização na zona da collectoria das rendas federaes de Santo Antonio do Rio Abaixo, notadamente nas fabricas de aguardente e alcool.

Requerimentos despachados

Companhia Brasileira de Productos Chimicos, pedindo para pagar em prestações a divida que tem para com a Fazenda Nacional. — Apresente a procuração. (Processo n. 52.174, de 1927).

Dia 7 de janeiro de 1928

Club de Regatas Vasco da Gama, de Santos, solicitando isenção de direitos. — Sella com revalidação o requerimento. (Processo n. 19, de 1928).

Directoria da Despesa Publica

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Requerimentos despachados

Dia 9 de janeiro de 1928

N. 67.781, de 1927. — Processo de reversão de montepio de Antonio Boaventura de Campos. — Decisão: Provo

o signatario da petição de fls. 22 a qualidade em que requer e exija-se a certidão de idade da menor Maria, a que se refere a indicação, os herdeiros constantes do processo annexo, assim como a prova de que a mesma menor ainda existe.

N. 66.136, de 1927. — José de Serpa, pedindo pagamento de percentagem de 6 % estabelecido para os consultores de Fazenda. — Indeferido, de accordo com o parecer.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 7 de janeiro de 1928

Offícios:

Ao Sr. delegado fiscal no Piahy:

N. 4 — Devolvendo o processo referente á demonstração do credito de 240:000\$ para as despesas da verba — Soldos, etapas e gratificações de praças de pref — do orçamento de 1927, declarando que essa repartição deve dirigir-se ao Ministerio da Guerra, o qual compete providenciar a respeito.

— Ao Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Norte:

N. 1 — Concedendo o credito de réis 6:000\$ para as despesas com a instalação da Secção do Imposto de Rendas annexa a essa delegacia.

N. 2 — Recomendando providencia no sentido de ser, pela Alfandega desse Estado, descontada, mensalmente, a importância de 115\$700 de consignações devidas ao Banco dos Funcionarios Publicos, pelo conferente da Alfandega do Pará, Alfredo Augusto Seabra de Mello, actual inspector, em comissão daquella alfandega.

— Ao Sr. delegado fiscal no Estado do Rio de Janeiro:

N. 1 — Remettendo o processo em que o 4º escripturario dessa delegacia, Perianandro da Silva Nogueira, recorreu do despacho dessa repartição, no processo de restituição da importancia que descontou de seus vencimentos a favor da Associação Beneficente dos Officiaes Aduaneiros do Amazonas, declarando que o Sr. ministro da Fazenda deu provimento ao recurso para mandar restituir ao peticionario a quantia descontada de maio a setembro em favor da referida Associação.

— Ao Sr. delegado fiscal em São Paulo:

N. 4 — Concedendo o credito de 809\$500 para pagamento da differença de vencimentos ao 1º escripturario da Alfandega de Santos, Manoel de Aguiar Pereira de Souza, nos periodos de 1 a 22 de julho e 26 a 30 do mesmo mez e de 1 a 25 de agosto ultimo, por substituição.

— Ao Sr. director geral de Contabilidade do Ministerio da Guerra:

N. 9 — Concedendo o credito de 172\$222 para pagamento da restituição ao major do Exercito, Herminio Castello Branco, proveniente de differença descontada para o montepio no periodo de junho de 1922 a dezembro de 1924.

N. 10 — Remettendo o processo em que Luiz Marca pede o pagamento da quantia de 4:006\$800 proveniente de rações fornecidas ao 2º grupo de artilharia pesada, solicitando providencia no sentido de ser informado a respeito

Portaria:

N. 2 — O director da Despesa Publica do Thesouro Nacional, remetendo ao Sr. collector da 1ª Collectoria Federal de Campos o título de D. Conceição Leticia Baptista Tavares, autoriza o mesmo Sr. collector a effectuar o pagamento da pensão na importância mensal de 66\$666, a partir de 1 de janeiro de 1927.

Dia 9

Ao Sr. delegado fiscal em Alagoas:

N. 4 — Concedendo o credito de réis 291\$248 para pagamento de augmento de vencimentos, em 1926, ao remador de escaler da Administração dos Correios, nesse Estado, Manoel Innocencio Filho.

— Ao Sr. delegado fiscal no Amazonas:

N. 2 — Devolvendo o processo referente á habilitação ao montepio de dona Ormezinda Moura da Silveira, afim de que providencie no sentido de ser expedido o título definitivo.

— Ao Sr. delegado fiscal na Bahia:

N. 9 — Concedendo o credito de réis 6:508\$893 para pagamento de diferença de vencimentos e gratificação adicional no periodo de 13 de agosto de 1924 a 31 de dezembro de 1925, a Eunapio Avelino, telegraphista aposentado dos Telegraphos.

— Ao Sr. delegado fiscal na Paraíba:

N. 1 — Remettendo requerimentos em que D. Antonia Nunes Baptista, viuva do 2º tenente do Exército Raymundo Nonato Baptista, pede pagamento das quantias de 1:500\$ e 1:200\$, declarando que a interessada deve habilitar-se nos termos do paragrapho 3º do art. 270 do Regulamento Geral do Código de Contabilidade Publica.

— Ao Sr. delegado fiscal em Pernambuco:

N. 7 — Declarando que o Sr. ministro da Fazenda resolveu dispensar da comissão de inspector fiscal do imposto de consumo no Estado do Piahy o 1º escripturario dessa Delegacia Leoncio do Rego Monteiro, e designar, para a referida comissão o agente fiscal do mesmo imposto no interior desse Estado, Domingos Alves Feitosa.

N. 8 — Concedendo o credito de 461\$289 para pagamento de diferença de vencimentos no periodo de 24 de maio a 14 de outubro de 1922, José Wanderley Braga, auxiliar dos Correios.

— Ao Sr. delegado fiscal no Estado do Rio de Janeiro:

N. 2 — Remettendo o requerimento em que Elydio de Faria Machado, 4º escripturario da D. de Estatística Commercial, pede pagamento de vencimentos que deixou de receber no periodo de 1 de setembro a 10 de outubro de 1927, afim de ser informado a respeito.

— Ao Sr. delegado fiscal em São Paulo:

N. 5 — Recommendando seja effectuado o pagamento da gratificação no mez de dezembro p. findo, aos funcionarios com exercicio no Departamento Administrativo junto á Administração dos Correios dessa capital, na importância de 8:810\$090.

— Ao Sr. delegado fiscal em Sergipe:

N. 1 — Concedendo o credito de réis 975\$, para pagamento do augmento de vencimentos, em 1926, ao remador de escaler da Administração dos Correios, nesse Estado, Manoel Bispo dos Santos.

— Ao Sr. director-secretario do Tribunal de Contas:

N. 3 — Pedindo devolução a esta directoria da 2ª via do empenho n. 464, de 25 de julho do anno proximo findo, relativa á despesa de 352\$800.

— Ao Sr. director da Imprensa Nacional:

N. 10 — Remettendo o processo em que o official dessa repartição, Americo Ferreira França Xavier pede o pagamento de gratificação adicional, solicitando providencia no sentido de ser proposta a alludida gratificação.

— Ao Sr. director geral de Fazenda do Ministerio da Marinha:

N. 11 — Remettendo o título declaratorio dos vencimentos de inactividade de José Menezes da Costa, aposentado do Ministerio da Marinha, solicitando que seja effectuado o pagamento dos referidos vencimentos, na importância de réis 5:857\$122, relativa ao anno de 1927.

— Ao Sr. director de Contabilidade do Thesouro Nacional.

N. 12 — Comunicando que, foi autorizada a Directoria Geral de Fazenda do Ministerio da Marinha a effectuar o pagamento dos vencimentos de inactividade na importância de 5:857\$122, relativa ao anno proximo findo, a José Menezes da Costa, aposentado do Ministerio da Marinha.

— Ao Sr. director geral de Contabilidade do Ministerio da Justiça:

N. 13 — Remettendo o processo relativo ao pagamento da quantia de 355\$, a Luiz Abrantes, proveniente de exames periciaes feitos para a Repartição Central de Policia do Districto Federal, nos mezes de junho a setembro de 1925.

— Ao Sr. Dr. Manoel Clemente do Rego Barros, director do Instituto Medico Legal do Rio de Janeiro:

N. 7 — Accusando o recebimento do officio n. 433 C, de 8 de dezembro ultimo, em que vos dignastes de communicar-me haverdes assumido o exercicio do cargo de director desse instituto, agradeço-vos a gentileza da comunicação.

Ao Sr. director da Secretaria do Senado:

N. 8 — Solicitando providencias para que seja devolvido a esta directoria o processo sob n. 54.037, de 1926, afim de que possa ter andamento um processo de pagamento de augmento de vencimentos.

Requerimentos, despachados.

Dia 9 de janeiro de 1928

N. 13.429 — 1927 — Carlos Rabeño Horta, pedindo pagamento de subvenção ao Collegio Santo Antonio, de Natal. — Compareça a esta directoria para prestar esclarecimentos.

N. 13.389 — 1927 — Freitas, Couto & Comp., pedindo pagamento da quantia de 1:741\$880. — Compareça a esta directoria para prestar esclarecimentos.

Directoria do Patrimonio Nacional

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 9 de janeiro de 1928

José Teixeira de Menezes, pedindo aforamento do 22 metros de frente, do lote á rua Araujo, Santa Cruz. — De accordo com o parecer, concedo o aforamento.

Accacio de Almeida (Dr.), pedindo pagamento de gratificação a que se julga com direito. — Indeferido.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Amelia e Ruth (menores), sobre venda de um terreno situado á rua Carolina Machado n. 1.026. — Satisfagam as exigencias da Segunda Sub-directoria.

Recebedoria do Districto Federal

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 9 de janeiro de 1928

Requerimentos despachados:

Sem numero — Relatorio da commissão para balancear as mercadorias depositadas. — A vista do parecer e mais do que consta do processo, accete-se a proposta de Manoel Routman, procedendo-se na forma regulamentar.

N. 23.061 — José Nogueira Chagas. — Officie-se á Directoria da Receita communicando que passam a constituir onus pessoal de Jacintho Rosa da Veiga as dividas de taxa de penna d'agua e sancamento anteriores a julho de 1926, do predio n. 96, da rua José Felix, antiga Boas Vistas n. 27, tendo em vista o que consta deste processo e a doutrina constante da ordem n. 47, publicada no *Diario Official* de 1 de janeiro de 1919, da Directoria da Receita.

N. 21.436 — Augusto Paulo de Paiva. — Entendo que o pedido merece deferimento, e que a restituição é devida no total de 3:289\$381, por isso que se não justifica o desconto proposto de 075, conforme demonstra o processo junto.

Sem numero — Sion & Saed Divau. — Não pôde haver na allegação dos requerentes qualquer injuria á pessoa do funcionario a que allude a informação, e cuja memoria tem sido cercada das mais respeitadas homenagens. Também não ha como afastar a hypothese da informação allegada que se baseou, talvez, na situação do negocio, enfeixando varios ramos de actividade, e certamente, pouco esclarecida no momento. Isto posto e attendendo ao que expõe o parecer, cobre-se o imposto sobre o lucro de 1:155\$350, demonstrado no documento de folhas. Imponho á Sion & Saer Divau, a multa de 50 % sobre o imposto alludido, nos termos do artigo 51 do regulamento n. 14.263, de março de 1920. Intime-se para recolhimento do imposto e a multa no prazo de 30 dias, salvo o direito de recurso, no mesmo prazo, mediante o deposito necessario.

N. 21.181 — Nunziato Sicupso. — Altere-se a classificação do negocio de que se trata para calçado em pequena escala a partir de outubro de 1927, procedendo-se pela forma proposta na informação de accordo com o parecer.

N. 18.920 — José Joaquim Geraldo. — De accordo com a informação laudo e parecer rediz-se a 1:800\$, o valor locativo do negocio de que se trata para o lançamento do corrente anno, procedendo-se o expediente decorrente.

Ordens e officios despachados:

Officio da Quarta Pretoria Criminal. — Domingos Joaquim Pires. — Restitua-se o processo, informando.

Officio n. 443, da Delegacia Geral do Imposto, sobre a Renda — J. Albuquerque & Comp. — Officie-se no sentido da informação de accordo com o parecer.

Ordem n. 216, da Directoria Geral do Thesouro Nacional — José Joaquim Netto Amarante. — Archive-se.

Autos de infração:

N. 313 de 1927, contra a Companhia Fabrica de Tecidos Covilhã. — Encaminhe-se.

N. 418, de 1925, contra L. Araújo & Comp. — Idem.

N. 1.014 de 1926, contra Bastos Filho & Comp. — Volte o processo com os "specimens" da mercadoria apprehendida.

N. 705 de 1925, contra Sá & Silva, e outros. — Volte o processo com a mercadoria e as estampilhas apprehendidas.

N. 805, de 1926, contra Martins Malheiro & Comp. e Fonseca & Albino. — De accordo com o parecer, estando provada a infração capitulada no auto de fls. 5, e plenamente refutadas as allegações da defesa, julgo procedente o mesmo auto, para impôr ás firmas Martins Malheiro & Comp. e Fonseca & Albino, a cada uma a multa de 600\$, minimo do art. 61, h, combinado com o art. 67, a, do decreto n. 14.648, de 26 de janeiro de 1921, e alteração constante da lei n. 4.440, de 31 de dezembro do mesmo anno, e ex-ri do que dispõe do art. 206 do referido decreto.

Intimem-se para o recolhimento das multas no prazo de 30 dias; não o fazendo, promova-se a cobrança executiva, pelos meios legais, salvo o direito de recurso, que pôde ser interposto dentro de 15 dias, na forma do art. 229, do citado decreto n. 14.648.

N. 1.222, de 1926, contra Figueiredo & Coelho. — Não havendo no processo nenhuma prova de que o vinho apprehendido e que deu causa ao auto de fls. seja parte do vinho contido no barril vendido em 12 de agosto de 1926 pela firma Azevedo Andrade & Comp., mas estando provado que Figueiredo & Coelho expunham á venda em seu estabelecimento cinco garrafas de vinho adicionado de agua e alcool e portanto, artificial, como declara o laudo de analyse procedida pelo Laboratorio Nacional, fls. 8, julgo procedente o referido auto e, de accordo com o parecer, imponho a Figueiredo & Coelho a multa de 1:200\$, minimo do art. 78 do decreto n. 14.648, de 26 de janeiro de 1921.

Intime-se para o recolhimento da multa no prazo de 30 dias; não o fazendo, promova-se a cobrança executiva pelos meios legais, salvo o direito de recurso, que poderá ser intentado dentro de 15 dias, na forma do art. 229, do citado decreto.

Ns. 817 e 818, de 1924, contra Costa Martins & Comp., Carvalho & Esteves e Carvalho Espinola & Comp. — Não consta do processo nenhum elemento que demonstre ter a firma Carvalho & Esteves falsificado a bebida apprehendida em seu estabelecimento, commer-

cial á rua do Catete n. 195, o que deu causa ao auto de fls. 9, por isso que o vinho em causa foi pela mesma adquirida na certeza de ser legitimo, pelo preço corrente no mercado, das firmas Costa Martins & Comp., como se vê das notas de venda n. 5.818 e 13.977, de fls. 4 e 5.

O que está provado é que o vinho denominado "Agradavel de Allegretti & Comp. — Bento Gonçalves — Rio Grande do Sul", adquiridos por Costa Martins & Comp., conforme nota n. 292, de 25 de julho de 1924, fls. 3, quando despachado para esta capital, foi submettido á analyse pelo Laboratorio Nacional de Analyses da Directoria de Hygiene Bento Gonçalves, e considerado de boa qualidade, conforme se verifica da certidão de fls. 28, apresenta como elemento de defesa pelos fabricantes referidos, entretanto, o contido nos dous barris apprehendidos no estabelecimento da referida firma Costa Martins & Comp., submettido á analyse, foi considerado falsificado pelo Laboratorio Nacional, laudo de fls. 7.

As allegações da defesa de Carvalho Espinola & Comp. são destituídas de fundamento, porque no caso não se verificou a hypothese referida no art. 87, § 2º do regulamento do imposto de consumo e por ter sido considerado falsificado o vinho contido no barril vendido a Carvalho & Esteves constante da nota n. 13.977.

Assim, julgo procedente o referido auto para impôr ás firmas Carvalho Espinola & Comp. e Costa Martins & Comp., a cada uma, a multa de 1:200\$, minimo do art. 78 do decreto n. 14.648, de 26 de janeiro de 1923.

Intimem-se para o recolhimento das multas no prazo de 30 dias, não o fazendo, promova-se a cobrança executiva pelos meios legais, salvo o direito de recurso, que pôde ser interposto, dentro de 15 dias, na forma do art. 229, do citado decreto.

N. 55, de 1927, contra José da Silva Oliveira e Antonio de Jesus — José da Silva Oliveira, estabelecido á avenida Passos ns. 95/97, foi autuado por ter exposto á venda, em seu estabelecimento commercial, duas bolsas para senhoiras, insufficientemente selladas.

Nessa occasião, o autuado declarou que ditas bolsas haviam sido adquiridas a Antonio de Jesus, fabricante estabelecido á rua Régente Feijó n. 10 e exhibiu em prova dessa allegação, a "nota" de fls. 2.

Posteriormente, pela petição de fls. 7, como defesa dizia o autuado ignorar que os objectos apprehendidos fossem considerados bolsas e não carteiras, pois, productos identicos eram por outros importados do estrangeiro como carteiras e termina, por isso, pedindo relevação da multa.

A referida "nota" consigna carteiras de oleado, de preço por duzia, 72\$; não pôde, portanto, ser de referencia á mercadoria apprehendida que é, claramente bolsa e de preço, tambem evidentemente mais elevado.

Basta a simples inspecção para confirmar o acerto dessa conclusão.

O fabricante aponhado, embora convenientemente notificado, deixou o processo correr a sua revelia, mas é certo que nas bolsas apprehendidas as estampilhas traziam o necessario carimbo que indica a origem do producto.

Ante esse indício e o silencio do industrial accusado, não ha como deixar de aceitar que fossem de sua fabrica ditas bolsas.

Essas, é-lão insufficientemente selladas e foram assim expostas á venda no estabelecimento de José da Silva Oliveira.

Julgo, pois, procedente o processo para impôr ao mesmo José da Silva Oliveira e a Antonio de Jesus, a cada um, a multa de 200\$, minimo da pena comminada no art. 61, h, do regulamento annexo ao decreto n. 17.464, de 6 de outubro de 1926.

Intime-se para o recolhimento da multa no prazo de 30 dias, não o fazendo, promova-se a cobrança executiva pelos meios legais, salvo o direito de recurso, que pôde ser interposto dentro de 15 dias, na forma do art. 229, do citado decreto.

EXPEDIENTE DO SR. AJUDANTE

Dia 9 de janeiro de 1928

Requerimentos despachados

N. 23.879 — Johannes Josy. — Imponho a multa de 50\$, minimo da lei.

N. 362 — Betti Gonzaga Jayme. — Averbese a transferencia.

N. 363 — Philippa Constantina da Silva. — Idem.

N. 364 — Antonio Alves dos Santos. — Idem.

N. 3.292 — Adelino Garcia Bastos. — Idem.

N. 25.487 — Horacio Barroso Baptista. — Averbese a transferencia. Imponho a multa de 20\$, minimo da lei.

N. 22.436 — Antonio da Silva Mello. — Idem.

N. 22.529 — Joaquim José Ribeiro. — Idem.

N. 23.949 — Companhia de Seguros Indemnizadora. — De-se a baixa e proceda-se a inscripção proposta.

N. 23.456 — Companhia de Loterias Nacionais do Brasil. — De-se baixa. Imponho a multa de 50\$ minimo da lei.

N. 21.650 — Ignacio Jacob. — Anote-se a baixa em 1927.

N. 14.745 — João Kabal. — Idem.

N. 21.869 — Ernesto Kousag. — De-se baixa.

N. 23.825 — Ida Toscano. — Idem.

N. 23.364 — Oscar Guimarães Sant'Anna. — Idem.

N. 22.744 — Alfredo Haguenaue. — Idem.

N. 20.789 — S. A. Empresa de Aguas Lambary. — Idem.

N. 20.393 — Aranjo & Comp. — Averbese a mudança.

N. 21.810 — Lino José Barbosa. — Idem.

N. 23.700 — Zoroastro Rodrigues de Alvarenga. — Idem.

N. 23.676 — Metropolitan-Vickers Electrical Export & Comp. Ltd. — Idem.

N. 18.342 — Eduardo Barbieri. — Averbese a mudança com o valor locativo proposto.

N. 4.695 — Daniel Francisco. — Inscreva-se nos termos propostos, cancelando-se o lançamento existente.

N. 25 — Manoel Joaquim Carneiro Junior. — Ceticque-se em termos.

N. 30 — Alvaro Celestino dos Santos. — Indeferido; não é objecto de certidão o que pede o requerente.

N. 29 — Leônia Novas de Andrade. — Dirija-se á Directoria da Receita Publica, querendo.

N. 25.338 — Ortiz Strasburg & Companhia. — De-se a baixa proposta e officie-se nos termos do parecer, sobre o cancelamento das certidões de 1927.

Offício n. 219, da Alfândega de Macaé. — Devolva-se a repartição de origem.

Notificação n. 1.261 — Benjamin Quizard, ambulante. — Multa de 150\$, mais a importância de 60\$, relativa a emolumentos de registro. Prazo 15 dias. Indigne-se.

DESPACHOS DA 2ª SUB-DIRECTORIA

Dia 9 de janeiro de 1928

N. 5.251 — Igel Fuerth & Comp. — A 3ª Sub-directoria.

N. 13.792 — J. Jessourum. — Idem, idem.

N. 20.405 — Gomes Monteiro. — Satisfaca a exigencia.

N. 20.695 — Renigio Alexandre Pinto. — Encaminhe-se a 3ª Sub-directoria.

N. 23.444 — Simões Macedo & Comp. — Idem, idem.

N. 24.104 — Cesaltina Maria Pereira. — Idem, idem.

N. 23.569 — Ventura Alves Ferreira. — Idem, idem.

N. 9.157 — Manoel Pinto & Comp. — Pague o debito.

N. 16.219 — David J. Cahen. — Encaminhe-se a 3ª Sub-directoria.

N. 18.618 — Waldemar Rodrigues Ferreira. — Idem, idem.

N. 19.304 — Mariano Moreira de Rezende. — Pague o debito.

N. 20.614 — A. L. de Souza & Comp. — Satisfaca a exigencia.

N. 20.760 — C. Esteves & Comp. — Encaminhe-se a 3ª Sub-directoria.

N. 21.966 — Carlos Vianna. — Ao Profecto GERAL.

N. 24.334 — A. R. Ferreira Botelho. — Satisfaca a exigencia.

N. 25.097 — Usina Pedra do Sul S. A. — Satisfaca a exigencia.

N. 21.112 — Manoel da Fonseca. — Satisfaca a exigencia.

N. 21.867 — Costa Porto & Comp. — Satisfaca a exigencia.

Delegacia Geral do Imposto sobre a Renda

EXPEDIENTE DO DELEGADO GERAL

Dia 9 de janeiro de 1928

Requerimentos despachados

Brazilian Warrant Agency and Finance Company Ltd. — James Magnus & Comp. pedindo certidão. — Certifique-se, em termos.

A. Aguiar & Comp., reclamando contra lançamento. — De accordo com o parecer, cancelle-se o lançamento *ex-officio*.

Antonio de Almeida Castro Lima, idem, idem. — De accordo com o parecer, cancelle-se o lançamento.

João Barbosa Ferreira, idem, idem. — Idem, idem.

J. P. Gomes, idem, idem. — Em face do parecer, indeferido.

José Antonio Soares, pedindo mandar rectificar o seu imposto de renda, por haver erro no nome. — A vista do que informa a Secção de Recuperação, indeferido.

José Ignacio Dias, pedindo reconsideração de despacho. — Mantenho o despacho anterior.

Siva de Aguiar Cardoso, reclamando contra lançamento. — Rectifique-se o lançamento pela forma proposta.

Abdelaziz José Chavantes, idem, idem. — Apresente dentro de dez dias relação discriminada da receita e despesa effectuada em 1925 como corrector.

Manoel de Azevedo Couto, idem, idem. — Annulle-se a guia.

Antonio Pereira Duarte, idem, idem. — Mantenho o despacho anterior. O calculo do imposto foi feito de accordo com a declaração do requerente.

A. Gentil, idem, idem. — De accordo com o parecer, cancelle-se o lançamento *ex-officio*.

Manoel Moreira Gonçalves, pedindo cancellamento do lançamento *ex-officio*. — Proceda-se pela forma proposta.

Offícios expedidos:

N. 1 — Ao Sr. inspector da Alfândega em Corumbá. — Sobre objecto de serviço.

N. 3 — Ao Sr. director geral dos Correios — Idem, idem.

N. 4 — Ao Sr. director da Despesa Publica — Encaminhando petições dos guarda-livros desta delegacia geral.

N. 16 — Ao Sr. director-gerente da Estrada de Ferro Leopoldina Railway — Requisitando passagem.

N. 26 — Ao Sr. delegado fiscal em Victoria. — Sobre objecto de serviço.

Ns. 27-28 — Ao Sr. delegado fiscal em São Paulo — Devolvendo processos referentes aos pedidos de restituição de imposto de renda, exercício de 1926, dos contribuintes Severino Eiras, Fabio da Silva Prado e Rodolpho Crespi e prestando informações.

Ns. 29-30 — Srs. delegados fiscaes em Goyaz e Cuyabá — Sobre objecto de serviço.

N. 31 — Sr. delegado fiscal em São Paulo — Tendo conhecimento de que a sub-seccão do imposto de renda em Santos está exigindo de commissarios de café a declaração complementar da renda bruta das commissões, nos casos em que aquelles contribuintes declararam a totalidade das vendas mercantis de conta propria e de terceiros, rogo as providencias necessarias para que aquella exigencia só se torne effectiva em relação aos que apenas declararam o volume das transacções de conta propria. Antes de notificar o contribuinte, a sub-seccão deverá verificar pelo confronto da "declaração" com o valor do sello adquirido para as referidas operações si foram ou não incluídas no total declarado as vendas mercantis das duas origens. Saudações. — Delegado geral.

N. 32 — Ao Sr. delegado fiscal em São Paulo — Sobre objecto de serviço.

Telegrammas expedidos:

N. 2 — Ao Sr. delegado fiscal em Macaé — Prestando informações.

Ns. 3/4 — Ao Sr. chefe de secção do Imposto de Renda e delegado fiscal em Florianopolis — Sobre objecto de serviço.

N. 5 — Ao Sr. delegado fiscal em Therezina — Prestando informações.

Relação das certidões do imposto de renda relativo ao exercício de 1927, que vão ser enviadas á Directoria da Receita

Publica dentro de oito dias a partir desta data:

Barbosa de Oliveira & Comp., rua da Carioca n. 55.

Berrini Junior — Francisco, rua Uruguay n. 381.

Bertling — Leo, rua São Clemente n. 22.

Betheder — Luiz, rua São Christovão n. 523.

Bethlem — Mario, rua São Christovão n. 506.

Bettencourt — Alvaro Guedes, rua Henrique Dias n. 18 (Rocha).

Bezerra — Oscar de Souza, Forte do Imbuhy.

Bifano — Antonio, rua 1ª de Março n. 114.

Binder — João G., rua Mello Moraes n. 54 (Cascadura).

Bittencourt — Anacleto Alvaro de, rua do Passeio n. 4.

Bittencourt — Dario, rua do Passeio n. 58, 2º andar.

Bittencourt — João, rua Atílio numero 69.

Bittencourt — José Luiz, rua Dias da Cruz n. 305.

Bittencourt & Machado, rua Copacabana n. 665.

Bittencourt — Pedro Alvaro, rua Figueira n. 28, casa II, São Francisco Xavier.

Bittencourt — Rubens de Lemos, rua Mariz e Barros n. 157, casa 26.

Bitton — Luiz, rua Souza Barros numero 37, andar terreo.

Blanco — Celestino Jerpe, rua da Misericórdia n. 33.

Blum — Eugène, rua da Quitandã n. 54.

Bolin — Oscar, rua Ermelinda n. 82.

Bokel — Francisco José, rua Barão do Bananal n. 164.

Bolliger — Adolf, rua da Quitandã n. 24.

Borborema — Clidenor de, rua Maxwell n. 34, casa 7, Aldeia Campista.

Bordallo — Armando, rua Almirante Tamandaré n. 47.

Borelli — Armenio (Dr.), rua Capitão Salomão sem numero.

Borges — Albino Antonio, rua do Bispo n. 19.

Borges — Guilherme, Regimento F. Navas.

Borges — José Manoel de Sá, rua do Rosario n. 32.

Borges — Luiz, rua D. Carlos n. 26.

Borges — Nelson de Oliveira, rua Goyaz n. 77 A (Encantado).

Borges Sobrinho — Antonio de Carvalho, rua Nova, n. 2 Aldeia Campista).

Botelho — Avelino de Jesus, praça Tirandentes n. 48.

Botelho — Luiz Gonzaga, praça da Republica n. 42, 2º andar.

Botelho — Rodolpho Soares, rua General Polydoro n. 78, casa IV.

Braga — Alberto da Costa, Estrada Monsenhor Felix n. 14.

Braga — Aprigio Fontes, becco do Rio n. 61, casa II.

Braga — Gilberto Domingos, rua Baroneza Uruguayana n. 419.

Braga — José da Rocha, rua Anna Nery n. 430.

Braga — José Ruffa, rua D. Eugenia n. 5.

Braga — Oscar Couto, rua do Ouvidor n. 142.

Braga — Pedro Augusto da Costa, Av. 28 de Setembro n. 395.

Bragança Filho — Manoel, rua Visconde de Itamaraty n. 78 A.

Brandão — Emilio, rua José do Patrocínio n. 44.

Brandão — José Clemente, rua Dona Anna Nery n. 366.

Brandão — Joaquim Eduardo de Avelar (Dr.), rua Professor Gabizo n. 170.

Brandão — José de Medeiros, rua General Camara n. 317.

Brandão — José Orge, rua 24 de Maio n. 133, casa 4.

Brandão — Ricardo P., travessa Torres n. 7.

Brando — Pedro, rua Humaytá n. 60, casa XI.

Brasil — Carlos Napoleão, rua Real Grandeza n. 121.

Bravo — Lourenço Gonzalez, rua Machado Coelho n. 51.

Braz — Manoel Joaquim, rua Parahyba n. 23 A, casa III.

Bricio Filho — Jayme Paulo (D.), rua do Uruguay n. 486.

Brilo — Joaquim Pinto, rua Engenho de Dentro n. 22.

Brilo Junior — Francisco, Ignacio, rua do Cattete n. 49.

Bruno — Francisco, Av. 28 de Setembro n. 253.

Bruno — Miguel, rua Marquez de Abrantes n. 160, quarto 16.

Bryggs — Octavio Nunes, rua Dr. Nilo Poçanha n. 782 (São Gonçalo).

Buckland — Frederick Harry, rua Alvares de Azevedo n. 155, Nitheroy.

Buddenberg — Henrique, praia do Retiro Saudoso n. 357.

Buffa — Alexandre, rua Barata Ribeiro n. 664.

Bulcão & Comp., rua Theophilo Ottom n. 172.

Bulcão — Feliciano da Silveira, rua Professor Gabizo n. 164, casa V.

Inspeção Geral dos Bancos

EXPEDIENTE DO INSPECTOR

Dia 9 de janeiro de 1928

Offícios

Ao director geral do Thesouro.
N. 19 — Remetendo o processo com as carta-patentes n. 634, do Banco Nacional do Estado de S. Paulo, referente à sua filial em Pirajá, no Estado de São Paulo.

N. 20 — Remetendo o processo com as carta-patentes ns. 635 e 636, do Banco Hypothecario e Agricola de Minas Geraes, referentes às suas agencias em Machado e Pitangui, no Estado de Minas Geraes.

Requerimento despachado

Dia 9

O Credito Brasil America, Ltda. — Junta prova de que a sociedade está quitta dos impostos federaes, especialmente sobre a renda, e da quota de fiscalização do 2º semestre de 1927, devendo a que se refere ao 1º semestre do anno corrente ser paga dentro do prazo estipulado para a cobrança, sem prejuizo de se cobrar depois o excedente na proporção do aumento do capital.

Imprensa Nacional e "Diário Official"

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 9 de janeiro de 1928

Foram expedidas as seguintes ordens:

Ns. 31 a 121 — Aos Srs. Manoel Frias, Luiz dos Santos Azevedo, Sebastião de Vasconcellos, Dr. André de Sampaio, major João de Novaes, Prefeitura Municipal de S. Vicente, capitão F. Gomes da Silva, T. Rufo Correia Lima, Companhia Progresso Predial, Manoel Francisco Pereira, Jorge Aldri, Francisco José dos Santos, Alfredo Hellwig & Comp., Pedro Z. Zanin, José Ferreira Cajú, José de Albuquerque Pedrosa, João Gracia Beas, Polycarpo Pedreira Daltro, Eralino Quintiliano de Oliveira, Cydonio Mororó, D. Emilia Miguel, Antonio Rodrigues do Nascimento, Companhia Italo-Brasileira de Industria e Comercio, Antonio dos Santos Martins, Eizo Ohara, Societé Generale Service des Renseignements Financiers, Terencio José de Souza, Banco do Espirito Santo, Centro de Navegação Transatlantica, Companhia Paulista Força e Luz, Camillo & Comp., remetendo os recibos de assignatura do *Diário Official*.

N. 122 — Ao Sr. director do Departamento Nacional de Saude Publica, solicitando inspecção de saude para o empregado Alberto Moreira Padrão.

N. 123 — Ao Sr. director da Despesa Publica do Thesouro Nacional, enviando a conta da firma Ch. Lorilleux & Companhia.

N. 124 — Ao Sr. director da Contabilidade do Ministerio das Relações Exteriores, informando sobre o pedido numero 80, de 5 do corrente.

Ns. 125 a 127 — Ao Sr. director da Despesa Publica do Thesouro Nacional, enviando as contas das firmas J. G. Pereira & Comp. e Villas-Bôas & Comp.

N. 128 — Ao Sr. director do Departamento Nacional de Saude Publica, solicitando inspecção para o empregado Rodolpho Manoel Borges.

N. 129 — Ao Sr. Manoel Gatto, respondendo a carta de 28 do mez findo.

N. 130 — Ao Sr. director do Expediente da Administração do porto de Porto Alegre, respondendo ao officio n. 4, de 22 de dezembro ultimo.

N. 131 — Ao Sr. intendente da Estrada de Ferro Central do Brasil, respondendo ao officio n. 2/2308, de 31 de dezembro ultimo.

Requerimentos despachados

Hernando Cesar, Carmen F. Lima, Raul Rocha, e Marcellino F. Muniz. — Sim, em termos.

Euclydes Deslandes e Oldemar Lisboa. — Como requerem.

Horacio D. Paes Leme. — Sim, por certidão.

Guilherme Cunha. — Concedo as férias deste anno.

Elviro N. F. dos Santos. — Sim, de accordo com a informação.

José Lazaro de Oliveira, Belmiro F. Bernardes, Alfredo P. Pereira, Amorim da Cruz, e Ricardo B. dos Santos. — Certificamos, etc.

Instituto de Previdencia dos Funcionarios Publicos da União

SESSÃO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1927

Nos trinta e um dias do mez de dezembro de mil novecentos e vinte e sete, na sede do Instituto de Previdencia dos

Funcionarios Publicos da União, á avenida Rio Branco numero trinta e nove, realizou-se a vigesima terceira sessão do conselho administrativo do mesmo instituto, com a presença dos respectivos membros, a saber: Dr. Augusto Tavares de Lyra, representante do Tribunal de Contas; coronel Elpidio Bôamorte, do Ministerio da Fazenda; coronel Laurencio Lago, do Ministerio da Guerra; Dr. Monteiro de Souza, do Ministerio da Agricultura; Dr. Mario de Vasconcellos, do Ministerio do Exterior; Dr. Pereira Junior, do Ministerio da Justiça; Dr. Adriano de Abreu, do Ministerio da Viação; commandante Barros e Azevedo, do Ministerio da Marinha; Dr. Julio Barbosa, da Secretaria do Senado Federal; Dr. Adolpho Gigliotti, da Secretaria da Camara dos Deputados; Dr. Francisco de Oliveira, da secretaria do Supremo Tribunal Federal; Sr. Francisco d'Auria, contador geral da Republica, e mais do Sr. director presidente, Dr. Frederico Russell e Srs. Dr. Jovelino Amaral e Telmo Escobar, respectivamente, thesoureiro e secretario. Assumiu a presidencia o Sr. Dr. Tavares de Lyra, que, ás quatorze horas, declarou aberta a sessão, determinando a leitura da acta da sessão anterior, tendo sido a mesma approvada e devidamente assignada. O Sr. presidente traz ao conhecimento do conselho que os funcionarios do Instituto, como prova de grande apreço ao seu illustre director presidente, resolveram que, hoje, ás quinze e meia horas, fosse inaugurado, na sala da conselho, o retrato do Dr. Frederico de Almeida Russell. Disse mais, que se associava a tão justa e merecida homenagem e estava certo de que todos os membros do conselho não deixariam de acompanhá-lo nessa prova de estima ao director presidente e que, portanto, o conselho iria suspender os seus trabalhos antes de iniciar-se a solemnidade. O conselho concordou, unanimemente, com o convite do Sr. presidente e com a homenagem a ser prestada. Não ha expediente. O Sr. presidente concede a palavra ao Dr. Monteiro de Souza, que relata o processo de habilitação ao peçullo dotado por Jesuino Cruz, impressor de 1ª classe das officinas graphicas da Saude Publica. A viuva requer o pagamento da quota que lhe cabe, bem como a pensão mensal que, cabe a seus dois filhos menores. Todos os documentos se acham regulares. O Sr. consultor juridico, ouvido sobre o assumpto declara estar errado na certidão de obito, o nome da viuva, em lugar de ser Bilemima, se encontra o nome de Bellarmina; acha que a viuva deve juntar novo documento com o seu verdadeiro nome, nos casos de ser o erro na certidão e não no registro de assentamentos, e em caso contrario, deverá promover a rectificação deste registro, na forma da lei. O Sr. presidente do instituto presta os seguintes esclarecimentos: Na declaração de fls. 10, declarou ser o contribuinte solteiro, tendo filhos naturais de nomes Reynaldo e Carmen, reconhecidos como se vê na certidão de folhas 6, por subsequente matrimonio. Opina o Sr. consultor pela apresentação de nova certidão ou promover a viuva do contribuinte a rectificação do seu nome, Bilemima em vez de Bellarmina. Em todos os documentos juntos consta o nome de Bilemima. A certidão de obito tem effeito de provar a morte, não constituindo prova as declarações de estado civil, etc. Discordo assim do Sr.

consultor, não ha necessidade de novos esclarecimentos: o processo não deixa duvida de que a viuva do contribuinte é Bilemina. Opina pelo parecer do Sr. presidente. Na certidão de obito se acha reconhecida a firma do escrivão, de maneira que nestas condições deve ser deferido o peculio. Acha legal a concessão e pagamento de metade do peculio a viuva e a outra metade, em forma de pensão, aos dous filhos menores. Foi aprovado pelo conselho, cujo despacho foi: "O conselho administrativo julga legal a concessão e pagamento de metade do peculio á viuva do contribuinte e a outra metade, em forma de pensão, aos dous filhos menores". A seguir, o Sr. presidente concede a palavra ao Dr. Francisco Oliveira, que relata o processo de habilitação, n. 12, do contribuinte Vicente de Paula de Azevedo Costa, guarda civil de 1ª classe, inscripto neste instituto para um peculio de 15:000\$000, sob o n. 4.729, de 31 de agosto ultimo. Deixa viuva D. Etelvina Cardoso da Costa, a qual vem se habilitar para o recebimento do referido peculio. Na certidão de nascimento eclesiastica do contribuinte está elle com 42 annos, porém, na inscripção declarou ter 43 annos. Todos os documentos se acham legaes. Acha legal a concessão e pagamento da metade do peculio ao conjuge sobrevivente, reservando-se a outra metade, até que se prove o fallecimento dos ascendentes do contribuinte que o conselho approvou, mandando lavrar o despacho seguinte: "O conselho administrativo julga legal a concessão e pagamento da metade do peculio ao conjuge sobrevivente, reservando-se a outra metade, até que se prove o fallecimento dos ascendentes do contribuinte. O Sr. presidente concede, a seguir, a palavra ao Dr. Pereira Junior, que relata o processo de habilitação ao peculio deixado por Joaquim Lucas Monteiro, 1º fiscal da Guarda Civil, inscripto neste instituto sob o n. 4.321, para um peculio de 15:000\$000. Deixa viuva D. Dilia Gonçalves Monteiro e dous filhos menores, Aloysio e Nadir. Todos os documentos se acham regulares. Acha legal a concessão e pagamento de metade do peculio á viuva do contribuinte e a outra metade em forma de pensão, aos demais herdeiros. O conselho approvou. O conselho resolve que nos titulos em que se concedem pensões temporarias constem a data de inicio e a de terminação do periodo de tempo durante o qual cada pensão deve vigorar. Lavrou-se o despacho seguinte: No processo n. 6, de habilitação de D. Dilia Gonçalves Monteiro, — "O conselho administrativo julga legal a concessão e pagamento de metade do peculio á viuva do contribuinte e a outra metade em forma de pensão aos demais herdeiros. O Conselho resolve que dos titulos em que se concedem pensões temporarias constem a data de inicio e a de terminação do periodo de tempo durante o qual cada pensão deve vigorar". Pediu e obteve a palavra o Dr. Francisco de Oliveira, que fez presente ao Conselho a seguinte indicação: Considerando que, não obstante as falhas da lei e a propria discordancia do seu acolhimento, o Instituto, pela intelligente e sensata administração de seus dirigentes, vem com criterio e firmeza se desempenhando dos seus complexos encargos, e desse modo impondo-se á confiança daquelles mesmos que o viam com reserva;

Considerando que, sem duvida, para se chegar a esse resultado, sobretudo na

phase aguda de sua organização, lutando com embaraços de toda ordem, grande foi o esforço dispendido pela sua directoria, sempre attenta e diligente em seus serviços, mas que, sem alarde, cumpre com justiça salientar a actuação efficaz e ponderada do digno e illustre presidente do Instituto;

Considerando que as recentes modificações introduzidas na lei que creou o Instituto de Previdencia, se por um lado muito justamente alargaram os direitos e vantagens dos seus contribuintes, por outro asseguraram mais efficientemente o seu organismo de modo a melhor attender ás suas multiplas obrigações;

Considerando que a directoria do Instituto e em particular o seu presidente muito contribuíram para a reforma da lei;

Considerando que as arduas attribuições do presidente do Instituto, além da grande responsabilidade de todos os actos de administração, demandam exhaustivo trabalho, e dedicação;

Considerando que o Dr. Frederico de Almeida Russell, na elevada e espinhosa função do honroso cargo, vem exercendo a presidencia com singular intelligencia e zelo;

Indico que o Conselho Administrativo, que dia a dia e com o maior desvelo acompanha a vida e desenvolvimento do Instituto, testemunhe, ao encerrar os seus trabalhos do corrente anno, á sua directoria um voto de applauso pela operosidade e competencia com que tem se desobrigado das suas delicadas funções, voto esse tambem extensivo a todos os dignos funcionarios que collaboraram para a prosperidade do mesmo Instituto; e muito significativamente manifeste esse voto ao illustre Dr. Frederico Russell pela sua fecunda e brilhante administração, a qual diante dos serviços já prestados, no curto espaço de cinco mezes, bem recommenda a sua excepcional capacidade de trabalho, e constituo assim o melhor titulo de garantia para os que confiam, sem temor, na finalidade de tão util e humanitaria instituição.

Sala das sessões, 31 de dezembro de 1927. — Francisco de Oliveira. O Sr. presidente submetten a indicação á apreciação do Conselho, que a approvou por unanimidade. Pede e obtem a palavra, a seguir, o Dr. Adolpho Gigliotti para communicar ao Conselho que acaba de pedir sua inscripção no Instituto o Dr. Octavio Mangabeira, illustre ministro das Relações Exteriores. Nada mais havendo a tratar, o Sr. presidente declara encerrada a sessão, o que fez ás quinze e meia horas. E eu, Francisco d'Auria, mandei lavrar a presente acta, que é assignada pelo Sr. presidente e por mim subscripta. — A. Tavares de Lyra. — Francisco d'Auria.

Ministerio da Guerra

Por despacho de 7 do corrente:

Foi transferido o 1º tenente Henrique Moerbeek do 2º C. R. I. (D. Pedrito), para o 11º R. C. I. (Ponta Porã).

Requerimentos despachados

Antonio de Brito Junior, 1º tenente, pedindo gosar férias em Ouro Preto. — Sim.

Arthur da Costa Lima, major reformado, pedindo reversão ao quadro effectivo. — Indeferido.

Carlos Espirito Santo, 2º sargento, pedindo 30 dias de dispensa do serviço e permissão para ir a Pelotas. — Concedo a permissão, se o D. G. conceder a dispensa.

Domingos Francisco da Silva, soldado, pedindo 30 dias de dispensa do serviço e permissão para ir a Maceió. — Concedo a permissão se o D. G. conceder a dispensa.

Francisco Pereira de Castro, 2º sargento reformado, pedindo asyramento. — Indeferido, á vista do parecer da junta medica.

Frederico Guilherme Klumb, 2º tenente, pedindo gosar férias em Santa Cruz, no Rio Grande do Sul. — Sim.

Hilario Silva, 2º sargento, pedindo dispensa do serviço e 30 dias para ir ao Rio Grande do Sul. — I Concedo a permissão se o D. G. conceder a dispensa.

Hyppolito Paes de Campos, capitão, pedindo gosar férias no Rio. — Sim.

João dos Santos Costa, musico reformado, e José Baptista da Silva, cabo, pedindo asyramento. — Deferidos.

João Valerio de Souza, cabo, pedindo 30 dias para ir a Alagoas. — Concedo a permissão para ir a Alagoas si obtiver dispensa regulamentar.

José Pacifico Rufino da Silva, tenente-coronel, pedindo gosar férias em São Paulo. — Sim.

Josephina Rosa da Silva, viuva do anpeçada asylado Manoel Vicente Ferreira, pedindo asyramento. — Indeferido.

Juvencio Fraga Leonardo de Campos, 2º tenente, pedindo gosar férias no Rio. — Sim, depois de terminada a instrução do anno.

José Maria de Vasconcellos Sobrinho, 2º tenente, pedindo gosar férias na Paralyba. — Sim.

Luiz Martinez do Espirito Santo Sobrinho, 1º sargento, pedindo 30 dias para ir a Petropolis. — Concedo a permissão se o D. G. der a dispensa.

Moacyr Pimentel, soldado, pedindo transferencia do 15º R. C. I., para o 2º R. I. — Indeferido.

Rodolpho Vossio Brigido, tenente-coronel, pedindo gosar férias no Estado do Rio. — Sim.

Vicente Ferrer Bittencourt, 3º sargento musico reformado, pedindo asyramento. — Sim.

Ministerio da Marinha

Por portarias de 7 do corrente:

Foram nomeados:

O capitão-tenente Feliciano Lamenha do Rego Barros para servir na Directoria do Pessoal;

O capitão-tenente Washington Pery de Almeida para servir na Directoria do Pessoal;

— Por outra de 9 do corrente:

Foi nomeado o capitão de corveta José Franco Caldas para exercer o cargo de ajudante da Capitania dos Portos do Districto Federal e Estado do Rio de Janeiro.

Directoria do Expediente

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 20 de dezembro de 1926

Sr. director geral de Fazenda:

N. 5.626 — Ora resolvo mandar executar o Regimento Interno para o Deposito Naval do Rio de Janeiro, que a este acompanha.

DEPOSITO NAVAL DO RIO DE JANEIRO**Regimento Interno****CAPITULO I****DIVISÃO DOS SERVIÇOS**

1. De accordo com o art. 2º, capitulo I, do regulamento, o Deposito Naval terá os seus serviços grupados em:

- A) Secretaria e quatro secções;
- B) Entradas (1ª secção);
- C) Armazenagem (2ª secção);
- D) Salidas (3ª secção);
- E) Fardamento e mantimentos (4ª secção).

A) Secretaria

2. A' secretaria cabem os seguintes serviços:

- a) fiscalização da frequencia de todo pessoal do Deposito, por meio dos "relogios de ponto" e "livro de ponto" (este ultimo systema unicamente para os effeitos de contagem de tempo de serviço dos funcionarios de categoria);
- b) confecção das folhas de pagamento e realização deste;
- c) protocollo;
- d) empenhos e requisições do material fornecido ao Deposito Naval;
- e) processo e registo de contas;
- f) expediente em geral;
- g) providencias sobre os exames periciaes;
- h) estatística;
- i) archivo.

B) Entradas

3. A' 1ª secção (entradas) compete o seguinte:

- a) organização dos "pedidos de concorrência", de accordo com a nomenclatura official;
- b) escripturação dos "cartões de concorrência";
- c) organização dos "pedidos aos fornecedores";
- d) recebimento dos artigos dos fornecedores, sua pericia e verificação;
- e) recebimento dos inuteis e dos artigos sem applicação a bordo e sua verificação;
- f) entrega, mediante recibo, dos artigos dos itens d e e á 2ª secção (armazenagem);
- g) processo inicial das contas e seus "certificados";
- h) informação nos pedidos feitos ao Deposito Naval pelos navios e estabelecimentos (columnas B e C).

C) Armazenagem

4. A' 2ª secção (armazenagem) compete o seguinte:

- a) recebimento, distribuição pelos armazens e arrumação dos artigos recebidos dos fornecedores e dos navios, por intermedio da 1ª secção;
- b) conservação destes mesmos artigos;
- c) escripturação dos "cartões de armazenagem";
- d) entrega á 3ª secção (salidas) dos artigos destinados aos navios e estabelecimentos, mediante guia de remessa e recibo da mesma secção;
- e) informação nos pedidos feitos ao Deposito Naval, quando requisitada pela 3ª secção (columna A).

D) Salidas

5. A' 3ª secção (salidas) compete o seguinte:

- a) escripturação dos "cartões de existente";
- b) preparo das remessas de accordo com a nomenclatura official, declarando nelhas as quantidades, preços de unidade dos artigos e total de suas importancias;
- c) recebimento, da 2ª secção, dos artigos destinados aos navios e estabelecimentos;
- d) entrega dos artigos aos navios e estabelecimentos, mediante recibo;
- e) confecção de caixotes para a remessa dos artigos recebidos da 2ª secção e destinados aos navios e estabelecimentos fóra do Rio;
- f) expedição e embarque do material;

g) archivo das cópias das remessas (com a declaração de embarque e o numero do conhecimento quando se tratar de objectos remetidos aos navios e estabelecimentos fóra do Rio);

h) confecção de "balancetes" destinados á D. F. e a outras repartições.

E) Fardamento e mantimentos

6. A 4ª secção subdividir-se-á em:

1ª sub-secção — Fardamento.

2ª sub-secção — Mantimentos.

7. A' sub-secção (Fardamento) compete o seguinte:

- a) organização dos pedidos (aos fornecedores) dos artigos relativos a fardamento e equipamento, de accordo com a nomenclatura official;
 - b) recebimento de todo o material fornecido, depois do periciado e verificado pela 1ª secção (entradas);
 - c) escripturação dos cartões de existente e armazenagem referentes a fardamento;
 - d) arrumação deste material por especie e em logares proprios, de modo a facilitar o seu manejo e economizar todo o espaço possivel;
 - e) côrtes das peças do fardamento a ser confeccionado;
 - f) confecção de juponas, bonets, chapéos, bandeiras, etc.;
 - g) entrega, ás costureiras, das peças cortadas e recebimento das confeccionadas;
 - h) supprimento, aos navios e estabelecimentos, do fardamento e equipamento pedidos;
 - i) embalagem e encaixotamento dos uniformes e equipamentos destinados aos Estados, recebendo para isto os caixotes confeccionados pela 3ª secção e a ella os entregando depois de promptos para a expedição;
 - j) matricula de alfaiates, cortadores e costureiras;
 - k) fornecer ao official incumbido do pagamento, os elementos necessarios á organização das respectivas folhas dos alfaiates, cortadores e costureiras;
 - l) escripturação e estatística da producção da officina de côrtes e costuras;
 - m) calculo annual do material preciso para a confecção do fardamento e equipamento necessarios á Marinha no anno seguinte, de accordo com o numero de praças fixado pela Lei da Força Naval.
8. A' 2ª sub-secção (Mantimentos) compete:
- (Ver disposições transitorias).

CAPITULO II**SYSTEMA DE ESCRIPTURAÇÃO**

9. De accordo com o art. 8º do regulamento a escripturação do Deposito será feita sob a fiscalização e responsabilidade do encarregado geral e segundo as instruções constantes deste capitulo e os modelos annexos a esta regimento.

10. Não obstante a fiscalização e responsabilidade do encarregado geral, o ajudante, os encarregados de secções e demais funcionarios do Deposito são responsaveis directos, perante aquelle e as leis e regulamentos em vigor, pela regularidade das escripturações que lhes couberem, respondendo pelos erros ou enganos, sejam ou não commettidos com dolo.

11. A escripturação será feita de accordo com o Codigo de Contabilidade e com os artigos da Lei de Fazenda para o serviço da Armada, que não tenham sido revogados pelo Codigo de Contabilidade ou pelo Regulamento do Deposito Naval, haitado com o decreto n. 17.154, de 23 de dezembro da 1925.

12. A escripturação comprehenderá:

- A) inventarios;
- B) pedidos de concorrência;
- C) cartões de concorrência;
- D) pedidos aos fornecedores;
- E) escripturação do material (cartões de armazenagem e cartões de existente);
- F) empenhos;
- G) requisições;
- H) pedidos dos navios e estabelecimentos;
- I) remessas;
- J) termos;
- K) balancetes mensaes;
- L) guias de costura.

A) — Inventarios

13. O inventario servirá de base á tomada de contas do encarregado geral (art. 93 do C. C.), será realizado no inicio e termo da sua gestão e conterá, como parte essencial, o "termo de responsabilidade" de que cogita o art. 94 do mesmo Codigo. Será escripto á machina e de accordo com o modelo D. 1, em quatro vias. As duas primeiras vias servirão, respectivamente, para o encerramento de uma conta e inicio da

outra, a terceira ficará na D. F. e a quarta será fornecida aos serviços "Hollerith", para a confecção dos balancetes que serão apresentados anualmente pelo Deposito.

14. O inventario será assignado pelo encarregado geral, como responsável pela prestação de contas; e pelos officiaes encarregados das 2ª e 4ª secções, como responsaveis pelos objectos sob sua guarda directa, constantes do mesmo inventario, e à vista da escripturação do estabelecimento.

15. Quando o official encarregado da secção de armazenagem ou secção de fardamento for substituído, será lançado, no proprio inventario, o termo de transferencia de responsabilidade, à vista da escripturação e do existente, verificados e examinados pelo official substituto, que tambem assignará o citado termo com o encarregado geral. Se forem notadas faltas no existente ou irregularidades na escriptura, o official substituto dará uma parte ao encarregado geral, para as devidas providencias.

16. Anualmente será feito o inventario pelo pessoal do Deposito, nomeado pelo encarregado geral, porém, quando a D. F. achar conveniente, poderá nomear uma Comissão extranha ao Deposito para proceder a um inventario especial.

B) — Pedidos de concurrencia

17. Os pedidos de concurrencia serão feitos à D. F. pela "secção de entradas".

Deverão conter todas as especificações necessarias à perfeita identificação dos artigos, por parte dos concurrentes, e serão feitos em quatro vias, das quaes tres serão remetidas à D. F., e uma ficará archivada na secção de entradas.

18. Os pedidos de concurrencia de todos os artigos, além dos constantes do livro de nomenclatura, serão organizados, ordinariamente, no mez de outubro e remetidos à D. F. de modo a ficar o Deposito Naval habilitado a attender, no principio do anno seguinte, aos pedidos daquelles artigos.

Extraordinariamente, serão organizados pedidos de concurrencia para os artigos requisitados pelos navios e estabelecimentos navaes, à vista da columna C.

19. A mesma secção de entradas fará os officios que acompanham as relações dos pedidos de concurrencia.

20. Caber-lhe-ha ainda lançar a lapis no verso dos cartões de concurrencia, à vista da columna C, os artigos cuja concurrencia tiver sido pedida, com as quantidades requisitadas, por navios e estabelecimentos. Estes cartões deverão ser conservados à parte até que sejam feitas as concurrencias dos artigos, quando, então, serão archivados com os cartões que obtiverem concurrencia.

C) — Cartões de concurrencia

21. Os cartões de concurrencia serão iguaes ao modelo D. 2 e escripturados pela 1ª secção, immediatamente após o recebimento da "relação dos preferidos na concurrencia", enviada pela D. F.

22. Todos os cartões serão colleccionados nos respectivos archivos, por ordem de grupos e letras, e ficarão sob a guarda directa do encarregado da secção.

D) — Pedidos aos fornecedores

23. Os pedidos aos fornecedores serão feitos à machina, pela secção de entradas, e em quatro vias; terão a indicação do custo total estimado e obedecerão ao modelo D. 3 à classificação do livro de nomenclatura e aos dizeres das concurrencias respectivas. Quando o material solicitado se destinar especialmente a determinado navio ou estabelecimento, o nome deste e o numero de seu pedido deverão constar dos pedidos aos fornecedores, de modo que a secção de armazenagem possa separar-o, de accordo com o destino.

24. As diferentes vias dos pedidos aos fornecedores terão a seguinte applicação:

As primeiras e quartas vias serão enviadas ao encarregado do empenho para servirem de base ao preparo do empenho e deducção das respectivas verbas, sendo depois as primeiras vias entregues aos fornecedores e as quartas vias devolvidas à secção de entradas. As segundas, terceiras e quartas vias (estas ultimas quando devolvidas pelo encarregado do empenho) ficarão na secção de entradas até que os artigos constantes da 1ª via sejam entregues pelos fornecedores "no todo" ou "em parte".

a) si a entrega dos artigos for feita "no todo", as respectivas vias (2ª, 3ª e 4ª) acompanharão o material recebido já periciado e verificado à secção de armazenagem. O encarregado desta secção passará o recibo na 3ª via e devolve-la-ha à secção de entradas, onde ficará archivada como documento de despeza. A 2ª via servirá para a escripturação dos cartões de armazenagem na secção de armazenagem, e ahi será archivada para qualquer verificação futura. A 1ª via, depois do recibo do encarregado da secção de entradas e do recibo e certificado

da pericia, será levada à mesa de empenho, onde ficará archivada.

A 4ª via, com o visto do encarregado da 2ª secção, será enviada à secção de saídas para escripturação dos "cartões de existente".

b) si a entrega for feita "em parte", proceder-se-ha do seguinte modo:

A secção de entradas organizará uma "nota de entrega" de accordo com o modelo D. 4. A 1ª via da "nota de entrega" será dada ao fornecedor com o recibo do encarregado da secção de entradas e os certificados da pericia, no caso dos artigos terem sido periciados e verificados; no caso contrario, apenas com o carimbo — "dependendo de pericia". As 2ª, 3ª e 4ª vias da "nota de entrega", juntamente com a 2ª via do "pedido", acompanharão, no caso dos artigos terem sido periciados e verificados, o material à secção de armazenagem; o encarregado desta secção passará o recibo na 3ª via da "nota de entrega" e devolve-la-ha à secção de entradas, onde ficará archivada e devidamente annexada à 3ª via do "pedido" como documento de despeza. A 2ª via, depois de escripturados os cartões de armazenagem, ficará na secção de armazenagem, annexada à 2ª via do "pedido".

A 4ª via, com o visto do encarregado da 2ª secção, será enviada à secção de saídas para escripturação dos "cartões de existente". Uma vez completado o pedido, proceder-se-ha como no primeiro caso, restituindo-se aos respectivos signatarios as "notas de entrega" parciais, que deverão ser inutilizadas imediatamente.

25. No caso de não ter havido pericia e verificação dos artigos, será dada a 1ª via ao fornecedor, como já foi dito, com o carimbo — "dependendo de pericia e verificação"; as 2ª, 3ª e 4ª vias restantes ficarão na secção de entradas até que aquella formalidade, que deve ser cumprida dentro de 24 horas, seja preenchida. Inutilizar-se-ha então aquelle carimbo com o de "pericia e verificação", procedendo-se como já foi explicado.

26. Material algum será entregue à secção de armazenagem sem estar acompanhado das 2ª, 3ª e 4ª vias dos "pedidos" ou das "notas de entrega".

27. Os pedidos de fardamento serão feitos com os elementos fornecidos pelo encarregado da respectiva secção e obedecerão à mesma norma acima prescripta.

E) Escripturação do material

28. Comprehende:

a) "cartões de armazenagem".

b) "cartões do existente".

a) "cartões de armazenagem":

29. Os cartões de armazenagem serão feitos de accordo com o modelo D. 5 e escripturados a lapis-finta, pelos fieis, à vista da entrada e saída do material, devendo demonstrar o existente.

b) "cartões do existente":

30. Os cartões do existente serão escripturados no modelo D. 6, encadernados em collectaneas especiaes e fechados à chave. Servirão para a escriptura da receita e despeza de sobrasalentes e fardamento. No cartão do existente será lançado, com o preço de unidade, a importancia total do material recebido e despendido; na receita, pela requisição e outros documentos da receita; na despeza, pela 5ª via das cópias de remessa e outros documentos.

31. Feito qualquer lançamento, seja em receita, seja em despeza, far-se-ha immediatamente o calculo do existente que deverá ser escripturado claramente, sem rasuras, de modo a se poder conhecer, em qualquer época, o existente à simples vista do cartão, sem necessidade de qualquer operação. A cada artigo corresponderá um cartão, não se admitindo a inclusão de dois ou mais artigos no mesmo. Terminado um cartão, um novo ser-lhe-á annexado, iniciando-se a sua escripturação pelo ultimo existente, verificado no anterior. As emendas serão a tinta carmin, com a competente declaração de "vale a emenda" e a assignatura.

F) Empenhos

32. Os empenhos (modelo D. 7), serão extrahidos em cinco vias, pelo official de empenho, à vista das primeiras vias dos pedidos, e o recibo será nelle passado pelo encarregado da 1ª secção, depois do material entregue e periciado.

33. As quatro primeiras vias terão os seguintes destinos, determinados pelo Regulamento do Código de Contabilidade:

A primeira via será entregue ao fornecedor.

A segunda via enviada ao Tribunal de Contas ou à sua Delegação.

A terceira via enviada à Directoria de Fazenda e a quarta ficará presa ao cahoto do livro.

A quinta via será enviada aos serviços do "Hollerith".

G — Requisições

35. As requisições serão escripturadas no modelo D 8 e constituirão os documentos de receita a serem juntados aos balancetes.

37. Para maior segurança e facilidade do serviço, serão as requisições extrahidas simultaneamente com os empenhos, por meio de cópias a carbono.

36. No caso de empenho global, a requisição será extrahida á vista da factura apresentada, com a declaração de que a deducção foi feita.

H — Pedidos dos navios

37. Os navios e estabelecimentos serão suppridos, inicialmente, de todos os artigos constantes das tabellas de supprimento e em quantidades sufficientes para formar os stocks por ellas estabelecidos.

38. Esses artigos serão grupados em quatro categorias: a) artigos que se consomem inteiramente ou cuja duração pôde ser determinada e geralmente chamados "material de consumo";

b) artigos de duração indeterminada, cuja substituição se fará mediante a apresentação dos inutilizados em serviço ou do termo de descarga;

c) artigos que, não obstante serem de duração indeterminada, não podem fazer parte da categoria B, por isso que se consomem com as obras ou reparos realizados. As materias primas estão comprehendidas nesta categoria;

d) artigos que não constam das tabellas de supprimento nem do livro de nomenclatura official.

39. Os pedidos dos artigos da categoria A, constituem o "pedido mensal"; os da categoria B, o "pedido de sobresalentes"; os da categoria C, o "pedido de material para reparos"; e, finalmente, os da categoria D, o "pedido extraordinario".

40. Material algum será pedido ao Deposito para "obra nova".

41. O "pedido mensal" será feito ao Deposito até o dia 25 do mez anterior áquelle a que se destinar; os de "sobresalentes" em qualquer época, mas em intervallo de tempo nunca menor de tres mezes, salvo quando a substituição do sobresalente for urgente, em cujo caso o pedido será acompanhado de um officio explicativo; o de "material para reparos" de tres em tres mezes, para supprir os stocks dos navios ou estabelecimentos ou, em qualquer época, quando o reparo necessario exigir uma quantidade superior ao stock nelles existente.

42. Os pedidos, qualquer que seja sua categoria, serão feitos á machina, com muita clareza, em tres vias e no modelo D 9, declarando-se, no logar conveniente, sua natureza, isto é, se "mensaes", de "sobresalentes", "material de reparos" ou "extraordinarios". Quando não se dispuzer do recurso da machina se deverá usar lapis-finta e papel carbonado, caso em que é indispensavel uma calligraphia bem legivel.

Os artigos serão dispostos por grupos e obedecerão á ordem alphabetica dentro de cada um delles.

43. As 1ª e 2ª vias serão remettidas directamente ao Deposito Naval, sempre que possível, por meio de protocollo; a 3ª via ficará á bordo, archivada em cartella.

44. A 1ª via pertencerá ao Deposito Naval, a 2ª, uma vez devidamente informada, será devolvida para bordo, e a 3ª será inutilizada logo que a 2ª for restituída. Como se vê, a 3ª via servirá apenas para qualquer referencia, enquanto a 2ª se achar fóra do navio ou estabelecimento.

45. As columnas do pedido serão escripturadas da seguinte forma:

Columna 1 — "Numero de ordem" do artigo, para qualquer referencia futura.

Columna 2 — "Symbolo do artigo", de accordo com a nomenclatura official.

Columna 3 — "Nomenclatura do artigo" (official, quando for catalogada), com as discriminações.

Columna 4 — "Unidade", abreviadamente; U, um ou uma; MQ, quartel; T, tonelada; L, litro; M2, metro quadrado; M3, metro cubico; Cent., cento; Dz., dúzia; Pac., pacote; R, rolo; Pel., pelle; Cx., caixa; Pr., par; D2, decimetro quadrado; D3, decimetro cubico; J., jogo; Gr., grossa; Lt., lata; Fr., frasco; Bob., bobina; Tl., telha; P., peça; etc.

Columna 5 — "Quantidade real existente a bordo"; existente de facto a bordo ou no estabelecimento, em todos os seus departamentos, na occasião de ser feito o pedido.

Quem o assignar será responsavel pela exactidão desta informação, em qualquer tempo.

Columna 6 — "Quantidade pedida". A realmente necessaria para restabelecer o stock de bordo, sem excesso.

Columnas 7, 8, 9, 10, 11, 12 — Serão escripturadas pelo Deposito Naval e servirão para indicar:

7) Preço do artigo por unidade.

8) Preço total.

9) Quantidade A que o Deposito poderá fornecer immediatamente.

10) Quantidade B que o Deposito Naval pedirá ao fornecedor e poderá fornecer logo que entrar o artigo.

11) Quantidade C que o Deposito Naval poderá fornecer depois de feita a concorrência pedida.

12) Quantidade D que o Deposito Naval não poderá fornecer durante o anno financeiro, pelas razões dadas nas observações (vide capitulo "Disposições transitorias").

46. Não poderão ser repetidos os pedidos de artigos que o Deposito Naval informar, nas columnas B e C, que serão attendidos. Não poderão, outrossim, ser repetidos, dentro do anno financeiro, os pedidos de artigos que o Deposito Naval informar não poder fornecer (columna D). Entretanto, o navio ou repartição poderá, como recurso extraordinario, apellar para a Directoria de Fazenda e a directoria tecnica correspondente, em officio justificativo, que será encaminhado pelo proprio Deposito Naval. Convém notar que a prohibição de repetição de pedidos não se entende com os acrescimos que possam advir de novas necessidades, os quaes deverão ser declarados em observação.

47. No caso de alguma observação ou esclarecimento, este deverá ser escripto á machina, no verso de todas as vias, fazendo-se referencia ao artigo pelo numero de ordem.

48. A 2ª via dos pedidos deverá ser, sempre mantida em dia por bordo, em conformidade com as remessas feitas.

49. Os pedidos que não tiverem sido attendidos até o fim do anno, serão cancellados e considerados sem valor para o anno seguinte, exceptuados, naturalmente, os pedidos para Janeiro, feitos em dezembro.

50. Os pedidos dos artigos abaixo e mais os de todos aquelles que a D. R. fizer publicar em Ordem do Dia, mediante proposta do D. G. E. N., informação do Arsenal e approvação do ministro da Marinha, serão feitas separadamente dos demais, afim de serem suppridos pelo Arsenal, a pedido do Deposito Naval:

- a) ferro e aço em vergalhão, cantoneiras ou chapas;
- b) ancoras para navio e embarcações nadas;
- c) amarras;
- d) madeiras;
- e) cortinas;
- f) latão ou cobre em chapa para forro de embarcações;
- g) cimento;
- h) tijolos;
- i) placas de zinco.

51. Os pedidos entrarão sempre pelo protocollo, onde receberão, no verso, da primeira folha das primeiras e segundas vias (na parte inferior, á esquerda), um carimbo com o dia, hora, minuto e numero da folha do livro de protocollo, e serão immediatamente entregues ao ajudante.

52. Do ajudante, a 1ª via será despachada, sem perda de tempo, á 3ª secção, recebendo antes um novo carimbo com a indicação "A. (ajudante)".

Este carimbo indicará, ao mesmo tempo, o dia e hora de sua saída das mãos do ajudante e o da entrega á 3ª secção.

53. A 3ª secção, recebendo a 1ª via do pedido, collocar-a-á, immediatamente, na pasta respectiva, e informará as columnas A e B, tendo em vista o stock do Deposito, as quantias dos navios, as tabellas de supprimento e as ordens do encarregado geral.

54. Uma vez a 1ª via informada pela 3ª secção, será enviada á 1ª, recebendo antes um novo carimbo que indicará, ao mesmo tempo, o dia, hora e minutos em que a referida via saiu daquelle e foi entregue á esta.

55. A 1ª secção informará as columnas B e C e fará logo os pedidos aos fornecedores e os de concorrência, enviando em seguida a 1ª via ao ajudante com o carimbo que indicará a saída daquelle secção e a entrega a este.

56. Uma vez as columnas A, B, C e D autorizadas pelo encarregado geral, a 1ª via será expedita á 3ª secção para se extrahir a "guia de remessa", recebendo o carimbo indicativo do dia, hora e minutos da saída das mãos do encarregado geral e da entrada na 3ª secção.

57. Extrahida a "guia de remessa", sua 1ª via será logo enviada á 2ª secção, que entregará os artigos della constantes á 3ª, mediante recibo passado pelo encarregado desta. Esta 4ª via da "guia de remessa" receberá tambem um carimbo do dia, hora e minutos da entrega á 2ª secção.

58. Logo que o encarregado da 3ª secção tiver os artigos separados no seu compartimento de "entregas", fará voltar ao ajudante a 1ª via do pedido, para que, por elle, seja informada a 2ª via e remetida para bordo com o carimbo de saída do protocollo.

59. Depois de informada a 2ª via do pedido, a pasta com as primeiras vias será entregue à 1ª secção, para que o seu encarregado faça as correções nos pedidos de fornecimento. Em seguida, receberá o carimbo de saída da 1ª secção e será entregue à 3ª, onde ficará arquivada.

60. Durante o tempo em que as pastas permanecerem na 3ª secção, um trabalho activo será feito no sentido de trazer sempre em dia a columna A, relativamente aos artigos que forem sendo recebidos dos fornecedores.

61. Os pedidos para o Depósito Naval serão feitos à medida das necessidades em talões em branco, com uma cópia a carbono que será apresentada à 3ª secção. Só serão attendidos os pedidos autorizados pelo encarregado geral. No fim de cada mez a 3ª secção transportará todos os pedidos parciais para uma 1ª via de pedidos, arquivando-a na pasta respectiva.

I) Remessas

62. As remessas serão feitas á machina, em seis vias, conforme o modelo D. 10.

63. A 1ª via, que terá o recibo do responsavel pelo material entregue pelo Depósito Naval, constituirá o documento de despesa a ser juntado aos balancetes.

64. As segundas e terceiras vias acompanharão o material para o lugar de destino.

65. Quando se tratar de navios ou estabelecimentos que não possam mandar o responsavel ao Depósito ou quando este fizer entregas directas, as 3 primeiras vias serão expedidas juntamente com o material, devendo a 1ª ser devolvida com o competente recibo do responsavel pelo material entregue.

66. Quando se tratar de navios ou estabelecimentos fora do Rio de Janeiro, a 1ª via terá o recibo e declaração do official que fôr indicado pelo encarregado geral para assistir ao encaixotamento. A 2ª via será incluída no ultimo caixão e a 3ª seguirá com o officio.

67. A 4ª via, com o recibo passado pela secção de saídas, constituirá o documento de despesa da secção de armazenagem, onde ficará arquivada.

68. A 5ª via servirá para a escripturação dos cartões do existente (modelo D. 5) e ficará arquivada na secção de saídas. Quando se tratar de navios ou estabelecimentos afastados do Rio de Janeiro, esta 5ª via receberá, posteriormente, uma declaração do despachante, mencionando o navio, estrada de ferro e outros transportes em que foi feito o embarque e o numero do conhecimento.

69. A 6ª via será enviada aos serviços "Hollerith" para as demonstrações mensaes.

70. Para o caso particular do Depósito Naval, a 3ª Secção fará mensalmente uma guia de remessa, em 4 vias, á vista da 1ª via dos pedidos (ou dos pedidos parciais, o que é o mesmo), e o ajudante nella passará um recibo. A 1ª via constituirá o documento de despesa a ser juntado aos balancetes mensaes. A 2ª via pertencerá á armazenagem, a 3ª á secção de saídas e a 4ª será enviada aos serviços "Hollerith".

J) Termos

71. Os termos serão lavrados, observadas as disposições do art. 840 do Regulamento do Código de Contabilidade:

a) Quando existirem objectos inutilizados ou inserviveis, pertencentes ao Depósito ou provenientes dos navios ou estabelecimentos;

b) Quando algum objecto se extraviar;

c) Quando os navios ou estabelecimentos remetterem objectos não utilizaveis nestes logares.

72. Ao serem lavrados os termos, as comissões para elles nomeadas deverão declarar:

a) As condições do objecto;

b) A quem cabe a responsabilidade pela sua perda ou estrago;

c) O que se deverá fazer dos objectos: armazenar-os, reparar-os, aproveitar a materia prima, vender-os ou queimar-os, etc.

K) Balancetes mensaes

73. Os balancetes mensaes, conforme o modelo D. 11, deverão ser enviados á D. F. até o dia 15 do mez seguinte ás das operações de que elles tratem e serão instruídos com os seguintes documentos:

a) Requisições;

b) Cópia de cada factura deduzida do empenho global e com uma referencia ao seu numero, quando fôr este o caso;

c) Uma cópia de todo instrumento de receita extraordinária, com a declaração dos respectivos preços, parciais e totaes.

d) uma cópia de cada remessa de receita ou despesa;

e) uma cópia autentica de qualquer instrumento da despesa interna (termos, etc.).

74. Recebidos pela D. F., os balancetes serão conferidos e quaesquer faltas ou acréscimos que forem encontrados serão anotados á margem e notificados ao responsavel, para que faça as correções, si provierem de engano, e tambem para a opportuna prestação de contas.

75. Possuindo a D. F., de accordo com o art. 831, do Regulamento do Código de Contabilidade, uma cópia do inventario de receita desde o inicio da gestão, deverão constar dos balancetes mensaes, apenas os artigos entrados ou sahidos durante o mez a que elles se referirem. E como os documentos da receita e despesa havida durante cada mez acompanham os balancetes, o inventario de encerramento completará perfeitamente a conta annual da gestão a ser enviada ao Tribunal.

76. Os objectos da mesma natureza fiscal, como sejam: ferro em barras, ferro em vergalhões, parafusos de ferro, etc., de diferentes dimensões e preços iguaes, figurarão nos balancetes mensaes sob um unico titulo para cada especie, sommasdas as quantidades totaes pelos cartões de existente (modelo D. 5.).

77. A escripturação de receita será feita sob os seguintes titulos:

a) D. 1 — Tudo o que fôr recebido pelo Depósito por meio de empenhos, isto é, tudo o que fôr deduzido das verbas concedidas;

b) D. 2 — Tudo o que fôr recebido extra-verbas, isto é, aquillo que fôr carregado á conta do Depósito, como sejam: materia prima proveniente de objectos inuteis entregues ao Depósito, acréscimos, etc.;

c) D. 3 — Tudo o que, tendo sahido do Depósito pelos meios regulamentares, houver sido de novo restituído por se tornar desnecessario aos navios ou estabelecimentos.

78. A escripturação de despesa do Depósito será feita sob os seguintes titulos:

a) D. 1 — Tudo o que fôr consumido pelo proprio Depósito com autorização do encarregado geral ou entregues aos navios ou estabelecimentos;

b) D. 2 — Tudo o que se inutilizar accidentalmente ou faltar por quebras de peso, dentro dos limites estabelecidos de 10 % no maximo;

c) D. 3 — Tudo o que se tiver inutilizado e tiver responsavel indicado pelo termo lavrado.

L) Guia de costuras.

79. A guia de costuras (modelo D 18), extrahida do respectivo talão, será entregue ás costureiras no acto da distribuição das peças de fardamento cortadas; nesta guia constarão: o numero de peças, a especie de uniforme, o valor total da guia e as assignaturas do encarregado da secção e do fiel.

No acto da restituição das peças dadas a manufacturar, se dará recibo ás costureiras na referida guia, que será, depois do pagamento realizado, arrecada pelo encarregado da 4ª secção.

CAPITULO III

LOTAÇÃO

80. De accordo com o art. 9º Capitulo II. do Regulamento, o Depósito Naval terá o seguinte pessoal, sujeito ás alterações ordenadas:

1 official superior do Corpo de Officiaes da Armada ou do Corpo de Commissarios da activa, para encarregado geral.

1 official superior ou capitão tenente do Corpo de Officiaes da Armada ou do Corpo de Commissarios da activa, para ajudante.

4 capitães tenentes ou primeiros tenentes do Corpo de Commissarios da activa, para encarregados das secções.

1 capitão tenente ou primeiro tenente do Corpo de Commissarios, para encarregado dos empenhos e do pagamento.

4 segundos tenentes do Corpo de Commissarios, para auxiliares das secções.

8 escreventes ou auxiliares de escripta. ou dactylographos.

40 fiéis.

1 despachante.

30 serventes.

12 guardas de policia.

4 mestre alfaiate.

Cortadores e costureiras em numero necessario.

Pessoal maritimo: o marcado no Orçamento.

CAPITULO IV

DEVERES E RESPONSABILIDADES DO PESSOAL DO DEPOSITO NAVAL

A) Encarregado geral

81. O encarregado geral do Deposito Naval, nomeado pelo ministro da Marinha, é o unico responsavel pelo material e pela applicação das verbas distribuidas ao Deposito, pelo abastecimento da esquadra e sua efficiencia logistica, pela boa ordem e disciplina do pessoal do estabelecimento.

82. Será o responsavel pela prestação de contas ao Tribunal respectivo, annualmente ou quando for substituido. Para facilitar a prestação das contas annuaes e tornar mais efficiente a fiscalização, prestará contas á Directoria de Fazenda, mensalmente, por meio de balancetes, acompanhados dos documentos de receita e despesa.

83. Verificada qualquer irregularidade na escripta, deverá, incontinentemente, para salvaguardar sua responsabilidade futura, communicar este facto á Directoria de Fazenda, pedindo a nomeação de uma commissão de technicos para examina-rem-na e apurarem a responsabilidade que porventura couber a qualquer de seus auxiliares.

84. Compete-lhe:

a) fiscalizar os serviços attribuidos aos encarregados das secções;

b) requisitar a presença dos peritos necessarios para os recebimentos ou exames de verificação.

c) communicar á D. F. toda a infração, por parte dos fornecedores;

d) fixar, normalmente, os dias de supprimento, solicitando sua publicação em Ordem do Dia do E. M. A.;

e) autorizar o supprimento requisitado pelas unidades e fazer com que os pedidos enviados com a devida antecedencia estejam em conformidade com as disposições em vigor;

f) recorrer ao D. G. F., quando, por escrupulo justificavel, não lhe for possivel dar autorização para fornecimento do material requisitado, quer em virtude de sua anormalidade ou elevado preço, quer á vista das duvidas que lhe pareçam existir a respeito da sua necessidade a bordo ou nos estabelecimentos;

g) investigar as causas da falta, inutilização e deterioração do material, e verificar si estas tiveram origem em accidentes involuntarios, independentes de descuido ou pouco interesse no serviço. No caso de haver responsavel, agir contra o mesmo;

h) solicitar, da D. F., a nomeação de uma commissão de peritos para julgar do estado de qualquer material deteriorado sem responsabilidade pessoal e de sua consequente inutilização para o serviço, afim de ser isento immediatamente da responsabilidade, mediante termo de despesa, lavrado á vista do laudo da commissão de peritos e submettido ao julgamento do ministro da Marinha;

i) solicitar da D. F., a nomeação de uma commissão para verificar si o material inutilizado, remetido pelos navios e estabelecimentos, póde ser reparado com os recursos destes, e tambem para indicar as causas da sua inutilização, communicando, á D. F., qualquer irregularidade encontrada, que affete descuido por parte dos responsaveis pelos bens da Fazenda Nacional;

j) arrecadar a materia prima dos objectos entregues par- inuéis e entregal-a ao Arsenal de Marinha, mediante guia de remessa;

k) fazer escripturar convenientemente as operações occorridas com o material inutilizado e dar-lhe os destinos determinados pelos laudos periciaes;

l) conservar no cofre, catalogadas e em envolveros lacrados todas as duplicatas de chaves dos armazens, compartimentos, armarios, archivos, etc.;

m) reunir, em conferencias semanais, os encarregados de secções e o ajudante para tratar de assumptos de serviço geral e augmentar o espirito de cooperação, cujo objectivo principal é a maxima efficiencia do serviço;

n) autorizar o embarque de material para os Estados;

o) distribuir os officiaes pelas secções, de accôrdo com as exigencias do serviço;

p) apresentar, annualmente, até o dia 5 de janeiro, o relatório circunstanciado, correspondente ao anno anterior, dos serviços a cargo do Deposito;

q) admitir costureiros e costureiras em numero necessario ao serviço e dispensar os primeiros quando assim julgar conveniente;

r) cassar as matriculas das costureiras por infrações disciplinares, administrativas, moraes, etc.;

s) impor ás costureiras a multa de 10 % quando excederem de oito dias, sem causa justificada, o prazo concedido para a entrega das costuras, multa esta que irá augmentando

de 10 % na mesma razão de oito dias de excesso até a perda total da importancia que a costureira tiver de receber.

t) fazer armazenar todos os artigos recebidos, pondo-os em perfeita segurança;

u) zelar pela guarda das chaves dos armazens e providenciar sobre a conservação e limpeza do edificio;

v) exercer autoridade militar sobre os que servirem no Deposito.

B) Ajudante

85. O ajudante é o responsavel directo, perante o encarregado geral, pela conservação e limpeza do edificio, arrumação de suas dependencias e pelo bom andamento de todos os serviços. Os encarregados de secções e o official de empenhos devem considerar-se directamente ligados a elle, o que não impede, entretanto, que cada um se entenda com o encarregado geral sobre os assumptos que interessem directamente sua secção, devendo, porém, dar-lhe conhecimento das resoluções e ordens que tiverem recebido, afim de que fique ao par de todo o serviço e possa, sem o sacrificio deste, substituir eventualmente o encarregado geral, em qualquer emergência.

Compete-lhe:

a) fiscalizar directamente o ponto dos officiaes e demais funcionarios, organizando, quinzenal e mensalmente, as relações das faltas e submettendo-as á apreciação do encarregado geral para o desconto, em folha, das não justificadas dos funcionarios sujeitos a descontos;

b) determinar, ao official de serviço, diariamente e com antecedencia, como devem ser empregados o pessoal do serviço geral e as fachinas solicitadas ao Corpo de Marinheiros e ao Regimento Naval;

c) pedir providencias, com antecedencia, ao encarregado geral, sobre as fachinas que tiverem de vir do Corpo de Marinheiros e Regimento Naval e providenciar sobre os meios de condução daquellas;

d) inspecionar, diariamente, á hora que for determinada pelo encarregado geral, todas as dependencias do edificio, providenciando sobre sua limpeza e arrumação;

e) correr todas as dependencias, em horas incertas, afim de fiscalizar o andamento dos serviços;

f) dirigir e trazer em dia o trabalho affecto á secretaria, examinando a escripturação e exigindo, que a mesma seja feita de accôrdo com os modelos e instruções approvadas;

g) fazer preparar os balancetes para a Directoria de Fazenda, do material recebido e supprido;

h) fiscalizar os serviços affectos aos encarregados das secções;

i) fiscalizar o recebimento de material, as entregas, a arrumação e a limpeza dos armazens;

j) determinar e inspecionar os serviços do "grupo de operarios" e fazer ao Arsenal os pedidos de reparos e de conservação do edificio;

k) dirigir e fiscalizar o rancho dos officiaes, sub-officiaes e serventes;

l) tomar parte nas sessões do Conselho da Caixa de Economias;

m) distribuir o pessoal subalterno pelas secções, de accôrdo com a necessidade do serviço;

n) preparar instruções para casos de incendio, exercitar o pessoal nessa faina e responsabilizar-se pelo estado de conservação e efficiencia dosapparelhos de incendio.

C) Encarregados das secções em geral

86. Os encarregados das secções são considerados auxiliares directos do encarregado geral nos trabalhos sob sua immediata direcção, procedendo sempre de accôrdo com o criterio estabelecido.

87. Darão conhecimento, diariamente, ao encarregado geral, dos trabalhos de suas secções, detalhando os já realizados e os que ainda não o houverem sido.

88. Levarão immediatamente ao conhecimento do encarregado geral os assumptos julgados importantes e que dependem de sua solução.

89. Executarão os serviços de accôrdo com as instruções baixadas pelo encarregado geral, na parte que se referir á disciplina do pessoal do estabelecimento.

90. Executarão ainda o que lhes for attribuido explicita ou implicitamente pelo presente Regimento Interno.

91. Farão serviço de estado pernottando no Deposito, quando for julgado necessario pelo encarregado geral.

92. Compete-lhes, quando em serviço de estado:

a) receber pessoalmente, do official de estado do Arsenal as chaves do Deposito, assistir á sua abertura, inspecionar externamente, todo o edificio e, internamente, a secretaria, sala do côrte e deposito de peças confeccionadas, examinando os sellos das portas;

b) receber o encarregado geral no tópe da escada principal, comunicando-lhe as ocorrências havidas;

c) dar os sinais para almoço (11 horas e 15 minutos), reinício do serviço após a refeição (12 horas e 15 minutos), o fechamento das secções (armazens, recebimento e entregas), pedindo para este ultimo signal, a autorização do encarregado geral ou de quem suas vezes fizer;

d) fiscalizar a saída do pessoal, exigindo que todas as pessoas mostrem ao guarda de serviço, na portaria, os embrulhos e maletas. Os officiaes mandarão mostrar suas maletas e embrulhos pelos serventes ao seu serviço;

e) verificar si está convenientemente preparado o rancho dos serventes;

f) assistir ao fechamento do Deposito e fazer entrega das chaves ao official de estado do Arsenal;

g) lançar, em livro proprio, as ocorrências importantes havidas durante o serviço.

93. Os dous encarregados de secção mais antigos farão parte do Conselho Economico (Caixa de Economias), cabendo ao mais moderno a escripturação.

D. Encarregado da 1ª secção (entradas)

94. O encarregado da 1ª secção é o responsavel directo, perante o encarrégado geral e as leis e regulamentos em vigor, pelos artigos recebidos dos fornecedores e dos navios, emquanto não fizer delles entrega á 2ª secção. (armazenagem) ou á 4ª secção (fardamento). Os recibos passados e assignados pelos encarregados desses secções (armazenagem e fardamento), constituirão os seus documentos de despeza.

95. Em hypothese alguma, dará outro destino aos artigos recebidos; no caso, porém, de receber ordem do encarrégado geral para tal, deverá pedir-a por escripto afim de resalvar a sua responsabilidade.

96. Além das attribuições já determinadas, compete-lhe mais:

a) dirigir todos os serviços da 1ª secção, exercendo autoridade sobre todo o pessoal (officiaes, sub-officiaes, inferiores e serventes) que nella trabalhar;

b) manter limpo, conservado e arrumado o compartimento destinado aos recebimentos, a mesa, os cofres e armarios da 1ª secção, na secretaria;

c) organizar os pedidos de concorrência de accordo com o que determina este regimento.

d) solicitar providencias ao encarrégado geral para que seja o Deposito fornecido, em tempo, dentro das verbas annuaes distribuidas, dos artigos necessarios aos supprimentos, conforme as tabellas em vigor. Para isto deverá consultar os cartões de existente na 3ª secção, mantendo com esta uma estreita ligação;

e) acompanhar os editaes de concorrências e publicações de contractos, para assim poder cooperar com a D. F., por intermedio do encarrégado geral, em qualquer correccção a ser feita nos mesmos editaes;

f) dirigir a escripturação dos "cartões de concorrência", que deverá ser feita immediatamente após o recebimento da relação dos preferidos, enviada pela D. F., sendo o unico responsavel pela referida escripturação e pela guarda dos cartões;

g) organizar os pedidos aos fornecedores segundo as ordens do encarrégado geral e as instrucções constantes deste Regimento;

h) receber, pesar, examinar e verificar todo o material inspecionado e aceito pelos peritos, observando rigorosamente as "instrucções para o recebimento" constantes deste Regimento e passando recibo na primeira via do pedido ou primeira via da "nota de entrega", e, conforme o caso, depois que o perito lançar o seu laudo;

i) facilitar aos peritos tudo o que estiver ao seu alcance no sentido de que os mesmos possam bem executar sua missão;

j) recusar o recebimento dos artigos rejeitados pela pericia, communicando este facto ao encarrégado geral;

k) providenciar para que os artigos rejeitados pela pericia sejam retirados immediatamente do "recebimento", pedir providencias ao encarrégado geral e fazer a "guia" para o Arsenal deixal-os sair;

l) remetter á 2ª secção, acompanhado das segundas e terceiras vias dos pedidos ou das "notas de entrega", todo o material recebido depois de periciado e verificado, e exigir de seu encarrégado o competente recibo, depois que o mesmo o tiver conferido.

O tempo para a conferencia será o estritamente necessario e em hypothese alguma se permitirão retardamentos;

m) receber, verificar e dar o recibo dos inuteis, espolios,

etc., enviados ao Deposito, e fazer delles entrega á 2ª secção, mediante recibo;

n) fazer a revisão da nomenclatura e propor as modificações aconselháveis.

E — Encarregado da 2ª secção (armazenagem)

97. O encarregado da 2ª secção é o responsavel directo, perante o encarrégado geral e as leis e regulamentos em vigor, pelos artigos sob sua guarda ou recebidos da 1ª secção. Os recibos passados pelo encarrégado da 3ª secção (saídas), constituirão os seus documentos de despeza.

98. Os artigos entregues á 2ª secção só o serão por intermedio da 1ª secção (entradas) e só sairão do Deposito, seja qual for o fim, por intermedio da 3ª secção (saídas). Em hypothese alguma poderão elles ser directamente recebidos dos fornecedores ou entregues aos navios ou estabelecimentos. No caso em que o encarrégado geral dê ordens em contrario, o encarrégado da 2ª secção deverá pedir-as por escripto, afim de resalvar sua responsabilidade, não sendo licito áquelle negal-as.

99. Além das attribuições já determinadas, compete-lhe mais:

a) dirigir os serviços da 2ª Secção, exercendo autoridade sobre todo o pessoal que nella trabalhar;

b) receber da 1ª Secção e conferir todos os artigos destinados ao Deposito Naval, inclusive os inserviveis a bordo ou inuteis, exceptuados os que se relacionam com a 4ª Secção;

c) ter a seu cargo e responsabilidade os serviços relativos á guarda, arrumação e movimento interno do material que lhe fôr entregue pela 1ª Secção;

d) conservar limpo e em boa ordem os armazens e nelles arrumar methodicamente, por grupos, os artigos existentes, observando rigorosamente a nomenclatura official e as instrucções;

e) manter cuidadosamente e em dia a escripturação dos cartões de armazenagem;

f) pedir providencias ao encarrégado geral para que sejam submettidos a exame pericial os artigos obsoletos e inuteis;

g) apresentar ao encarrégado geral, mensalmente, uma relação dos objectos inutilizados accidentalmente e outra dos que o tiverem sido por culpa de alguém, mencionando neste caso, os nomes dos responsaveis;

h) cooperar com as 1ª e 2ª Secções no sentido dos referidos pedidos serem attendidos no menor tempo possivel;

i) entregar, á 3ª Secção, immediatamente após o recebimento das quartas vias de remessa, todo o material constante destas vias, exigindo do encarrégado daquella secção o respectivo recibo;

j) providenciar, junto ao encarrégado geral para que seja determinado a quem deve caber a responsabilidade do material que, porventura, tiver de ser conservado fóra dos armazens.

F) Encarregado da 3ª secção (saídas)

100. O encarregado da 3ª secção é o responsavel directo perante o encarrégado geral e as leis e regulamentos em vigor, pelos artigos recebidos da 2ª secção, mediante recibo passado na 4ª via da remessa. Terá, como documento de despeza destes mesmos artigos, o recibo passado nas primeiras vias das guias de remessa, pelos responsaveis a quem forem entregues.

101. Além das attribuições já determinadas, compete-lhe mais o seguinte:

a) dirigir o serviço da 3ª secção, exercendo autoridade sobre todo o pessoal que nella trabalhar;

b) manter limpo, conservado e arrumado o compartimento destinado ás entregas, a mesa, e os cofres da 3ª secção, na secretaria;

c) fazer extrahir as remessas de accordo com o que está estabelecido no capitulo 2º, letra c. á vista da columna — A — dos "pedidos dos navios e estabelecimentos", responsabilizando-se pela correccção deste serviço;

d) receber, da 2ª secção (armazenagem), mediante recibo passado na 4ª via da remessa, os artigos destinados aos navios e estabelecimentos;

e) mandar separar no compartimento de "entregas", por navios e estabelecimentos, os artigos recebidos da 2ª secção;

f) fazer entrega dos artigos, mediante recibo passado pelos responsaveis, na 1ª via da remessa;

g) dirigir a officina de encaixotamento, providenciar para que a produção de caixotes satisfaça as necessidades das 3ª e 4ª secções;

h) providenciar e dirigir o acondicionamento dos artigos (exceptuados fardamentos) destinados aos navios ou estabelecimentos fóra do Rio;

i) providenciar sobre o embarque e expedição dos artigos provenientes do Depósito ou de qualquer outro estabelecimento, destinados aos navios ou estabelecimentos fóra do Rio;

j) archivar as cópias de remessa, com as declarações de embarque e numero do conhecimento, quando se tratar de objectos remetidos aos navios ou estabelecimentos fóra do Rio;

k) conservar em dia a escripturação dos cartões de exigência de accôrdo com o modelo D. 7;

l) escripturar, immediatamente, o material recebido pelos pedidos ou notas de entrega, deixando espaço para serem collocados os numeros dos empenhos;

m) confeccionar os balancetes mensaes destinados á D. F.;

n) não tomar em consideração, para o preparo dos balancetes mensaes os artigos entrados que não tenham recebido os numeros dos empenhos, afim de que não haja confusão;

o) manter devidamente archivadas as pastas que não estiverem em despacho.

G) Encarregado da 4ª secção (fardamento)

102. O encarregado da 4ª secção é o responsavel directo, perante o encarregado geral e as leis e regulamentos em vigor, pelos artigos sob sua guarda.

103. Além das attribuições já determinadas, compete-lhe mais:

a) dirigir os serviços da 4ª secção, exercendo autoridade sobre todo o pessoal que nella trabalhar;

b) manter limpos e arrumados os compartimentos de "recebimento de costuras", "sala de côrtes", "depósitos de uniformes", "depósito de calçados" e o mais que fôr accrescendo, assim como as mesas e cofres da secção na Secretaria;

c) fornecer elementos á 1ª secção para organizar os pedidos de concorrência para os fardamentos, de accôrdo com o que determina este regimento;

d) solicitar providências, ao encarregado geral, para que seja o Depósito supprido, em tempo, dentro das verbas anuaes distribuidas ao mesmo Depósito, dos fardamentos e materias para confecção de uniformes;

e) acompanhar os editaes de concorrência e publicações de contractos, para assim poder cooperar com a D. F., por intermedio do encarregado geral, em qualquer correccão a ser feita nos mesmos editaes;

f) dirigir a escripturação dos cartões de concorrência referentes a fardamento, a qual deverá ser feita immediatamente após o recebimento da relação dos preferidos, enviada pela D. F.;

g) organizar os pedidos aos fornecedores, referentes a fardamento, de accôrdo com a lei de fixação de forças, as ordens do encarregado geral e as instruções constantes deste regimento;

h) receber, examinar e verificar todo o material periciado e entregue pela 1ª secção, observando rigorosamente as "instruções para o recebimento" constantes deste regimento, e passando recibo na primeira via do "pedido" ou primeira via da "nota de entrega";

i) ter a seu cargo e responsabilidade os serviços relativos á guarda, arrumação e movimento interno do material e fardamento que lhe fôr entregue pela 1ª secção e pelas costureiras;

j) conservar limpos e em boa ordem os armazens de fardamento e material, arrumando tudo por grupos, de modo a facilitar a sua inspecção e manejo;

k) manter, cuidadosamente escripturados e em dia os cartões de existente, e conferir-os frequentemente com os cartões de armazenagem;

l) pedir providências ao encarregado geral para que sejam submettidos a exame pericial os artigos que se deteriorarem;

m) superintender os serviços de côrtes, exercendo fiscalização rigorosa com relação ao material entregue aos cortadores e ás peças cortadas e por elles restituídas;

n) determinar, ao mestre da officina de côrtes, o serviço a ser feito diariamente, tendo em vista as necessidades do stock a manter para supprimento dos navios e estabelecimentos;

o) dirigir o serviço de matricula das costureiras e cortadores, organizando fichas que deverão ser devidamente catalogadas (Mods. D 16 e D 17);

p) organizar o serviço de identificação das costureiras e cortadores;

q) superintender a entrega e o recebimento de costuras e assignar as guias de costuras;

r) organizar e trazer em dia os cartões de produção;

s) pagar os semestres aos navios e estabelecimentos, mediante pedidos e remessas assignadas pelos responsaveis;

t) pagar os quatriennios vencidos, á vista dos mappas nominaes apresentados pelos navios e estabelecimentos;

u) acondicionar e encaixotar os fardamentos destinados aos navios e estabelecimentos fóra do Rio, entregando os caixotes fechados á 3ª secção, para o despacho;

v) fornecer elementos á Secretaria para organizar as folhas de pagamento dos cortadores e costureiras e realizar o pagamento;

x) superintender as officinas de costuras que se organizarem no Depósito;

y) propor, ao encarregado geral, preços para a confecção das peças de fardamento os quaes serão submettidos á approvação do Ministro da Marinha, por intermedio da D. F.;

z) organizar, de accôrdo com a orientação do encarregado geral, as categorias das costureiras e as instruções para esse serviço, e fazer, quando necessario, chamadas por categorias.

FIEIS

104. Os fieis são os responsáveis directos, perante os encarregados de secções, pelos artigos existentes nos armazens confiados á sua guarda e executam os serviços determinados pelos mesmos encarregados de secções, de quem recebem ordens.

105. Compete-lhes tambem abrir e fechar os armazens de que são encarregados, sendo-lhes estritamente vedado abandoná-los, enquanto abertos.

Guardas de policia

106. Os guardas de policia são os responsaveis pelo policiamento interno e externo do edificio, durante todas as horas do dia e da noite.

107. O serviço será feito por quartos ou por estado, conforme a sua natureza. Quando o serviço fôr de estado (no Depósito) os guardas pernoitarão em ordem successiva.

108. Compete-lhes:

a) fiscalizar a entrada e a saída das pessoas, empregadas ou não, que se destinem ao Depósito, ou delle se retirem;

b) levar ao conhecimento do encarregado geral, ou de quem suas vezes fizer, todo e qualquer facto que lhes pareça irregular, providenciado com antecedencia para que o mesmo seja sustado, até ulterior deliberação;

c) ter a maxima vigilancia durante a noite, evitando a atracção ao cães do Depósito de qualquer embarcação, antes de se ter dado a conhecer;

d) fazer o serviço de policiamento dos depósitos de carvão, gasolina, etc., fóra do Depósito Naval, exercendo a maxima vigilancia sobre todos os bens da Fazenda Nacional;

e) attender a qualquer serviço que lhes fôr determinado no Depósito ou fóra delle, com relação á fiscalização e vigilancia dos bens da Fazenda Nacional.

Despachante

109. Compete-lhe:

a) receber na Alfandega, ou em quaesquer outras estações publicas, todo o material destinado ao Ministerio da Marinha;

b) embarcar todos os volumes destinados ao serviço da Marinha nos diversos Estados da União e fóra do paiz;

c) auxiliar, no que lhe fôr possivel, e sem prejuizo das suas funções, os serviços dos encarregados das secções.

Auxiliar de despachante (Um guarda de Policia)

110. Compete-lhe:

a) auxiliar o despachante em todos os seus serviços e substitui-lo nos seus impedimentos.

Encarregado de embarques (Um guarda de Policia)

111. Compete-lhe:

a) executar e fiscalizar o embarque e desembarque de todo o material que se destine ao Depósito Naval ou aos estabelecimentos da Marinha fóra da Capital Federal;

b) fornecer ao encarregado geral os esclarecimentos referentes ao seu cargo sempre que lhe sejam exigidos, para o que deverá ter a sua escripturação perfeitamente em dia.

Escreventes e auxiliares de escripta

112. Compete-lhes:

- a) fazer os serviços de escripta determinados pelo encarregado geral e pelo das secções onde servirem;
- b) auxiliar os serviços dos encarregados das secções e dar conta de tudo o mais que lhes fôr por elles determinado.

Patrão

113. Compete-lhe:

- a) fiscalizar o asseio e conservação das embarcações;
- b) detalhar o serviço dos remadores;
- c) responder pela limpeza e conservação do alojamento dos remadores e dos paíões dos escaleres;
- d) exigir asseio e correção nos uniformes dos remadores.

Serventes

114. Os serventes estão sujeitos a todas as disposições das leis em vigor referentes aos funcionarios publicos e ás do Código Penal e Disciplinar.

115. Compete-lhes:

- a) fazer toda a limpeza e conservação dos edificios do Deposito e suas dependencias;
- b) fazer o trabalho de transportes e todo e qualquer outro serviço braçal que lhes fôr determinado;
- c) apresentar ao guarda de serviço todo e qualquer volume de que sejam portadores, tanto na entrada como na saída do Deposito;
- d) justificarem-se, quando por qualquer motivo deixarem de comparecer ao serviço. É imprescindivel a apresentação de um attestado medico ou de uma justificativa cuja accitação dependerá do encarregado geral. Em caso algum será admittida uma ausencia maior de tres dias sem autorização prévia.

116. Os serventes usarão uniforme de brim mescla.

Remadores

117. Compete-lhes:

- a) cumprir todas as ordens emanadas do respectivo patrão.

Mestre alfaiate

118. Compete-lhe:

- a) guardar e responder pelos moldes e modelos das peças de fardamento, pelas machinas de cortar, pelos outros instrumentos e demais material destinado ao trabalho de corte;
- b) organizar os orçamentos do material destinado á confecção dos uniformes, de conformidade com as tabellas respectivas;
- c) pedir ao encarregado da secção a materia prima necessaria ao corte do dia e passar o recibo respectivo;
- d) dirigir o serviço dos cortadores e dar ás costureiras as explicações necessarias;
- e) assistir, como perito, á distribuição das costuras e ao recebimento do fardamento manufacturado;
- f) arrecadar, diariamente, as peças cortadas e proceder ao exame pericial das costuras;
- g) arrecadar, ao fim do dia de trabalho, os moldes, modelos, machinas de cortar e tudo o mais que foi utilizado na officina, antes da retirada dos cortadores.

Cortadores

119. Os cortadores serão admittidos e demittidos pelo encarregado geral, conforme as necessidades do serviço.

120. Compete-lhes:

- a) cortar as peças do uniforme que lhes forem determinadas;
- b) substituir os mestres alfaiates quando lhes for ordenado;
- c) entregar, diariamente, ao mestre alfaiate, a quem estão sujeitos, e antes de se retirarem, os utensilios que lhes foram confiados para o desempenho da seu trabalho, o fardamento e roupas que houverem cortado e todos os retalhos e sobras;
- d) responder pelos prejuizos que occasionarem por extraviou negligencia, ou erro no desempenho de suas obrigações.

Costureiras

121. As costureiras serão classificadas em cinco categorias:

- 1ª categoria — As viúvas e orphãs dos officiaes, sub-officiaes e praças de pret da Armada.

2ª categoria — As dos officiaes e praças de pret do Exercito.

3ª categoria — As dos officiaes e praças de pret das demais corporações militares e bem assim as familias dos officiaes, sub-officiaes e praças de pret da Armada e Exercito.

4ª categoria — As familias dos funcionarios civis da Marinha.

5ª categoria — As senhoras reconhecidamente pobres e honestas, matriculadas por equidade.

122. A matrioula como costureira será feita do seguinte modo:

- a) requerimento da costureira ao encarregado geral (modelo D. 12);
- b) apresentação, juntamente com o requerimento, de um attestado de pobreza e honestidade (modelo D 13);
- c) prestação de uma fiança idonea (modelo D 14);
- d) identificação das costureiras pelo Gabinete de Identificação da Armada;
- e) matricula e fornecimento á costureira de um cartão de matricula (modelo D. 15).

CAPITULO V

DISPOSIÇÕES DIVERSAS

Rotinas

123. Compreende:

- a) horarios;
- b) signaes;
- c) fainas;
- d) tabella geral.

a) Horarios

124. A secretaria e sala de cortes serão abertas ás 8 horas, pelo official de serviço.

125. Todos os serventes, exceptuados os da 4ª secção, farão a limpeza externa do edificio, das 8,05, ás 9 horas.

126. O expediente em geral terá inicio ás 9 horas, quando serão abertos os armazens e demais dependencias do Deposito.

127. As 9 horas e 15 minutos será dado o signal de "Inspeção", e esta será passada pelo ajudante e pelos encarregados das secções.

128. Os officiaes entrarão no Deposito ás 9 horas; os sub-officiaes, auxiliares de escripta e dactylographos, ás 8 horas e 30 minutos e os serventes e cortadores, ás 7 horas e 55 minutos.

b) Signaes

129. Os signaes da campainha de alarme, serão assim interpretados:

- a) signaes longos, com intervallos de um segundo: "Incendio";
- b) séries de 5 pontos intervallados de 4 e em 4 segundos: "Formatura geral";
- c) pontos seguidos com intervallos de 1/2 segundo: "Inspeção";
- d) um signal longo: "Preparar"; um ponto em seguida: "Abrir" ou "Fechar";
- e) um signal longo seguido de pontos: "Fechar, formando os serventes".

c) Fainas

- a) inspeção;
- b) mostra;
- c) incendio;

d) Tabella geral (em anexo)

130. Logo após o fechamento dos armazens, os cortadores formarão na sala de cortes, e os serventes e remadores no saguão.

Só mudarão os uniformes depois da ordem do official de serviço.

CAPITULO VI

DISPOSIÇÕES TRANSITORIAS

131. A sub-secção "Mantimentos" será opportunamente regulamentada pelo ministro da Marinha, assim que o Deposito Naval disponha das instalações necessarias á armazenagem dos generos.

132. Enquanto não forem estabelecidos os stocks iniciais de sobressalentes e as quotas correspondentes a cada navio, os pedidos serão attendidos de accordo com as tabellas de supprimento approvadas pelo Ministro da Marinha.

Gabinete do Ministro da Marinha, 16 de dezembro de 1927. — Arnaldo Siqueira Pinto da Luz

CARTAS DE CONCURRENCIA

Modelo D 2)

SYMBOLS...

Nomenclatura.....

Stock máximo.....

Dimensões.....

Stock minimo.....

Concurrençia			Fornecedor	Telephone	Preço	
Data pedido	Data realização	N. do mappa				

(Verso)

Observações

(Modelo D 3)

MINISTERIO DA MARINHA

1^a via

O encarregado geral

PEDIDO N°.....

De ordem do Sr. Encarregado Geral convido-vos a entrar com o material abaixo declarado

Fornecedor.....

Estabelecido á rua.....

Nomenclatura do artigo	Unidade	Preço	Estimativa	Pedido	Recebido

Deposito Naval do Rio de Janeiro,de.....de 192.....

Recebimento	Armazenagem
Conferem a qualidade e quantidade	Confere a quantidade

Empenho n:.....

Nota: 1ª via — Rosa
2ª via — Azul claro

3^a via - Amarella *
4^a via - Pranci

(Modelo D 0)

MINISTERIO DA MARINHA

DEPOSITO NAVAL DO RIO DE JANEIRO.

CARTÃO DO EXISTENTE

[illegible]

192
MINISTERIO DA MARINHA

..... Via

N.....

Verba.....

Consignação.....

Sub-consignatário.....

Saldo.....\$.....

Total deste pedido.....\$.....

Saldo restante.....\$.....

Dr. _____

Queira..... fornecer a esta repartição e a vista da classificação supra o seguinte :

[illegible]

Im porta o presente pedido em.....

Data.....

Visto

Autrizo o fornecimento

Recebi o material constante deste pedido. Em.....de.....de 192.....

(Verso)

NOTA DA REPARTIÇÃO

A importância deste pedido foi deduzida do crédito respectivo, na sub-consignação indicada:

Em.....de.....de 192.....

Vis: c.

O Empregado

i. Va

DEPOSITO NAVAL DO RIO DE JANEIRO

FEDERAL N.....

Pedido ao..... pel.....

Em.....de.....de 192.....

(Declarar si o pedido é ordinario, ext.aordinario, mensal ou trimensal)

Co missa .o

Noti — 1ª via Rosa ; 2ª via Azul claro ; 3ª via amarela.

(Mode'o D 10)

MINISTERIO DA' MARINHA

N.º

REMESSA do entre que pe'o Depósito Naval
do Rio de Janeiro.

ao.....a saber:

Deposito Nacional do Rio de Janeiro,
em de 192.....

Recebi do Deposito Naval do Rio de Janeiro.....
os artigos acima mencionados em..... de.....

CARTA DE FIANÇA

(Modelo D 15)

MINISTERIO DA MARINHA

DEPOSITO NAVAL DO RIO DE JANEIRO

Sr. Etc. Geral do Deposito Naval:

(1).....
.....
residindo a.....
responsabiliza-se pelas peças de fardamento, a confeccionar, entregues durante a vigencia annual de sua matricula, a D.
(2).....
residindo em.....
(3).....
(4).....
(5) Rio de Janeiro.....de.....de 192.....
(6).....
(7).....
Attesto ser do proprio punho a firma acima de fls. (8).....
.....
(9) Rio de Janeiro.....de.....de 192.....
(10).....
(11).....

Esta matricula será apresentada para o recebimento das costuras e ficará archivada no Deposito Naval até se verificar a entrega da mesma.

Director,

DATA DO RECEBIMENTO E ENTREGA DE COSTURA

(Verso do modelo D 14)

INSTRUÇÕES

- PARA SER PASSADA UMA CARTA DE FIANÇA A COSTURERA DO DEPOSITO NAVAL
- (1) — Nome por extenso, posto ou categoria de officios da Marinha ou Exercito, Officines da activa de Policia ou Bombeiros da Capital e Funcionarios civis titulados da Marinha ou outros ministerios.
 - (2) — Nome da costureira por exten o.
 - (3) — Viuva, orphã (solteira, casada ou viuva); senhora, filha, mãe ou irmã.
 - (4) — Nome do Official ou Funcionario (tal, cido cu vivo).
 - (5) — Data da fiança.
 - (6) — Assignatura do fiador.
 - (7) — Posto ou emprego.
 - (8) — Nome e posto do fiador.
 - (9) — Data do attestado ou reconhecimento.
 - (10) — Assignatura da autoridade attestante.
 - (11) — Posto ou emprego do attestante.

Observações

Cada fiador pôde assignar no maximo duas fianças.
Cada carta de fiança deve ter 2400 em estampilhas federaes.

Assinatura da Costureira

(Verso do modelo D 15)

Modelo D 16

Costureira

Categoria

N.....

Nome.....

Residencia.....

Cart. N.º.....

Regist. N.º.....

L.º N.º.....

Fls.....

Fiador.....

Residencia.....

Assignatura da costureira

Observações

Modelo D. 17

Cortador

Nome.....

Residencia.....

Cart. N.º.....

Regist. N.º.....

L.º N.º.....

Fls.....

Historico

Vencimentos

(Mod lo D. 18)

N.º 752

MINISTERIO DA MARINHA

EXERCÍCIO DE 192....

GUIA N.º.....

MATRÍCULA N.º.....

.....GATEGORIA

A. Sra. D.....

residente á.....

entregou-se para manufacturar o prazo de..... dias para

4.ª Secção do Depósito Naval, em..... de..... de 192....

O ENCARRREGADO

O FIEL

3.ª Secção do Depósito Naval, em..... de..... de 192....

O ENCARRREGADO

O FIEL

O PERITO

(Avisos)

Foram restituidas e julgadas boas.....

sendo para a peradora desta guila, em virtude do Aviso n.º 2.744, de 23 de dezembro de 1907, a quantia de.....

ENCARRREGADO

COSTUREIRA

Dia 9 de janeiro de 1928

Sr. presidente do Tribunal de Contas:

N. 115 — Rogo a V. Ex. se digne providenciar no sentido de ser paga, pelo Thesouro Nacional, a conta da verba 26ª — Material de Construção Naval — Material-Permanente — sub-consignação n. 1, do orçamento deste ministerio para 1927, a importancia de 898 da qual é credora a Companhia Paulista de Material Electrico pelo fornecimento de uma chave tipo pólo trip-hase a Directoria do Armamento, conforme consta do processo a este annexo.

N. 116 — Solicito de V. Ex. as necessarias providencias no sentido de ser paga, pelo Thesouro Nacional, a importancia total de 19:9998, de que é credora a Studebaker do Brasil, S. A. proveniente de fornecimento de eixo, carcassa, diferencial completo, barra de direcção, etc., ao Arsenal de Marinha desta capital, á conta da verba 25ª — Sobresalentes e Mobiliarios — Material de consumo — sub-consignação de n. 2, do orçamento deste ministerio para o exercicio de 1927, conforme se verifica do processo que a este acompanha.

N. 117 — Tenho a honra de solicitar a V. Ex. as necessarias providencias no sentido de ser habilitada a delegação fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Mato Grosso, com o credito na importancia de 2:2508, á conta da verba 21ª — Despesas extraordinarias — Consignação — Pessoal — sub-consignação n. 2, para pagamento do pessoal contratado nesta capital e nos Estados, do orçamento deste ministerio para 1927, afim de attender ao pagamento dos vencimentos que competem, durante o periodo de outubro a dezembro do anno proximo findo, ao cirurgião-dentista Renato Lima Azevedo, contratado para prestar serviços profissionais na flotilha daquelle Estado.

Na escripturação da Directoria de Fazenda deste ministerio foi feita a competente anulação na verba acima mencionada.

N. 118 — Rogo a V. Ex. se digne providenciar no sentido de ser paga, no Thesouro Nacional, á conta da verba 28ª — Obras e Serviços accessorios — Material de consumo — sub-consignação n. 2, do orçamento deste ministerio para 1927, a importancia de 39:0008, de que é credora a firma Medeiros Sartore & Comp., proveniente de reparos executados na canalização sub-marina de agua potavel para a ilha das Enxadas, conforme consta do processo que a este acompanha.

N. 119 — Rogo a V. Ex. se digne providenciar no sentido de ser paga, no Thesouro Nacional, á conta da verba 27ª — Fardamentos — Instrumentos de Musica — Material de consumo — sub-consignação n. 3, do orçamento deste ministerio para 1927, a importancia de 53:5628500, de que é credora a firma Azevedo Alves, Rodrigues & Comp., Limitada, proveniente de fornecimento de uniformes, etc., ao Deposito Naval do Rio de Janeiro, conforme consta do processo que a este acompanha.

Requerimentos despatchados

Julio Antonio de Faria, ex-armento. Não pôde ser attendido. (Req. 25 de dezembro de 1927).

Companhia Nacional de Construções Civis e Hydraulicas — Não pôde ser aceita a proposta (Req. 16 de novembro de 1927).

José Menezes da Costa — Não ha, presentemente, onde aproveitar os serviços do requerente. (Req. 2 de dezembro de 1927).

Fabia Muniz de Oliveira. — Indeferido. (Req., 5 de dezembro de 1927).

Edmundo Carneiro de Azevedo. — Compareça á Directoria do Expediente. (Req., 24 de novembro de 1927).

Francisco Edmundo Guida. — Indeferido. (Req., 5 de dezembro de 1927).

Joaquim Alves de Freitas. — Indeferido. (Req., 5 de dezembro de 1927).

Theodorico Clemente Franca, pharoleiro. — Não pôde ser attendido. (1.647 — D. Navegação, 19 de dezembro de 1927).

Ministerio da Viação e Obras Publicas

Directoria Geral de Contabilidade

Primeira secção

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 6 de janeiro de 1928

Avisos:

Ao Ministerio da Fazenda:

N. 3 — Consultando si os recursos do Thesouro Nacional permitem a abertura do credito especial de réis 619:1148913, destinado ao pagamento, a quem de direito, do preço do resgate da Estrada de Ferro do Bananal.

Ao Tribunal de Contas:

N. 42 — De pagamento á Companhia de Mineração e Metallurgia do Brasil, de 86:2508, de fornecimentos feitos, no anno passado, á Estrada de Ferro Oeste de Minas, liquidação com a entrega de 103 obrigações ferroviarias á cotação de 8398, que vigorou em 5 do corrente mez, devendo ser recolhida pelo credor ao Thesouro Nacional a quantia de réis 1678, afim de ser integralizado o titulo excedente.

Dia 7

Avisos:

Ao Ministerio da Fazenda:

N. 4 — Pedindo seja informado si da conta corrente do Thesouro Nacional, com o Banco do Brasil, consta o pagamento de uma conta da Soc. "The Mottramite", na importancia de 63.270,00, relativa ao fornecimento de 36 barras de aço á Estrada de Ferro Central do Brasil, em 1924.

Ao Tribunal de Contas:

N. 57 — Pagamento ao engenheiro Roberto Magno da Carvalho, de 6:008, de remuneração por trabalhos technicos referentes ao projecto de construção do edificio do Telegrapho, na Bahia, no anno de 1927.

Requerimento despatchado

Candido Alves de Souza, 2ª escripturario da Inspectoria de Portos, pedindo pagamento, por exercicios findos, da quantia de 4:0008, de "quebras" a que

se julga com direito por ter exercido as funções de pagador da Comissão dos Portos de Santa Catharina, durante o periodo de maio de 1915 a junho de 1923. — Indeferido de accordo com as informações.

Dia 9

Avisos ao Tribunal de Contas:

N. 58 — Pagamento a Dias Garcia & Comp., 608200; a Fonseca, Almeida & Comp., 88100; a A. Barros & Comp., Limitada, 108300; a José da Silva & Comp., 1398500; a Santos Seabra & Comp., 190820; a Fontes Garcia & Comp., 6718640; a Ribeiro Costa & Companhia, 1:3158470; e Empresa São João da Matta S. A., 2:2678500, de fornecimentos feitos á Repartição Geral dos Telegraphos, no anno de 1927.

N. 59 — Pagamento a Willmann, Xavier & Comp., 39:5098, de fornecimentos feitos, no anno de 1927, á Repartição Geral dos Telegraphos.

N. 60 — Pagamento á Companhia Nacional de Communicações Sem Fio, 18:0008, de fornecimentos feitos, em 1927, á Repartição Geral dos Telegraphos.

N. 61 — Pagamento a A. Placido Marques & Comp., 62:7458500, de fornecimentos feitos, em 1927, á Directoria Geral dos Correios.

N. 62 — Pagamento a José Fernandes Antunes, 6:0008, de subvenção á viagens contractuadas realizadas na linha do Alto Tapajóz, nos mezes de setembro e outubro de 1927.

N. 63 — Pagamento a Valentim F. Bouças, 15:0008, de serviços executados em 1927, para a Directoria Geral dos Correios.

N. 64 — Pagamentos a Hime & Comp., 258200; Fontes Garcia & Comp., réis, 1398900; F. R. Moreira & Comp., 3168; e a Ribeiro Costa & Comp., 14:2678590, de fornecimentos feitos, em 1927, á Repartição Geral dos Telegraphos.

N. 65 — Pagamento á Empresa São João da Matta S. A., 31:2498800 e Ribeiro Costa & Comp., 17:3588900, de fornecimentos feitos, em 1927, á Repartição Geral dos Telegraphos.

N. 66 — Pagamento a José da Silva & Comp., 1:2998750; Santos Seabra & Comp., 5308892 e Fontes Garcia & Companhia, 908840, de fornecimentos feitos em 1927, á Repartição Geral dos Telegraphos.

N. 67 — Pagamento a Rodrigues Silvio & Comp., 9708, de fornecimentos feitos, em 1927, á Inspectoria de Obras contra as Secas.

N. 68 — Pagamento á Companhia Brasileira de Electricidade, 16:8008, de fornecimentos feitos, em 1927, á Repartição Geral dos Telegraphos.

N. 69 — Pagamento a Willmann Xavier & Comp., 20:3208; Companhia Paulista de Material Electrico, 2:0508; e M. Barros & Comp., 33:4858, de fornecimentos feitos, em 1927, á Repartição Geral dos Telegraphos.

N. 71 — Pagamento á Société Anonyme du Gaz do Rio de Janeiro, 48753, de luz electrica consumida no mez de novembro de 1927, pela Inspectoria Federal de Navegação.

N. 72 — Pagamento a Willmann Xavier & Comp., 5:5118, de fornecimento feito, em 1927, á Repartição Geral dos Telegraphos.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 6 de janeiro de 1928

Offícios:

— A' Inspectoria de Aguas e Esgotos:

N. 24 — Comunicando que o Sr. ministro resolveu que a apresentação das contas de taxas de esgotos da "The Rio de Janeiro City Improvements Co. Ltd.", poderá ser feita na segunda quinzena de dezembro.

N. 25 — Comunicando que o Tribunal de Contas ordenou o registro do contrato celebrado com a firma Oscar Taves & Comp.

N. 26 — Pedindo seja informado se chegou a ser adquirido o "Grupo Motor Gerador", etc., offerecido na concorrência de 1927, pela Companhia Sul Americana de Electricidade.

— A' Delegacia Fiscal do Thesouro em Goyaz:

N. 28 — Restituindo o processo relativo ao pagamento, por exercícios findos, da quantia de 72\$257, ao chefe de seção da Administração dos Correios naquele Estado, João Marciana da Luz, afim de que seja reconhecida parte da dívida no total de 10\$178, por existir saldo na verba propria.

— A' E. F. Therezopolis:

N. 29 — Devolvendo folha de pagamento de diarias a chefes de trem da Estrada, por haver o Tribunal de Contas recusado registro á despesa, sob o fundamento de que, no seu archivo não consta a segunda via do empenho respectivo.

Segunda seção

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Requerimentos despachados

Dia 7 de janeiro de 1928

Alice Duarte da Fonseca, pedindo os favores do montepio. — Prove não ter o finado deixado outros filhos legítimos, legitimados ou naturaes reconhecidos, além dos citados no processo, bem assim que suas filhas se conservam no estado de solteira e nada percebem dos cofres publicos.

Rosa Pereira do Couto, idem, idem. — Apresente as certidões de casamento das filhas Oswaldina e Azurahi e a prova de que as habilitandas nada percebem dos cofres publicos. Prove ainda: que o nome Rosa Couto constante de uma das certidões apresentadas; que o finado não deixou outros filhos legítimos, legitimados ou naturaes reconhecidos; e, finalmente, que contribuiu para o montepio após sua aposentadoria.

Angelica de Oliveira Martins, idem, idem. — Em vista da decisão do Tribunal de Contas, julgado illegal a concessão da pensão pela falta da prova de que o finado deixou de contribuir por impossibilidade absoluta, convém que a habilitanda satisfaça essa exigencia.

Lucilia Alice Gonçalves, idem, idem. — Prove ser a propria e identica filha do contribuinte e que se referem á sua pessoa o nome Lucilia Alice Gonçalves.

Lovaina Pereira Lugão, pedindo revisão de pensão. — Deferido.

Martina Lopes Marques, pedindo os favores do montepio. — Deferido.

Guimar Vianna Herbster, idem, idem.

— Deferido.

Isaura de Almeida Barbosa, idem, idem

— Deferido.

Alfredo de Souza Ayres, idem, idem.

— Deferido.

Julia Albuquerque de Gouveia e Silva, idem, idem. — Deferido.

Maria Silvana de Almeida, idem, idem.

— Deferido.

Terceira seção

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 9 de janeiro de 1928

Sr. inspector federal das Estradas:

Officio n. 3 — Communico-vos, para os fins convenientes e em solução ao vosso officio n. 955 Z, de 22 de dezembro ultimo, que ao Sr. ministro foi presente o requerimento em que a Companhia Estrada de Ferro São Paulo-Rio Grande pede reconsideração do acto dessa inspectoria, que determinou o pagamento da quota de 20 % sobre a receita bruta do ramal do Paranapanema, bem como o recolhimento aos cofres publicos dos reforços de caução calculados sobre as receitas do mesmo ramal a partir do 2º semestre de 1924, sendo em consequencia restituídas á requerente as respectivas contribuições pagas em virtude da determinação e constante da acta da tomada de contas lavrada em 22 de agosto do anno passado. No processo a que se acha annexo o referido requerimento, S. Ex. proferiu o seguinte despacho:

De accôrdo com os pareceres. Para o effeito do calculo do preço do arrendamento, clausula 64, do contracto approved pelo decreto n. 11.905, de 19 de janeiro de 1916, os resultados financeiros do ramal de Paranapanema e da Estrada de Ferro do Paraná são considerados, *ex-vi* da clausula XXI, do contracto de 1924, como si fossem communs (é esta a expressão empregada na referida clausula).

Resultados financeiros, no caso em apreço, não querem dizer a differença entre a receita e a despesa, e sim essas duas separadamente, as quaes devem ser somnadas ás da Estrada de Ferro do Paraná, para todos os effeitos do contracto de arrendamento de 24 de janeiro de 1916, interpretação esta com a qual tem estado de accôrdo a companhia requerente, em todas as contas anteriores.

Directoria Geral de Expediente

Terceira seção

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 7 de janeiro de 1928

Avisos:

Sr. director geral dos Telegraphos:

N. 1 — Attendendo ao que requereram a Western Telegraph Company, Limited, a Compagnie Italiana dei Cavi Telegrafici Sottomarini, a All America Cables Inc. e a Companhia Radiotelegraphica Brasileira, e tendo em vista as informações contidas em vosso officio n. 3.193, de 28 de dezembro ultimo, declaro-vos, para os devidos fins, que as requerentes ficam autorizadas a executar, a titulo precario, o serviço de

"cartas cabograficas e radiotelegraphicas, nas condições anteriormente estabelecidas, inclusive a contribuição de cinco centesimos de franco, ouro, por palavra, mas com o abatimento de sessenta e seis por cento (66 %) sobre as respectivas tarifas ordinarias em vigor, e fixado o limite minimo de um franco para cada carta. Saudações.

— Sr. Inspector Federal das Estradas:

N. 1 — Attendendo ao que requereu The Great Western of Brazil Railway Company, Limited e de accôrdo com o vosso parecer em officio n. 953/S, de 19 de dezembro ultimo, declaro-vos, para os devidos fins, que resolvi prorogar por um (1) anno o prazo estabelecido na clausula 3ª do termo de accôrdo assignado em 13 de novembro de 1926 entre aquella companhia e o Governo. Saudações.

— Sr. ministro dos negocios da Fazenda:

N. 6 — Tenho a honra de solicitar á V. Ex. se digne de me communicar o parecer desse ministerio a respeito das duvidas suscitadas pela Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes no officio incluso por cópia, a propósito da applicação do disposto nos arts. 603 e 605 da Nova Consolidação das Leis das Alfandegas, afim de que este ministerio fique habilitado a evitar que as companhias concessionarias de portos applicuem esses dispositivos de modo diverso do que o fazem as alfandegas.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de alta estima e elevada consideração.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 7 de janeiro de 1928

Sr. director geral dos Telegraphos:

Officio n. 3 — Communico-vos, para os devidos fins, que por portaria de 31 de dezembro ultimo, publicada no *Diario Official*, de 3 do corrente mez, foi approvada, a titulo provisorio, a nova tabella de taxas para o serviço telegraphico interior executado pela Western Telegraph Company Limited.

Requerimentos despachados

Estado do Rio Grande do Sul. — Promova a publicação, no *Diario Official*, da portaria, de 7 do corrente mez, sobre custo de certidões de despachos, na Rede de Viação Ferrea do mesmo Estado.

Estado do Rio Grande do Sul. — Promova a publicação, no *Diario Official*, do decreto n. 18.050, de 6 de janeiro de 1927, que approva novo orçamento para conclusão do calçamento, passeios e esgotos da avenida Honorio Bicalho, no porto do Rio Grande do Sul.

Estrada de Ferro Sorocabana. — Promova a publicação, no *Diario Official*, do decreto n. 18.051, de 6 de janeiro de 1927, que approva os projectos e orçamentos para a construção de seis casas, destinadas á moradia do pessoal na estação de Indiana, no kilometro 771 do ramal federal de Tibagy.

Manoel da Rocha Costa, pedindo uma penna d'agua para o predio de sua propriedade, sito á rua M n. 50, na estação da Penha. — Como pede.

Estrada de Ferro Central do Brasil**Requerimentos despachados**

Dia 9 de janeiro de 1928

Arthur Donato & Comp., James Magnus & Comp., A. Plácido Marques & Comp. e The Baldwin Locomotive Works. — Restituam-se.

José Joaquim da Silva Braga, Altina Pereira Dias e Benedicta Teixeira Bolhim. — Deferidos.

Thereza Savina Favieri, Frederico Sperle e Eugenio Procopio da Cruz. — Certifiquem-se.

Lindolpho Zoroastro e Paulo Sebastião Ferreira. — Aguardem oportunidade.

Emilia da Piedade Jorge. — Indeferido.

Paulo Joaquim Castilho. — Deferido, enquanto estiver servindo no Exército.

Mineração de Nickel do Livramento S. A. — Deferido, nos termos do parecer do Dr. sub-director da Primeira Divisão.

Aristides Gomes de Assumpção. — Sim, mediante recibo.

Arnaldo Alvarenga & Comp. — Restitua-se a quantia de 663\$300, conforme parecer da Contadoria.

Sebastião Evangelista Vieira. — Deferido, nos termos do art. 159, do regulamento em vigor.

Benjamin Pereira Salazar, Maria Delphina de Moura, Amaro da Silveira & Comp. Ltd., Pedro Bianchetti, José L. de Queiroz. — Compareçam á secretaria.

Atlantic Refining Company of Brasil, Companhia Paulista de Material Ferroviário S. A., Oscar Taves & Comp., Brenno & Comp., Ribeiro Costa & Comp., Laport Irmão & Comp. (cauções). — Restituam-se.

Moraes Leite Soares e Albertino José da Silva. — Deferidos, como extranumerários.

Pergentino Rispoli, Pedro Firmino do Carvalho e Octavio Ferreira de Souza. — Indeferidos.

The Baldwin Locomotive Works S. A. — Satisfaz a exigência relativa ao fornecimento anterior.

Rufina da Silva Ribeiro e Juvenal Pereira. — Compareçam á secretaria.

Anna Cesar de Aguiar. — Deferido, á vista da informação da 4ª Divisão.

Companhia Brasil Industrial. — Á vista das informações, cancele-se o débito em causa.

Nuno Osorio de Almeida. — Requeira por exercícios findos.

Almeida Silva & Comp. — Requeira, querendo, á Recebedoria do Districto Federal.

José Vieira Ferrari. — Abonem-se oito dias com ordenado e 10 com metade do mesmo.

Companhia Americana de Seguros. — Indeferido, tendo em vista o parecer da 2ª Divisão.

Filinto Gomes de Mello. — Certifiquem-se, fazendo allusão á divergencia de nome.

Cesar Lino & Comp. — Certifiquem-se, verificado não haver dada outra certidão sobre a conta em causa.

Dolabella & Portella. — Certifiquem-se.

Jayme de Araujo Barbosa. — Tendo em vista o parecer da secretaria, resolvo tornar sem effeito o acto que dispensou o requerente, devendo ser organizadas folhas para os periodos citados no referido parecer.

Loureiro & Filho, Standard Oil Company of Brasil e Rocha Faria & Comp., pagamento de reclamações. — Paguem-se as quantias de 490\$, 2:666\$666 e 585\$, respectivamente.

Stahlunion Ltda., Sociedade Anonyma Casa Pratt, Companhia Fornecedora de Materiaes, Souza Sampaio & Comp. Ltda., M. do Siqueira & Comp. Ltda., João José Horacio e Silva, Euleterio de Almeida Puentes e Walter, Schmidt & Comp. — Restituam-se.

Maria Candida dos Santos, Olympia Marcondes e Francisco Sabino Maia. — Certifiquem-se.

Antonio Rodrigues de Almeida e Mario Rimão da Cruz. — Concedo.

João Paulo Ribeiro, José Benedicto de Oliveira, José Antonio de Oliveira, Francisco Isidro de Oliveira, Altino Rodrigues dos Santos, Companhia Brasileira de Electricidade Siemens Schuckert S. A. — Indeferidos.

José Cesar Leite, Alfredo Francisco e Antonio Magalhães. — Deferidos, como extranumerários.

Arthur T. Castello Branco, Frederico Sperle, Carlos Pinto da Fonseca, Marcionillo Ferraz Durão e Manoel Gonçalves Marinho Bastos. — Deferido.

Osorio Carlos Cardoso. — Deferido, com dous terços.

Plinio Rubens Coutinho. — Averbese como simples assentamento.

Raymundo Ferreira de Siqueira. — Concedo sete dias de férias, os quaes deverão ser gosados a juizo da sub-directoria.

Durval Alves de Oliveira. — Deferido, enquanto estiver servindo no Exército.

José Ignacio Braga. — Deferido; lavyre-se termo de transferencia.

Locatelli & Comp., José Wanderley Lara e M. J. Cardoso & Comp., reclamações. — Restituam-se as quantias de 14\$700, 231\$ e 60\$400, respectivamente.

Ornestein & Comp. — Apresentada a procuração, restitua-se a quantia de 435\$200.

Companhia Industrial Viação de Pirapora. — Restitua-se a quantia de 6\$000. Quanto á parte relativa aos impostos de Viação e Minerio, dirijam-se á Recebedoria do Districto Federal e Estado de Minas.

Bernardes, Lagrotta & Comp. — Requeira o pagamento da conta ao director da Contabilidade do Thesouro Nacional.

Directoria Geral dos Correios

Sub-directoria de Contabilidade — IIª secção — Circular n. 53-C/2ª — Rio, 22 de dezembro de 1923.

Para evitar a possibilidade de duplicata de processos de pagamento por exercícios findos, recommendo, na conformidade da decisão proferida pelo senhor ministro, em officio-circular numero 7-C/1ª de 2 de agosto deste anno, da Secretaria da Viação e Obras Publicas, providencias afim de que nos processos dessa natureza seja sempre expressamente declarado além do que já exige o art. 410, do Regulamento Geral de Contabilidade Publica, que foi feita a verificação de não ter sido a respectiva despeza ainda processada. Para esse fim deverá ser mantida uma escripturação especial das dividas de exercícios findos, com ou sem saldo no credito proprio. E' essencial que a circular nu-

mero 25, de 7 de agosto de 1906, do Ministerio da Fazenda, seja observada inicialmente pela repartição á qual compete requisitar a despeza quando corrente o respectivo exercicio. Assim feito em todos os processos de dividas por exercicios findos, deveis declarar que foi cumprida a referida circular numero 7-C/1ª, de 2 de agosto de 1927, da Secretaria da Viação.

Saude e fraternidade. — O director geral, Severino Neiva.

Sr. administrador dos correios de...
.....

(Amazonas-252-C/28).

Inspectoria Federal das Estradas**Requerimento despachado**

Dia 30 de dezembro de 1927

Raacke & Comp. — O peticionario deve requerer á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Maranhão o pagamento que ora reclama.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio

O ministro de Estado dos Negocios da Agricultura, Industria e Commercio, em nome do Presidente da Republica:

Resolve, de conformidade com o disposto no § 5º do art. 177, lei n. 3.451, de 6 de janeiro de 1918, exonerar do cargo de secretario, addido, da extincta Superintendencia do Serviço de Sementeiros, Nicolau Rodrigues dos Santos Franca Leite, por não haver tomado posse, nem assumido, dentro do prazo legal, do cargo de inspector de Imigração, do Serviço do Povoamento, no Estado da Bahia, para o qual foi nomeado por portaria de 25 de novembro de 1927, publicada no *Diario Official* do mesmo mez e anno.

Rio de Janeiro, 4 de janeiro de 1928.
— Geminiano Lyra Castro.

O ministro de Estado dos Negocios da Agricultura, Industria e Commercio, em nome do Presidente da Republica:

Resolve designar o veterinario de 2ª classe, do Corpo de Veterinarios do Serviço de Industria Pastoral, José Franco de Faria, para exercer as funções de encarregado do Posto de Assistencia Veterinaria, em Campos, do mesmo Serviço, no Estado do Rio de Janeiro.

Rio de Janeiro, 4 de janeiro de 1928.
— Geminiano Lyra Castro.

O ministro de Estado dos Negocios da Agricultura, Industria e Commercio, em nome do Presidente da Republica:

Resolve dispensar o veterinario de 2ª classe, do Corpo de Veterinarios do Serviço de Industria Pastoral, José Franco de Faria, das funções de veterinario da Inspeção de Fabricas e Entrepósitos de Carnes e Derivados, do mesmo Serviço, no Estado de São Paulo.

Rio de Janeiro, 4 de janeiro de 1928.
— Geminiano Lyra Castro.

O ministro de Estado dos Negocios da Agricultura, Industria e Commercio, em nome do Presidente da Republica:

Resolve dispensar o veterinario de 3ª classe, do Corpo de Veterinarios do Serviço de Industria Pastoral, Gabriel Sylvestre Teixeira de Carvalho, das funções de encarregado do Posto de Assistência Veterinaria do mesmo Serviço, em Campos, Estado do Rio de Janeiro.

Rio de Janeiro, 4 de janeiro de 1928.

— *Geminiano Lyra Castro.*

O ministro de Estado dos Negocios da Agricultura, Industria e Commercio, em nome do Presidente da Republica:

Resolve designar o veterinario de 3ª classe, do Corpo de Veterinarios do Serviço de Industria Pastoral, Gabriel Sylvestre Teixeira de Carvalho, para exercer as funções de veterinario da Inspeção de Fabricas e Entrepostos de Carnes e Derivados, do mesmo Serviço, no Estado de São Paulo.

Rio de Janeiro, 4 de janeiro de 1928.

— *Geminiano Lyra Castro.*

O ministro de Estado dos Negocios da Agricultura, Industria e Commercio, em nome do Presidente da Republica:

Resolve, de accordo com o art. 1º do decreto n. 4.533, de 28 de janeiro de 1922, conceder ao ajudante de estação climatologica de 3ª classe, da Directoria de Meteorologia, Humberto Leal Galvão, licença, com todos os vencimentos, durante o tempo em que estiver incorporado ás fileiras do Exército nacional, prestando, como sorteado, serviço militar.

Rio de Janeiro, 5 de janeiro de 1928.

— *Geminiano Lyra Castro.*

O ministro de Estado dos Negocios da Agricultura, Industria e Commercio, em nome do Presidente da Republica:

Resolve nomear Conceição Celeste Chauvet para exercer, interinamente, o cargo de dactylographa da Directoria Geral do Serviço de Industria Pastoral, durante o impedimento da efectiva Maria da Conceição Pessoa de Mello.

Rio de Janeiro, 7 de janeiro de 1928.

— *Geminiano Lyra Castro.*

O ministro de Estado dos Negocios da Agricultura, Industria e Commercio, em nome do Presidente da Republica:

Resolve conceder á professora do curso primario da Escola de Aprendiziz Artificios do Estado do Maranhão, Hermelinda Martins Meirelles, licença, por dois mezes, de accordo com o art. 21 do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921, conforme requereu.

Esta portaria deverá ser apresentada ás estações competentes.

Rio de Janeiro, 7 de janeiro de 1928.

— *Geminiano Lyra Castro.*

Directoria Geral de Agricultura

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Primeira secção

Aviões:

Sr. ministro da Justiça e Negocios Interiores:

N. 3 — Afim de, que por esse ministerio sejam tomadas as providencias julgadas oportunas, tenho a honra de transmittir a V. Ex. pela inclusa copia,

a communicação recebida pela Directoria Geral do Serviço de Povoamento do Lloyd Real Hollandez, a respeito de imigrantes declarados indesejáveis pelas autoridades sanitarias como portadores de molestias contagiosas graves e re-embarcados nos paquetes da alludida empresa de navegação para os portos de procedencia.

Sirvo-me da oportunidade para reiterar a V. Ex. a segurança de meu elevado apreço de distincta consideração.

N. 4 — Dentre os aspectos que offerece o momentoso problema do impedimento de accesso ao territorio nacional, de elementos indesejáveis, procedentes do estrangeiro, salienta-se o recurso dos estratagemas, com frequencia postos em pratica pelos interessados, para burlar a vigilancia das autoridades, o que já tem sido levado a effeito.

Ainda recentemente, dous imigrantes da nacionalidade portugueza, com o intuito de desembarcar no porto desta Capital e scientes das medidas restrictivas ora em vigor, adquiraram suas passagens para o de Santos, e, como na qualidade de passageiros de terceira classe, em transitio, estivessem naturalmente isentos de qualquer formalidade para descer á terra, enquanto o navio atracado, dessa faculdade se utilizaram, quando concluidas a bordo as inspecções sanitarias, aduaneiras, policiaes e immigratorias.

Uma vez desembarcados, os alludidos indejáveis, embora com passagens para Santos, mas objectivando, de facto, permanecer nesta cidade, não mais retornaram ao navio, conseguindo assim o seu intento, qual o de se libertarem das restrictões regulamentares e possivel impedimento de desembarque.

Com referencia á bagagem, provavelmente de diminuto valor, ou della se incumbiu algum amigo, passageiro do mesmo valor, ou irão elles busca-la em Santos, si tanto valer a pena.

A providencia radical a contrapor a semelhante infracção, seria a prohibição absoluta de desembarque aos imigrantes em transitio, medida, entretanto, que viria certamente provocar fortes reclamações attinentes á liberdade individual e ao direito de locomoção, e, talvez, ainda, originar pedidos de *habeas corpus*, quando houvesse tempo para tal recurso.

Em face do exposto, tenho a honra de submeter á apreciação de V. Ex. o alvitre de serem ministradas á Inspectoria de Policia Maritima instrucções para que, por intermedio dos seus agentes de serviço a bordo, seja secundada a acção deste ministerio, no objectivo collimado, sómente permitindo a descida á terra aos imigrantes em transitio, uma vez depositados em mãos dos referidos agentes os respectivos passaportes, que serão restituídos quando se effectue o regresso ao vapor.

Tal medida, si não evita o desembarque, traz, comtudo, a facilidade de ser capturado o imigrante em transitio que venha a ficar em terra clandestinamente, compellindo-o a submeter-se ás exigencias da legislação que haja tentado burlar.

Devo ainda salientar a V. Ex. outro facto que, embora não averiguado, ainda, sugere a necessidade de medidas que impeçam a sua generalização: o regresso, em primeira classe, de indesejáveis re-embarcados para os portos de procedencia.

E' muito possivel que isso occorra, por gôsaem os passageiros de primeira classe de certas regalias e serem submittidos a inspecções relativamente per-

funatorias; e, conhecendo tal recurso, posto em pratica pelos interessados, as autoridades policiaes do porto poderão evitar o exito de tal intuito, que lhes permite tornar de novo ao nosso paiz como passageiros.

Ha, finalmente, outro detalhe que está a merecer a attenção das autoridades e que vem a ser o embarque do indesejável no vapor que o deve recambiar, incumbencia essa que póde ainda ser desempenhada pela Policia Maritima, pois, para tanto, dispõe dos necessarios recursos, o que não succede á Intendencia de Immigração, a qual não possui força materia para, caso se faça mister, garantir a effectivação do seu acto.

Aguardando o pronunciamento desse ministerio sobre os alvites acima, que visam garantir o nosso paiz, por maneira mais efficaç, contra a incursão de elementos que, physica ou moralmente lhe poderão ser prejudicial, sirvo-me da oportunidade para reiterar a V. Ex. a segurança de meu elevado apreço e distincta consideração.

— Sr. secretario da Agricultura, Commercio e Obras Publicas de São Paulo:

Em solução ao pedido constante do officio n. 4.830, de 26 de julho do anno proximo findo, dessa Secretaria, no sentido de ser pela Estrada de Ferro Central do Brasil, concedido ao Serviço Florestal desse Estado o transporte gratuito de mudas e plantas vivas, bem como das respectivas caixas ou envoltorios quando de retorno ao horto, a exemplo do que foi feito para com o Serviço Florestar deste ministerio, na Estrada de Ferro Sorocabana, tenho a honra de transmittir a V. Ex. pela inclusa copia, o aviso n. 215, de 30 de dezembro ultimo, pelo qual o Ministerio da Viação e Obras Publicas salienta as razões que lhe não permitem attender á referida concessão.

Valho-me do ensejo para reiterar a V. Ex. a segurança de meu elevado apreço e distincta consideração.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 7 de janeiro de 1927

Officios:

Sr. director geral do Serviço de Povoamento:

N. 11 — De ordem do Sr. ministro, transmittio-vos a recommendação de Sua Ex., no sentido de serem remettidos do seu gabinete no maximo até o dia 10 de fevereiro proximo vindouro, os dados referentes a essa repartição e que deverão figurar na mensagem Presidencial.

Identicos á J. Pastoral; F. do Brasil. Indios; J. Botanico; I. Biologico; I. Chimica; M. Nacional; O. Nacional; Meteorologia; Esc. Sup. de Agricultura; Povoamento; Expurgo; Algodão; Est. S. Barbacena; Ap. Agric. Barbacena

Dia 9

Sr. director do Aprendizado Agricola do Acre — Rio Branco:

N. 12 — Confirmo os termos do telegramma que vos foi expedido em 2 de dezembro ultimo.

"Resposta vosso telegramma 93 senhor ministro deseja sejam enviadas modificações regulamentares que julgadas necessarias afim serem esjudadas"

Saude e fraternidade, *Dias Martins*, director geral.

Segunda secção

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 7 de janeiro de 1927

Sr. José Pinheiro da Fonseca — Rio de Janeiro:

Aviso n. 6 — Tendo resolvido incumbir-vos, sem qualquer onus ou responsabilidade para o ministério a meu cargo e durante o tempo em que permanecerdes na Europa, de estudar, alli, as questões atinentes á fermentação do cacáo na parte relativa ás suas applicações, industriaes, assim vos declaro para os devidos effeitos.

Na expectativa de que acceitareis a comissão nos termos em que é dada e de que apresentareis, opportunamente, a este ministério relatório dos vossos estudos e observações, valho-me do ensejo para apresentar-vos os protestos de minha elevada estima e distincta consideração.

Requerimentos despachados:

Abel de Almeida, 1.º official, addido, da Directoria Geral do Serviço de Povoamento, pedindo lhe sejam concedidos, em prorrogação, mais dous mezes de licença, para tratamento de saúde. — Indeferido.

Pacheco Guimarães & Comp., pedindo sejam inspecionadas 95 barricas com carne de porco, das quaes estão algumas infestadas de Cysticercus Cellulosae. — Deferido, nos termos dos pareceres.

Flavio Lyra da Silva, solicitando transporte gratuito para um reproductor "Caracu", da estação de São Diogo para a de Maruhy. — Indeferido, á vista da informação.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 9 de janeiro de 1928

Sr. director do Serviço de Industria Pastoral:

Officio n. 75 — Em referencia ao vosso officio n. 5.110, de 30 de dezembro ultimo, encaminhando um requerimento da firma Sicca, Elois & Comp., arrendatarios da xarqueada "Appleby", cabem-me declarar-vos que, á vista do vosso parecer, o Sr. ministro exarou o seguinte despacho: "Deferido, nos termos do parecer".

Directoria Geral de Industria e Commercio

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 9 de janeiro de 1928

Offícios:

Sr. director da Escola de Aprendizizes Artífices do Estado do Espirito Santo:

N. 23 — Communico-vos, para os devidos fins, que, por portaria de 4 do corrente mez, a qual junto vos remetto, foi nomeado José Giesen para exercer o cargo de professor do curso de desenho dessa escola, de accordo com o regulamento approved pelo decreto n. 13.064, de 12 de junho de 1918.

— Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Espirito Santo:

N. 24 — Communico-vos, para os devidos fins, que, por portaria de 4 do corrente mez, foi nomeado José Giesen

para exercer o cargo de professor do curso de desenho da Escola de Aprendizizes Artífices desse Estado, de accordo com o regulamento approved pelo decreto n. 13.064, de 12 de junho de 1918.

— Sr. director geral de Contabilidade:

N. 25 — Communico-vos, para os devidos fins, que, por portaria de 4 do corrente mez, foi nomeado José Giesen para exercer o cargo de professor do curso de desenho da Escola de Aprendizizes Artífices do Estado do Espirito Santo, de accordo com o regulamento approved pelo decreto n. 13.064, de 12 de junho de 1918.

— Sr. director geral da Propriedade Industrial:

N. 31 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro resolveu deferir, por despacho de 31 de dezembro ultimo, á vista das informações, o incluso requerimento que enviastes com o officio n. 1.655, de 26 do referido mez, e no qual a Sociedade Industrial de Lapis e Tintas, Bergetrom & Comp., Limitada, pede lhe seja facultado effectuar o pagamento da 7.ª annuidade da patente n. 11.167, de 11 de setembro de 1920.

— Sr. director da Escola de Minas de Ouro Preto:

N. 26 — Restituindo-vos o requerimento do alumno do 1.º anno do Curso Fundamental dessa Escola, Ariolino Aristides dos Santos, o qual enviastes com o officio n. 768, de 19 de dezembro ultimo, communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, a 31 do mesmo mez, exarou no processo respectivo o seguinte despacho: "Volte o processo para que seja cobrado, com revalidação, nos termos da legislação em vigor, a deficiencia de sello verificada no requerimento de fls., não bastando, como foi feito, a simples apposição do sello que faltava".

— Sr. director da Escola de Aprendizizes Artífices do Estado do Amazonas:

N. 27 — Em referencia ao vosso officio n. 406, de 24 de novembro ultimo, sobre a data em que deve ter inicio o prazo para o funcionario entrar no gozo da licença, communico-vos que o Sr. ministro exarou no processo o seguinte despacho: "Conte-se o prazo, de accordo com a circular de 8 de junho de 1923, do Sr. ministro da Fazenda, do dia em que a repartição competente mandar cumprir a portaria de licença para tratamento de saúde tiver conhecimento official da respectiva concessão, doutrina por mim aceita no despacho de 19 de novembro de 1927, proferido no D. A. 4.491-927".

— Sr. encarregado da Remodelação do Ensino Profissional Technico:

N. 28 — Communico-vos, para os devidos fins, que, por portaria de 5 do corrente mez, foi concedida ao desenhista contratado dessa Remodelação, Augusto Farias, licença, pelo prazo de 30 dias, para tratamento de saúde, de accordo com o art. 8.º do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921.

— Sr. director geral de Contabilidade:

N. 29 — Communico-vos, para os devidos fins, que, por portaria de 5 do corrente mez, foi concedida ao desenhista contratado da Remodelação do Ensino Profissional Technico, Augusto

Farias, licença pelo prazo de 30 dias, para tratamento de sua saúde, de accordo com o art. 8.º do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921.

— Sr. director geral da Propriedade Industrial:

N. 30 — Communico-vos, para os devidos fins, que, por portaria de 4 do corrente mez, foi declarada caduca, de accordo com o art. 70, n. 1, do regulamento annexo ao decreto n. 16.264, de 19 de dezembro de 1923, a carta patente n. 12.266, concedida a Pedro Correia Vargues, em 26 de outubro de 1921, e relativa á invenção de "um aparelho para enxugar meia", visto não terem sido pagas as respectivas annuidades 3.ª a 6.ª, no prazo legal.

N. 32 — Restituindo-vos, com o parecer appenso, do Conselho Superior do Commercio e Industria, o processo que acompanhou vosso officio n. 217, de 2 de março ultimo, concernente ao recurso interposto por Herman F. Duvier, do despacho pelo qual foi negado registro á marca "Isolita", communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro resolveu, por despacho de 2 do corrente mez, dar provimento ao recurso, de accordo com o voto vencedor do alludido conselho.

Segunda secção

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 31 de dezembro de 1927

Avisos:

— Sr. ministro de Estado das Relações Exteriores:

N. 428 — Accusando o recebimento do seu aviso n. C. E. 4.940/407, de 19 de novembro ultimo, tenho a honra de agradecer a V. Ex. a communicação da partida, em 24 de outubro do corrente anno, de emissarios commerciaes do governo do Japão, que vieram ao Brasil em viagem de estudos.

N. 429 — Tenho a honra de agradecer a V. Ex. a remessa a esta Secretaria de Estado, com o seu aviso n. C. E. 4.943/408, de 21 de novembro do corrente anno, de cópias do officio n. 21, dirigido a esse ministério pelo addido commercial á nossa embaixada em Roma e do de n. 13 do consul honorario do Brasil em Belgrado e destinado áquello addido commercial.

N. 430 — Tenho a honra de agradecer a V. Ex. a communicação constante do seu aviso n. C. E. 4.710/386, de 8 de novembro ultimo, de que a partir de janeiro proximo, a bandeira mercante hespanhola, passará a ter as seguintes caracteristicas: tres faixas horizontaes, das quaes a superior e a inferior terão a mesma largura, e a cor vermelha, e a central será de cor amarella, com o dobro da largura das duas outras.

N. 431 — Tenho a honra de agradecer a V. Ex. a remessa a esta Secretaria de Estado, com o seu aviso n. C. E. 4.487/394, de 17 de novembro de 1927, da publicação do *Jornal Official*, de 3 de agosto do corrente anno, contendo a lei sancionada em 2, modificando a de 8 de outubro de 1919, que creou uma carteira de identidade profissional para os viajantes e representantes de commercio no territorio francez e nas colonias.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 4 de janeiro de 1928

Offícios:

Sr. superintendente da Fiscalização dos Estabelecimentos de Ensino Commercial:

N. 1 — Junto vos envio, solicitando informéis a respeito, o requerimento em que o reitor do Gymnasio N. S. do Rosario de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, pede, para o Instituto Commercial annexo ao estabelecimento que dirige, a fiscalização a que se refere o regulamento approved pelo decreto n. 17.329, de 28 de maio de 1926.

N. 2 — Junto vos envio, solicitando informéis a respeito, o requerimento em que o director do Instituto Commercial "Coronel Joaquim Candido" pede, pelo seu bastante procurador, para o estabelecimento que dirige, a fiscalização a que se refere o decreto n. 17.329, de 28 de maio de 1926.

— Sr. director da Escola de Aprendizizes Artifices do Estado de Goyaz:

N. 3 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro resolveu não seja extensiva aos portadores de certificados de exames finais a dispensa de provas concedida aos normalistas, interinos, nomeados depois da Consolidação dos dispositivos concernentes ás Escolas de Aprendizizes Artifices.

— Sr. encarregado da Remodelação do Ensino Profissional Technico:

N. 4 — Junto vos envio, solicitando informéis a respeito, o telegramma em que o director da Escola de Aprendizizes Artifices do Estado da Parahyba pede permissão para incluir o mestre da officina de marceneiro na banca examinadora dos concursos que deverão realizar naquella estabelecimento.

Directoria Geral do Serviço de Industria Pastoral

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 4 de janeiro de 1928

Sr. director da Despesa Publica do Thesouro Nacional:

N. 29 — Transmitto-vos inclusa, para os fins convenientes, a folha de pagamento do pessoal extraordinario desta directoria, na importancia total de réis... 18:118\$891, relativa ao mez de dezembro do anno proximo findo.

A despesa, na importancia de réis... 13:168\$601 deverá correr á conta do artigo 7º da lei n. 5.156, de 12 de janeiro de 1927 — Verba 14 — Serviço de Industria Pastoral, consignação "Pessoal", rubrica II — Pessoal variavel e sub-consignação 14 — Gratificações, salarios, etc., credito distribuido ao Thesouro Nacional em virtude do aviso n. 180, de 24 de janeiro do anno proximo passado, e a differença de 5:250\$290 á conta do credito que for aberto de conformidade com o art. 12 da lei acima referida.

— Sr. director do Posto Experimental de Veterinaria:

N. 30 — Tendo resolvido autorizar a baixa de responsabilidade dos bovinos holandezes, que falleceram nesse Porto no periodo de immunização, conforme

me communicastes com os vossos officios ns. 150, de 28 de setembro e 181, de 29 de novembro, ultimos, assim vos declaro, para os devidos fins.

— Sr. director do Posto Experimental de Veterinaria do Rio de Janeiro:

N. 31 — Afim de que esse posto proceda no trabalho de immunização, contra "tristeza", faço-vos entrega de 33 novilhas holandezas, pertencentes a este Serviço e chegadas da Hollanda no dia 30 de dezembro proximo findo.

— Sr. chefe do Posto de Avicultura em Deodoro — Distrito Federal:

N. 32 — Em resposta ao vosso officio n. 122, de 31 de dezembro proximo passado, communico-vos, para os devidos effeitos, que autorizo a baixa das aves ali, ultimamente, fallecidas, como consta dos nove termos de morte encaminhados com aquelle officio.

— Sr. director da Fazenda Modelo de Criação, em Urutahy, Estado de Goyaz:

N. 33 — Levo ao vosso conhecimento, para os devidos effeitos, que autorizo a baixa do bezerro meio sangue hereford denominado "Ghalaga", mencionado no termo de morte que enviastes a esta directoria, com o officio n. 303, de 29 de novembro de 1927, ora respondido.

— Sr. director da Fazenda Modelo de Pedro Leopoldo, Estado de Minas Geraes:

N. 34 — Achando-se em ordem e de accordo com as disposições legais em vigor os termos relativos á morte de animaes, nesse estabelecimento, durante o anno de 1926, delles autorizo a respectiva baixa, conforme requisitastes com o vosso officio n. 124, de 22 de dezembro do anno proximo passado.

— Sr. director da Fazenda Modelo de Criação em Pedro Leopoldo, Estado de Minas Geraes:

N. 35 — Em solução ao assumpto constante dos vossos officios ns. 115, de 7 de novembro e 120, de 10 de dezembro, proximo passados, levo ao vosso conhecimento que resolvi autorizar a baixa, por fallecimento, dos animaes citados nos termos que acompanharam aquelles officios.

— Sr. director da Fazenda Modelo de Pedro Leopoldo, Estado de Minas Geraes:

N. 36 — Em obediencia a um plano traçado por esta directoria e approved por S. Ex. o Sr. ministro, autorizo-vos a vender em hasta publica, preenchidas as formalidades legais, os animaes imprestaveis para reprodução que foram relacionados no vosso officio n. 123, de 22 de dezembro ultimo.

— Sr. presidente do Estado do espirito Santo, Victoria:

N. 38 — Tenho a honra de levar ao conhecimento de V. Ex. que o Sr. ministro resolveu autorizar esta directoria a vender a esse Estado um touro e quatro novilhas de raça Friburgueza, existentes na Fazenda Modelo Pedro Leopoldo, attendendo assim á solicitação feita por V. Ex. em officio n. 529, de 23 de novembro do anno proximo findo.

Os preços arbitrados para realização dessa venda foram o de 1:500\$ para o touro e o de 1:000\$ para cada novilha, em um total de 5:500\$, preços que o Dr. Benvidio Novaes, M. D. director de Agricultura desse Estado, julgou razoaveis.

— Sr. director do Posto Zootechnico Federal, em Lagos, Estado de Santa Catharina:

N. 37 — Autorizo a baixa de responsabilidade de doze (12) dos quatorze (14) animaes desse estabelecimento citados nos termos de morte que acompanharam o vosso officio n. 170, de 1 de setembro do anno proximo findo.

— Sr. inspector de Inflammaveis:

N. 28 — Rogo vossas providencias no sentido de ser permittida a sahida de 67 caixas de gasolina, destinadas ao serviço desta directoria e que devem ser fornecidas pela Standard Oil of Brazil.

Dia 5

Sr. director geral de Contabilidade:

N. 39 — Rogo vossas providencias no sentido de ser feito expediente ao Tribunal de Contas, solicitando o pagamento da folha annexa, correspondente ás diarias a que fiz jus, no mez de dezembro proximo passado, por ter ido ao Estado de São Paulo, com a devida autorização do Sr. ministro da Agricultura, combinar com o governo daquelle Estado as bases para o serviço de Policia Sanitaria.

A despesa, devidamente empenhada, conforme 1ª e 2ª vias do empenho numeros 100/203, de 31 de dezembro ultimo, annexas, foi deduzida, na escripturação desta directoria, do saldo em ser na sub-consignação 17 — "Gratificações, etc", consignação "Pessoal", rubrica IV — "Diarias, gratificações, e ajudas de custo — Verba 14 — Serviço de Industria Pastoral, art. 7º da lei n. 5.156, de 12 de janeiro de 1927.

— Sr. chefe de secção de Enzootias e Epizootias:

N. 41 — Logo que assumi a direcção deste serviço, recomendei que organisassés e me fossem presentes as instrucções a que devem obedecer os funcionarios de vossa secção, no caso da prophylaxia das diversas molestias contagiosas ou transmissivas, que constitue o principal objectivo dos trabalhos á vós attribuidos, nos termos do regulamento vigente.

E' profundamente lamentavel ter que assignalar, no inicio deste anno, não me terem sido entregues, até agora, essas instrucções.

Não podendo persistir semelhante lacuna, muito prejudicial á marcha dos serviços a cargo de vossa secção, recomendo-vos que, com a maior urgencia, sejam organizadas essas instrucções.

— Sr. agente da Estação Maritima da E. de F. Central do Brasil:

N. 44 — Solicito as vossas providencias no sentido de ser feita a entrega ao portador deste, de dez saccos de cimentos diversas para forragens, procedentes da Estação de Norte e destinados a este serviço, correndo as despesas do transporte e armazenagem por conta do mesmo.

Junto, remetto-vos a respectiva requisição.

Dia 6

— Sr. ministro presidente do Tribunal de Contas:

N. 46 — Tenho a honra de solicitar de V. Ex. as necessarias providencias afim de que, uma vez ordenado por esse tribunal o registro da despesa, seja encaminhada ao Thesouro Nacional, para o devido pagamento, a inclusa folha de ajuda de custo na importancia de réis 1:000\$, a que tem direito, de acordo

com a autorização do Sr. ministro da Agricultura, constante do officio numero 3.771, de 29 de dezembro proximo passado, que junto, por cópia, o auxiliar de 1.ª classe do Posto de Assistencia Veterinaria, no Estado de São Paulo, Augusto Cesar da Silva, por ter sido em virtude de promoção, transferido de Alagoas para aquelle Estado.

A despeza, devidamente empenhada, conforme primeira e segunda vias do empenho ns. 97/197, annexas, foi deduzida, na escripturação desta directoria, do credito em ser na sub-consignação 17 — Gratificações, etc., consignação "Pessoal", rubrica IV — Diarias, gratificações e ajudas de custo, verba 14 — do art. 7.º da lei n. 5.158, de 12 de Janeiro de 1927.

— Sr. contador da Contadoria Seccional no Ministerio da Agricultura:

N. 47 — Transmittito-vos, inclusas, para os fins convenientes, as terceiras vias dos empenhos de serviços sob os numeros 99/202, 100/203, 101/204 e 102/205, extrahidos em 31 de dezembro do anno proximo findo.

N. 48 — Transmittito-vos inclusa, para os fins convenientes, a segunda via da folha de ajuda de custo, na importância de 1:000\$, cujo pagamento é nesta data requisitado do Tribunal de Contas, conforme officio junto, por cópia.

— Sr. director geral de contabilidade:

N. 49 — Communico-vos que esta directoria, tendo em vista a autorização do Sr. ministro, constante do officio n. 2.891, de 29 de dezembro proximo findo, da Directoria Geral de Agricultura, concedeu ao criador registrado José Fernandes Schuwarts Vieira, transporte para um reproductor bovino holandez, da Estação de Rezende a Entre Rios, Estrada de Ferro Central do Brasil, e de Entre Rios a Porciuncula, Estrada de Ferro Leopoldina, sendo as despesas calculadas com o primeiro transporte em 12\$680 e com o segundo em 17\$570.

N. 50 — Levo ao vosso conhecimento, para os fins convenientes, que, em 14 de dezembro ultimo, apresentou-se o entrou no exercicio de suas funções, o auxiliar de 2.ª classe Oscar de Rezende, transferido, por portaria de 7 de novembro do referido anno, do Posto de Assistencia Veterinaria de Goyaz para o de Uberaba, no Estado de Minas Geraes.

N. 51 — Levo ao vosso conhecimento, para os fins convenientes, que, em 14 de dezembro ultimo, apresentou-se, reassumindo o exercicio de suas funções o veterinario de 2.ª classe deste serviço, Oswaldo Ferreira de Souza, que desde 13 de junho do referido anno esteve licenciado.

— Sr. director geral de agricultura:

N. 52 — Levo ao vosso conhecimento, para os fins convenientes, que, em 14 de dezembro ultimo, apresentou-se, e entrou no exercicio de suas funções o auxiliar de 2.ª classe Oscar de Rezende, transferido, por portaria de 7 de novembro do referido anno, do Posto de Assistencia Veterinaria de Goyaz para o de Uberaba, no Estado de Minas Geraes.

N. 53 — Levo ao vosso conhecimento, para os fins convenientes, que, em 14 de dezembro ultimo, apresentou-se, reassumindo o exercicio de suas funções o veterinario de 2.ª classe deste serviço, Oswaldo Ferreira de Souza, que desde 13 de junho do referido anno esteve licenciado.

N. 54 — Incluso vos remetto o titulo do guarda da Fazenda Modelo de Criação, de Tigipio, para ser rectificado, em apostilla o seu nome, que é José Vital Bello Wanderley e não José Vital Bello Filho, como delle consta.

Ao Sr. delegado do Serviço de Industria Pastoral no Estado do Rio Grande do Sul:

N. 55 — Communico-vos para os fins convenientes, haver o Sr. ministro indeferido o requerimento em que o veterinario Francisco Alves da Rocha solicitava uma ajuda de custo por ter vindo do Rio Grande do Sul a esta capital, afim de assignar contracto, com o ministerio, como especialista em industria de couro.

Ao Sr. delegado do Serviço no Estado de S. Paulo.

N. 56 — Havendo o Sr. Majola, requerido o fornecimento da primeira carga de carrapaticida pela metade do custo e nada constando nesta directoria sobre a construção de banheiro carrapaticida na propriedade do interessado, rogo vossas providencias no sentido de serem prestadas informações relativas ao assumpto.

Ao Sr. delegado do Serviço de Industria Pastoral no Estado de Santa Catharina:

N. 57 — Junto vos remetto, afim de que faças chegar ás mãos do interessado, a portaria de 7 de dezembro ultimo em que o veterinario de 3.ª classe deste Serviço Oswaldo Neves Espindola foi designado para a inspecção de fabricas e entrepostos de carnes e derivados nesse Estado.

Ao Sr. director do Posto Zootechnico de Pinheiro do Estado do Rio.

N. 58 — Communico-vos para os devidos effectos que autorizo a baixa, por morte, dos animaes mencionados em o vosso officio n. 555, de 6 de dezembro de 1927.

N. 59 — Levo ao vosso conhecimento, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, em 17 de dezembro ultimo, resolveu designar o professor do Curso Complementar anexo a esse Posto Zootechnico, Amaury Rodrigues Vidigal, para, em comissão e enquanto durar o impedimento do serventuario effectivo Arthur Gama de Avellar, reger a 3.ª cadeira do curso de chefes de culturas do Aprendizado Agrícola de Barbacena.

— Sr. director da Fazenda de Criação Santa Monica:

N. 60 — Junto vos remetto para os fins convenientes, a portaria de 23 de dezembro ultimo em que foram concedidos dous mezes de licença, para tratamento de saúde, ao inspector de alumnos do Curso Complementar anexo a essa Fazenda Modelo de Criação, Leão Gambetta Vianna, em prorrogação da que lhe fora concedida em 3 de novembro do referido anno.

Ao Sr. encarregado do Posto de Assistencia Veterinaria de Cruzeiro, São Paulo:

N. 61 — Afim de que providencieis, com a possível brevidade, no sentido de ser devidamente sellado, de accordo com a lei do sello em vigor, incluso vos remetto o pedido de inscripção no Registro de Lavradores e Criadores feito directamente a esta Directoria Geral pelo Sr. Francisco Alexandre Villela.

Ao Sr. inspector veterinario do Porto de Recife:

N. 62 — Tendo em vista o assumpto constante do vosso officio n. 611 referente ao destacamento de um funcionario num dos armazens das Docas, afim de attender o serviço de inspecção de animaes e seus productos e ao pedido de dous auxiliares e alguns guardas-sanitarios para Pernambuco, esta directoria approva o vosso acto esperando quanto ao pessoal, fazer o possível dentro dos recursos actualmente existentes.

Ao Sr. delegado do Serviço de Industria Pastoral de Porto Alegre, Rio Grande do Sul:

N. 63 — Tenho a comunicar-vos que, sobre um officio desta directoria, encaminhando requerimento em que a firmas Prate Maglia & Comp., Ltd., Petrarca Rodrigues Merão & Comp. Ltd., Bernardino A. Lignon, Irmãos Porto & Rodrigues, Custodio Gomes & Comp. o Fernando Amor Lodo, xarqueadores no Estado sob vossa jurisdição, solicitavam dos funcionarios das respectivas inspecções trabalhos extraordinarios, fóra das horas regulamentares, o Sr. ministro proferiu o seguinte despacho. Defiro o pedido, nos termos do parecer.

Para melhor esclarecimento do assumpto, tenho a dizer que esta directoria geral informando a petição houve por bem não se oppôr ao requerido, conquanto occorram os industriaes citados ao pagamento dos extraordinarios a que fizerem jus os funcionarios nos termos das instruções vigentes.

Superintendencia do Serviço do Algodão

EXPEDIENTE DO SR. SUPERINTENDENTE

Dia 4 de janeiro de 1928

Officios:

Ao contador seccional da Republica no Ministerio da Agricultura:

N. 17 — Remettendo-lhe uma relação acompanhada das segundas vias das contas e folhas de pagamento e duas demonstrações das despesas empenhadas e dos pagamentos requisitados no mez de dezembro proximo findo.

— Ao director da Estação Experimental de Sete Lagoas:

N. 18 — Communicando-lhe que foi aprovado o plano geral de trabalhos technicos, que propuzestes, para o anno agricola de 1927-28, devendo, entretanto, ser observados os seguintes pontos:

1.º, na parte referente á competição de variedades, existe séria objecção quanto seja o plantio de variedades diferentes em fileiras conjuntas, sem que se verifique a necessaria separação feita pelo milho ou outra planta agricola que a isso se preste, no sentido de evitar o vicinismo;

2.º, a remessa do plano geral de trabalhos, deve, annualmente, ser feita com a maior antecedencia, afim de que o mesmo plano possa ser julgado pela Superintendencia antes do inicio das experiencias.

— Ao delegado do Serviço do Algodão na Bahia:

N. 20 — Remettendo-lhe 50 fichas para os serviços de estatística dos molinos B e E.

Dia 5

Ao delegado do Serviço do Algodão na Bahia:

N. 26 — Sobre o abono de diárias.

N. 27 — Sobre franquia telegráfica.

N. 28 — Sobre autorização para requisição de transportes.

— Ao director da Estação Sericícola de Barbacena, Minas Geraes:

N. 29 — Accusando o recebimento de um exemplar do tratado *A Sericicultura no Brasil*.

— Ao ministro presidente do Tribunal de Contas:

N. 30 — Pedindo-lhe providencias, afim de que, no Thesouro Nacional, seja paga uma conta da importancia de réis 210\$700, de que é credora a The Leopoldina Railway Company, proveniente de transportes concedidos em proveito deste Serviço, no anno proximo findo.

Dia 7

Ao administrador da Fazenda de Sementes de Coroaá:

N. 32 — Pedindo a remessa da guia do recolhimento aos cofres da Delegacia Fiscal desse Estado, da quantia de réis 14:188\$810, producto do algodão colhido nessa fazenda.

N. 33 — Informa sobre franquia postal no corrente anno.

— Ao Sr. delegado do Serviço do Algodão no Estado do Rio:

N. 34 — Responde ao pedido, por emprestimo, de uma machina de escrever.

— Ao Sr. delegado do Serviço do Algodão no Estado do Pará:

N. 35 — Comunicando que, por portaria de 29 de dezembro ultimo, foi exonerado, por abandono de emprego, de conformidade com o § 2º, art. 14, do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921, o agrônomo Edgard dos Santos Almeida, do cargo de chefe de cultura da Fazenda de Sementes Augusto Montenegro.

N. 37 — Comunicando que, por portaria de 29 de dezembro ultimo, foi nomeado o agrônomo Francisco Maia Filho, para exercer, em comissão, o cargo de chefe de culturas da Fazenda de Sementes Augusto Montenegro.

— Ao delegado fiscal do Thesouro Nacional no Pará:

N. 36 — Fazendo identica comunicação.

N. 38 — Comunicando que, por portaria do Sr. ministro, de 29 de dezembro ultimo, foi nomeado o agrônomo Francisco Maia Filho, para exercer, em comissão, o cargo de chefe de culturas da Fazenda de Sementes Augusto Montenegro.

Directoria de Meteorologia

INSTITUTO CENTRAL

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 30 de dezembro de 1927

Officios:

Ao Sr. ministro presidente do Tribunal de Contas:

N. 17.232 — Enviando os conhecimentos de empenho ns. 5, 4 e 45, effectuados a favor da Companhia Tracção, Luz e Força de Florianopolis, Companhia

de Força e Luz de Campos e Companhia Paulista de Estrada de Ferro.

— Ao Sr. contador seccional da Republica no Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

N. 17.233 — Identico.

— Ao Sr. Achilles Gaertner, chefe da Estação Climatologica de Curitiba:

N. 17.234 — Comunicando que o assistente Sr. Leopoldo Bernardes dos Santos foi premiado de accordo com o art. 70 do regulamento desta directoria.

— Ao Sr. Alvaro da Silveira, observador da Estação Aerologica de Mendes:

N. 17.235 — Comunicando que a ajudante Sra. D. Thessalia Lima Silveira foi premiada de accordo com o artigo 70 do regulamento desta directoria.

— Ao Sr. Mario Duprat Pinto, observador da Estação Climatologica de Niteroy:

N. 17.236 — Comunicando que o pessoal dessa estação foi premiado de accordo com o art. 70 do regulamento desta directoria.

— Ao Sr. José Reis e Silva, observador da Estação Aerologica de Olinda:

N. 17.237 — Comunicando que o pessoal dessa estação foi premiado de accordo com o art. 70 do regulamento desta directoria.

— A Sra. D. Edith Faria Lemos, observadora da Estação Climatologica de Ilhéos:

N. 17.238 — Identico.

— Ao Sr. Jorge Linz Caldas, observador da Estação Climatologica de Garanhuns:

N. 17.239 — Identico.

— Ao Sr. Nelson Alves da Silva, observador da Estação Hydrometrica de Anta:

N. 17.240 — Comunicando que a comissão apuradora do merecimento do pessoal da rede climatologica federal contemplou-o com o premio a que se refere o art. 70 do regulamento desta directoria.

— Ao Sr. Benedicto da Rocha Medeiros, observador da Estação Thermo-Pluviometrica do Bairro Alto:

N. 17.241 — Identico.

— Ao Sr. ministro da Agricultura, Industria e Commercio:

N. 17.242 — Enviando uma relação do pessoal das estações da rede climatologica federal que foi premiado de accordo com o art. 70 do regulamento desta directoria.

Dia 31

Ao Sr. ministro presidente do Tribunal de Contas:

N. 17.243 — Enviando a folha de pagamento, na importancia de 4:000\$, dos premios conferidos aos funcionarios desta directoria, pelo bom desempenho do serviço durante o anno de 1926.

N. 17.244 — Enviando a folha de pagamento, na importancia de 480\$, da ajuda de custo concedida ao Sr. Heliodoro Antunes Cassiano.

N. 17.245 — Enviando a folha de pagamento, na importancia de 1:400\$, da gratificação concedida ao Sr. Antonio Fernandes Guedes.

N. 17.246 — Enviando a folha de pagamento, na importancia de 310\$, das diárias a que fez jus o Sr. Sylvio Milanesi.

N. 17.247 — Enviando a folha de pagamento, na importancia de 793\$, das diárias a que fez jus o Sr. Godofredo Hagmann.

N. 17.249 — Enviando a folha de pagamento, na importancia de 28\$, das diárias a que fez jus o Sr. Heliodoro Antunes Cassiano.

— Ao Sr. contador seccional da Republica no Ministerio da Agricultura:

N. 17.250 — Enviando os empenhos de despesa ns. 83 a 91.

N. 17.251 — Enviando os empenhos de despesa ns. 92 a 98.

N. 17.256 — Comunicando que foram empenhadas nesta directoria as importancias de 2:370\$ a favor de Ribeiro Costa & Comp. e 7:097\$200 de F. Briguier & Comp.

— Ao Sr. director geral dos Telegraphos:

N. 17.267 — Agradecendo informação referente a entrega do registrado numero 9.510.

— Ao Sr. director geral de Agricultura, do Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

N. 17.269 — Enviando requerimento em que o Sr. Humberto Leal Galvão, ajudante de estação climatologica em Barreiros, solicita concessão de licença afim de servir no Exercito, como sorteado.

— Ao Sr. Antonio Pereira Vianna, observador da Estação Climatologica de Barreiros:

N. 17.270 — Comunicando que aguarda sua informação sobre a data em que o Sr. Humberto Leal Galvão deixou o serviço dessa repartição, afim de servir no Exercito.

— Aos Srs. A. Placido Marques & Comp.:

N. 17.273 — Enviando o pedido de material n. 263, na importancia de réis 105\$000.

— Ao Sr. ministro-presidente do Tribunal de Contas:

N. 17.274 — Enviando os pedidos de material ns. 261, 262 e 263.

— Ao Sr. contador seccional da Republica no Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

N. 17.275 — Identico.

— Ao Sr. ministro-presidente do Tribunal de Contas:

N. 17.280 — Enviando o pedido de material n. 264, pertencente a sub-assignação n. 2.

— Ao Sr. contador seccional no Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

N. 17.281 — Identico.

— Ao Sr. director geral de Contabilidade do Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

N. 17.283 — Comunicando o fallecimento de Manoel de Azevedo Areas, observador da estação thermo-pluviometrica de S. Thomé, e a nomeação de Joaquim de Paula Rosado para exercer o referido cargo.

— Ao Sr. director da Despesa Pública do Thesouro Nacional:

N. 17.284 — Identico.

— Ao Sr. director geral de Contabilidade do Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

N. 17.286 — Comunicando que foram concedidos seis mezes de licença em prorrogação, da que lhe havia sido concedida anteriormente, ao observador Sr. Aguiar de Góes, Palha.

— Ao Sr. director da Despesa Pública do Thesouro Nacional:

N. 17.287 — Idêntico.

— A Companhia Locativa e Construtora:

N. 17.290 — Enviando o conhecimento n. 52, na importância de 935\$000.

— Aos Srs. Santos Seabra & Comp.:

N. 17.291 — Enviando o conhecimento de empenho n. 53, na importância de 574\$087.

— Ao Sr. John Roger:

mento do empenho n. 40, na importância N. 17.292 — Enviando o conhecimento de empenho n. 40, na importância de 180\$000.

Relação do pessoal da Rede Meteorológica Federal, da Directoria de Meteorologia, que foi premiado pelos bons serviços prestados durante o anno de 1926, de accordo com o art. 70, seus parágraphos e alíneas, do decreto numero 11.829, de 25 de maio de 1921:

Leopoldo Bernardes dos Santos, assistente, estação de Curitiba, 1ª Clim., Estado do Paraná.

Thessalia de Lima Silveira, ajudante, estação de Mendes, 2ª aer., Estado do Rio de Janeiro.

Mario Duprat Pinto, observador, estação de Nitheroy, 2ª clim-E, Estado do Rio de Janeiro.

Oiga Rodrigues, ajudante, estação de Nitheroy, 2ª clim-E, Estado do Rio de Janeiro.

José Reis e Silva, observador, estação de Olinda, 2ª clim-E, Estado de Pernambuco.

Luiz Muniz Pereira, ajudante, estação de Olinda, 2ª clim-E, Estado de Pernambuco.

Edmundo Alvares Domingues, observador, estação de Ilhéos, 3ª clim., Estado da Bahia.

Edith Faria Lemos, ajudante, estação de Ilhéos, 3ª clim., Estado da Bahia.

Jorge Lins Caldas, observador, estação de Garanhuns, 3ª clim., Estado de Pernambuco.

Maria Lins Paiva, ajudante, estação de Garanhuns, 3ª clim., Estado de Pernambuco.

Nelson Alves da Silva, observador, estação de Anta, hydrom., Estado do Rio de Janeiro.

Benedicto da Rocha Medeiros, observador, estação de Bairro Alto, Th-pluv., Estado de S. Paulo.

Rio de Janeiro. 30 de dezembro de 1927. — Francisco Souza, director, interino.

Directoria Geral da Propriedade Industrial

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Requerimentos despachados

Dia 6 de janeiro de 1927

Silva Mascarenhas & Comp., Alexandre Borges da Motta, A. B. C. Associação Beneficente Cooperadora, Cluett, Peabody & Co., Inc., Pantasote Leather Company, Novotherapica Italo-Brasileira S. A., Ezio Martinelli, Associated Telegraph Company, Leon Vogelbaum, Manoel Martins Alves, Dr. Alfredo Emilio de Cerqueira Lima, Audéin D'Hallor,

Westinghouse Electric & Manufacturing Company e Manoel Masso Llorens, Santiago Guelli e Francisco Bastos. — Lavre-se o termo.

Soren Sak. — Concedo o prazo. Lavre-se o termo.

General Electric S. A. (quatro requerimentos), International General Electric Company, Incorporated (tres requerimentos), Reginald Vandezee Far-nham, Carrier Engineering Company, Limited, Ford Instrument Company, Frederic Augustus Eustis e General Electric Company. — Deferido.

João Henrique, Empresa de Armazens Frigoríficos e S. A. Industrias Reunidas F. Matarazzo. — Annote-se a transferencia e dê-se certidão.

Edmundo de Miranda Jordão e Orlando de Oliveira. — Dê-se certidão.

Vianna e Irmão (opp. ao pedido de registro de marca depositado sob numero 9.233 por Oliveira & Comp.), Weskott & Comp., General Motors Corporation e Hugo Molinari & Co., Ltd. — Junte-se ao processo.

The Rio de Janeiro Tramway Light & Power Co., Ltd. — Expeça-se guia.

Ignacio Buchdid. — Dê-se vista.

Dr. Léon Lilienfeld e J. Stickforth. — Preste esclarecimentos.

René Botson. — Concedo o prazo.

Padre Pascal Lacroix e Jorge Bauer. — Apresentem novos relatorios, de accordo com a exigencia do examinador do Instituto de Chimica.

Bromberg & Comp. — Dê-se certidão. Autorizo a cópia.

Pedidos de registro de marcas: Weskott & Comp., da marca "M. L. & B.", para distinguir artigos da classe 3. — Registre-se.

Sociedade Chimica Brasileira, Ltda., da marca "Livermosan", para distinguir artigos da classe 3. — Registre-se.

Sociedade Anonyma Fiação Tecelagem e Estamparia Ypiranga Jafet, da marca "57", para distinguir artigos da classe 23. — Registre-se.

Allegretti & Comp., da marca "Santa Catharina", para distinguir artigos da classe 41. — Registre-se.

Adolpho Vasconcellos, da marca "Menino", para distinguir artigos da classe 3. — Registre-se.

The Dela Rubber Shoe Co., Limited, da marca "Delastrand", para distinguir artigos da classe 36. — Registre-se.

Sampaio & Torin, da marca "Santa Therezinha", para distinguir artigos da classe 41. — Registre-se.

Sociedade Chimica Brasileira, Ltda., da marca "Libermolina", para distinguir artigos da classe 3. — Registre-se.

Sociedade Chimica Brasileira, Ltda., da marca "Livermol", para distinguir artigos da classe 3. — Registre-se.

Henry Atkinson Driver Holloway e John Stanley Driver Holloway, da marca "Holloway's Pills", para distinguir artigos da classe 3. — Registre-se.

Carlos Alberto Vieira & Comp., da marca "Ceramica Vera Cruz", para distinguir artigos das classes 15 e 16. — Registre-se.

Edgard Lacerda, da marca "Primus", para distinguir artigos da classe 3. — Registre-se.

Francisco de Albuquerque, da marca "Gottas Alueticas", para distinguir artigos da classe 3. — Registre-se.

Pring, Bastos & Comp., da marca "Gaúcho", para distinguir artigos da classe 41. — Registre-se.

Antonio Octaviano de Alvarenga, da marca "Bociol", para distinguir artigos da classe 3. — Registre-se.

The Dela Rubber Shoe Co., Ltda., da marca "Delaskield", para distinguir artigos da classe 36. — Registre-se.

The Dela Rubber Shoe Co., Ltda., da marca "Delawear", para distinguir artigos da classe 36. — Registre-se.

Henry Atkinson Driver Holloway e John Stanley Driver Holloway, da marca "Holloway's Ointment", para distinguir artigos da classe 3. — Registre-se.

J. Barros, da marca "Tira-Teima", para distinguir artigos da classe 44. — Registre-se.

The Dela Rubber Shoe Co., Limited, da marca "Delafacile", para distinguir artigos da classe 36. — Registre-se.

The Dela Rubber Shoe Co., Limited, da marca "Delastorn", para distinguir artigos da classe 36. — Registre-se.

The Dela Rubber Shoe Co., Limited, da marca "Delaguard", para distinguir artigos da classe 36. — Registre-se.

The Dela Rubber Shoe Co., Limited, da marca "Delasport", para distinguir artigos da classe 36. — Registre-se.

The Dela Rubber Shoe Co., Limited, da marca "Delapay", para distinguir artigos da classe 36. — Registre-se.

The Dela Rubber Shoe Co., Limited, da marca "Deladip", para distinguir artigos da classe 36. — Registre-se.

The Dela Rubber Shoe Co., Limited, da marca "The Dela Gilr", com busto de mulher, para distinguir artigos da classe 36. — Registre-se.

The Dela Rubber Shoe Co., Limited, da marca "Delasnow", para distinguir artigos da classe 36. — Registre-se.

The Dela Rubber Shoe Co., Limited, da marca "Dela", para distinguir artigos da classe 36. — Registre-se.

The Dela Rubber Shoe Co., Limited, da marca "Delneice", para distinguir artigos da classe 36. — Registre-se.

SECÇÃO DE PATENTES DE INVENÇÃO

(Art. 44 do regulamento anexo ao decreto n. 16.264 de 19 de dezembro de 1923.)

Pontos característicos da invenção de "um viveiro para folgedos dos passaros", para que pede privilegio Dr. Alfredo Emilio de Cerqueira Lima (deposito n. 4.631, de 6 de janeiro de 1927):

Um viveiro automatico, para folgedo dos passaros, um viveiro, para passaros, de qualquer formato com uma caixa de vidro fronteira, de qualquer forma ou formato, em communicação com o viveiro por uma galeria de vidro ou de arame ou de material adequado, tendo na caixa de vidro uma secção de pequenas casinhas ou nichos, perpendicular á galeria, pequenos poleiros fronteiros aos nichos, e portas automaticas para a passagem dos passaros, tendo na parte superior de cada, uma numeração; uma rede de material adequado na parte posterior da caixa para reter os passaros.

Pontos característicos da invenção de "um novo dispositivo indicador de datas, applicavel aos calendarios e similares para destacar datas determinadas", para a qual pediu privilegio Leon Vogelbaum

(deposito n. 4.632, de 6 de janeiro de 1928):

1º, um dispositivo indicador de datas, applicaveis aos calendarios e similares, para destacar datas determinadas, em que se comprehende: uma peça de guia que vae do bordo a bordo do calendario, e que serve de vehiculo a um elemento indicador destinado a marcar a data ou datas correspondentes;

2º, o dispositivo accorde com o ponto 1, — que consiste em um elemento de guia que desliza entre os bordos horizontaes ou verticaes do calendario, e que se applica preso por grampos, ou abraçando os calendarios por detraz e pela frente, — tal como se descreveu e se representa;

Pontos caracteristicos da invenção de "Aperfeiçoamentos em systemas telephonicos", para que pedem privilegio Associated Telephone & Telegraph Company (deposito n. 4.633, de 6 de janeiro de 1928):

1º, um systema telephonic automatico ou semi-automatico, tendo interruptores (ou aparelhos de ligação) de linha e interruptores (ou aparelhos de ligação) regulaveis de direcção de tipos mecanicos semelhantes, em que o seu funcionamento é directamente effectuado por electro-ímans, caracterizado por serem providos reguladores de registro para permittir a acção electro-magnetica dos interruptores (ou aparelhos de ligação) regulaveis de direcção effectuar o deslocamento dos contactos de arrasto para a posição correspondente ao numero registrado;

2º, um systema telephonic automatico ou semi-automatico, tendo interruptores (ou aparelhos de ligação) de linha e interruptores (ou aparelhos de ligação) regulaveis de direcção de tipo mecanico semelhante, em que os seus contactos de arrasto se deslocam rotativamente em um plano unico, caracterizado por serem providos reguladores de registro, afim de permittir ao gráo de deslocamento dos contactos de arrasto dos interruptores regulaveis de direcção corresponder ao numero registrado;

3º, um systema telephonic automatico ou semi-automatico, tendo interruptores de linha (intendendo-se sempre por interruptor tambem aparelho de ligação) e interruptores regulaveis de direcção de tipo mecanico semelhantes em que o seu funcionamento é regulado por um mecanismo de roda de lingueta e lingueta regido electro-magneticamente de modo que os contactos de arrasto giram em um só plano, caracterizado por serem providos reguladores de registro afim de permittir que o numero de passos pelo qual os contactos de arrasto do interruptor regulavel de direcção é movido corresponda a um multiplo de certos numeros digitos registrados por elle;

4º, um systema telephonic automatico ou semi-automatico empregando interruptores (dando sempre a esta palavra o sentido lato incluindo aparelhos de ligação) de movimento unico, girando os contactos de arresto de cada interruptor como uma unica unidade e sendo os ditos interruptores regidos por um regulador de registro no qual os impulsos são feitos regressar ao regulador de registro com uma velocidade que depende da extensão a que já foi levada a ligação;

5º, um systema telephonic automatico ou semi-automatico, empregando regularizadores de registro utilizados para

regular interruptores de movimento unico, girando os contactos de arrasto de cada interruptor como uma unidade unica no qual os interruptores são todos de construcção mecanica identica mas são adaptados para effectuarem funcções diferentes, segundo são operados parcial ou totalmente pela acção respectivamente de um ou de dous dos registros individuais do regulador de registro.

6º, um systema telephonic automatico ou semi-automatico empregando regularizadores de registro nos quaes a corrente da campainha para a sygnalização do aparelho chamado é ligada no regulador de registro;

7º, um systema telephonic automatico ou semi-automatico empregando interruptores de conector regidos por regularizadores de registro no qual o conector é adaptado para a prova da linha chamada e si a dita linha estiver impedida um relais do conector é adoptado para fazer funcionar e fechar um circuito de libertação, para o regulador de registro;

8º, um systema telephonic automatico ou semi-automatico empregando interruptores selectores de movimento unico regidos por um regulador de registro no qual, si todas as troncas de um grupo seleccionado estiverem impedidas, é transmittido o som de impedido ao subscritor e é effectuada a libertação do regulador de registro;

9º, um systema automatico ou semi-automatico de telephones utilizando um regulador de registro ligado a uma linha de tronca no qual um lapso de tempo determinado de antemão depois da associação do regulador de registro com a linha de tronca a passagem da corrente no circuito do regulador de registro e da linha de tronca é modificada, effectuando-se desta sorte a libertação do regulador de registro;

10, um systema telephonic automatico ou semi-automatico empregando reguladores de registro, no qual aparelhos do regulador de registro responde conforme a linha desejada está ou não impedida;

11, um systema de telephones automaticos utilizando um regulador de registro adaptado para servir para a effectivação de chamadas quer por uma linha de tronca conduzindo ao lugar de um operador quer por uma linha de tronca conduzindo a um interruptor automatico, no qual systema quando se faz a ligação com a linha de tronca que vae ao lugar de um operador o regulador de registro é libertado e quando se faz a ligação com a outra linha de tronca a libertação do regulador de registro é suspensa até que outros funcionamentos tenham tido lugar no interruptor em que termina a linha de tronca;

12, um systema automatico ou semi-automatico de telephones utilizando um regulador de registro no qual os registros de certos digitos de um numero estão dispostos para determinar si os condensadores dos conductores de conversação devem ou não ser retirados do circuito;

13, um interruptor automatico para ser utilizado em systemas telephonicos automaticos ou semi-automaticos, tendo accesso a uma pluralidade de grupos de contactos no qual o funcionamento do interruptor está disposto para ser regido por um regulador de registro a regulação do qual é disposta para não ter temporariamente effecto quando os contactos de arrasto estão, passando so-

bre a ultima parte do grupo de contactos, sendo um circuito local estabelecido afim de permittir ao interruptor continuar o seu movimento até ao primeiro contacto do grupo seguinte;

14, um interruptor automatico para ser empregado em systemas automaticos ou semi-automaticos de telephones em que dous jogos de contactos de arrasto estão montados em um unico veio no centro de dous quadros semi-circulares de contactos fixos e collocados a 180º um do outro de fórma que quando um jogo de contactos de arrasto deixa o ultimo jogo de contactos no quadro de contactos fixos com que está associado o outro jogo de contacto de arrasto liga com o primeiro jogo de contactos dos outros contactos fixos, caracterizado por os contactos do dito interruptor serem divididos em uma pluralidade de grupos e por o interruptor ser regido directivamente para escolher qualquer grupo requerido dos ditos grupos;

15, um interruptor automatico para o uso nos systemas telephonicos automaticos ou semi-automaticos tendo dous movimentos selectivos no qual um grupo de impulsos é adaptado para ser enviado do interruptor a um regulador de registro por uma camme ou excentrico feita actuar no primeiro movimento selectivo e um segundo grupo de impulsos é adaptado para ser enviado a regulador de registro durante o segundo movimento selectivo por meio de um relais funcionando pela acção do electro-íman de funcionamento do interruptor;

16, um interruptor automatico para ser empregado em systemas automaticos ou semi-automaticos de telephones no qual o circuito de relais de linha é inicialmente completado pelos contactos do relais de libertação;

17, um interruptor do movimento unico no qual um relais está disposto para dar lugar, quando excitado, ao interruptor funcionar automaticamente, o relais estando disposto de forma a ser inicialmente excitado por uma linha de tronca e mantido excitado por um circuito local para um movimento do interruptor, determinado de antemão;

18, um interruptor rotativo com um unico movimento no qual os contactos de arrasto são primeiramente adaptados para serem feitos girar com uma alta velocidade e subsequentemente, depois de um predeterminado grupo de contactos terem passado, continuarem a sua rotação com uma velocidade reduzida até que atinjam a linha desejada;

19, um interruptor de selecção de grupo com um só movimento do tipo passo a passo no qual é adaptado um impulso regressivo que será enviado ao interruptor cada vez que o electro-íman de avanço tenha funcionado um numero de vezes igual á grandeza do grupo sobre o qual os contactos de arrasto estão avançando até que o requerido grupo seja attingido após o que o electro-íman de avanço actua automaticamente até que uma linha desempeida seja encontrada no grupo requerido;

20, um interruptor de selecção de grupo com movimento unico para ser utilizado em systema de telephones automaticos ou semi-automaticos no qual quando um relais é excitado os contactos de arrasto do selector são feitos mover sobre os contactos de um grupo de troncas sendo fechado um circuito local para continuar o movimento dos contactos de arrasto até que elles atinjam o primeiro contacto do grupo seguinte;

21, um interruptor conector para ser empregado em systemas telephonicos automaticos, no qual o relais de ligação funciona em série com o relais de interrupção da linha seleccionada para fazer ligar os conductores de conversação do dito interruptor a dita linha si ella estiver desimpedida e funciona em série com o relais de prova si a linha estiver impedida, o relais de prova evitando o funcionamento do relais de ligação de effectivar o prolongamento dos conductores de conversação pela dita linha;

22, um interruptor final de selecção com um movimento unico do tipo passo a passo, no qual um impulso regressivo está disposto para ser devolvido pelo interruptor cada vez que o electro-iman de avanço faz avançar os contactos de arrasto sobre um numero de contactos igual á grandeza dos grupos em que os contactos fixos estão devidos e subsequentemente por cada avanço do electro-iman de avanço;

23, um systema telephonico automatico ou semi-automatico, como reivindicado na reivindicacão 6, tendo linhas de extensão que são signalizadas por corrente de campainha de frequencia especial, no qual a selecção da devida corrente de signalização é effectuada no regulador de registro;

24, um systema de telephones automaticos ou semi-automaticos, como reivindicado nas reivindicacões 1, 2, 3, 4, 5, 7, 8, 11 ou 13, no qual os interruptores se movem em uma só direcção e são do tipo passo a passo, sendo os contactos de arrasto feitos avançar um passo por cada subida de excitação do electro-iman de avanço;

25, um systema telephonico automatico ou semi-automatico, como reivindicado nas reivindicacões 1, 2, 3, 4, 5, 7, 8, 11, 13 ou 24, no qual o movimento dos contactos de arrasto dos interruptores é iniciado por ser fechada uma ponte entre os conductores de conversação pelo regulador de registro;

26, um systema telephonico automatico ou semi-automatico, como reivindicado nas reivindicacões 6 ou 23, no qual a resposta do subscriber chamado dá lugar á libertação do regulador de registro;

27, um systema telephonico automatico ou semi-automatico como reivindicado nas reivindicacões 7 ou 10 no qual, quando a linha seleccionada na prova indica estar impedida, uma fonte de potencia é ligada a um dos conductores de conversação para indicar ao regulador de registro que a linha escolhida está impedida;

28, um systema de telephones automaticos ou semi-automaticos, como reivindicado na reivindicacão 7, no qual o referido relais tambem liga a um dos conductores de conversação um som caracteristico de impedido para dar signal ao subscriber que chama;

29, um systema telephonico automatico ou semi-automatico de telephones, como reivindicado nas reivindicacões 6, 10, 23 ou 26, no qual se a linha chamada estiver impedida o regulador de registro é libertado e o subscriber que chama signalizado independentemente delle;

30, um systema telephonico automatico ou semi-automatico, como reivindicado nas reivindicacões 7, 8 ou 29, no qual a libertação do regulador de registro é effectuada pela ligação da bateria a um dos conductores de conversação em série com um electro-iman do funcionamento do interruptor de ligação;

31, um systema telephonico automatico ou semi-automatico como reivindicado na reivindicacão 28, no qual o som de signalização de impedido é ligado á linha do subscriber que chama após a libertação do regulador de registro;

32, um systema telephonico automatico ou semi-automatico, como reivindicado na reivindicacão 9, no qual a mudança da passagem da corrente tambem effectua a ligação de uma fonte de corrente de caracter distincto a um conductor da linha do subscriber que chama;

33, um interruptor de movimento unico, como reivindicado na reivindicacão 17, no qual a excitação do relais no circuito local causa fazer avançar o interruptor sobre uma pluralidade de contactos para o primeiro contacto de um grupo desejado;

34, um interruptor como reivindicado na reivindicacão 13, no qual, quando os contactos de arrasto chegam á porção final do grupo precedente do desejado grupo de contactos, é tornada sem effecto finalmente a regulação do registro, e é estabelecido um circuito de busca para achar um contacto desimpedido no grupo;

35, um interruptor, como reivindicado nas reivindicacões 13, 14, 15, 17, 18, 20, 21, 32 ou 33, no qual o interruptor é do tipo passo a passo e os contactos de arrasto são avançados de um passo por cada vez que o electro-iman de avanço deixa de ser excitado;

36, um interruptor automatico, como reivindicado na reivindicacão 16, no qual o relais de linha ao excitar-se fecha um circuito em derivacão entre os referidos contactos do relais de libertação;

37, um interruptor automatico, como reivindicado nas reivindicacões 16 ou 35, no qual o relais de linha, ao excitar-se, fecha um circuito para o relais de libertação, o qual, ao excitar-se, põe em derivacão os ditos contactos do relais de linha;

38, um systema telephonico automatico ou semi-automatico, essencialmente como descriptos e representados nos desenhos annexos;

39, interruptores automaticos para serem empregados em systemas telephonicos, essencialmente como descriptos e representados nos desenhos annexos.

Pontos característicos da invenção de "porca que não se desatarracha", para a qual pediu privilegio Audoin d'Halloy (deposito n. 4.631, de 6 de janeiro de 1923):

1º, porca que não se desatarracha, caracterizada pela combinação: uma porca de garganta ou ranhura annular, concentrica em relação aos fios da rosca e de secção decrescente a começar da base ou face destinada a ficar em contacto com a peça a ser apertada; fendas radiais praticadas sobre o corpo da porca, a começar da dita base; de uma arruela de bloqueio fendida e elastica, tipo Grower, de preferencia, em jogo com a dita garganta e de perfil correspondente, podendo ser o dito perfil de forma triangular ou trapezoidal;

2º, combinação de uma porca com garganta ou ranhuras e fendas radiais e de uma arruela de bloqueio de accordo com o ponto 1º, com uma arruela de apoio fendida e elastica comportando saliências mantidas apertadas por uma peça

de aperto movel, como tambem um assento conico que recebe a dita arruela de bloqueio apresentando para este fim uma base conica;

3º, porca que não se desatarracha, de accordo com o ponto 1º, na qual a elasticidade da parte que fica entre a rosca e a garganta é obtida por meio de aberturas de qualquer secção, circular ou outra apropriada, em numero e tamanho sufficiente para garantir a elasticidade da parte da porca que fica entre a garganta e o orificio da porca, sabindo ou não as ditas aberturas no interior da rosca cortada por ellas, e apresentando, em altura uma forma regular ou não, cylindrica, conica, de secção decrescente a começar pela face em contacto com a peça a ser apertada ou de outra forma apropriada;

4º, porca que não se desatarracha, de accordo com o ponto 1º, caracterizada pelo facto da elasticidade da parte da porca comprehendida entre a rosca e a garganta ser realizada não se deixando ficar mais que uma parede relativamente fina entre a dita rosca e a garganta;

5º, dispositivo de aperto de accordo com o ponto 1º, caracterizado pela combinação de uma porca, fendida ou não, sobre uma parte de sua altura, comportando uma garganta de forma triangular ou trapezoidal, com uma contra-porca analoga e uma arruela intermediaria de bloqueio duplo, fendida e elastica, tipo Grower preferivelmente, entrando em jogo com as gargantas da porca e da contra-porca e actuando por fixação como se fôra uma cunha para bloquear-as sobre a rosca do parafuso;

6º, producto industrial novo, constituido em especie, por uma arruela fendida, tipo Grower, de preferencia, de perfil estabelecido de maneira a apresentar uma dupla superficie de fixação;

7º, dispositivo de aperto de accordo com o ponto 1, caracterizado pela combinação de uma porca e de uma contra-porca, fendidas ou não, em parte de sua altura, e comportando uma garganta de forma triangular ou trapezoidal, com duas arruelas de bloqueio, fendidas e elasticas, tipo Grower de preferencia, em contacto respectivamente com cada uma das ditas gargantas e do perfil correspondente e com uma arruela de apoio intermediaria actuando como se fôra uma cunha sobre a base de cada uma das arruelas de bloqueio;

8º, arruela de bloqueio intermediaria comportando duas partes conicas de fixação e um dispositivo de desatarrachar rapido, constituido um producto industrial novo.

Pontos característicos da invenção de "Cathodos Thermionicos", para a qual pediu privilegio Westinghouse Electric & Manufacturing Company, (deposito numero 4.535, de 6 de janeiro de 1928):

1º, um cathodo thermionico coberto com uma camada de compostos emissores de electrons e composto de uma liga que comprehendendo nickel, juntamente com ferro, titanio, ferro-vanadio, silicio, ferro-silicio, chromo, ferro-chromo, manganese ou ferro-manganese;

2º, um cathodo thermionico de accordo com o ponto 1, do qual a liga tambem contém cobalto;

3º, um cathodo thermionico de accordo com o ponto 2, composto de 80 partes de

nickel, 20 partes de cobalto, 7 1/2 partes de ferro e 2 1/2 partes de titânio;

4º, um cathodo thermionico de accordo com qualquer dos pontos de 1 a 4, no qual a camada emissora de electrons é de oxido de bario e oxido de stroncio;

5º, um cathodo thermionico de accordo com qualquer dos pontos de 1-4, no qual a liga de onde é feito o cathodo é forjada a uma temperatura de approximadamente 750°C;

6º, uma valvula electronica tendo um cathodo emissor de electrons de accordo com qualquer dos pontos de 1-5;

7º, um methodo de fazer o filamento de cathodo thermionico de accordo com qualquer dos pontos de 1 a 5, comprehendendo os processos de preparar um lingote de nickel ou de uma liga de nickel-cobalto, de forjar a liga a mais ou menos 750°C., de comprimir a e estiral-a recozendo-a frequentemente até obter-se o tamanho do fio, de passar-se o fio na fieira até obter-se o tamanho do filamento, de formar-se o filamento e da applicação sobre elle da camada do composto emissor de electrons;

8º, um cathodo thermionico tendo a composição e as propriedades aqui descriptas e reivindicadas.

Pontos característicos da invenção de "um novo plano de sorteios e beneficio", para que pede privilegio Manoel Martins Alves, (deposito n. 4.637, de 6 de janeiro de 1928):

1º, o novo plano de sorteios de mercadorias caracteriza-se por ter sorteios diarios de mercadorias, feito pela loteria da Capital Federal;

2º, o novo plano de sorteios de mercadorias caracteriza-se porque os socios cujos talões forem premiados, poderão receber o respectivo premio constante de um objecto a sua escolha, ou capitalizar a importância equivalente ao premio para pagamento da respectiva joia;

3º, o novo plano de sorteios de mercadorias caracteriza-se por ser feita a capitalização da joia na importância de 2.000\$000, o socio poderá gosar do gabinete medico, dentario, juridico e de cooperativa a ser creada, devendo então receber os respectivos premios quando a elles tiver direito, ou as importâncias respectivas.

Pontos característicos da invenção de "um processo para fabricos de leveduras germinadas no ar livre, com ou sem produção de alcool, e para fabrico de levedura cultivada e levedura-mãe", para que pede privilegio Søren Sak (deposito n. 4.638, de 6 de janeiro de 1928):

1º, no fabrico de leveduras comprimidas, as germinadas no ar livre especialmente com ou sem produções de alcool, em que a separação do mosto continente de levedura se faz durante as fermentações e, em alguns casos, com addição de mosto fresco, ou de soluções de nutrientes, soluções de productos químicos, mosto centrifugado, ou de agua, — o processo que consiste em se estabelecer, — por um maior ou menor periodo de tempo, durante a fermentação, — um dado peso de levedura por unidade-volume do mosto, utilizando-se para isso o retorno, regulado, no mosto em fermentação, de parte ou de toda a

levedura proveniente da centrifugação de uma parte ou de todo o mosto continente de levedura já separado;

2º, o processo accorde com o ponto 1, — em que o peso da levedura por unidade-volume do mosto é tal que uma certa percentagem de cellulas, mais de metade dellas, será obrigada a germinar;

3º, o processo segundo os pontos 1 e 2, — em que o peso de levedura por unidade-volume de mosto estabelecido é o preciso para que o mosto continente da levedura, levado para as machinas centrifugas, fica praticamente fermentado por completo, isto é, com os nutrientes essencialmente consumidos;

4º, o processo conforme os pontos 1-3, — em que o peso de levedura por unidade-volume do mosto, estabelecido, é tal que o mosto continente de levedura, levado ás machinas centrifugas, contém alcool;

5º, o processo de accordo com os pontos 1-3, — em que o peso, ou proporção de levedura produzida por unidade-volume do mosto, é tão grande que durante a fermentação se não forma alcool algum ou, caso se forme, será em quantidades tão diminutas que desaparece durante o periodo, mais ou menos longo, da fermentação, de maneira que o mosto continente de levedura que segue para as machinas centrifugas va livre, ou praticamente livre, de alcool;

6º, o processo de conformidade com os pontos 1-5, — em que se mantem um peso constante, ou quasi constante, de levedura por unidade — volume do mosto, durante os periodos maiores ou menores da fermentação;

7º, o processo de que tratam os pontos 1-5, — em que o peso da levedura por unidade — volume do mosto é susceptivel de augmentar, durante os periodos maiores ou menores da fermentação, passando do peso existente para o peso desejado por phases de gradação ou, então, bruscamente;

8º, o processo accorde com os pontos 1-5, — em que o peso da levedura por unidade — volume do mosto pôde diminuir, durante os periodos maiores ou menores da fermentação, tanto gradualmente como bruscamente para passar do peso existente para o peso que por ventura se escolha;

9º, o processo segundo os pontos 1-3, — em parte da levedura centrifugada, ou toda ella, obtida pela centrifugação do mosto, em fermentação, retirado de respectiva balsa se transfere, — em vez de regressar a esta balsa, — para outra balsa contendo mosto, em fermentação, cuja concentração real, em relação aos nutrientes, o açúcar especialmente, e aos ductos metabolicos e substancias não fermentaveis ou saes, é superior á concentração real, em relação aos nutrientes, o assucar especialmente, e aos productos metabolicos e substancias não fermentaveis ou saes, e superior á concentração real das substancias que existam na balsa ou tanque inicial; — e em que a mesma levedura, depois que as cellulas existentes nesta outra balsa, — onde se estabeleceu o peso — levedura por unidade — volume de mosto de que se trata nos pontos 1-8, — hejam desenvolvido actividade de germinação mais ou menos intensa, volta para a balsa inicial sob a formam de levedura centrifugada, podendo então continuar-se o cyclo da circulação;

10, o processo, conforme os pontos 1-9, em que em lugar de ser restituída directamente á outra das balsas de fermentação mencionada no ponto 9, a levedura centrifugada vinda de uma das balsas de fermentação é obrigada a passar por uma ou mais outras balsas contendo mosto de fermentação, antes de regressar á mesma balsa citada no ponto 9; — e em que o transito, feito pela levedura de uma balsa para a outra que se segue é por ella effectuado sob a forma de levedura centrifugada;

11, o processo, de accordo com os pontos 1-10, em que a differença entre a concentração real dos nutrientes em duas balsas consecutivas de fermentação é diminuta ou mesmo minima;

12, o processo, de conformidade com os pontos 1-11, em que se addiciona, pelo menos a uma das balsas de fermentação, uma dada quantidade de levedura desenvolvida fóra do systema;

13, o processo, tratado nos pontos 1-12, em que se separa por compressão, uma parte ou toda a levedura centrifugada;

14, o processo, accorde com os pontos 1-13, em que a levedura devolvida ou trasfegada para o mosto de fermentação, ou addicionada por fóra, e restituída, transferida ou addicionada sob a forma de levedura comprimida, ou na de qualquer outra forma de levedura differente da levedura centrifugada;

15, o processo, segundo os pontos 1-14, applicado na produção de leveduras commerciaes ou leveduras cultivadas, comprehendendo a levedura-mãe;

16, o processo, conforme os pontos 1-15, em que a fermentação pôde durar varios dias e noites, sem interrupção ou sem interrupções apreciaveis;

17, o processo, de accordo com os pontos 1-16, em que a concentração do mosto fresco ou da solução nutriente accrescentada no decorrer da fermentação é igual á concentração qua seria encontrada na balsa da fermentação si nella se não desse fermentação alguma;

18, o processo, de conformidade com os pontos 1-16, em que a concentração do mosto fresco ou solução nutriente addicionada durante a fermentação é inferior á concentração que seria achada na balsa da fermentação, si ali não houvesse fermentação;

19, o processo tratado nos pontos 1-16, em que a concentração do mosto fresco ou da solução nutriente é superior á que seria achada na balsa da fermentação, si ali não houvesse fermentação;

20, o processo, segundo os pontos 1-19, em que em vez da levedura centrifugada se emprega o mosto continente de levedura retirado, sem ser previamente centrifugado;

21, o processo aperfeiçoado para fabrico de levedura, e o producto aperfeiçoado, competente, tal como se acham descriptos.

(*) Descripção da marca para que pediram registro Olbera & Comp., destinada a artigos da classe 50, letra j (deposito n. 5.803, de 5 de janeiro de 1928):

Consiste, primeiro, em uma etiqueta de forma elliptica, que é applicada na tampa do recipiente, na qual lê-se a palavra "caracteristica Multigasol", segundo: em uma etiqueta em forma de faixa, que é applicada no lado do recipiente, a qual é dividida em quatro re-

(*) Reproduzido por ter sido publicado com incorrecções.

retângulos, sendo dois maiores e dois menores. Nos retângulos maiores vê-se, em um, o nome dos depositantes e seu endereço e no outro a palavra característica "Multigasol", acompanhada de diversos dizeres relativos ao producto. Nos retângulos menores, em um vê-se a palavra característica "Multigasol" e no outro a quantidade de producto contido no recipiente.

A marca, que pôde variar em tipos, cores e dimensões, serve para distinguir: um producto combustivel, feito por uma composição solúvel em gasolina, na classe 50, letra j, da fabricação e commercio dos depositantes.

SEÇÃO DE MARCAS DE INDUSTRIA E DE COMMERÇIO

(Artigo 91 do regulamento annexo ao decreto n. 16.264, de 19 de dezembro de 1923.)

Descrição da marca para que pediu registro Alexandre Borges de Mattos, destinada a artigos da classe 41. (Deposito n. 9.806, de 6 de janeiro de 1928):

Consiste na representação de uma ellipse, em cujo centro se vêem as palavras "Nova-York", sobre um traço e sob este as palavras "Marca registrada". Legítimo, escriptas em duas regras. Na parte superior da ellipse vê-se em letras de fantasia a palavra "Sal", e, na inferior as palavras "Rio de Janeiro". Encimando a ellipse, em arco de circulo, vêem-se as palavras "Sal do Ceará".

A marca, que pôde variar em tipos, cores e dimensões, serve para distinguir: sal de cozinha, condimentos e conservas, na classe 41, do commercio e industria do depositante.

Descrição da marca para que pediu registro A. B. C. Associação Beneficente Cooperadora, destinada a artigos da classe 50 j. (Deposito n. 9.807, de 6 de janeiro de 1928):

Consiste na representação de um losango formado por dois traços, o qual encerra as letras "A B C" sobre os dizeres: "De" "Funcionarios e Operarios". Sob o losango vêem-se as palavras características "Proposta reclame".

A marca, que pôde variar em tipos, cores e dimensões, serve para distinguir: folhetos e outros trabalhos impressos, do commercio e industria da depositante. Classe 50, letra j.

Descrição da marca para que pediu renovação de registro Cluett, Peabody & Co., Inc., destinada a artigos da classe 37. (Deposito n. 9.808, de 6 de janeiro de 1928):

Consiste na palavra "Arrow", sob a qual se vê uma seta.

A marca, que pôde variar em tipos, cores e dimensões, serve a distinguir: Roupas brancas de toda e qualquer especie, incluídas na classe 37, da fabricação e do commercio da depositante.

Descrição da marca para que pediu renovação de registro Pantasote Leather Company, destinada a artigos da classe 50, letra j (depósito n. 9.809, de 6 de janeiro de 1928):

Consiste essencialmente na palavra "Pantasote", a qual é geralmente im-

pressa na parte superior de um escudo no qual se vê a figura da cabeça de um touro.

A marca, que pôde variar em tipos, cores e dimensões, serve para distinguir substancias imitando couro, e outras substancias analogas, material isolante e material para fins identicos, incluídos na classe 50, letra j, da fabricação e do commercio da depositante.

Descrição da marca para que pediu registro a Novotherapica Italo-Brasileira, S. A., destinada a artigos da classe 3 (depósito n. 9.810, de 6 de janeiro de 1928):

Consiste no nome "Amilodiastase" disposto entre aspas, seguindo-se os dizeres, em tres regras: "Novotherapica Italo-Brasileira, S. A." — Rua Libero Badaró, 2 e 4 — São Paulo.

A marca, que poderá variar em tipos, cores e dimensões, servirá para distinguir e assignalar um producto pharmaceutico da fabricação e commercio da requerente, incluída na classe 3.

Descrição da marca para que pediu registro Silva Mascarenhas & Cia., destinada a artigos da classe 41 (depósito n. 9.811, de 6 de janeiro de 1928):

Consiste em uma allegoria representando uma victoria-régia, sobre a agua e sob um céu estrellado. Entre as folhas, vê-se uma flor da dita planta e sobre uma das folhas a cabeça de uma mulher corçada. Envolvendo a figura, vê-se uma moldura de fantasia com diversas flores da dita planta e a palavra "Régia".

A marca, que pôde variar em tipos, cores e dimensões, serve para distinguir: sardinhas e peixe em conserva, na classe 47, do commercio dos depositantes.

Descrição da marca para que pediu registro Ezio Martinelli, destinada a artigos da classe 10 (depósito n. 9.812, de 6 de janeiro de 1928):

Consiste na denominação "Le Vampire", disposta entre aspas.

A marca, que pôde variar em tipos, cores e dimensões, serve para distinguir: apparelhos de auto-massagem, na classe 10, da importação e commercio do depositante.

Conselho Superior do Commercio e Industria

EXPEDIENTE DO SR. SECRETARIO GERAL

Dia 7 de janeiro de 1928

Telegramma n. 324: —

Conselheiro Oton Leonardos — José Bonifacio 144 — Netheroy.

Nome Conselho Superior Commercio Industria visito illustre vice-presidente desejando prompto restabelecimento.

Officios:

Sr. conselheiro Dr. Julio Eduardo da Silva Araujo:

N. 5.993 — Esta Secretaria Geral recebeu, com grande pesar, o vosso pedido de exoneração de membro da VIII Comissão Permanente deste Conselho Superior onde tantos e tão relevantes

serviços prestastes á causa publica, no estudo intelligente e criterioso dos recursos sobre patentes de invenção que foram por vós relatados.

Lamentando que as ponderosas razões que allegastes em fundamento do pedido, não autorizem o pleiteio de uma reconsideração daquella vossa resolução, agradeço-vos em nome do Conselho Superior do Commercio e Industria a dedicação e carinho com que sempre vos desempenhastes naquella difficil comissão e, valendo-me da oportunidade, reitero-vos a segurança de minha alta estima e mui distincto apreço.

— Sr. conselheiro Annibal de Medina Celi:

N. 5.994 — Pelo presente, tenho a satisfação de trazer ao vosso conhecimento, que, nesta data, fostes nomeado para fazer parte da VIII Comissão Permanente deste Conselho Superior, á qual incumbe o estudo dos recursos sobre patentes de invenção, em substituição ao Sr. conselheiro Dr. Julio Eduardo da Silva Araujo, que, por accumulo de serviço solicitou exoneração daquele cargo.

Na certeza de que não vos negareis a prestar o valioso concurso de vossas luzes aos trabalhos da VIII Comissão Permanente, congratulo-me convosco e reitero-vos a segurança de minha alta estima e mui distincto apreço.

— Sr. conselheiro Dr. Carlos Jordão:

N. 5.995 — Pela presente, solicito a gentileza de vosso comparecimento a esta Secretaria Geral, na proxima segunda-feira, 9 do corrente, ás 15 horas, afim de tomardes parte na reunião da X Comissão Permanente deste Conselho Superior, que, então, se realizará. Tratando-se de assumpto urgente, rogo-vos o obsequio de não faltar, e, antecipando agradecimentos, reitero-vos a segurança de minha mais alta estima e mui distincto apreço.

— Identica aos Srs. conselheiros coronel José Bellens de Almeida, Misael Ferreira Penna, Dr. Antonio de Andrade Botelho e João Ferreira dos Santos, membros da X. Comissão Permanente.

Dia 9

Sr. conselheiro Dr. Francisco Antonio Coelho:

N. 5.996 — Com o presente, tenho a honra de, passar ás vossas mãos o processo n. CSCI R 401, relativo ao recurso interposto pela firma Khattar Irmãos & Comp., do despacho da Directoria Geral da Propriedade Industrial que mandou registrar em nome de Salim Hanna & Irmão a marca "Sectlo XX", de cujo estudo foi este Conselho Superior incumbido pelo Sr. ministro.

Solicitando-vos a fineza de estudar des o referido processo e sobre elle emittirdes vosso parecer, antecipo agradecimentos e reitero-vos a segurança de minha alta estima e mui distincto apreço.

— Sr. director geral de Industria e Commercio:

N. 5.997 — Pelo presente, dou em meu poder o vosso officio n. 1411 de 5 de janeiro corrente, acompanhado do processo relativo ao recurso interposto pela firma Khattar Irmãos & Comp., do despacho da Directoria Geral da Propriedade Industrial que mandou regis-

trar em nome de Salim Hanna & Irmão a marca "Seculo XX", para distinguir artigos das classes 23, 26, 29 e 32.

O referido processo foi protocolado, neste Conselho Superior, sob numero CSCI R 401 tendo sido distribuido á IX Comissão Permanente, na qual funcionará como relator o Sr. conselheiro Dr. Francisco Antonio Coelho.

Reitero-vos a segurança de minha alta estima e mui distincto apreço.

TRIBUNAL DE CONTAS

ACTA N. 191 — SESSÃO ORDINARIA EM 23 DE AGOSTO DE 1927

Presidência do Sr. ministro Pedro Soares — Representante do Ministerio Publico, Dr. Mello Leitão — Secretario, Homero Dutra Nicacio

Presentes os Srs. ministros Jesuino Cardoso, Leonel Filho, Tavares de Lyra, Agenor de Roure e auditores Passos Miranda, A. Oliveira Lima e Thompson Flores, servindo como ministros, foi aberta a sessão.

Compareceu o Sr. auditor Eduardo Lopes.

Relatados pelo Sr. auditor Eduardo Lopes:

Processos:

De tomada de contas:

N. 16.820, de Alfredo Tuvo dos Santos, ex-thesoureiro da Alfandega do Estado da Bahia, ao qual se acha annexado o requerimento do citado responsável pedindo rectificação do accordão proferido por este tribunal em sessão de 16 de fevereiro de 1905, pelo qual foi fixado por equívoco, período differente do da gestão do referido cargo. — O Tribunal mandou que se lavrasse novo accordão por ter verificado o equívoco anterior.

De comprovação de adeantamento:

De 6:000\$ recebido por Antonio José de Oliveira, porteiro do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, para occorrer ao pagamento de despesas a seu cargo com o serviço de eleições em outubro do corrente anno.

De 500\$ recebido por Maximo Toscano de Brito, porteiro da Directoria do Serviço de Inspeção e Fomento Agricolas, para occorrer ao pagamento de despesas a seu cargo no período de março a maio do corrente anno.

De 9:800\$ feito a Felisberto de Camargo, director da Estação de Pomicultura de Deodoro, para occorrer ao pagamento de despesas a seu cargo no período de março a abril do corrente anno.

De 9:998\$ feito ao Dr. Antonio Pacheco Leão, director do Jardim Botânico, para occorrer ao pagamento de despesas a seu cargo no período de agosto a outubro do corrente anno.

De 70:000\$, recebido pelo Dr. Delphin Carlos da Silva, director, addido, do escriptorio de informações do Brasil em Paris, para occorrer ao pagamento de despesas a seu cargo, no período de julho a setembro do corrente anno.

De 37:400\$, recebido pelo 2º escripturario da Superintendencia do Serviço do Algodão, Paulo Mello Barreto, para occorrer ao pagamento de despesas a seu cargo, no período de julho a setembro do corrente anno.

De 5:000\$, recebido pelo inspector meteorologista da Directoria de Meteorologia, Manoel Innocencio dos Santos, para occorrer

ao pagamento de despesas a seu cargo, no período de julho a setembro do corrente anno.

De 16:000\$, recebido pelo geologo contratado do Serviço Geologico e Mineralogico do Brasil, Paulino Francisco de Carvalho, para o correr ao pagamento de despesas a seu cargo, no período de julho a setembro do corrente anno.

De 13:830\$, feito a Francisco de Paula Boanova, geologo e petrographo do serviço Geologico e Mineralogico, para occorrer ao pagamento de despesas a seu cargo, no período de julho a setembro do corrente anno.

De 350\$, recebido por Arthur K. Ferreira, interprete do serviço de Povoamento para occorrer ao pagamento de despesas a seu cargo, no período de julho a setembro do corrente anno.

De 9:000\$, feito ao Dr. Arsene Puttmans, contratado do Serviço de Inspeção e Fomento Agricola, para occorrer ao pagamento de despesas a seu cargo, no período de julho a setembro do corrente anno.

De 50:000\$, recebido por Antonio José Alves de Souza, em enheiro e em comissão do Serviço Geologico e Mineralogico do Brasil, para occorrer ao pagamento de despesas a seu cargo, no período de junho a agosto do corrente anno.

De 8:200\$, a Adriaão Caminha Filho, director da Estação Geral de Experimentação de Campos, para occorrer ao pagamento de despesas a seu cargo, no período de julho a agosto do corrente anno.

De 10:000\$, feito a Mario Fonseca, director da secção da Directoria Geral do Ministerio da Agricultura, para occorrer ao pagamento de despesas a seu cargo, no período de julho a agosto do corrente anno.

De 500\$, feito ao chefe de secção de Expediente e Contabilidade da Inspectoria de Navegação, engenheiro Alcides F. de Medeiros, para occorrer ao pagamento de despesas a seu cargo no período de agosto a outubro do corrente anno.

O Tribunal julgou boas e legais as applicações dadas aos adeantamentos supracitados.

Requerimentos :

De 14 de outubro de 1927, do Dr. Gastão Pereira de Souza, fiador do Sr. José Pedro da Silva Camacho, ex-armazenista da Estrada de Ferro Central do Brasil, pedindo baixa da fiança.

De 20 de maio do corrente anno, de D. Glodemyra Moreira dos Anjos, ex-agente do correio da Praça Sete de Março nesta Capital, pedindo baixa da fiança.

O Tribunal ordenou a baixa das fianças de que se trata.

Finalmente foi approvada a redacção dos accordãos proferidos em sessões de 12 de maio de 1926, 7, 14 e 21 do corrente mez, julgando em credito os responsáveis Torquato Ribeiro de Macedo e Eugenio Miguel Scheleder, collector e escriptão da Collectoria Federal em Guarapava, pelas importancias respectivamente de 3:445\$553 e 705\$932; Fernando da Rocha Miranda, Elysio Mendes de Oliveira Castro e Joaquim Honorato Pereira de Castro, ex-collectores federaes em Petropolis e Casa Branca pelas importancias respectivamente de 178\$448, 271\$276, réis 1:444\$171; e quitos os agentes postaes Josepha de Faria Carneiro e Maria das Dores Fleury; o thesoureiro interino da Repartição Geral dos Telegraphos Noé Marziale e o escriptão da 1ª Collectoria Federal de Palmarezes Alfredo de Albuquerque Bello.

Nada mais havendo a tratar o Sr. presidente deu por findos os trabalhos e designou o dia 4 de Janeiro proximo vindouro para o julgamento de processos da mesma natureza.

TERMOS DE CONTRACTO

MINISTERIO DA VIAÇÃO E OBRAS PUBLICAS

Repartição Geral dos Telegraphos

Contracto de arrendamento do predio s/n situado na cidade de Peçanha, no Estado de Minas Geraes, destinado á installação da estação telegraphica, que entre si fazem o respectivo proprietario senhor João Cardoso Furtado e a Repartição Geral dos Telegraphos

Aos vinte e oito dias do mez de dezembro de mil novecentos e vinte e sete, presentes no escriptorio do Segundo Districto Telegraphico de Minas Geraes o respectivo chefe do districto senhor engenheiro Heitor Pamplona Pereira Pinto, autorizado por despacho do senhor director geral dos Telegraphos, exarado de conformidade com o numero cinco, do artigo cento e sessenta e dois do regulamento desta repartição, approvado pelo decreto executivo numero onz mil quinhentos e vinte, de dez de março de mil novecentos e quinze, e no aviso numero quarenta e quatro "A", de nove de março de mil novecentos e vinte e sete, da Sub-Directoria da Contabilidade e o senhor João Cardoso Furtado, representado pelo senhor Carlos Vieira da Silva, proprietario do predio situado na cidade de Peçanha, no Estado de Minas Geraes, entre si ajustam o arrendamento do mesmo predio para o serviço da Repartição Geral dos Telegraphos, mediante as clausulas seguintes:

Primeira — Fica o referido predio, de accordo com a autorização do artigo setecentos e sessenta e quatro, do decreto numero quinze mil setecentos e oitenta e tres, de oito de novembro de mil novecentos e vinte e dois, arrendado á Repartição Geral dos Telegraphos, a partir da data do registro deste contracto pelo Tribunal de Contas, até trinta e um de dezembro de mil novecentos e vinte e nove, pelo aluguel mensal de cincoenta mil réis (50\$), pagavel por mez vencido, correndo a despesa pelo credito que, na verba "Terceira — Telegraphos", do orçamento do Ministerio da Viação e Obras Publicas, em cada exercicio vem sub-consignado para alugueis de casas, observando-se em tudo os preceitos legais applicaveis aos contractos administrativos.

Segunda — A Repartição Geral dos Telegraphos providenciara para que se mantenha, quanto possivel, o dito predio em bom estado de conservação e asseio; mas poderá, a expensas suas, adaptal-o e executar as obras uteis ao serviço que lhe é proprio, obrigando-se, porém, depois de extinto o contracto, a desfazer as modificações realizadas para aquella adaptação, si assim exigir o proprietario, que, por sua vez, não ficará obrigado a indemnizar as bemfeitorias feitas no predio.

Terceira — As despesas com as obras necessarias ao predio, para sua conservação, durante o prazo de arrendamento, bem como as exigidas pelos melhoramentos publicos ou hygienicos, e circumstancias accidentaes, correrão por conta do proprietario, sem direito a indemnização alguma por parte da Repartição Geral dos Telegraphos.

Quarta — Todos os impostos existentes e os que vierem a ser lançados sobre o citado predio, quer federaes, estaduais ou municipaes, correrão por conta do proprietario, bem assim, qualquer onus judicial ou extra judicial a que esteja ou venha ficar sujeita aquella propriedade.

Quinta — Obriga-se o proprietario, por si, seus herdeiros ou successores, inclusive o adquirente do predio, no caso de alienação do mesmo, a fazer bom, firme e valioso o presente contracto durante o prazo da clausula "primeira" e a dar, em igualdade de condições, preferencia á Repartição Geral dos Telegraphos para novo arrendamento, emquanto convier ao publico serviço.

Sexta — O proprietario declara eleger o seu domicilio legal nesta cidade, em cujo fóro responderá pelas obrigações decorrentes deste contracto.

Setima — Foi deduzida do credito a que se refere a clausula "primeira" a importancia relativa ao pagamento dos alugueis do corrente anno, e dos creditos futuros, que constarem das respectivas leis orçamentarias, as importancias dos alugueis dos annos subsequentes, sendo as despesas de cada exercicio devidamente empenhadas, como determina o Regulamento Geral de Contabilidade Publica.

Oitava — O presente contracto só se tornará effectivo depois de aprovado pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando a União por indemnização alguma si não for elle approved pelo ministerio ou si o tribunal denegar o respectivo registro.

E por estarem a Repartição Geral dos Telegraphos, representada pelo senhor engenheiro Heitor Pamplona Pereira Pinto, chefe do Segundo Districto Telegraphico de Minas Geraes, devidamente autorizado, e o proprietario do referido predio senhor João Cardoso Furtado, representado pelo senhor Carlos Vieira da Silva, perfeitamente accordes em todas as condições acima estabelecidas, eu, Noemia Neves, telegraphista de quinta classe, lavrei o presente termo, em livro especialmente destinado a este fim e que contém as formalidades exigidas pelo artigo setecentos e oitenta e tres, do Regulamento Geral de Contabilidade Publica, termo que depois de lido e achado conforme, é assignado pelos contractantes e testemunhas.

Estavam colladas e devidamente inutilizadas quatro estampilhas federaes no valor total de 4\$ (quatro mil réis), datadas e assignadas, parte no papel e parte nas estampilhas, da seguinte forma: Bello Horizonte, 28 de dezembro de 1927. Sobre cada estampilha — 28/12/27 — 28/12/27 — 28/12/27 — 28/12/27 — Heitor Pamplona Pereira Pinto, engenheiro-chefe do districto, e mais abaixo as assignaturas, por procuração, Carlos Vieira da Silva, contractante, e como testemunha F. Magalhães Lopes e Zoé Quadros de Sá. Extrahi a presente cópia autentica do original lavrado a folhas 33, 33 verso, 34 e 34 verso, do livro competente, que continha os requisitos constantes do art. 783 do Regulamento Geral de Contabilidade Publica.

Escriptorio do Segundo Districto Telegraphico do Estado de Minas Geraes, Bello Horizonte, 9 de dezembro de 1927. Conforme. A Truran. Visto. — O engenheiro-chefe, R. Pereira Pinto, Confere. N. Neves.

Directoria Geral dos Correios

CONTRACTO PARA O SERVIÇO DE CONDUÇÃO DE MALAS

O administrador dos Correios de Coimbra Estado de Matto Grosso, e o Sr. Felix Damus, ajustam o seguinte contracto:

Art. 1.º O Sr. Felix Damus, residente em Aquidauana, neste Estado, obriga-se a fazer por si ou mandar fazer, o serviço de condução de malas do Correio, por conductores ou prepostos, na linha postal entre Aquidauana e Nioac, em automovel, sob as seguintes condições:

Art. 2.º As malas serão recebidas pelos conductores nos dias e horas que forem marcados em uma tabella organizada nesta administração, com sciencia do contractante. Os conductores, embora escolhidos e nomeados pelo contractante devem apresentar seus titulos de nomeação para serem visados nesta repartição.

Art. 3.º Os conductores devem ser maiores de 18 annos e menores de 40 annos, saber ler e escrever, e servirão sob a responsabilidade do contractante, apresentando este, na repartição competente, logo que comece o serviço, uma relação assignada, contendo a declaração do nome, idade e residencia dos ditos conductores.

Art. 4.º A palavra — Mala — significa neste contracto qualquer sacco de couro ou panno, maço ou amarrado de papel, lacrado ou fechado, contendo quaisquer objectos postaes com endereço a uma repartição postal.

Art. 5.º As malas deverão ser acondicionadas de modo a ficar as correspondencias nellas contidas, preservadas de daniificação por meio da agua, do fogo, de líquidos e materias corrosivas e de qualquer outro meio que as estrague e inutilize no todo ou em parte.

Art. 6.º Si por qualquer motivo o conductor não se apresentar nesta repartição ou em qualquer das agencias do seu percurso, no dia e hora fixados para recebimento das malas, serão ellas expedidas pelo routro, correndo as despesas extraordinarias por conta do contractante.

Art. 7.º Os conductores não poderão levar por conta particular, fóra da mala, objecto algum que deva ser transportado pelo correio, sem que tenha sido prévia e devidamente taxado. As correspondencias franqueadas que receberem em caminho devem ser entregues na primeira repartição postal, onde passarem, afim de as encaminhar com a maior celeridade ao seu destino.

Art. 8.º Em cada viagem o conductor receberá na repartição postal inicial, tantas guias quantas forem as repartições postaes da linha a percorrer. Em taes guias mencionar-se-ha, por extenso, a quantidade de malas, suas especies, numeração, procedencia, destino, dia e hora da partida do conductor, devendo porém, as malas serem mencionadas na ordem natural das repartições destinatarias.

Art. 9.º As guias acima mencionadas serão apresentadas em todos os correios intermediarios do destino das malas, fazendo os agentes, nas alludidas guias, a declaração das malas recebidas e entregues, da hora de chegada e partida do conductor, do numero de malas que fallarem, dos accidentes, irregularidades e causas da demora.

Art. 10. O conductor só poderá demorar-se nos logares do seu itinerario, o tempo indispensavel para entregar e receber as malas respectivas.

Art. 11. Os conductores não poderão recusar-se a receber qualquer mala, mesmo extraordinaria, que lhe for entregue pelas repartições postaes a cujo serviço estiverem.

Art. 12. Os conductores não poderão afastar-se do itinerario que lhes estiver marcado nem parar em qualquer lugar, si não fór absoluta e comprovada necessidade.

Art. 13. Não será considerada viagem redonda aquella em que o conductor partir do ponto terminal da linha ou de qualquer dos intermediarios, embora toque em todas as agencias da mesma linha, quando por ignorancia do conductor ou do encarregado, isto succeder, será o percurso para os effectos de pagamento considerado meia viagem. Não serão pagas as fracções de viagem.

Art. 14. Os conductores em exercicio ficarão subordinados aos chefes dos Correios a que servirem, e mais particularmente ao chefe do serviço na repartição de partida, devendo observar todas as suas ordens com relação ás malas e ao seu transporte.

Art. 15. Finda cada viagem serão as guias entregues á repartição de origem (ponto inicial da linha), mediante recibo, afim de que, reunidas e processadas opportunamente, sirvam de titulo para o recebimento da mensalidade correspondente.

Art. 16. O contractante receberá por este serviço a quantia de nove contos de réis, a qual lhe será paga em Aquidauana, em prestações mensaes de setecentos e cincoenta mil réis, depois de vencidos.

Art. 17. Si durante o prazo de duração do presente contracto fór creada alguma agencia ou agencias na linha percorrida pelos conductores, o contractante se obriga a mandar transportar as malas destinadas ás novas agencias, ou dellas provenientes, sem outra retribuição além da fixada no artigo anterior.

Art. 18. O contractante que abandonar o serviço de condução de malas a seu cargo perderá a quantia depositada como caução, sendo rescindido o presente contracto.

Art. 19. Si a linha contractada fór alterada, obriga-se o contractante a entrar em accôrdo com a administração sobre o preço da nova linha, sem direito a indemnização alguma, e recusando-se a esse accôrdo, será o presente contracto rescindido no prazo estipulado pelo artigo 26.

Art. 20. O contractante sujeita-se ás seguintes multas:

1.º De 500\$000, si embaraçar ou retardar propositalmente, por meio directo ou não, o gyro das malas, para que as correspondencias nellas contidas não cheguem em tempo ao seu destino, ou si o conductor recusar sob qualquer pretexto receber uma ou mais malas que lhe forem apresentadas pelos agentes.

2.º De 200\$, si o conductor deixar em abandono malas do Correio, depois de as haver recebido para transportar, além da responsabilidade pelos valores contidos nas malas que forem roubadas, furtadas, perdidas, extraviadas, estragadas ou inutilizadas.

3.º De 200\$, pela violação ou extravio de cada mala, além da pena criminal em que incorrer o conductor e da indemnização a que o contractante fica sujeito

pelos valores e indemnizações que o Correo houber que pagar em consequencia da violação ou extravio da mala.

4.º) De 100\$ a 200\$, pelo transporte que o conductor fizer de uma para outra localidade entre as quaes haja serviço postal, de carta fechada ou objecto cerrado como carta, sem que esteja regularmente franqueado.

5.º) De 50\$, de cada vez que o conductor não comparecer, dentro do tempo que lhe fôr marcado, na repartição onde tiver de receber as malas, ficando ainda o contractante obrigado a indemnizar a despesa feita com a condução das referidas malas.

6.º) De 50\$, quando por qualquer causa ou falta do cuidado do conductor para com as malas, a correspondencia chegar toda ou em parte inutilizada.

7.º) De 50\$ a 100\$, pela infracção de qualquer das outras clausulas deste contracto sem multa especificada.

8.º) De 20\$, pelo desaparecimento de cada guia, além da responsabilidade por parte do contractante, pela demora que houver na entrega das malas.

9.º) De 10\$, por cada hora que houver de atrazo na chegada do conductor a qualquer das agencias, quando a demora fôr de mais de tres horas, a contar do prazo marcado para a chegada no respectivo horario.

10.º) De 10\$, ao conductor que não entregar na primeira repartição postal por onde passar, as correspondencias franqueadas que tiver recebido em viagem.

Art. 21. A reincidencia nas faltas de que trata o artigo antecedente, constantes das regras 4.º, 5.º, 6.º, 7.º, 8.º, 9.º e 10.º, dará lugar á imposição das multas em dobro e nas regras 1.º, 2.º e 3.º motivará rescisão do presente contracto perdendo o contractante a caução depositada.

Art. 22. No caso do contractante não entrar com a quantia em que fôr multado, será descontada da caução, sendo o contractante obrigado a integralisala no prazo de 30 dias. Não o fazendo, será o contracto rescindido, perdendo o contractante a quantia depositada.

Art. 23. As multas poderão ser relevadas, provando o contractante que a falta ou faltas commettidas foram devidas a casos de força maior e imprevistos, originados de peste, guerra ou qualquer calamidade publica.

Paragrapho unico. A prova de força maior será produzida perante o administrador dos Correios antes de effectuar-se o pagamento da mensalidade, com recurso *ex-officio* para o director geral dos Correios.

Art. 24. O contractante renuncia o foro do seu domicilio affim de que possa ser, para os effectos deste contracto, demandado executivamente nesta cidade perante o juiz federal competente.

Art. 25. Como garantia da fiel execução do presente contracto, o contractante prestará uma caução, em moeda corrente do paiz ou em titulos da divida publica federal, correspondente á duodecima parte do preço total da sua proposta.

Art. 26. O presente contracto poderá ser rescindido por motivos justos, devidamente comprovados, sendo ambas as partes notificadas com a antecedencia, pelo menos, de noventa dias.

Art. 27. O presente contracto começará a vigorar da data de sua approvação pelo Tribunal de Contas e terminará em 31 de dezembro de 1929, sujeito á approvação do director geral dos Correios ou do ministro da Viação e Obras Publicas, não se responsabilizando a União, por indemnização alguma si aquelle tribunal denegar registro ao mesmo.

Paragrapho unico. Este contracto não poderá ser transferido a outrem, sob pena de nulidade para todos os effectos.

Art. 28. Findo o prazo do presente contracto, o contractante obriga-se a continuar a fazer o serviço de condução de malas nas condições estipuladas, até que seja substituido por novo contractante, sob pena de perdas das mensalidades a perceber e de indemnização das despesas que forem feitas com o transporte das malas.

Art. 29. A despesa a fazer-se com este contracto correrá pela verba 2.º "Correios", consignação "Pessoal" — sub-consignação "Condução de malas n. 6", da lei n. 5.156, de 12 de janeiro de 1927, da qual fica deduzida neste anno, assim se procedendo, nos annos subsequentes até o fim deste contracto.

Art. 30. O contractante depositou na Alfandega desta cidade a caução de 750\$ (setecentos e cinquenta mil réis), para garantia da execução deste contracto, conforme consta do documento numero 1.520, desta data.

Art. 31. O sello proporcional devido pela importancia total deste contracto é cobrado de accordo com o n. 10, paragrapho 1.º, da tabella "A", do decreto numero 17.538, de 10 de novembro de 1926, em estampilhas federaes da importancia de 54\$000.

Administração dos Correios de Corumbá, 16 de dezembro de 1927. — *Aymiri Leite da Cunha*, administrador. — Por procuração do contractante, *Amim Hadad*. Testemunhas. — *Salomão Santiago del Abreu*. — *Julio Alberto Camara*. — *Carlos Alberto Freire*. Estavam adheridos sellos no valor de 54\$ (cincoenta e quatro mil réis), devidamente inutilizados. A presente cópia foi extrahida de fls. 5 verso a 9, do livro competente, que contém as formalidades exigidas pelo artigo numero setecentos e oitenta e tres, do decreto numero quinze mil setecentos e oitenta e tres, de oito de novembro de mil novecentos e vinte e dois. Pela cópia. — *Armando Helio Cavassa*, praticante pró-rata. — Visto. — *Aymiri Leite da Cunha*, administrador.

NOTICIARIO

No Palacio do Cattete estiveram hontem, em conferencias com o Sr. Dr. Washington Luis, Presidente da Republica, os Srs. Dr. Vianna do Castell, ministro da Justiça; Dr. Oliveira Botelho, ministro da Fazenda; e general Nestor Sezefredo, ministro da Guerra.

— O Sr. Presidente da Republica deu hontem a sua costumada audiencia, attendendo a todas as pessoas que procuraram falar a S. Ex.

— O Sr. Presidente da Republica fez-se representar no desembarque do Sr. Dr. José Augusto, ex-Presidente do Rio

Grande do Norte, que acaba de chegar a esta Capital, pelo Sr. major Affonso Ferreira, do seu Estado Maior.

O Sr. Dr. José Augusto esteve hontem no Palacio do Cattete, em visita de cumprimentos ao Chefe do Estado, a quem agradeceu o ter se feito representar ao seu desembarque.

— Esteve hontem no Palacio do Cattete, o Sr. Dr. Nascimento Gurgel Filho, que foi agradecer ao Sr. Presidente da Republica o ter se feito representar no enterramento de seu pae, o Sr. professor Dr. Nascimento Gurgel.

— O Sr. Dr. Octavio Costa, representando a comissão promotora do monumento erigido ao Dr. Francisco Portella, em Nitheroy, esteve hontem no Palacio do Cattete, onde foi fazer entrega, ao Sr. Presidente da Republica, de um volume encadernado, contendo a narrativa historica do mesmo monumento. Aos membros do Estado Maior e do gabinete da Presidencia foram offerecidos tambem exemplares da referida publicação.

A Repartição Geral dos Correos expedirá malas pelos seguintes paquetes:

Hoje:

Commandante Alcides, para Santos e mais portos do sul, recebendo impressos até ás 4 horas, cartas para o interior da Republica até ás 4 1/2 horas, e idem, idem, com porte duplo até ás 4 horas.

Poconé, para Bahia, Recife e Europa, via Lisboa, recebendo impressos até ás 4 horas, cartas para o interior da Republica até ás 4 1/2 horas, e idem, idem, com porte duplo até ás 5 horas.

Andalucia, para Lisboa, Plymouth e Londres, recebendo impressos até ás 7 horas e cartas para o exterior da Republica até ás 8 horas.

Amanhã:

Itapuca, para Victoria, Bahia, Maceió e Recife, recebendo impressos até ás 5 horas, objectos para registrar até ás 18 horas de 10, cartas para o interior da Republica até ás 5 1/2 horas e idem, idem, com porte duplo até ás 6 horas.

Itassucé, para Santos e mais portos do sul, recebendo impressos até ás 7 horas, objectos para registrar até ás 18 horas de 10, cartas para o interior da Republica até ás 7 1/2 horas e idem, idem, com porte duplo até ás 8 horas.

Ararangá, para Bahia e Recife, recebendo impressos até ás 4 horas, cartas para o interior da Republica até ás 4 1/2 horas e idem, idem, com porte duplo até ás 5 horas.

Nota — Vales postaes internacionaes e nacionaes na thesouraria, nos dias uteis, até ás 14 1/2 horas.

Recebimento de encomendas postaes internacionaes, pela 5.ª secção, todos os dias uteis até ás 15 horas da vespera da partida dos paquetes que se destinarem a Portugal, França, Italia, Inglaterra, Alemanha, Estados Unidos, Uruguay, Republica Argentina e Japão. Caixas e cartas com valor declarado para o exterior, até ás 15 horas, dos dias uteis, na 5.ª secção.

DIRECTORIA DE METEOROLOGIA — Instituto Central — Secção de Previsão do Tempo — Boletim do Tempo — Synopse do tempo em todo o Brasil ao 1/2 dia de Greenwich (9 hs. no Rio de Janeiro) no dia 8 de janeiro de 1928 e nas 24 horas precedentes

Zona norte — Não é feita a synopse por falta quasi absoluta dos despachos.

Zona centro — O tempo, nas 24 horas, foi instavel com chuvas, salvo em partes de Minas e Estado do Rio de Janeiro, onde foi bom. A's 9 horas de hoje o tempo continuava instavel, com chuvas em Victoria e parte de Minas Geraes.

Zona sul — Nas 24 horas o tempo decorreu em geral bom, mantendo-se assim ás 9 horas de hoje. Temperatura estavel.

Observações meteorologicas effectuadas simultaneamente ao 1/2 dia de Greenwich (9 horas no Rio de Janeiro) no dia 8 de janeiro de 1928

(Resumo do Boletim organizado no Instituto Central)

Estações	Observações do dia							Observações da vespera						
	Pressão atmospherica m/m	Temperatura do ar		Vento		Estado do céu	Estado do mar	Estado do tempo e phenomenos diversos	Temperatura do ar		Chuva m/m	Estado do tempo e phenomenos diversos		
		Observações	Diferença em 24 horas	Direcção	Força				Maxima	Mínima		Das 9 ás 14 horas	Das 14 ás 18 horas	Das 18 ás 7 horas
S. Luiz do Maranhão(X)														
Barra da Corda(X)....														
Fortaleza (X).....														
Quixeramobim (X)....														
Natal (X).....														
Parahyba (X).....														
Recife (X).....														
Maceió (X).....														
Pão de Assucar(X)....														
Aracajú	60.3	28.0	—	NE	2	6	—	B.	30.0	24.0	—	I.	B.	I.
Bahia (X).....														
Caetité (X).....														
Januaria	55.3	24.0	—	E	2	9	—	Chs.	30.0	19.0	19.0	I.	Chs.	C.
Bello Horizonte.....	56.7	23.0	-1.0	NE	2	9	—	B.	26.0	18.0	—	—	—	B.
Theophilo Ottoni.....	56.3	22.0	-1.0	E	2	9	—	Chs.	26.0	21.0	94.0	Chs.	Ct.	C.
Uberaba (X).....														
Araxá (X).....														
Caxambu (X).....														
S. Lourenço (X).....														
Cambuquira.....	57.1	21.0	-1.0	E	2	6	—	I.	30.0	16.0	—	I.	I.	I.
Passa Quatro	56.8	23.0	—	NE	2	6	—	B.	29.0	18.0	—	B.	B.	B.
Poços de Caldas.....	57.0	22.0	—	NE	2	0	—	B.	30.0	17.0	—	B.	B.	B.
Goyaz (X).....														
Santa Luzia (X).....														
Cuyabá (X).....														
Corumbá (X).....														
Victoria	59.7	22.0	-2.0	N	2	9	Chão.	C.	25.0	21.0	41.0	C.	C.	C.
Capital Federal (Obser- vatorio Meteorolog.)	57.8	24.0	—	C	0	6	Chão.	B.	26.0	21.0	—	B.	B.	Bd.
Campos	58.5	25.0	1.0	C	0	9	—	I.	27.0	20.0	9.0	C.	C.	I.
Friburgo	57.9	22.0	-1.0	C	0	9	—	I.	27.0	17.0	29.0	C.	C.	I.
Petropolis.....	57.9	21.0	-1.0	NE	2	6	—	B.	26.0	18.0	—	B.	B.	B.
Rezende.....	56.9	25.0	0.0	C	0	3	—	B.	31.0	19.0	—	I.	I.	I.
Cabo Frio.....	57.9	26.0	0.0	NE	2	3	Chão.	B.	27.0	72.0	—	B.	B.	Bns.
Therzopolis.....	53.1	21.0	-1.0	NE	2	9	—	I.	24.0	12.0	—	B.	B.	B.
S. Paulo.....	56.3	23.0	0.0	NE	2	6	—	B.	33.0	17.0	—	B.	B.	B.
Santos.....	57.4	26.0	0.0	N	2	6	—	B.	29.0	22.0	—	B.	B.	Bd.
Paranaíba.....	56.0	26.0	-1.0	C	0	3	Chão.	B.	28.0	23.0	—	B.	B.	B.
Guarapuava (X).....														
Curityba.....	57.7	22.0	1.0	C	0	3	—	Bns.	29.0	16.0	—	Bns.	Bns.	Bns.
Florianopolis	57.6	25.0	0.0	N	2	3	Chão.	Bnd.	28.0	22.0	—	Ba.	Bns.	Bnd.
Lages.....	56.7	22.0	-1.0	NE	2	6	—	B.	31.0	12.0	3.0	Bd.	C.	B.
Porto Alegre.....	55.5	26.0	2.0	C	0	9	—	Ba.	35.0	22.0	—	Bns.	B.	B.
Uruguayana.....	57.0	25.0	—	NE	2	9	—	I.	38.0	21.0	—	B.	B.	I.
Montevideo.....	55.2	25.0	—	E	5	—	—							
Buenos Ayres.....	54.8	25.0	—	NW	8	3	—							

Nota — (X) Não veio telegramma.

Estado do céu — Em decimos de céu encoberto: 0, totalmente limpo; 10, totalmente encoberto. Estado do tempo: B, bom; I, incerto. A, ameaçador; M, mau. Phenomenos diversos: C, chuva; NE, neve; N, nevoeiro denso; NT, nevoeiro tenue; SA, saraiva; GE, geada; TR, trovada com relampagos; T, trovões; R, relampagos; O, orvalho; V, ventania. Os numeros indicativos da força do vento referem-se a Escala Beaufort de 0 calma a 12 tufão. A pressão barometrica achase reduzida a 0° C., ao nivel do mar e á gravidade normal.

Observações meteorológicas realizadas em alguns Postos da Capital Federal e Nitheroy

Postos	Chuva em 24 horas m/m	Temperaturas extremas		Postos	Chuva em 24 horas m/m	Temperaturas extremas	
		Maxima	Minima			Maxima	Minima
Ilha Raza (X).....				Encantado.....	0.0	31.0	21.5
Gávea (X).....				Madureira.....	0.0	30.2	22.6
Cabucú (14 horas).....	—	29.0	19.6	Tijuca (14 horas) (X).....			
Copacabana (14 horas).....	—	26.30	21.6	Campo dos Afonsos (X).....			
Pão de Assucar (14 horas).....	—	23.2	18.2	Deodoro (X).....			
Corcovado Temp. — 24.8 — 25.2				Bangu.....	0.0	30.5	21.7
— 16.5 — Neb. — 2 — V — NE				Ranta Cruz.....	0.0	30.0	21.0
1.0 — 75 %.....				Nitheroy.....	0.0	28.6	20.1
Haddock Lobo.....	0.0	30.0	22.0				
Rio Comprido (X).....							
Olaria.....	0.0	23.6	21.2				
Penha.....	0.0	29.0	20.0				

NOTA: (X) Não veio telegramma.

As temperaturas e a chuva foram lidas no dia 8, ás 7 horas. A maxima corresponde ao dia de hontem e a minima a esta madrugada.

O tempo — Boletim da Directoria do Meteorologia — Previsões para o periodo das 18 horas do dia 8, até 18 horas do dia 9:

Districto Federal e Nitheroy:

Tempo — bom, nebulosidade e é possível formação de trovoadas de dia.

Temperatura — Estavel á noite, mantendo-se elevada de dia.

Ventos — Normaes, com predominancia do quadrante norte.

Estado do Rio — Tempo, bom com nebulosidade variavel, salvo á leste, onde será em geral, instavel, formação de trovoadas.

Temperatura — Estavel á noite, mantendo-se elevada de dia.

Estados do Sul:

Tempo — Em geral perturbado com chuvas esparsas, salvo em São Paulo, onde será em geral bem nublado; trovoadas esparsas.

Temperatura — Manter-se-á elevada.

Ventos — Variaveis frescos, sujeitos á rajadas no Rio Grande.

Nota: — Não foram recebidas as informações meteorológicas expedidas ás 9 horas e 30 minutos e 10 horas de: todas as de Goyaz e Matto Grosso e grande parte das do Estado da Bahia e as de 14 horas dos Estados do Sul.

Synopse do tempo occorrido:

No Districto Federal — De 18 horas de hontem, até 15 horas de hoje — Segundo as observações do Observatorio Meteorologico da avenida das Nações, o tempo decorreu bom com nebulosidade á noite e céu limpo de dia. A temperatura manteve-se estavel. As médias das temperaturas extremas verificadas nos postos do Districto Federal foram: maxima 30.2 e minima 20.9 e as verificadas no Observatorio Meteorologico, foram: maxima 27.2

e minima 21.3 respectivamente ás 14 horas e 30 minutos e 6 horas e 5 minutos. Os ventos sopraram de sul á leste, frescos de dia.

Em todo o paiz — De 9 horas de hontem, até 9 horas de hoje:

Zona Norte — Não é feita a synopse por falta quasi absoluta dos despachos usuaes.

Zona Centro — O tempo, nas 24 horas, foi instavel com chuvas, salvo em partes de Minas e Estado do Rio de Janeiro, onde foi bom. A's 9 horas de hoje o tempo continuava instavel com chuvas em Victoria e parte de Minas Geraes.

Zona Sul — Nas 24 horas o tempo decorreu em geral bom, mantendo-se assim ás 9 horas de hoje. Temperatura estavel.

Estações de aguas — Nas 24 horas o tempo foi bom em Passa Quatro e Poços de Caldas e instavel em Cambuquira e São Lourenço. A's 9 horas de hoje o tempo era bom nessas localidades. Temperaturas extremas, 29.0-18 em Passa Quatro; 30.0-17, em Poços de Caldas; 31.0-14 em S. Lourenço e 30.0-16 em Cambuquira. Não foram recebidos os despachos de Caxambú e Araxá.

Maiores temperaturas — 38.0 em São Luiz Gonzaga, Uruguayana e Araranguá e 37.0 em Avaré e Santa Maria.

Maiores chuvas recolhidas hoje — 41 m/m em Victoria e 39 m/m em Friburgo.

Estado do mar na costa do paiz — De Ilhéos para o sul, chão e tranquillo em toda a costa, excepto em Macahé, Ilaba-peana e Laguna, onde foram observadas vagas.

Serviço hydrometrico — Estado e tendencia do nivel das aguas dos rios:

Rio Parahyba do Sul, dia 8 de Janeiro — Estacionario em Jacarehy e Guaratinguetá; subindo em Barra do Pirahy e baixando no resto do curso.

Rio S. Francisco, dia 7 de janeiro — Baixando ligeiramente em Pirapóra; subindo rapidamente em S. Francisco e Carinhonha, ligeiramente em Januaria, Cabrobó e Piranhas e lentamente no resto do curso.

Nota: — Não recebemos os despachos de Rio Branco, Barra do Rio Grande, Remanso e Joazeiro.

Dados aerologicos — Sondagens das 9 horas e 30 minutos:

Capital — Calma á sup. cor. do quad. W até 11.400 metros, velocidade média de 4 metros.

Santos — Cor. NNE até 250 metros, velocidade média de 2 metros, calma até 500 metros e cor. ESE até 1.400 metros, velocidade média de um metro.

Curitiba — Cor. quad. N até 2.700 metros, velocidade média de 2 metros.

Capital, ás 13 horas e 30 minutos — Cor. SSE até 500 metros, velocidade média de 5 metros e cor. entre N e NW até 523 metros, velocidade média de 7 metros.

Caixa de Amortização — Pagamento de juros do 2º semestre de 1927. — Pagam-se hoje, 10, de 11 ás 15 horas, os juros de apolices vencidos no 2º semestre de 1927, aos possuidores seguintes: apolices nominativas, lettras D-E.

Apolices ao portador: Obras do Porto, relações ns. até 2.800; diversas emissões, relações ns. até 390.

A entrada nas bancadas far-se-ha desde 11 até ás 14 horas.

Na Primeira Pagadoria do Thesouro Nacional serão pagas hoje, 10, as seguintes folhas do decimo dia util: Montepio civil da Marinha de A a Z; Montepio civil da Guerra de A a Z; Montepio militar da Guerra de A a Z.

DERECTORIA DE METEOROLOGIA — Instituto Central — Secção de Previsão do Tempo — Boletim do Tempo — Synopse do tempo em todo o Brasil ao meio dia de Greenwich (9 horas no Rio de Janeiro) no dia 9 de Janeiro de 1928 e nas 24 horas precedentes

Zona norte — Não é feita a synopse por falta absoluta dos despachos usuas.

Zona centro — O tempo nas 24 horas decorreu instavel com chuvas e trovoadas esparsas, salvo em partes de Minas e Rio de Janeiro onde foi bom. A's 9 horas de hoje o tempo era ainda instavel em alguns pontos desta zona. Temperatura estavel. Não foram recbidos os despachos de Goyaz e Matto Grosso.

Zona sul — Nas 24 horas foram observadas chuvas e trovoadas esparsas. A's 9 horas de hoje o tempo era em geral bom. Temperatura elevada.

Observações meteorologicas effectuadas simultaneamente ao 1/2 dia de Greenwich (9 horas no Rio de Janeiro) no dia 9 de Janeiro de 1928

(Resumo do Boletim organizado no Instituto Central)

Estação	Observações do dia							Observações das 24 horas precedentes							
	Pressão atmospherica m/m	Temperatura do ar		Vento		Estado do céu	Estado do mar	Estado do tempo e phenomenos diversos	Temperatura do ar		Chuva m/m	Estado do tempo e phenomenos diversos			
		Observações	Diferença em 24 horas	Direcção	Força				Maxima	Minima		Das 9 ás 14 horas	Das 14 ás 18 horas	Das 18 ás 7 horas	
S. Luiz do Maranhão(X)															
Barra do Corda (X)....															
Fortaleza (X).....															
Quixeramobim (X)....															
Natal (X).....															
Parahyba (X).....															
Recife (X).....															
Maceió (X).....															
Pão de Assucar (X)....															
Aracajú (X).....															
Bahia (X).....															
Caetité (X).....															
Januaria	56.5	24.0	-1.0	E	2	9	—	Chs.	28.0	22.0	9.0	C.	—	C.	
Bello Horizonte (X)...															
Theophilo Ottoni (X)...															
Uberaba.....	58.1	26.0	—	NE	2	0	—	B.	32.0	20.0	—	I.	Bd.	Chs.	
Araxá (X).....															
Caxambu (X).....															
S. Lourenço (X).....															
Cambuquira	58.9	21.0	0.0	E	2	9	—	I.	26.0	17.0	—	I.	B.	B.	
Passa Quatro	57.5	21.0	—	C	0	6	—	B.	30.0	13.0	—	B.	B.	B.	
Poços de Caldas	58.9	23.0	—	E	2	6	—	B.	27.0	17.0	—	B.	B.	B.	
Goyaz' (X).....															
Santa Luzia (X).....															
Cuyabá (X).....															
Corumbá (X).....															
Victoria (X).....															
Capital Federal (Obser- vatorio Meteorolog.)	53.5	23.0	—	SW	2	3	Chão.	B.	23.0	22.0	—	B.	B.	B.	
Campos.....	60.0	24.0	-1.0	N	2	6	—	Chs.	29.0	21.0	—	I.	Chs.	Chs.	
Friburgo	58.8	24.0	2.0	E	2	9	—	B.	25.0	17.0	2.0	I.	C.	I.	
Petropolis	—	22.0	1.0	N	2	9	—	B.	27.0	18.0	—	B.	B.	B.	
Rezende	58.2	25.0	0.0	NE	2	3	—	B.	33.0	18.0	1.0	T.	Ct.	Bd.	
Cabo Frio	58.5	25.0	-1.0	NE	5	3	Chão.	B.	29.0	23.0	—	I.	B.	B.	
Therezopolis	59.5	21.0	0.0	SW	2	9	—	I.	27.0	18.0	1.0	I.	T.	C.	
S. Paulo	57.5	25.0	2.0	NE	2	0	—	B.	24.0	13.0	—	B.	B.	B.	
Santos	58.0	26.0	0.0	NW	2	0	—	Bd.	30.0	22.0	—	B.	B.	Bd.	
Paranaguá	55.4	26.0	0.0	C	0	3	Tranquil'o.	B.	31.0	23.0	—	B.	B.	B.	
Guarapuava	56.6	25.0	—	NE	2	6	—	Ba.	32.0	18.0	—	Ba.	Ba.		
Curityba	58.5	23.0	1.0	C	0	3	—	Bns.	31.0	17.0	8.0	Bns.	Ic.	Ic.	
Florianopolis	58.1	24.0	-1.0	N	2	9	Tranquillo.	Chs.	29.0	23.0	23.0	I.	T.	Chs.	
Lages	57.3	23.0	1.0	C	0	6	—	B.	32.0	15.0	?	Ba.	Ba.	Ctv.	
Porto Alegre	—	27.0	—	—	—	3	—	B.	33.0	20.0	—	Ba.	I.	Ba.	
Uruguayana	55.9	29.0	4.0	SE	2	0	—	B.	36.0	24.0	—	B.	B.	B.	
Montevideo	58.0	23.2	—	E	2										
Buenos Aires	57.0	24.1	—	NE	2	10									

Nota — (X) Não veio telegramma.

Estado do céo em decimos de céo encoberto: 0, totalmente limpo; 10, totalmente encoberto. Estado do tempo: B, bom; I, incerto; A, ameaçador; M, mau. Phenomenos diversos: C, chuva; NE, neve; N, nevoeiro denso; NT, nevoeiro tenue; SA, saraiva; GE, geada; TR, trovoadas com relampagos; T, trovões; R, relampagos; J, orvalho; V, ventania.

Os numeros indicativos da força do vento referem-se á Escala Beaufort de 0 calma a 12 tufão. A pressão barometrica achá-se reduzida a 0°C., ao nível do mar e á gravidade normal.

Observações meteorológicas realizadas em alguns postos da Capital Federal e Nitheroy

Postos	Chuva em 24 horas m/m	Temperaturas extremas		Postos	Chuva em 24 horas m/m	Temperaturas extremas	
		Maxima	Minima			Maxima	Minima
Ilha Rasa: Temp., bom. — Neb — K 2. — E 1.7 — Mar — Tranquillo.				Rio Comprido		31.5	22.0
Gavea	0.0	23.4	22.4	Olaria	0.0	31.2	22.2
Jardim Botafogo (14 horas)	—	30.8	21.2	Penha	0.0	31.6	22.1
Copacabana (14 horas)	—	27.4	22.0	Encantado	0.0	33.4	20.1
Pão de Açúcar (14 horas)	—	28.6	21.2	Madureira	0.0	31.4	20.1
Corcovado: Temp. — 24. 2-25				Tijuca (14 horas)	—	30.0	21.0
8-17.0 — Neb — 1 — V — 32.9				Campo dos Affonsos	0.0	31.5	19.2
70				Deodoro (X)			
Haddock Lobo	0.0	30.0	22.0	Bingü	0.0	32.4	20.2
				Santa Cruz	0.0	34.0	22.0
				Nitheroy	0.0	30.7	19.2

Nota: (X) Não veio telegramma.

As temperaturas e a chuva foram lidas no dia 9 às 7 horas. A maxima corresponde ao dia de ontem e a minima a esta madrugada.

O tempo — Boletim da Directoria de Meteorologia — Previsões para o periodo das 18 horas do dia 9, até 18 horas do dia 10:

Distrito Federal e Nitheroy — Tempo, bom; salvo por ocasião das trovoadas locais.

Temperatura, ligeira ascensão á noite, mantendo-se elevada de dia.

Ventos, variaveis e frescos.

Estado do Rio — Tempo, bom, com trovoadas locais, salvo á lèste, onde será instavel com trovoadas.

Temperatura, manter-se-ba elevada.

Estados do sul — Tempo, instavel com chuvas e trovoadas, salvo em São Paulo, onde será bom, exceptuadas as regiões sul e litoranea, onde será bom, passando a instavel, já sujeito a chuvas e trovoadas.

Temperatura, elevada até Santa Catharina e em declinio no Rio Grande, de dia.

Ventos, variaveis até Santa Catharina e do quadrante sul no Rio Grande; rajadas.

Synopse do tempo occorrido:

No Distrito Federal — De 18 horas de ontem, até ás 5 horas de hoje — Segundo as observações do Observatorio Meteorologico da Avenida das Nações, o tempo decorreu bom todo o periodo com formação de trovoadas após ás 14 horas. A temperatura foi estavel á noite, elevando-se de dia. As médias das temperaturas extremas verificadas nos postos do Distrito Federal, foram: maxima, 32.2 e minima, 21.5 e as verificadas no Observatorio Meteorologico, foram: maxima, 29.6 e minima 22.6, respectivamente ás 12 horas e 15 minutos e 3 horas e 45 minutos. Os ventos sopraram do quadrante sul frescos de dia, reinando calmaria á noite.

Em todo o paiz — De 9 horas de ontem, até 9 horas de hoje: — Zona Norte — Não é feita a synopse por falta absoluta dos despachos usuaes. Zona Centro — O tempo, nas 24 horas, foi

instavel com chuvas e trovoadas esparsas, salvo em partes de Minas e Rio de Janeiro, onde foi bom. As 9 horas de hoje, o tempo era ainda instavel em alguns pontos desta zona. Temperatura estavel. Não foram recebidos os despachos de Goyaz e Matto Grosso. Zona sul — Nas 24 horas, foram observadas chuvas e trovoadas esparsas. As 9 horas de hoje o tempo era, em geral, bom. Temperatura elevada.

Estações de aguas — Em Cambuquira, Passa Quatro, S. Lourenço e Poços de Caldas, o tempo decorreu em geral, bom; nas 24 horas, continuando assim ás 9 horas de hoje. Temperaturas extremas: 30.0-13.0 em Passa Quatro; 27.0-17.0, em Poços de Caldas; 32.0-17.0 em São Lourenço; 26.0-17.0, em Cambuquira. Não foram recebidos os despachos de Caxambu e Araxá.

Maiores temperaturas: 38.0 em Taubaté, Avaré, Faxina e 37.0 em S. Paulo dos Agudos.

Maiores chuvas recolhidas hoje: — 63 mm.0 em São João Evangelista e 51 mm.2 em Grão Mogol.

Estado do mar na costa do paiz — Do Estado do Rio de Janeiro para o sul — chão e tranquillo em toda a costa, salvo em Laguna, onde era espelhado e em Macahé e Itabapoana, onde foram observadas vagas.

Serviço hydrometrico — Estado e tendencia do nivel das aguas dos rios:

Rio Parahyba do Sul, dia 9 de janeiro — subindo lentamente em Anta; estacionario em Porto Novo do Cunha e baixando no resto do curso.

Rio São Francisco, dia 8 de janeiro — subindo em todo o curso.

Nota — Não recebemos os despachos do Rio Branco, Remanso e Joazeiro.

Dados aerologicos — Corrente do quadrante W até 2.000 metros; velocidade média, 4 metros e corrente variavel entre ENE e ESE até 6.750 metros; velocidade média, 4 metros. Curitiba — Corrente do quadrante W até 6.450 me-

tros; velocidade média, 4 metros. Mendes — Corrente variavel entre ENE até 1.500 metros; velocidade média, 7 metros. Santos — Corrente do quadrante W até 7.050 metros; velocidade média, 3 metros. Capital ás 13 horas e 30 minutos — Corrente variavel entre S e SSE, até 500 metros; velocidade média, 6 metros; corrente do quadrante W até 5.100 metros; velocidade média, 3 metros.

Nota — Devido a presença de nuvens baixas não houve sondagem em Campos, Florianopolis e Porto Seguro. Das demais estações, não recebemos os despachos usuaes.

Directoria de Meteorologia — Instituto Central — Synopse geral de chuvas em todo o paiz, durante o mez de dezembro de 1927:

Zona Norte — Nesta região do paiz as chuvas mostraram-se em geral escassas, tendo, em média a sua altura ficado a 27, abaixo da normal.

Em Manaus (Amazonas) Salinas (Pará) e Therezina (Piahy) a altura de chuva ficou a 53.38, e 18 abaixo da normal.

No Estado do Maranhão, as chuvas mostraram-se em geral, accentuadamente escassas, tendo em media a sua altura ficado a 54 normal.

Em São Luiz, Tury-Assu, Barra do Corda, Impratriz, São Bento e Grajahu, aquella altura ficou a 89, 56, 49, 26, 53 e 49 abaixo da normal.

No Estado do Ceará, as chuvas mostraram-se escassas, tendo em média, a sua altura ficado a 30 abaixo da normal. Em Guaramiranga, Sobral, Quixeramobim, Porangaba, Quixadá, Mondubim, Aracaty, Viçosa e Iguatu, aquella altura ficou a 54, 9, 17, 2; 12; 39; 67 e 53, abaixo da normal.

Em Natal, Nova Cruz, Macahyba, e Maceió (Rio Grande do Norte), a altura de chuva ficou a 22, 11, 26, 12 abaixo da normal.

Em Campina Grande, Parahyba, Guarabyba (Parahyba) a altura de chuva ficou a 5, 35 e 8 abaixo da normal.

No Estado de Pernambuco, as chuvas mostraram-se em geral escassas, tendo em média a sua altura ficado a 28 abaixo da normal. Em Goyanna, Pesqueira, Garanhuns, Fernando de Noronha, Barreiro, Nazareth (Pernambuco) a altura de chuva ficou a 5, 24, 35, 9, 58 e 38 abaixo da normal.

Em Olinda e Cabrobó no mesmo Estado, aquella altura subiu a 6 e 21 acima da normal.

No Estado de Alagoas, as chuvas mostraram-se igualmente escassas, tendo em média a sua altura ficado a 29 abaixo da normal.

Em Amadia, Maceió, Collegio, Victoria, Traipu, Piranhas aquella altura ficou a 54, 34, 22, 38, 1 e 13, abaixo da normal.

Em Pão de Assucar, no mesmo Estado, aquella altura subiu a 44 acima da normal.

No Estado de Sergipe, as chuvas mostraram-se em geral escassas, tendo em média a sua altura ficado a 35 abaixo da normal.

Em Aracaju, Propriá, São Paulo, Dorcas, Piranhas, aquella altura ficou a 21, 30, 31, 37 e 47 abaixo da normal.

Em Aquidaban, Itabayanninha, no mesmo Estado, aquella altura subiu a 164 e 67 acima da normal.

Zona Centro — Nesta região do paiz, as chuvas mostraram-se em geral irregulares, tendo em média a sua altura ficado a 49 abaixo da normal.

No Estado da Bahia, as chuvas mostraram-se em geral irregulares, tendo em média a sua altura ficado a 49 abaixo da normal.

No Estado da Bahia, as chuvas mostraram-se em geral, accentuadamente abundantes, tendo em média a sua altura subido a 92 acima da normal.

Em Caetité, Ondina, Ilhéos, Joazeiro, Jacobina São Francisco, João Amaro, Esplanada, Ituassu, Lenções, Barra do Rio Grande, Monte Alto, Andarahy, Remanso, Queimadas e Jequié, aquella altura subiu a 8, 106, 269, 72, 54, 60; 90; 91; 169; 51, 9, 170, 29; 6; 64 e 60 acima da normal.

Em Cuayabá, Corumbá, São Luiz de Cáceres (Matto Grosso) e Pyrenopolis (Goyaz), a altura de chuva subiu a 100, 17, 81 e 20 acima da normal.

Em Goyaz, Santa Luzia, Catalão (Goyaz) e Bella Vista (Matto Grosso) aquella altura ficou a 91, 258, 74 e 4 abaixo da normal.

No Estado de Minas Geraes, as chuvas mostraram-se em geral, excepcionalmente, escassas, tendo em média a sua altura ficado a 128 abaixo da normal.

Em Pirapóla, Bello Horizonte, Theophilo Ottoni, Uberaba, Januaria, Juiz de Fora, Ouro Preto, Lavras, Arassuahy, Pocos de Caldas, Itajubá, Itapira, Passa Quatro, Estevam Pinto, Palmyra, São João Evangelista e Bomsuccesso, aquella altura ficou a 55, 155, 73, 148, 88, 109, 234, 103, 84, 103, 198, 188, 21, 171; 109 e 203 abaixo da normal.

Em Victoria (Espírito Santo), a altura de chuva subiu a 1 acima da normal.

Zona sul — Nesta região do paiz, as chuvas mostraram-se em geral, accentuadamente escassas, tendo em média a sua altura ficado a 57 abaixo da normal.

No Estado do Rio de Janeiro, as chuvas mostraram-se em geral, accentuadamente escassas, tendo em média a sua altura, ficado a 98 abaixo da normal. Em Rezende, Friburgo, Campos, Itaiaya, Santa Maria Magdalena, São Fidelis, Macabé, Therezopolis, Cabo Frio, Vassouras, Bacellar e Mendes, aquella altura ficou a 122, 113, 133, 111,

25, 100, 44, 142, 86, 66, 151 e 90 abaixo da normal. Em Santos (São Paulo), a altura de chuva subiu a 35 acima da normal. Em Bandeirantes Piquete, no mesmo Estado, aquella altura ficou a 19 e 110 abaixo da normal.

No Estado do Paraná as chuvas mostraram-se em geral, accentuadamente escassas, tendo em média a sua altura ficado a 52 abaixo da normal. Em Jaguarahyva, Palmas, Guarapuava, Ivahy, Paranaguá, aquella altura ficou a 36, 120, 32, 60 e 52 abaixo da normal. Em Curitiba, no mesmo Estado, aquella altura subiu a 18, acima da normal.

No Estado de Santa Catharina, as chuvas mostraram-se em geral irregulares, tendo em média, a sua altura ficado a 15 abaixo da normal. Em Lages, Blumenau, Camboriú, Porto Bello, Campos Novos, Florianopolis e Brusque, aquella altura ficou a 89, 42, 24, 57, 104, 94 e 94 abaixo da normal. Em Campo Alegre, Laguna e Urussanga no mesmo Estado, aquella altura subiu a 18, 39 e 79 acima da normal.

No Estado do Rio Grande do Sul, as chuvas mostraram-se, em geral, accentuadamente escassas, tendo em média a sua altura ficado a 64 abaixo da normal. Em Porto Alegre, Uruguayana, Bagé, Passo Fundo, São Luiz, Cruz Alta, Caxias, Encruzilhada, Alegrete, Vaccaria, Lagoa Vermelha, São Francisco de Paula, Taquary, Bento Gonçalves, Palmeira, Soledade, Julio de Castilho, Cachoeira, etc., aquella altura ficou a 26, 54, 21, 81, 48, 72, 72, 77, 71, 88, 86, 66, 62; 85, 75, 86, 88 e 48 abaixo da normal.

Em Rio Grande, Santa Maria, Santa Victoria do Palmar, Guaporé, Caçapava e Jaguarão, no mesmo Estado, aquella altura subiu a 46, 6, 9, 48, 9 e 10 acima da normal.

Nota — Todos os valores referem-se a millímetros.

PARTE COMMERCIAL

CAMARA SYNDICAL

Boletim da cotação do cambio fixado pela Camara Syndical dos Corretores de Fundos Públicos da Capital Federal

Praças:	90 d/v	A' vista
Sobre Londres	5 61/64	5 57/64
Sobre Paris	\$320	\$329
Sobre Italia	—	\$443
Sobre Hamburgo (rent-mark)	—	\$594
Sobre Portugal	—	\$416
Sobre Belgica (papel)	—	\$233
Sobre Hespanha	—	\$452
Sobre Suissa	—	\$617
Sobre Suecia	—	\$256
Sobre Noruega	—	\$229
Sobre Dinamarca	—	\$245
Sobre Belgica (ouro)	—	\$168
Sobre Tcheco-Slovaquia	—	\$249
Sobre Nova York	—	\$358
Sobre Montevidéo	—	\$635
Sobre Buenos Aires (peso-papel)	—	\$583
Sobre Buenos Aires (peso-ouro)	—	\$130
Sobre Hollanda (florim)	—	\$376
Sobre Japão (yen)	—	\$930
Sobre Rumania	—	\$55
Sobre Canadá	—	—
Sobre Austria	—	\$184
Moedas		
Libras (ouro)	—	\$566
Sobranos (ouro)	—	\$1800
Libras (papel)	—	\$1650

Reichsmark (papel)	\$2040
Liras (papel)	\$450
Escudos (papel)	\$420
Francos (papel)	\$335

Bolsa

Apolices uniformizadas de 1:000\$, 5 %	652\$000
Apolices diversas emissões de 5 %, miúdas, nom.	869\$000
Apolices diversas emissões de 1:000\$, 5 %, nom.	653\$000
Apolices diversas emissões de 1:000\$, 5 %, port.	640\$000
Apolices ferroviarias de 1:000\$, 7 % (primeira emissão)	845\$000
Obrigações ferroviarias de 1:000\$, 7 % (terceira emissão)	840\$000
Apolices emprestimo municipal de 1906, port.	443\$000
Apolices emprestimo municipal de 7 %, port. (decreto n. 1.535)	163\$000
Apolices emprestimo municipal de 8 %, port. (decreto n. 1.933)	185\$000
Apolices emprestimo municipal de 8 %, port. (decreto n. 2.093)	192\$000
Apolices emprestimo municipal de 7 %, port. (decreto n. 2.097)	161\$000
Apolices emprestimo municipal de 7 %, port. (decreto n. 2.339)	164\$000
Apolices da Prefeitura de Nitheroy de 100\$, 6 %, port. (1ª série)	57\$000
Apolices do Estado de Minas Geraes de 1:000\$, 5 %, nom.	665\$000
Apolices do Estado do Rio de Janeiro de 100\$, 4 %, port.	105\$000
Companhia America Fabril	245\$000
Debentures da Companhia de Tecidos Mageense	130\$000
Secretaria da Camara Syndical do Rio de Janeiro, em 2 de Janeiro de 1928.	—

— Ary de Almeida e Silva, syndico.

COTAÇÕES DO CAFÉ

Dia 9 de janeiro de 1928

Termo

MESES:	1ª COTAÇÃO		2ª COTAÇÃO		TOTAL DE VENDAS
	VEN-DEDOR	COMPRA-DOR	VEN-DEDOR	COMPRA-DOR	
Janeiro	24\$350	24\$300	24\$275	24\$250	—
Fevereiro	24\$550	24\$500	24\$550	24\$450	—
Março	24\$700	24\$600	24\$800	24\$575	—
Abril	24\$700	24\$550	S/V.	24\$550	—
Mai	24\$700	24\$550	24\$900	24\$575	—
Junho	24\$700	24\$450	24\$800	24\$500	—
Vendas			9.000 saccas		9.000

Mercado: 1ª cotação, fraco; 2ª cotação, calmo.

Disponível base tipo 7, 35\$000.

Mercado, sustentado.

Vendas, 7.057 saccas.

O syndico, J. Nunes Tassara.

DIRECTORIA DO SERVIÇO DE INSPECÇÃO E FOMENTO AGRICOLAS

Entradas no Districto Federal, por vias maritimas e terrestres dos generos abaixo relacionados, no dia 6 de janeiro de 1928, segundo os dados collidos pela secção de stocks e cotações:

	Dia 6	Desde o dia 1
Algodão em pluma, fardo	2.703	4.554
Arroz, sacco	850	13.766
Assucar, sacco	18.737	41.683
Azeite de oliveira, caixa	—	1.603
Bacalhão, kilo	—	238.420
Banha, kilo	6.310	224.820
Batatas, kilo	95.915	553.001
Carne de porco salgada, kilo	21.423	71.170
Carne secca e xarque, fardo	208	1.222
Cebolas, kilo	—	193.605
Farinha de mandioca, sacco	—	2.527
Farinha de milho, kilo	—	1.100
Farinha de trigo, sacco	—	24.000
Fetão, sacco	42	8.491
Leite condensado, caixa	—	10
Manteiga, kilo	25.949	57.369
Milho, sacco	28.066	36.418
Peixes conservados, kilo	—	10.545
Polvilho, kilo	—	19.866
Sabão, kilo	—	20.025
Sal, kilo	168.000	308.000
Sebo, kilo	—	117.590
Toucinho, kilo	195	2.993

Secção de Stocks e Cotações da Directoria do Serviço de Inspeção e Fomento Agrícolas, 9 de janeiro de 1928. — Carlos de Andrade, auxiliar. Visto. — Jose Emseca Ferreira.

RENDAS PUBLICAS

Alfandega do Rio de Janeiro

	Ouro	Papel	Total
Renda do dia 9 de janeiro de 1928	273:867\$890	280:142\$232	554:010\$122
De 9 de jan. de 1927 (Domingo)	—	—	—
Diferença para mais em 1928	273:867\$390	280:142\$232	554:010\$122
Renda de 1 a 9 de janeiro de 1928	1.636:166\$927	2.311:906\$033	3.943:072\$960
De 1 a 9 de janeiro de 1927	1.170:964\$392	1.319:245\$477	2.490:209\$869
Diferença para mais em 1928	465:202\$535	992:660\$556	1.457:863\$091

RESUMO

De 1 a 9 de janeiro de 1928, ouro convertido em papel, á taxa média	7.453:754\$786
Em papel	2.311:906\$033
Total	9.765:660\$819
De 1 a 9 de janeiro de 1927, ouro convertido em papel, á taxa média	5.492:419\$636
Em papel	1.319:245\$477
Total	6.811:665\$113
Diferença para mais em 1928	2.953:995\$703

Recebedoria do Districto Federal

Renda arrecadada:

De 1 a 9 de janeiro de 1928	3.766:600\$785
Em 9 de janeiro de 1928	592:511\$816

4.359:112\$601

Em igual periodo de 1927 3.742:471\$811

Diferença para mais em 1928 616:649\$790

EDITAES E AVISOS

MINISTERIO DA JUSTICA E NEGOCIOS INTERIORES

Directoria da Contabilidade

De ordem do Sr. ministro da Justiça faço publico que, nesta directoria, serão recebidas no dia 24 do corrente mez de janeiro, ás 14 horas, propostas para o fornecimento, durante o corrente anno de 1928, ás repartições dependentes deste Ministerio, excepto a Policia Militar do Districto Federal, o Corpo de Bombeiros, os Departamentos Nacionais de Ensino e da Saude Publica e a Assistencia Hospitalar do Brasil, dos artigos constantes dos grupos: 6 — Leite de vacca; 21 — Carvão de pedra; 22 — Material photographico; 23 — Accessorios de automovel; 24 — Material cirurgico; 25 — Drogas e productos chimicos; e 26 — Utensilios para laboratorios; de conformidade com as condições

do edital de 29 de dezembro de 1927, publicado no *Diario Official* de 31 do mesmo mez e anno, a fls. 27.832 e seguintes, reproduzido, por ter sido publicado com incorrecções, no *Diario Official* de 5 de janeiro corrente, a fls. 336 e seguintes.

Directoria da Contabilidade, em 6 de janeiro de 1928. — *Pereira Junior*, director geral.

Directoria da Contabilidade

De ordem do Sr. ministro da Justiça, faço publico que, nesta directoria, serão recebidas, no dia 12 do proximo mez de janeiro, ás 14 horas, propostas para o fornecimento, durante o anno de 1928, ás repartições dependentes deste ministerio, excepto a Policia Militar do Districto Federal, o Corpo de Bombeiros, os Departamentos Nacionais do Ensino e da Saude Publica, e a Assistencia Hospitalar do Brasil, dos artigos constantes do grupo 17 — Tintas, vernizes e artigos para pinturas, de conformidade com o edital de 23 de dezembro corrente, publicado no *Diario Official* de 24 do mesmo mez, á fls. 27.161, e seguintes.

Directoria da Contabilidade, em 26 de dezembro de 1927. — *Pereira Junior*, director geral.

Directoria de Contabilidade

CONTRACTO

De ordem do Sr. ministro e de accordo com a sexta condição do edital de 2 de dezembro findo, são convidados a comparecer nesta directoria, no prazo de cinco dias uteis, a contar da data da publicação deste, afim de receberem guia para o deposito a ser feito no Thesouro Nacional, necessario para a assignatura do contracto para fornecimento do grupo 22 — Material photographico, durante o corrente anno de 1928, ás repartições dependentes deste ministerio, excepto a Policia Militar do Districto Federal, o Corpo de Bombeiros, os Departamentos Nacionais do Ensino e da Saude Publica e a Assistencia Hospitalar, os negociantes Bastos Dias & Comp.

Directoria da Contabilidade, em 9 de janeiro de 1928. — *Pereira Junior*, director geral.

Departamento Nacional de Saude Publica

Directoria dos Serviços Sanitarios do Districto Federal

De ordem do Sr. director, faço saber que constituindo os papéis sujos expostos, após utilização, no solo dos gabinetes sanitarios, além da notoria falta de asseio, elementos de attracção para as moscas, provavelmente vehiculadoras de germens, principalmente de febre typhoide e de dysenteria, eliminados nas fezes dos doentes ou de simples portadores, ficam por este meio avisados os responsáveis por todos os estabelecimentos comerciais e industriaes e domicilios particulares, que só deverão ser empregados nos referidos gabinetes, papéis proprios para serem lançados nos esgotos após o seu uso.

Esta Directoria concede o prazo de 30 dias para sciencia dos interessados, findos os quaes serão os donos das casas responsabilizados quando infringirem a determinação aqui exarada.

Secretaria da Directoria dos Serviços Sanitarios do Districto Federal, em 7 de janeiro de 1928. — *Dr. Oscar de Araujo*, secretario.

Departamento Nacional de Saude Publica

DIRECTORIA DOS SERVIÇOS SANITARIOS

De accordo com o art. 1.649, do Regulamento Sanitario vigente, faço saber, de ordem do Sr. Dr. inspector geral, que a firma Dias & Marques, estabelecida com leiteria á rua de São Christovão numero 377, foi multada na quantia de dous contos de réis (2:000\$000), por ter infringido o art. 861, paragrapho unico do citado regulamento, ficando a infractora citada para depositar no Thesouro Nacional, dentro do prazo de cinco dias, a contar da data da publicação deste edital, no *Diario Official*, a referida quantia, para poder interpor o recurso legal.

Inspectoria de Fiscalização de Generos Alimenticios, 9 de janeiro de 1928. — O assistente, *Bonifacio P. Costa*.

Departamento Nacional de Saude Publica

DIRECTORIA DOS SERVIÇOS SANITARIOS

De accordo com o art. 1.649, do Regulamento Sanitario vigente, faço saber, de ordem do Sr. Dr. inspector geral, que os Srs. Ribeiro & Alvarez, estabelecidos com Hotel, á rua General Camara n. 239, foram multados na quantia de seiscentos mil réis, por terem infringido os arts. 776 e 1.015, n. III, do citado regulamento, ficando os infractores citados para depositarem no Thesouro Nacional, dentro do prazo de cinco dias, a contar da data da publicação deste edital no *Diario Official*, a referida quantia, para poderem interpor o recurso legal.

Inspectoria de Fiscalização de Generos Alimenticios, 9 de janeiro de 1928. — O assistente, *Bonifacio P. Costa*.

Escola Nacional de Bellas Artes

PREMIO DONATIVO CAMINHOA

CONCURSO

Faço publico, de ordem do Sr. director, que a partir desta data até ás 16 horas do dia 15 de janeiro corrente, estará aberta na secretaria desta Escola a inscripção para o concurso "Premio Donativo Caminhoa", o qual, no corrente anno, de accordo com as instrucções que regulam os ditos concursos, cabe á Architectura.

Os senhores candidatos que desejarem se inscrever no concurso mencionado, encontrarão o respectivo programma na thesouraria.

Secretaria da Escola Nacional de Bellas Artes, 5 de janeiro de 1928. — Pelo Sr. secretario, *Heitor Ferreira*, amanuense.

Instituto Nacional de Surdos-Mudos

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA DE INSCRIPÇÃO PARA FORNECIMENTO DE ARTIGOS DE CONSUMO HABITUAL

De ordem do Sr. Dr. director e de conformidade com o art. 52 do Codigo de Contabilidade Publica da União, faço publico que a secretaria deste estabelecimento receberá até o dia 19 do corrente mez de janeiro, ás 14 horas, pedidos de inscripção dos negociantes que desejarem fornecer a este Instituto os artigos de consumo habitual, sob as seguintes condições:

Primeira — O pedido será feito em requerimento dirigido ao director deste estabelecimento, acompanhado dos documentos pelos quaes se possa aferir a idoneidade dos requerentes.

Segunda — Ao requerimento de inscripção acompanharão tres vias das propostas, mencionando os artigos a fornecer, com os preços por extenso e em algarismos, sem emendas, rasuras e entrelinhas, sendo a primeira sellada de accordo com a lei, datadas e assignadas.

Terceira — Os artigos propostos deverão ser de primeira qualidade e postos nesta repartição, independente de pagamento de transporte, sendo o fornecimento feito nos termos do § 4º do mencionado art. 52.

Quarta — As alterações nos preços obedecerão ao que prescreve o § 3º do supra citado art. 52, e o fornecimento dos artigos de cada grupo será feito até que sejam registrados pelo Tribunal de Contas os contractos respectivos, assignados no Departamento Nacional de Ensino.

Quinta — Os artigos a que se refere o presente edital são relativos aos seguintes grupos: carne, pão, café moido, material para as officinas, drogas, productos chimicos, trem de cozinha, artigos de asseio e combustivel.

Secretaria do Instituto Nacional de Surdos-Mudos em 9 de janeiro de 1928. — O 1º escripturario, *Manoel Amorim*.

Escola Polytechnica do Rio de Janeiro

Universidade do Rio de Janeiro

De ordem do Exmo. Sr. Dr. Paulo de Frontin director da escola, convido os Srs. fornecedores a apresentar, até o dia 31 do corrente improrogavelmente, as facturas de fornecimentos feitos a esta escola, acompanhadas dos respectivos documentos, afim de serem as mesmas processadas e liquidadas.

Secretaria da Escola Polytechnica, 3 de janeiro de 1928. — *Arlindo Santos*, secretario em exercicio.

Atheneu Pedro II — Aracaju

EDITAL N. 13

CONCURSOS DE GEOMETRIA E TRIGONOMETRIA E DESENHO

De ordem do Sr. Dr. director, faço publico o conhecimento dos interes-

sados que, desta data até o dia 22 de maio de 1928, ás 15 horas, com seis meses de prazo, de accordo com o art. 151, do decreto legislativo federal numero 16.782 A. de 13 de janeiro de 1925, se achava aberta na secretaria deste atheneu, a inscripção dos concursos para provimento effectivo das cadeiras de geometria e trigonometria e desenho.

Os candidatos requererão inscripção ao Dr. director, juntando aos requerimentos documentos exigidos pela letra d, do art. 151, do citado decreto e para o apstado medico de vacinação contra a variola de não soffrer molestias contagiosas nem ter defeito physico incompativel com o magisterio.

Poderão inscrever-se nos concursos (art. 151), os professores cathedricos e substitutos de outras cadeiras; os docentes livres, os professores cathedricos e substitutos de outros institutos officiaes ou equiparados e os cidadãos brasileiros em geral, que exhibirem folha corrida, caderneta de reservista ou certidão do alistamento militar e forem maiores de 21 annos, no dia em que se encerrarem as inscripções, ou menores de 40, na data em que hajam concorrido á vaga. Os que tiverem curso completo de Humanidades ou diploma da escola superior e justificarem com titulos e trabalhos de valor, as suas inscripções a juizo da congregação. Poderão tambem inscrever-se os sacerdotes que apresentarem documentos comprobatorios de estudos feitos em seminarios. Entende-se pela expressão "curso" completo de Humanidades" o conjunto de estudos ministrados pelos exames finais das materias obrigatorias do curso do Collegio Pedro II até o 5º anno, excepção de desenho (paragrapho unico do art. 315, do regimento interno do Collegio Pedro II). A inscripção, a que se refere a letra d, do art. 151, é condicional (art. 318 do mesmo regimento).

No acto das inscripções apresentarão os candidatos 50 exemplares, pelo menos de cada uma das theses, bem como cinco exemplares, pelo menos, de cada um dos seus trabalhos, anteriormente publicados.

As provas do concurso de geometria e trigonometria comprehenderão:

a) apresentação de duas theses sobre a materia da cadeira em concurso e sua defesa perante a congregação, sendo uma das theses de sua livre escolha e a outra sobre o ponto sorteado dentre os de uma lista de 30 pontos approvedos pela congregação;

b) prova pratica;

c) uma prova oral de caracter didactico durante 50 minutos com ponto sorteado 24 horas antes, entre os de uma lista approveda pela congregação.

Fei o seguinte, o ponto sorteado pela congregação, reunida hoje: Ponto n. 8

Os solidos de revolução.

Na these de livre escolha os candidatos darão no fim a relação dos trabalhos publicados.

De accordo com o art. 184 do decreto citado combinado com o art. 153 do

regimento interno do Collegio Pedro II, approvedo em 31 de agosto deste anno, o concurso para a cadeira de desenho constará das seguintes provas:

a) prova pratica;

b) prova didactica oral e será regulada pelo que dispõem os §§ 1º, 2º, 3º e 4º, do art. 353, do regimento citado e por todas as demais disposições do mesmo, adaptaveis aos concursos de professores de desenho.

Secretaria do Atheneu Pedro II, Araçá, 22 de novembro de 1927.—*Clinio Bastos.*

Hospital Nacional de Psychopathas

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA DE INSCRIÇÃO PARA FORNECIMENTO DE ARTIGOS DE CONSUMO HABITUAL

De ordem do Sr. Dr. director geral e de conformidade com o art. 52 do Código de Contabilidade Publica da União, faço publico que na Secretaria do Hospital Nacional de Psychopathas, até o dia 10 do corrente, ás treze horas, recebem-se requerimentos de pedidos de inscripção dos negociantes que desejem concorrer ao fornecimento dos artigos de consumo habitual, de accordo com os artigos 757 e 758 do regulamento do referido Código, obedecendo ás seguintes condições:

1ª — O requerimento deverá ser acompanhado das informações necessárias ao julgamento de idoneidade do proponente, indicação dos artigos e preços dos fornecimentos pretendidos.

2ª — A idoneidade dos concorrentes será examinada previamente, á vista dos impostos federaes, estaduais ou municipais a que estiver sujeito o genero do negocio, de exhibição de carta do negociante matriculado, contracto social, no caso de terem socios, e certidões da Junta Commercial na capital com que giram na praça, em caso contrario.

3ª — As propostas serão feitas em tres vias, com os preços por extenso e em algarismos, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, sendo a primeira via sellada na forma da lei, datada e assignada.

4ª — Os preços serão comprehendidos para os artigos entregues na repartição, correndo todas as despesas por conta do fornecedor.

5ª — Os artigos propostos deverão ser de primeira qualidade e o fornecimento se fará nos termos do art. 762 do regulamento do citado Código.

6ª — A Directoria Geral da Assistencia a Psychopathas se reserva o direito de annular a concorrência a que se refere o presente edital, quando entender contraria aos interesses da Nação, sem que aos concorrentes assista o direito de qualquer reclamação.

7ª — Os artigos a que se refere o presente edital são relativos aos seguintes grupos: drogas e productos pharmaceuticos, carvão de pedra, material cirurgico, utensilios para laboratorio e leite de vacca.

8ª — A presente concorrência administrativa cessará desde que o Tribunal de Contas approve a concorrência publica dos artigos constantes dos grupos a

que se refere a clausula 7ª do presente edital.

Secretaria do Hospital Nacional de Psychopathas, em 4 de janeiro de 1928.
— Dr. José Mello Mattos, chefe da secretaria.

Policia Militar do Districto Federal

SECÇÃO DE PENSÕES

CAIXA BENEFICENTE

De conformidade com o que dispõe o n. 8 do artigo 581, do actual Regulamento, previne-se aos contribuintes da Caixa Beneficente desta corporação, que perderão o direito ás matriculas se não satisfizerem, ou seus herdeiros, as contribuições atrazadas até 31 de maio de 1928.

Porfirio Peixoto Pedrosa Filho, Cecilio de Araujo Braga, Geminiano Francisco Pereira, Arsindo Pereira Barroso, Francisco Rodrigues de Souza, João Pereira Rangel, Rudeth José de Freitas, Ivo da Silva Tavares, Antonio Pereira dos Santos, Claudionor Carneiro de Souza, Jorge Ferreira dos Santos, Aphrodisio de Souza Anjos, Antonio Zorzino de Freitas, Manoel Fontenelle, Joaquim Pinto Valente, Moutinho Cabral da Silva, Arthur de Farias, José Liger Filho, Vicente Ribeiro da Costa, João Baptista de Oliveira, Sebastião Raymundo de Souza, Argemiro Francisco Monsores, João de Paula Tavares, José Rodrigues de Freitas, Nathanael Cecilio Cidade, David Moreira Lima, Arthur Ferreira Pinto, José da Costa Britto, José Machado Rodrigues, Djalma Silva e Annibal Ribeiro.

Secção de pensões, em 9 de janeiro de 1928. — *Alvaro Hilario Dias Teixeira*, capitão.

Policia Militar do Districto Federal

SECÇÃO DE PENSÕES

CAIXA BENEFICENTE

De accordo com a resolução do Conselho Administrativo, reunido em sessão de 30 de dezembro findo, foram eliminados do numero dos contribuintes desta caixa, na forma do artigo 603 do Regulamento actual, por não terem pago as respectivas contribuições durante mais de 12 mezes, as ex-praças baixo declaradas:

Raul Carlos de Almeida, Wautuger Pereira de Almeida, João José da Silva, Luiz Esteves da Silva, Victorino Gomes de Azevedo, Pedro José Lauriano, Luiz Pedro de Lima, Gumerindo Silva, Florantino Martins Vieira, Francisco Assis da Silva, José Pereira do Nascimento, Dirceu Jacintho da Motta, Braz Bispo dos Santos, Benedicto Manoel da Rocha, Pedro Ivo Xavier, Antonio Carlos Cyrillo Beltrain, Eurico Lopes de Castro, Rosalvo de Araujo Berreira, Simonides Marchon, Waldemar Albertino, Theotônio Claudio da Costa, Paulo Villas-Bôas Ferraz, Plinio Cavalcante Pereira da Silva, Benedicto Teixeira Bittencourt, Dante Jannuzzi, José Ralha Fernandes, Carlos de Oliveira e Silva, Antonio Simões e Olympio Simplicio.

Secção de Pensões, em 9 de janeiro de 1928. — *Alvaro Hilario Dias Teixeira*, capitão.

Inspeção de Veículos do Distrito Federal

Pelo presente edital ficam notificados a comparecer nesta Inspeção, dentro do prazo de 48 horas, para responder por infrações do Regulamento do Trânsito, na conformidade do art. 365, os proprietários e conductores dos veículos abaixo discriminados.

Nomes	Numeros	Especie do veículo	Data da Infração			Natureza da Infração	Observações
			Dia	Mez	Anno		
F. Coimbra & Comp.....	45	Auto part...	4	Jan'ro	1928	Art. 144.....	Proprietario.
T. L. Wright & Comp.....	77	" obs..	"	"	"	" 248 E.....	"
Diab Irmão & Comp.....	357	" garage..	"	"	"	" 144.....	"
Companhia T. Carruagens.....	709	" frete..	"	"	"	" 79.....	"
Studebaker Brasl.....	760	" part..	"	"	"	" 248 L.....	"
James F. Adams.....	1.280	"	"	"	"	" 79.....	"
Claudino Tavares.....	1.440	"	"	"	"	" 248 E.....	Motorista.
Derval Falcão.....	2.070	"	"	"	"	" 102.....	Proprietario.
Antonio Neves.....	2.146	"	"	"	"	" 79.....	"
Vidal Oliveira.....	2.173	" frete..	"	"	"	" 102.....	Motorista.
Atílio Ribeiro.....	2.271	"	"	"	"	" 81.....	"
A. Julio Rodrigues.....	2.634	"	"	"	"	" 102.....	Proprietario.
A. C. Jaxi.....	2.766	" part..	"	"	"	" 108.....	Motorista.
H. Cardoso.....	3.048	"	"	"	"	" 79.....	Proprietario.
A. de Freitas.....	3.162	" frete..	"	"	"	" 87.....	Motorista.
Emp. N. A. Vição.....	3.196	" obs..	"	"	"	" 43 L.....	Proprietario.
Companhia N. Navegação Costeira.....	3.259	" part..	"	"	"	" 81.....	"
José Cerqueira Pinto.....	3.537	" frete..	"	"	"	" 243 L.....	"
Braulino Dominos.....	3.625	"	"	"	"	"	Motorista.
S. Tamurari.....	3.870	" part..	"	"	"	" 102.....	Proprietario.
A. de Barros.....	4.150	"	"	"	"	" 24 L.....	Motorista.
J. Costa Ribeiro.....	4.224	"	"	"	"	"	Proprietario.
Joaquim M. Loureiro.....	4.533	"	"	"	"	"	Motorista.
Macedo Serra & Comp.....	4.663	"	"	"	"	" 79.....	Proprietario.
Daniel Lopes.....	5.005	" frete..	"	"	"	" 248 L.....	Motorista.
Emp. Rio Auto Vição.....	5.022	" obs..	"	"	"	"	Proprietario.
Dr. Victor Pereira.....	5.219	" part..	"	"	"	"	Motorista.
M. Meirim.....	5.292	"	"	"	"	" 151.....	"
Consentino & Comp.....	5.573	" obs..	"	"	"	" 79.....	Proprietario.
Consentino & Comp.....	5.574	"	"	"	"	" 243 L.....	"
S. Ferreira.....	5.69	" frete..	"	"	"	"	Motorista.
Albino Carneiro.....	6.071	"	"	"	"	"	"
D. de Carvalho.....	6.094	"	"	"	"	"	"
A. Araújo Rocha.....	6.16	" part..	"	"	"	" 102.....	"
Jaclynnes.....	6.197	" frete..	"	"	"	" 81.....	"
Atlantic R. Co. of Brasil.....	6.249	" part..	"	"	"	" 141.....	Proprietario.
Light and Power.....	6.317	" obs..	"	"	"	" 159.....	"
Emp. N. A. Vição.....	6.380	"	"	"	"	Art. 248 L.....	"
Antonio P. Carvalho.....	6.523	" part..	"	"	"	"	Motorista.
José dos Neves.....	6.562	" frete..	"	"	"	"	"
Stenberg & Co.....	6.591	"	"	"	"	"	Proprietario.
Motta Rezende & Comp.....	6.637	"	"	"	"	"	"
Dr. Renato Souza Lopes.....	6.738	" part..	"	"	"	"	Motorista.
A. Rodrigues.....	6.792	"	"	"	"	" 102.....	"
Francisco R. Oliveira.....	6.839	"	"	"	"	" 248 L.....	Proprietario.
Manoel Duarte.....	6.886	"	"	"	"	" 79.....	Motorista.
Dr. Alberto Farani.....	7.491	"	"	"	"	" 248 L.....	Proprietario.
Amadeu Santos.....	7.610	"	"	"	"	" 100.....	Motorista.
Luz C. Fossca.....	7.749	"	"	"	"	" 79.....	Proprietario.
Joaquim A. Ferreira.....	7.777	" frete..	"	"	"	"	Motorista.
Elycio A. Ferreira.....	8.270	" part..	"	"	"	" 144.....	"
Alino Gusmão.....	8.403	"	"	"	"	" 248 L.....	"
M. da Silva.....	8.434	" frete..	"	"	"	" 81.....	"
Emp. Auto V. Federal.....	8.512	" obs..	1	"	"	" 248 L.....	Proprietario.
Jorge M. Ille.....	8.594	" part..	"	"	"	" 79.....	Motorista.
Mário Andrade.....	8.725	"	"	"	"	"	"
Luciano Aguiar.....	8.911	" frete..	"	"	"	" 248 L.....	"
Emp. N. A. Vição.....	9.018	" obs..	"	"	"	" 144.....	Proprietario.
Emp. N. A. Vição.....	9.120	"	"	"	"	" 248 E.....	"
H. Figueiredo.....	9.154	" frete..	"	"	"	"	Motorista.
José S. A.....	9.471	"	"	"	"	" 141.....	Proprietario.
José Carlos Reis.....	9.532	"	"	"	"	" 248 L.....	Motorista.
Arthur Rassoos & Comp.....	9.548	" part..	"	"	"	" 79.....	Proprietario.
Francisco de Almeida.....	9.783	" frete..	"	"	"	" 248 L.....	Motorista.
Alfredo M. Duro.....	9.836	" part..	"	"	"	"	"
Standard Oil Comp.....	9.858	"	"	"	"	"	Proprietario.
H. Dutra Mello.....	9.874	"	"	"	"	" 102.....	Motorista.
Armando Pinto.....	9.972	" frete..	"	"	"	" 248 L.....	"

Nomes	Numeros	Especie do vehiculo	Data da infração			Natureza da infração	Observações
			Dia	Mez	Anno		
Antonio B. de Mello.....	10.142	» » ..	4	Janerio	1928	» »	»
José Coelho.....	10.214	» » ..	»	»	»	» »	»
Manoel Pedro & Comp.....	10.581	» part..	»	»	»	» »	Proprietario.
Emp. N. A. Viação.....	10.695	» obs..	»	»	»	» »	»
Emp. A. Viação.....	10.696	» » ..	»	»	»	» »	»
Jayme Ferreira.....	11.441	» frete..	»	»	»	» 159.....	Motorista.
Antonio Dias.....	11.779	» » ..	»	»	»	» 248 E.....	»
Joanna Staffa.....	11.917	» part..	»	»	»	» 100.....	Proprietario.
Colombo Gamberine.....	12.445	» exp...	»	»	»	» 87.....	»
Diab Irmão.....	12.641	» obs..	»	»	»	» 248 E.....	»
Auto Vição Brsil.....	12.650	» » ..	»	»	»	» 144.....	»
Auto Viação Brsil.....	12.653	» » ..	»	»	»	» »	»
Paul Justessen.....	12.667	» part..	»	»	»	» 102.....	Motorista.
Light and Power.....	12.792	» obs..	»	»	»	» 248 L.....	Proprietario.
Fua Waqui.....	12.905	» » ..	»	»	»	» »	»
Light and Power.....	12.988	» » ..	»	»	»	» 159.....	»

A falta de pagamento das multas por infrações importa na remessa dos autos ao Juizo Federal, no prazo regulamentar, de accordo com o art. 364 do regulamento que baixou com o decreto n. 15.614, de 16 de agosto de 1922.

Inspectoria de Vehiculos, 9 de janeiro de 1928. — Pelo inspector, *Zumalá Bonoso*.

Polícia do Districto Federal

INSPECTORIA DE VEHICULOS

EXAME DE MOTORISTAS

Chamada para o dia 10 do corrente, às 8 horas:

Arthur Cleveland Nunes, João Luiz de Almeida, Jordão Pereira dos Santos, Raul Saturnino Pimentel, Emilio Longo, Ernani Sobral, Rubens Alt, Aloysio Sussekind de Moraes Rego, João Adone Reisseeu e Francisco Dias Garção.

Supplementar:

Arthur Fragoso de Lima Campos, Pedro Ceanelli, Albano Teixeira, José Alves da Silva, José Gonzales Gargamala, João Marques Filho e Manoel Coelho.

Chamada para o dia 10, às 12 1/2 horas:

Albino Pinto Euzebio, Antonio Augusto Ramos, José Duarte, Jorge Val da Silva Bastos, Argemiro dos Santos Rosa, Omar Campello, Alfredo da Cruz Pessoa, Waldemar Rodrigues da Cunha Figueiredo, Antonio de Azevedo Maia, e Luiz Carlos de Saules

Supplementar:

Oscar Victorino Moreira, Raul de Oliveira Soares, Alvaro de Oliveira Braga e Victor Hugo Ferreira.

Inspectoria de Vehiculos, 9 de janeiro de 1928. — O inspector geral. — *Zumalá Bonoso*.

MINISTERIO DA FAZENDA

Tribunal de Contas

Pelo presente edital fica intimada o ex-agente do Correio de Villa Martinho, no Estado do Amazonas, Pedro Salim Alpoim, para, no prazo de trinta dias,

contados da data da publicação deste algar, o que for a bem de seus direitos, produzir documentos, ou recolher, aos cofres publicos, a importancia de 5798564, alcance verificado no processo da tomada de suas contas, relativo aos periodos de 31 de agosto a 8 de novembro de 1915 e de 30 de novembro de 1915 a 11 de abril de 1916, sob pena de revelia.

Terceira Directoria do Tribunal de Contas, 12 de dezembro de 1927. — *Manoel Emilio Estrella*, director, interino.

Directoria do Patrimonio Nacional

De ordem do Sr. director, é por este convidado o Sr. Antonio Bento da Gama, a comparecer nesta directoria, no prazo de 30 dias, afim de regularizar o seu pedido de aforamento do terreno lote n. 33 B, da rua Nestor, em Santa Cruz; devendo publicar os editaes do estylo, indispensaveis ao pedido do referido aforamento; sob pena de se proceder pela fórmula que melhor garanta os interesses da Fazenda Nacional. (Processo n. 64.438, de 1927).

Secretaria do Patrimonio Nacional, 28 de dezembro de 1927. — *Sylvio V. Oliveira*, secretario.

Directoria do Patrimonio Nacional

De ordem do Sr. director, é convidado o Sr. João Rodrigues de Miranda, a comparecer nesta directoria no prazo de 15 dias, afim de prestar informações sobre o pagamento de fóros até o corrente anno, apresentando os respectivos certificados, com relação ao seu pedido de aforamento do terreno de marinhas na travessa do Porto do Coqueiro, freguezia de S. Lourenço, em Nitheroy, Estado do Rio de Janeiro.

(Proc. n. 72.181, de 1927).

Directoria do Patrimonio Nacional, 5 de janeiro de 1928. — *Sylvio V. Oliveira*, secretario.

Directoria do Patrimonio Nacional

De ordem do Sr. director, fica por este convidado o Sr. Olympio José de Carvalho, a comparecer nesta directoria no prazo de 30 dias, afim de regularizar a sua situação no pedido de aforamento do terreno devoluto, lote n. 12 G, do Caminho de Sepetiba, em Santa Cruz, 4ª secção de fóro; devendo fazer publicar os editaes do estylo, indispensaveis ao proseguimento deste aforamento; sob pena de se proceder pela fórmula que melhor garanta os interesses da Fazenda Nacional. (Proc. n. 60.966, de 1927).

Secretaria do Patrimonio Nacional, 28 de dezembro de 1927. — *Sylvio V. Oliveira*, secretario.

Directoria do Patrimonio Nacional

De ordem do Sr. director, convindo D. Dolores Telles de Macedo a comparecer nesta directoria, no prazo de 30 dias, afim de vir assignar o termo de reconhecimento de commissão, referente aos terrenos situados em o logar "Hespanhões", na Fazenda Nacional de Santa Cruz.

Secretaria da Directoria do Patrimonio Nacional, 27 de dezembro de 1927. (Processo n. 45.393/23.) — *Sylvio V. Oliveira*, secretario.

Directoria do Patrimonio Nacional

FAZENDA NACIONAL DE SANTA CRUZ

De ordem do Sr. director, faço publico que o Sr. Victorino Peixoto requereu aforamento do terreno, lote n. 9-M, da rua Fernanda, com os seguintes caracteristicos: Area 4.121m2,60, mede de frente pela rua Fernanda, a léste 22ms.00, pelo lado direito, ao sul, 212bs.09, confrontando successivamente com os lotes 11, 10, 9, 8 e 7 do Caminho de Sepetiba, aforado a João Moreira da Silva, os seus primeiros, a Floribella Maria das Doreg

e João Moreira da Silva, os seguintes, e o ultimo requerido por Rubens de Macedo; pelas fundos, a oeste, 20ms.0 confrontando com o lote n. 6 do Caminho de Sepetiba, aforado a Nilo Gomes; e, finalmente, pelo lado esquerdo, ao norte, 204ms.33; confrontando com terreno desmembrado do mesmo lote 9-A, requerido por Francisco Rodrigues das Chagas.

São convidados todos aquelles que forem contrarios a esse aforamento a apresentar protestos nesta directoria, prevendo suas allegações com documentos, no prazo de 30 dias, contados da publicação deste, sob pena de se proceder pela forma que melhor convenha aos interesses da Fazenda Nacional.

(Proc. 62.664/27.)

Secretaria do Patrimonio Nacional. 15 de dezembro de 1927. — *Sylvio V. Oliveira*, secretario. (9.274)

Directoria do Patrimonio Nacional

De ordem do Sr. director, é por este convidado o Sr. Manoel Joaquim Pereira para, no prazo de 30 dias, comparecer nesta directoria, affim de satisfazer exigencias, no pedido de transferencia para seu nome do terreno situado em Santarém, no Alto da Serra de Itaguahy, municipio de São João Marcos, Estado do Rio de Janeiro; sob pena de se proceder pela forma que melhor garanta os interesses da Fazenda Nacional. (Proc. 37.804/26.)

Secretaria do Patrimonio Nacional. 23 de dezembro de 1927. — *Sylvio V. Oliveira*, secretario.

Directoria do Patrimonio Nacional

De ordem do Sr. director, são por este convidados os foreiros Victor Fernandes Alonso, á rua Visconde do Rio Branco, marinha 3 e 4. Dr. Claudio Darlot, á mesma rua, marinha 10-E. Bernardina de Sena Portugal, á mesma rua, marinha 24. Francisco de Paula e Silva, á mesma rua, marinha 135. José Joaquim Ferreira, á mesma rua, marinha 585. Carlota Joaquina Sá Pinto, largo de São Domingos, marinha 16. Carlos da Cunha Monte Vianna, rua Guarany, marinha 684. Manoel Leal Ferreira, mesmo local, marinha 267. Henrique Augusto Kingston, rua Coronel Tamarindo, marinha 90. Francisco Salles Ferreira Ruas, mesmo local, marinha 161. José Manoel Corrêa Braga, mesmo local, marinha 161. Manoel Alves Chaves, mesmo local, marinha 409 e 407. José Cancio Pereira Soares, mesmo local, marinha 92. Manoel Eurypedes da Silva Oliveira, mesmo local, marinha 161. João Pereira de Novaes, Praia de Icarahy, marinha 39. Luiz França Machado Affonseca, mesmo local, marinha 505. Julia Barbosa Leite, Saco de São Francisco, marinha 102. Anfriso Leão de Brito, mesmo local, marinha 106. Salvador & Corrêa, mesmo local, marinha 300. Sebastiana F. Gurgel do Amaral, mesmo local, marinha 136. Adriano Corrêa Bandeira, mesmo local, marinha 591. Julio Ricardo de Souza, mesmo local, marinha 591. José Julio Pereira de Moraes e outros, idem (Praia da Horta), marinha 647. Marietta Henrique Guimarães, mesmo local, marinha 102. José Julio Pereira de Moraes, mesmo local, marinha 102. Angelo Bittencourt, Jurujuba, marinha 413. Daniel José Baptista, mesmo local,

marinha 117. Eufrasina Antonia da Rocha, mesmo local, marinha 117. Joaquim José Matheus Ferreira, mesmo local, marinha 117. Manoel Gomes Monteiro, mesmo local, marinha 117. Maximiano Francisco da Rocha, mesmo local, marinha 114. Olympia Ferreira Vianna, mesmo local, marinha 4117. Thomaz Luiz Travassos, mesmo local, marinha 117. Agapito Corrêa da Costa, Visconde Sepetiba, marinha 606. João Pacheco Pereira, travessa dos Pescadores, marinha 1; José Teixeira Sobrinho, mesmo local, marinha 1; Joaquim Gomes, rua Marquez de Caxias, marinha 7; Lassance & Pereira, mesmo local, marinha 697; Manoel José da Silva, S. Lourenço, marinha 55; Maria da Natividade e filhos, mesmo local, marinha 51; José da Costa, mesmo local, marinha 595; Manoel Alonso Martinez, mesmo local, marinha 31; Maria Luiza e filhos, mesmo local, marinha 385; André de Moura Velha, mesmo local, marinha 62 e 67; Maria José (menor), mesmo local, marinha 58; Joaquim José da Rosa, rua Sant'Anna, marinha 97; Maria Carolina de Siqueira Mendes, mesma rua, marinha 97; Antonio Mendes Duarte, mesma rua, marinha 309; Edmundo da Silva Lopes, Ilha de Mocanguê Pequeno, marinha 309; Jeronymo José Macedo, Ilha do Cajú, marinha 305, 308, 311 e 313, ou os successores, para no prazo de 30 dias, virem assignar nesta directoria, "termo de reconhecimento de commissão", de marinhas, em que se acham incursos, todos de Nitheroy, Estado do Rio de Janeiro; sob pena de decretação da extinção da emptytouse consequente á respectiva acção, que será proposta no caso contrario. (Processo 38.435/27.)

Secretaria do Patrimonio Nacional. 29 de dezembro de 1927. — *Sylvio V. Oliveira*, secretario.

Recebedoria do Districto Federal

IMPOSTO DE INDUSTRIAS E PROFISSÕES DO 1º SEMESTRE DE 1928

De ordem do Sr. director e na forma do art. 6, n. 20, do decreto n. 14.162, de 12 de maio de 1920, e arts. 33, n. 2, e 35 do decreto n. 5.142, de 27 de fevereiro de 1904, faço publico, para conhecimento dos interessados, que, de 1 a 29 de fevereiro do proximo anno, se procederá a cobrança, sem multa, do imposto de industrias e profissões.

Outrosim, previno aos senhores contribuintes que o referido imposto, não pago na época alludida, incorrerá na multa de 20 por cento de 1 de março em diante.

Primeira Sub-Directoria. 31 de dezembro de 1927. — O sub-director, interino, *Malaquias dos Santos*.

Recebedoria do Districto Federal

PRIMEIRA SUB-DIRECTORIA

Registro de Consumo

De ordem do Sr. director e na forma do art. 6º, n. 20, do decreto n. 14.162, de 12 de maio de 1920, faço publico, para conhecimento de todos os interessados, que de 1 de janeiro a 31 de março do anno proximo vindouro, se procederá a cobrança, sem multa, das patentes de registro, para os que tiverem de renovar-as, conforme preceitua o arti-

go 14, lettra b, do decreto n. 17.461, de 6 de outubro de 1926.

Outrosim, previno aos Srs. contribuintes que as referidas patentes, não pagas na época alludida, incorrerão na multa de 15 %.

Primeira sub-directoria, 31 de dezembro de 1927. — O sub-director, *Malaquias dos Santos*.

Delegacia Geral do Imposto sobre a Renda

De ordem do Sr. delegado geral do imposto sobre a renda, faço publico que foi calculado o imposto correspondente ás declarações seguintes:

Q 110, Almeida — Joaquim, rua Joaquim Silva n. 125.

S. Cor. 1.411, Carneiro — Antonio Pereira, rua General Dionysio Sequeira n. 53.

Y 2.545, Gazal — Nagib, Avenida Thomé de Souza n. 146.

P 880, Gomes — Julio de Abreu, rua Eduardo Ramos n. 36.

S L R Q 500, Lopes — Miguel Arthur, Praça Tiradentes, n. 48.

X 885, Miranda — Antonio Pinto de, rua Senhor Mattozinhos n. 9.

S L C T 1.212, Motta & Filho, rua do Mercado n. 36, sala I.

P 11, Parnochvsky — Benjamin, rua Regente Feijó n. 97.

W 341, Parreira — Francisco Luiz, rua Presidente Barroso n. 86.

U 1.935, Parreiras — Ignacio Toste, rua 19 de Fevereiro n. 47.

Y 1.641, Pavão — João Machado, rua Santo Christo n. 291.

X 634, Pavão — José, rua Rangel Pestana n. 11, Bangü.

X 1.395, Paz — Eduardo, rua Uruguay n. 397.

S L R R 725, S. A. Thornycroft do Brasil, rua Marquez de Abrantes 102.

S Cor. 1.620, Telles & Parros, rua do Catete n. 126.

S L R Q 247, Vieira — João Ferreira, Yargem Grande.

S L R S 871, A. Schneider, rua do Catete n. 29.

S L R S 873, A. Schneider, rua Visconde de Itauna ns. 104 e 106.

A esses contribuintes expediu-se notificação mencionando-se a importancia do imposto lançado, ficando-lhe marcado o prazo de dez dias, contados da data de dez do corrente, conforme notificação expedida por via postal para reclamar a hem de seus direitos em requerimento dirigido ao Sr. delegado geral.

O despacho sobre esses requerimentos será publicado no *Diário Official*, e, dentro de cinco dias depois desta publicação se receberá o recurso para a instancia administrativa superior, sem effeito suspensivo quanto ao pagamento do imposto.

Rio de Janeiro, 9 de janeiro de 1928. — Secretaria da Delegacia Geral do Imposto sobre a Renda. — O secretario, *Rubens Rego, Serva Martins*.

Delegacia Geral do Imposto sobre a Renda

Não tendo os contribuintes abaixo indicados, pago o imposto que lhes foi lançado relativo ao exercício de 1927 nem apresentado qualquer reclamação, no prazo da lei, convido-os, de ordem do Sr. delegado geral do Imposto sobre a Renda, a virem satisfazer o seu debito, com a multa de mora de 10 o/o, no prazo de 10 dias, contados da data de 10 do corrente, findo o qual será extrahida a certidão da divida e enviada á Directoria da Receita Publica para os fins de cobrança executiva.

Secretaria da Delegacia Geral do Imposto sobre a Renda, Rio de Janeiro, 9 de janeiro de 1928. — O secretario, *Ruben Régio Serra Martins*.

Ultima notificação de 1927

S. C. A. 463, Silva — Americo Dias da, rua do Acre n. 122, 1º andar.

S.L.R. E. 936, Silva — Anacleto Ferramenta da, avenida Suburbana numero 1.116-A.

S.L.C. T. 613, Silva — André Alves da, rua do Costa n. 109.

S. 204, Silva — Antonio Guimarães da, travessa Cruz Lima n. 21.

S.L.C. T. 223, Silva — Antonio Joaquim da, rua Etelvina n. 19.

S.L.R. Q. 245, Silva — Antonio Pinto Alves da, rua Dulce n. 78.

T. 856, Silva — Aristides Joaquim da, rua dos Arcos n. 24.

M. 669, Silva — Armando Ribeiro da, avenida Rio Branco n. 117.

S.L.R. Q. 293, Silva — Arnaldo, rua Affonso Penna n. 165, casa XX.

Z. 1.380, Silva — Arthur Carlos da, avenida Rio Branco n. 60-A.

S.L.R. E. 902, Silva — Augusto de Azevedo g, travessa Carlos de Sá n. 11.

S.L.R. E. 568, Silva — Bertholdo Fernandes da, rua Itapirú n. 182.

S.L.R. Y. 296, Silva — Camillo F. da, rua do Livramento n. 55.

S.L.R. R. 483, Silva — Candido José Caetano da, rua do Ouvidor n. 49, sala VII.

Q. 128, Silva — Carlos Alberto de Lima e, rua Alice n. 18.

S.L.R. E. 549, Silva — Carlos Magno da, rua da Constituição n. 33.

S.L.R. E. 746, Silva — Casemiro Pereira da, rua José Mauricio n. 54.

S.L.R. 293, Silva — Cornelio José da, estrada do Braz de Pinna n. 856.

S.L.R. L. 673, Silva — Curiacio Paulo Cabral e, rua Paim Pamplona numero 30.

S.L.R. 432, Silva — Edgard Ferreira da, avenida Primeiro de Maio n. 34, Marechal Hermes.

X. 1.101, Silva — Eduardo Bento Luz, praia da Guanabara n. 299, Paqueta.

S.L.R. S. 928, Silva — Ernesto Baptista da, avenida Rio Branco n. 114.

S.L.R. Y. 1.350, Silva — Eurico Marinho da, rua Ceará n. 24.

S.L.R. R. 325, Silva — Felisberto de Andrada e, rua Ramalho Ortigão n. 33, Parc Royal.

S.L.C. T. 1.452, Silva — Francisco Caetano da, rua do Rocha n. 13.

Z. 682, Silva — Francisco Mariano Monteiro da, rua Tavares Bastos n. 96, 2º andar.

S.L.R. L. 219, Silva — Francisco Marques da, rua Barão de Mesquita numero 602.

S.L.R. 267, Silva — Gabriel Nascimento, rua Senador Euzebio n. 200.

S. 555, Silva — Guilherme Fernandes da, rua das Laranjeiras n. 530.

S.L.R. E. 358, Silva — Heitor Thiers, rua Delgado de Carvalho n. 46.

S.L.C. R. 128, Silva — Heliodoro de Barros e, rua José Queiroz n. 42.

Y. 2.464, Silva — Hermenegildo da, rua Sylvio Romero n. 22.

Q. 64, Silva — Hilarino Romualdo da, rua Pedro Americo n. 180.

S. C. 1.223 Silva — Homero de Moraes, rua Visconde de Itaboraí n. 39, 1º andar.

Y. 3.222, Silva — Jacintho Mello da, rua Senador Dantas n. 80.

Y. 2.668, Silva — Jaime Albuquerque, rua Dr. Jobim n. 72.

S.L.C. T. 1.164, Silva — João Amadeu da, rua Monte Alegre n. 15.

S.L.C. T. 164, Silva — João de Araujo, rua Tavares n. 134.

S.L.C. E. 461, Silva — João Francisco da, rua Conde de Leopoldina numero 469.

T. 980, Silva — João Pinto da, rua Ubaldino do Amaral n. 19.

S.L.R. L. 68, Silva — João Rodrigues da, rua Pedro Americo n. 135.

X. 1.199, Silva — João Vianna Dias da, rua Lopes da Cruz n. 167.

S.C. A. 642, Silva — Joaquim Cardoso da, estrada Real de Santa Cruz sem numero.

S.L.R. Y. 913, Silva — Joaquim José Gomes da, rua Figueira de Mello n. 390.

S.Corr. 960, Silva — Joaquim Mariano da, rua Dr. Campos da Paz numero 110.

S.L.R. L. 270, Silva — Joaquim Marques da, rua Buenos Aires n. 33, 2º andar.

S.L.C. T. 420, Silva — Jorge da Rocha e, rua Aristides Espindola n. 19, Leblon.

X. 418, Silva — José Britto e, rua Caravellas n. 185.

S. 332, Silva — José Evangelista da, rua Ituihy n. 2-A.

T. 1.150, Silva — José Maria da, rua Leoncio de Albuquerque n. 28.

Z. 1.281, Silva — José Nicomedes Rocha e, rua São Bento n. 28, 2º andar.

Y. 1.802, Silva — Josino do Nascimento Ferreira e (coronel), rua Flack n. 154.

S.L.R. L. 367, Silva — Lucas Evangelista da, rua S. Vicente n. 77, casa VI.

U. 1.907, Silva — Lucio Marques da, rua Benedicto Hyppolito n. 143.

S.L.R. R. 308, Silva — Luiz, rua Pereira de Almeida n. 83.

Y. 2.987, Silva — Luiz Augusto da, rua Moneorvo Filho n. 61.

S.L.R. E. 125, Silva — Luiz Carneiro de Costes e, rua Derby Club numero 215, casa IV.

Z. 746, Silva — Luiz Felipe de Castro, rua Uruguay n. 379.

S.L.R. Q. 863, Silva — Luiz de Souza e, rua Alvaro Ramos n. 111.

X. 586, Silva — Nicanor Betafogo Gonçalves da, rua Schmidt Vasconcellos n. 34.

X 345, Silva — Olyntho Ribeiro e, rua Dr. Bormann n. 29, Nitherov.

S.Corr. 189, Silva — Oscar Loyolla Gonçalves, Regimento Naval.

S.L.R. 728, Silva — Oswaldo Jöpperd da, rua Pires Ferreira n. 58, Laranjeiras.

X 1.555, Silva, Walkyrio Ramos da, rua Senador Dantas n. 24.

R 6, Silva Junior — Francisco Thomaz da, rua S. Geraldo n. 18.

T 712, Silva Junior — José Bernardo da, rua do Bispo n. 14.

U 1.773, Silveira — Adriano de Andrade, rua do Senado n. 125.

S.L.R. E 307, Silveira — Anthony Andrade, estrada das Furnas n. 830, casa I.

S.L.R. Y 571, Silveira — Gontran Antão da, rua Maricá n. 50.

S.L.R. L 44, Silveira — Hamilton, rua Montevideo n. 44, Penha.

S.Corr. A 620, Silveira — Jaymie Pessoa da, avenida Duque de Caxias numero 32, Villa Militar.

S.C. 699, Silveira — João Jaymie Pessoa da, rua Adolpho Motta n. 14.

R 500, Silveira — José Pires Cordovil da, rua Abilio n. 48, São Christovão.

M 539, Silveira — Ricardo Xavier da, rua Alvaro Chaves n. 28.

U 1.081, Silveira — Thereza Sampaio da, rua Alvaro Chaves n. 36.

S.L.C. R 157, Simões — Epiphania Cavalcante, estrada Real de Santa Cruz n. 242, Bangu.

Z 1.070, Simões — José de Almeida, rua Visconde de Itauna n. 43.

S.Corr. 254, Simon — Guilhermina, rua General Gurjão n. 154.

S.L.R. 578, Sintz — Oswaldo, rua Garibaldi n. 56.

S.Corr. 1.617, Siqueira — Herculano Calmon de, rua Caryalho da Sá n. 160.

S.Corr. 696, Siqueira — João Carlos Alves, rua Torres Homem n. 267, Villa Isabel.

S.Corr. 781, Sjosted — Oscar, rua Moura Brasil n. 56.

S.L.R. 453, Swall — Arthur Leslie, rua Machado de Assis n. 4.

S.Corr. 1.299, Soares — Abelardo Ribeiro, rua Barão de Guaratiba n. 97.

L 37, Soares — Antonio Ferreira, rua Machado de Assis n. 26, Maravilhas Hotel.

S.Corr. 104, Soares — Attila, rua Moura Brasil n. 54.

X 1.680, Soares — Claudio Oscar, rua General Dionysio n. 27.

T 901, Soares — Ernesto, rua Conselheiro Ferraz n. 15.

U 497, Soares — Francisco de Cca. — rua S. João Baptista n. 51.

S.L.R. Q 572, Soares — Gualter de Macedo, travessa Bellegard n. 11.

S.L.R. L 126, Soares — João Baptista Pereira, rua Senador Pompeu n. 256.

S.L.C. T 944, Soares — José Maria Pinto, rua Urugayana n. 42.

M 89, Soares — Manoel Carneiro de Godofredo, rua Paulino Fernandes numero 61.

M 141, Soares — Ricardo, rua Pinheiro Freire n. 27.

T 1.339, Sobral — Manoel Andrade, rua José Hygino n. 107.

S.Corr. A 1.049, Soccorro — Uldarico Castro, rua Visconde do Rio Branco n. 61-A, casa VIII.

M 714, Sol — João Baptista, rua Theodoro da Silva n. 313.

R 5, Soldano — Francisco Privitera, rua Felipe Cardoso n. 147.

S.L.R. Q 413, Sbraggi Junior — Pedro, rua Haddock Lobo n. 70, casa XXIX.

S.L.R. 67, Soulier — Gabrielle, rua Buenos Aires n. 159, sobrado.

X 2.287, Sobrinha — Annibal de Barros, avenida Rio Branco n. 110.

X 1.662, Souto — Carlos de Faria, rua Jequitibá n. 17.

E 284, Souto — Vasco Ferreira, estrada da Penha n. 1.418.

Z 492, Souza — Absalão Figueiredo de, rua Menna Barreto n. 43.

S.L.C. T 174, Souza — Affonso Castro, rua do Riachuelo n. 434, Hotel Eunice.

L 1.072, Souza — Aguinaldo José de, rua Duque de Caxias n. 53, Villa Isabel.

S. Cor. A 618, Souza — Aleardo Costa, rua Bento Lisboa n. 178, casa VII.

X 3.348, Souza — Alvaro Tavares de, rua Ferreira Vianna n. 29.

S.L.R. R 843, Souza — Amaro dos Santos, rua São Christovão n. 29.

S.L.R. Y 700, Souza — Angelo Leite de, rua Sete de Setembro n. 223.

C. A 377, Souza — Antonio Octavio de, rua Theodoro da Silva n. 183.

Caixa de Amortização

Faço publico, para conhecimento dos interessados, que nesta Repartição, no dia 17 do corrente, serão recebidas propostas para fornecimento, durante o anno de 1928, dos artigos constantes do edital publicado no *Diario Official* de 29 de dezembro do anno findo.

Caixa de Amortização, 5 de janeiro de 1928. — O director, Dr. Carlos Claudio Silva.

Caixa de Amortização

Faço publico que a Junta Administrativa desta Caixa, em sessão de 23 do corrente, resolveu prorrogar até 30 de ju-

nhos de 1928 o prazo para o recolhimento, sem desconto, das notas abaixo enumeradas, constantes do edital de 5 de novembro de 1926, que fica por este annullado.

As notas acima referidas são:

Notas de 5\$000, das estampas 15°, 16°, 17° e 18°;

Notas de 10\$000, das estampas 11°, 12° e 13°;

Notas de 20\$000, das estampas 12° e 15°;

Notas de 50\$000, das estampas 11° e 12°;

Notas de 100\$000, das estampas 11°, 12°, 13° e 15°;

Notas de 200\$000, das estampas 12° e 15°;

Notas de 500\$000, das estampas 9°, 11° e 13°.

A 1 de julho de 1928, começará a pratica dos descontos determinados no artigo 13, da lei n. 3.313, de 16 de outubro de 1886, a que se refere o art. 205, do regulamento vigente da Caixa de Amortização, e, de accordo com os arts. 195 e 196 do mesmo regulamento, as estações arrecadoras não poderão recusar o recebimento de taes notas, nem as repartições pagadoras as poderão lançar na circulação.

Caixa de Amortização, em 25 de maio de 1927. O inspector. — Dr. Carlos Claudio da Silva.

Alfandega do Rio de Janeiro

De ordem do Sr. inspector ficam intimadas as firmas abaixo mencionadas, a virem pagar as multas que lhes foram impostas por despacho desta inspectoría, no prazo de 48 horas, sob pena de cobrança executiva:

Domyson M. F. G. & Comp.

A. G. Gravata.

Companhia Navegação Lloyd Brasileiro.

Annibal Pinho.

A. J. Gravata.

Merquior & Pereira.

Domingos Caruso.

Dr. Joaquim de Almeida Pedrosa.

Annibal Pinho.

Mendes Soares & Comp.

F. Silva & Comp.

W. M. Baxter.

Felippe Ogniberne

Sotto & Comp.

Porto D'Ave & Comp.

Pedro Zerlini & Filhos.

Max Kramer.

Rodolpho Waelmldt &

Alfandega do Rio de Janeiro, 9 de janeiro de 1928. — Jusseti. — Vielo, T. Huz.

Alfandega do Rio de Janeiro

Consta deste processo que o alfandego da guarda desta alfandega, Annibal Nunes Pires, auxiliado pelo sargento da Polícia Aduaneira Henrique Fernandes da Silva, guarda da mesma policia Djal-

ma Rubin e marinhaeiro Lindonor Pereira Ramos, no dia 11 de novembro ultimo, em acto de busca effectuada a bordo do vapor norte americano "Pan America", apprehendeu setenta e quatro calças de seda jersey para senhora, setenta e uma combinações de seda jersey para senhora, oito camisas de seda pura para homem e vinte e uma ditas tambem para homem, de tricoline de seda, que estavam occultas no camarote de um tripulante do referido vapor.

Sciende do facto, determinou esta Inspectoría se instaurasse processo, e, assim, lavrou-se o auto de apprehensão de folhas.

Em seguida, foi publicado no *Diario Official* do dia 22 do mesmo mez um edital, convidando o dono ou interessado nessa mercadoria a vir, dentro do prazo de quinze dias, sob pena de revelia, allegar o que entendesse a bem dos seus direitos.

Ninguem se tendo apresentado a reclamar, foi findo aquelle prazo, lavrado o termo de perempção regulamentar, procedendo-se, logo após, á necessaria classificação e avaliação.

Isto posto, Considerando que o processo correu á revelia;

Considerando que a mercadoria foi encontrada em lugar occulto, suspeito de facilitar o extraviço;

Considerando que dispõe o art. 360, 2ª parte, § 1º combinado com o numero 380, § 2º da Nova Consolidação das Leis das Alfandegas;

Julgo a apprehensão procedente,

Intime-se e liquide-se adjudicando-se 50 % do producto da apprehensor, attando da guarda-mór desta Alfandega, Annibal Nunes Pires e aos seus auxiliares, sargento da Polícia Aduaneira Henrique Fernandes da Silva, guarda da mesma policia Djalma Rubin e marinhaeiro Lindonor Pereira Ramos; os restantes 50 % de accordo com o art. 124, da lei n. 2.921, de 5 de janeiro de 1915.

Cumpra-se. Alfandega do Rio de Janeiro, 5 de janeiro de 1928. — J. P. Souza Vargem.

MINISTERIO DA GUERRA

Segundo Regimento de Artilharia Montada

LEILÃO DE ANIMAES

De ordem do Sr. coronel commandante, presidente do conselho administrativo do regimento, previne-se aos interessados que no dia 11 de janeiro proximo, ás 9 horas do dia, realiza-se a venda em hasta publica de 19 cavallos imprestaveis para o serviço do Exercito, de accordo com o respectivo termo de avaliação e conforme autorização da Directoría de Remonta.

Quartel do Curato de Santa Cruz, 14 de dezembro de 1927. — Capitão Pedro B. de Mello, almoxarife.

**Oitavo Regimento de Artilharia
Montada****THESOURARIA****CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA**

De ordem do Sr. coronel presidente do Conselho de Administração convido aos interessados a apresentarem propostas até o dia 12 de janeiro de 1928 para o fornecimento de artigos para conservação de moveis, etc., aquisição de moveis, limpeza de armamento, conservação de arreamento, remonte de calçado, roupa de cama, iluminação do quartel, agua e asseio do quartel, aparelhos de iluminação, artigos de expediente, ferragem para animais, medicamentos para curativos de animais e despesas miúdas de prompto pagamento e forragem durante o anno de 1928. As propostas deverão ser em tres vias, sendo a primeira sellada. Os proponentes deverão declarar que se sujeitam ás disposições do Código de Contabilidade Publica da União. Os artigos serão entregues no quartel do regimento por conta dos proponentes. Todos os artigos deverão ser de primeira qualidade. Os concorrentes caucionarão, em dinheiro, na thesouraria do regimento a quantia de um conjo de réis (1:000\$) como garantia dos seus provaveis fornecimentos relativos ao primeiro mez. As propostas serão recebidas até ás 9 horas do dia 12 de janeiro de 1928, no quartel do regimento. Os interessados deverão fazer-se representar e exhibir os recibos dos ultimos impostos federaes, estaduais e municipaes pagos, os documentos das respectivas licenças e matricula. Para mais informações, dirigir-se á thesouraria do regimento todos os dias uteis, das 7 ás 9 horas.

Quartel em Pouso Alegre, 2 de janeiro de 1928. — *Antonio Gonçalves Domingues Netto*, capitão-intendente, thesoureiro, secretario da C. de Alimentação.

**Segunda Bateria Independente
de Artilharia de Costa****COMISSÃO DE RANCHO**

Tendo sido annullada a concorrência para o primeiro semestre de 1928, em virtude de só se haver apresentado um concorrente para o fornecimento de carne, outro para o pão e verdura, a comissão de rancho receberá novas propostas para taes fornecimentos, no dia 14, ás 9 horas exactas, de accordo com o edital publicado no *Diário Official*, de 20 de dezembro de 1927, á pagina n. 26.780.

Quartel no Leme, 3 de janeiro de 1928. — *Benjamin Macedo Costa*, 2º tenente, secretario.

**Escola de Aperfeiçoamento
de Officiaes**

De ordem do Sr. tenente-coronel comandante, deverá comparecer a este Estabelecimento o capitão Herculano Gomes, sob pena de ser, dentro do prazo de oito dias, a contar da presente data, considerado desertor, na forma do artigo 117 e seus numeros do Código Penal Militar e processado de accordo com o artigo 246 do Código de Organização Judiciaria Militar.

Escola de Aperfeiçoamento de Officiaes, 6 de janeiro de 1928. — *Florião Salveterra Dutra*, 1º tenente, secretario.

**Primeiro Grupo de Artilharia
de Montanha****CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO****CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA PERMANENTE PARA FORNECIMENTO NO CORRENTE ANNO DE 1928**

De ordem do Sr. tenente-coronel presidente do Conselho de Administração do Grupo, faço publico a quem interessar que, a contar desta data até ás 13 horas do dia 16 de janeiro vindouro, se acha aberta a inscripção para fornecimento em 1928 dos artigos constantes do edital publicado no *Diário Official* de 7 do corrente, ás paginas 505 a 511.

Neste edital, os interessados encontrarão também as instruções para a inscripção e as condições para o fornecimento.

Campinho, 9 de janeiro de 1928. — *Antonio da Rocha Lima*, 1º tenente-the-soureiro.

Escola de Aviação Militar**THESOURARIA****CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA PARA O FORNECIMENTO DE DIVERSOS ARTIGOS**

De ordem do Sr. tenente-coronel comandante desta Escola, está aberta neste quartel, a concorrência administrativa, devidamente autorizada pelo Sr. ministro, conforme aviso n. 419, de 30 de dezembro de 1927, em solução ao officio n. 246, para o fornecimento de diversos artigos a esta Escola, cuja relação foi publicada em edital no *Diário Official* de 7 do corrente, ás paginas 493 a 505.

Os proponentes terão que se sujeitar ás condições que constam do referido edital, devendo apresentar os seus requerimentos de inscripção, devidamente documentados, até ás 9 horas do dia 18 do corrente.

Quartel no Campo dos Affonsos, 9 de janeiro de 1928. — *Manoel de Almeida Stuck*, capitão intendente, thesoureiro.

Hospital Central do Exército**SERVICO DE APROVISIONAMENTO****COMISSÃO DE RANCHO****Concurrencia administrativa**

Achando-se aberta a inscripção na concorrência para fornecimento de generos a este hospital, durante o primeiro semestre do anno corrente, convido, de ordem do Sr. capitão Dr. presidente da Comissão de Rancho, os Srs. commerciantes que desejarem inscripção, a fazel-o até ás 12 horas do dia 21 do corrente mez.

As condições a que a concorrência obedece e a relação dos artigos acham-se publicadas no *Diário Official*, de 8 do corrente, á pagina n. 590, devendo o mesmo ser cumprido integralmente pelo que chamo a attenção dos interessados.

Capital Federal, 9 de janeiro de 1928. — *Raymundo B. Cavalcanti*, 2º tenente contador aprovisionador.

Junta Militar do Sexto Districto**(SANTA THEREZA)****EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA O ALISTAMENTO DE 1928**

Annibal da Silveira Carneiro, presidente da Junta de Alistamento Militar do 6º Districto, etc.:

Faz saber aos que o presente edital lerem ou delle tiverem conhecimento que, nesta data foram installados os trabalhos desta junta e, portanto, convoca a todos os jovens que, no corrente anno, completam ou já completaram 21 annos de idade (e os maiores de 17, querendo), e são domiciliados neste districto, a virem se alistar até o dia 15 de abril vindouro, e, bem assim todos aquelles, que, tendo 21 annos ou mais, ainda não estejam inscriptos nos registos militares, como determina o regulamento para execução do sorteio militar. Convoca também todos os interessados a apresentarem esclarecimentos ou reclamações a bem dos seus direitos, afim de que a junta possa bem orientar a ficar da verdade e das informações precisas para esclarecer o juizo da junta de revisão que tem de apurar este alistamento. Esta junta, para o devido conhecimento dos interessados, transcreve os seguintes artigos da lei do sorteio:

Art. 65. Para o serviço normal do alistamento, a junta funciona diariamente de 2 de janeiro a 30 de abril do corrente anno, no edificio da agencia da Prefeitura, á rua do Aqueducto n. 92, das 11 1/2 ás 15 horas, encerrando os trabalhos de alistamento no dia 30 de abril proximo.

§ 1.º No dia immediato da primeira reunião, o presidente da junta mandará affixar editaes nos logares mais publicos do districto, na imprensa official, e, si fôr possivel, na imprensa local, annunciando a abertura do alistamento militar, duração do mesmo, sede da junta, hora do expediente e logares onde serão affixados os editaes; e transcrever o artigo 50, e seus paragraphos, bem como o paragrapho 2º do presente artigo.

Art. 50. Todo o brasileiro é obrigado a se alistar nos quatro primeiros mezes, do anno civil, em que completar 21 annos de idade, podendo também fazel-o desde a idade de 17 annos. Para se alistar participará por escripto (vide letras a e b), do paragrapho 2º do art. 65, ou verbalmente á junta militar do districto ou de qualquer circumscripção — seu nome, filiação, profissão, residência e a data do nascimento.

§ 1.º A junta é obrigada a entregar diariamente ou remetter pelo Correio, dentro de 10 dias, a todo aquelle que assim proceder, um certificado de alistamento (vide formulario modelo T).

§ 2.º O certificado só será concedido aos que espontaneamente se dirigirem ás juntas, cabendo-lhes, dentro de 10 dias, apresentar as reclamações a que se julgarem com direito.

O certificado, porém, não será concedido aos cidadãos sem prévia verificação dos livros de registro civil ou á vista da certidão de idade de inteiro teor e outros documentos que comprovem as allegações de residência.

§ 3.º O mesmo certificado de alistamento voluntario será concedido ao in-

dividuo que por motivo julgado justificado pela junta de alistamento não se tenha alistado até 21 annos.

§ 1.º Todo aquelle que até a presente data não estiver alistado, deverá fazel-o, desde que seja maior de 21 e menor de 41 annos de idade.

E, para conhecimento de todos, na falta do secretario, lavrei o presente edital, que será affixado na sede da junta e publicado no *Diário Official*. Por mim feito, assignado e rubricado. Junta do Alistamento Militar do Sexto Districto, Santa Thereza, em 2 de janeiro de 1928. — *Annibal da Silva Carneiro*, presidente.

Primeira Região Militar

JUNTA DE ALISTAMENTO MILITAR DO 19º DISTRICTO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA O ALISTAMENTO

Francisco Guerra Fragoso, presidente desta Junta.

Faz saber aos que o presente edital lerem, ou delle tiverem conhecimento, que nesta data foram installados os trabalhos desta Junta e, portanto, convoca a todos os jovens que, no corrente anno, completam ou completaram 21 annos de idade (e os maiores de 17 annos, querendo) e são domiciliados neste districto, a virem se alistar até o dia 15 de abril do corrente anno; e bem assim todos aquelles que tendo 21 annos ou mais ainda não estejam inscriptos nos registros militares, como determina o regulamento do serviço militar.

Convoca tambem todos interessados a apresentarem esclarecimentos ou reclamações a bem dos seus direitos, afim de que a Junta possa bem orientada ficar da verdade e dar as informações precisas para esclarecer o juizo da Junta de Revisão, que tem de apurar este alistamento.

Esta Junta, para o devido conhecimento dos interessados, transcreve os seguintes artigos da lei de sorteio:

Art. 65 — § 1.º O alistamento militar foi iniciado hoje e terminará a 30 de abril do corrente anno; o expediente começará ás 11 e terminará ás 15 horas, em todos os dias uteis e as relações dos alistados affixadas na porta principal deste edificio e na estação da Estrada de Ferro.

Art. 50. Todo o brasileiro é obrigado a se alistar dentro dos 4 primeiros mezes (8 na 2.ª zona e 10 na 3.ª) do anno civil em que completar 21 annos de idade; podendo tambem fazel-o desde a idade de 17 annos. Para se alistar participa por escripto (Vd. letras a e b do § 2.º do art. 65), ou verbalmente á junta de alistamento militar do districto em que reside, ou á de qualquer outro da circumscripção, — seu nome, filiação, profissão, residencia e data de nascimento.

§ 4.º Todo aquelle que até a presente data não estiver alistado deverá fazel-o desde que seja maior de 21 annos e menor de 44 annos de idade.

Art. 51. No caso de alistamento em districto que não o da residencia, cabe ao alistado dar disso sciencia á junta

daquelle em que reside, provando o allegado, sob pena de nenhuma reclamação lhe ser deferida, devendo a referida junta providenciar para a eliminação do alistado no outro districto.

Caso o interessado não proceda desse modo e venha a dar-se duplicata do sorteio, prevalecerá o do districto da residencia.

Paragrapho unico — Si, porém, o interessado não estiver alistado no districto de sua residencia, são validos os sorteios realizados, no districto de seu nascimento ou naquelle em que estiver residindo até um anno antes da data da operação. Cabe ao sorteado nessas condições optar pelo serviço na região em que reside.

Art. 52. Os brasileiros residentes no estrangeiro alistam-se em qualquer dos consulados existentes no paiz em que se encontrem, ou na propria legação ou embaixada, podendo, entretanto, fazel-o segundo o disposto no art. 50. Na primeira hypothese, o certificado de alistamento voluntario (ou a caderneta militar, art. 50, paragrapho 1.º) será expedido pelo encarregado do consulado ou pelo ministro ou embaixador, cabendo a estes remetter, até 1.º de abril, ao ministro do Exterior, para ser presente ao da Guerra, a relação dos cidadãos alistados, afim de serem, pelo respectivo chefe do serviço de recrutamento, incluídos no alistamento geral do 1.º districto da Capital Federal, si o interessado não escolher outro.

Nos domingos serão affixados na porta principal do edificio em que funciona esta Junta a relação dos alistados durante os 7 dias anteriores.

A Junta funcionará todos os dias uteis na agencia da Prefeitura deste districto (Inhauma), á rua Elias da Silva n. 21, encerrando seus trabalhos no dia 30 de abril do anno fluente.

E para conhecimento de todos manda lavrar o presente edital, que será affixado na porta principal deste edificio, na agencia da estação de Cascadura e publicado no *Diário Official*, dos dias 7, 8 e 10 do mez andante.

Por mim feito e assignado, na ausencia do secretario e rubricado pelo presidente. — Major *Alípio Pereira Costa*, secretario ad-hoc. Piedade, 2 de janeiro de 1928. — *Francisco Guerra Fragoso*, presidente da Junta.

Primeira Região Militar

PRIMEIRA CIRCUMSCRIPÇÃO DE RECRUTAMENTO

JUNTA PERMANENTE DE ALISTAMENTO MILITAR DO 13º DISTRICTO — S. CRISTÓVÃO — SAGUÃO DA INTENDENCIA DA GUERRA

Relação nominal dos cidadãos alistados na primeira semana de janeiro do corrente anno (de 2 a 7).

1. Adão, filho de Joaquim Goulart Correia.
2. Adalberto, filho de Joaquim Augusto.
3. Adalberto, filho de Luiz Gomes.
4. Adherbal, filho de Mario Lindgra de Araujo.
5. Adherbal, filho de Salvador de Souza Soares.
6. Adolpho, filho de José Rodrigues Bezerra de Oliveira.
7. Adriano, filho de Alexandrina de Oliveira.

8. Affonso, filho de Lourenço Gomes Valladão.
9. Affonso, filho de Miguel Lemaes Rodrigues.
10. Agenor, filho de Albino Mendes.
11. Agenor, filho de José Maria Linhares.
12. Areston, filho de Adolpho Sanches Ferrão.
13. Alberto, filho de Alberto da Costa Pereira.
14. Alberto, filho de Altino Mario da Conceição.
15. Alberto, filho de Alberto Pereira Brasil.
16. Alberto, filho de Felix dos Santos.
17. Alberto, filho de Francisco Lopes.
18. Alberto, filho de José Menezes Costa.
19. Alberto, filho de Maria Pepa da Mesquita.
20. Alcebiades, filho de Francisco Lopes da Silva.
21. Alcebiades, filho de Maria Rodrigues Malheiro.
22. Alcides, filho de Aloisio Gomes Roque.
23. Alcides, filho de Manoel Pinto Figueiredo.
24. Alcino, filho de Maria Jesuina da Silva.
25. Alderico, filho de Odoalfo Solon Ribeiro.
26. Aldo, filho de Alfredo Fernandes Macário.
27. Aldo, filho de Attila Mausel Lisboa.
28. Alexandre, filho de José Pinto da Silva.
29. Alfredo, filho de Alfredo Pinheiro da Silva.
30. Alfredo, filho de Alfredo Preluxado Alves da Silveira.
31. Alfredo, filho de Thimes da Silva.
32. Alfredo, filho de Antonio José da Silva.
33. Alfredo, filho de Claudina Rosa.
34. Alfredo, filho de Fernandino Luiz dos Anjos.
35. Algemiro, filho de Americo Alves.
36. Algemiro, filho de Porfirio Pereira de Oliveira.
37. Almerindo, filho de Josepha Rodrigues.
38. Altamiro, filho de Perciliano Telles Machado.
39. Altamiro, filho de Alfredo Pinto de Oliveira.
40. Alveir, filho de João Antonio Moreira.
41. Alvaro, filho de Domingos Baptista Camillo.
42. Alvaro, filho de Guithermirino Pereira.
43. Alvaro, filho de Joaquim Cardoso.
44. Alvaro, filho de Jorge Antonio de Oliveira.
45. Alvaro, filho de José Ramalho.
46. Alvaro, filho de Mario Antonio Alves.
47. Alvisi, filho de José Bandete.
48. Amaro, filho de Manoel Francisco de Oliveira.
49. Amaury, filho de Henrique Sylvestre Bezerra.
50. Andu, filho de Luiz Xavier da Silveira.
51. Angenello, filho de Manoel Soares dos Santos.
52. Anisio, filho de Dino da Fonseca Andrade.
53. Annibal, filho de João Ferreira Cavalcanti.
54. Antonio, filho de Abel Carlos Vieira.

55. Antonio, filho de Alvaro Durval da Costa.
56. Antonio, filho de Antonio Baptista Meirelles.
57. Antonio, filho de Antonio Ferreira Gotinho.
58. Antonio, filho de Antonio do Nascimento.
59. Antonio, filho de Antonio Pereira Velloso Molina.
60. Antonio, filho de Antonio José de Sá.
61. Antonio, filho de Antonio de Mattos.
62. Antonio, filho de Bento Guedes de Magalhães.
63. Antonio, filho de Eduardo Teixeira.
64. Antonio, filho de Emilia Baptista dos Santos.
65. Antonio, filho de Emilia de Souza.
66. Antonio, filho de Francisco Sanches.
67. Antonio, filho de Herculano José da Silva.
68. Antonio, filho de João Pereira.
69. Antonio, filho de José Albertino Gonçalves.
70. Antonio, filho de José Fernandes dos Santos.
71. Antonio, filho de João Ribas.
72. Antonio, filho de José Mario Meno Quintas.
73. Antonio, filho de José de Mendonça.
74. Antonio, filho de José Pedro dos Santos.
75. Antonio, filho de José Tavares de Mattos.
76. Antonio, filho de Manoel Antonio Alves de Freitas.
77. Antonio, filho de Manoel Gomes Sanches.
78. Antonio, filho de Manoel Isidro da Silva.
79. Antonio, filho de Manoel Jacintho Vianna.
80. Antonio, filho de Manoel Narciso Caldas.
81. Antonio, filho de Pedro Mathias de Souza.
82. Antonio, filho de Silvino Penedo.
83. Argemiro, filho de José Guilherme Torres.
84. Argemiro, filho de Pinto da Silva Pompeo Dias.
85. Ariovaldo, filho de João Candido Diniezzi.
86. Aristeu, filho de Domingues José de Araujo.
87. Aristides, filho de Agostinho Pinto da Silva.
88. Arletto, filho de Antenor Barbosa Furtado.
89. Armando, filho de Armando Guedes de Mello.
90. Armando, filho de Antonio Mathias de Almeida.
91. Armando, filho de Lyrio Marcellino da Silva.
92. Arthur, filho de Cyriaco da Cruz.
93. Arthur, filho de João Loureiro.
94. Amper, filho de Jorge Augusto Vianna.
95. Ary, filho de Antonio Gonçalves Pereira da Silva.
96. Ary, filho de Luiz Ferreira Arantes.
97. Ascanio, filho de Antonio José de Macedo.
98. Augusto, filho de Augusto Gonçalves da Silva.
99. Augusto, filho de Augusto Henrique Corrêa de Sá.

100. Augusto, filho de Emilio Gomes Pontes.
101. Augusto, filho de Manoel Telles.
102. Augusto, filho de Salvador da Silva Couto.
103. Aurelio, filho de Manoel Ruiz.
104. Affonso Francisco Percillo, filho de Miguel Percillo.
105. Albert Arthulie Lowndes, filho de Fred Henri Lowndes.
106. Alberto Almandi, filho de Raphael Villardi.
107. Altivo da Paivão, filho de Martins da Paixão.
108. Albino de Souza.
109. Antonio João, filho de Francisco Abrahão.
110. Antonio Pacheco, filho de José Pacheco Drumond Junior.
111. Antonio Padua, filho de Manoel Augusto G. da Silva.
112. Antonio Protto, filho de Antonio Protto.
113. Antonio de Souza Thomé, filho de Antonio Souza Thomé.
114. Arnaldo Flavio da Rocha e Silva, filho de João Olavo da Rocha e Silva.
115. Arthur Peixoto de Andrade.
116. Ary Koerner, filho de Ernesto Francisco da Silveira.
117. Benedicto, filho de Benedicto Pereira de Senna.

Rio de Janeiro, 7 de dezembro de 1928.
— *Pedro Fernandes Dantas*, secretário da junta. — Visto. *Thelio de Moraes*, presidente da junta.

Primeira Região Militar

PRIMEIRA CIRCUMSCRIÇÃO DE RECRUTAMENTO

JUNTA PERMANENTE DE ALISTAMENTO MILITAR DO 8º DISTRICTO (LAGOA)

Edital de convocação para o alistamento de 1928

João Cesar da Silva, presidente da Junta Permanente de Alistamento Militar do 8º Districto, (Lagoa), etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem ou delle tiverem conhecimento, que nesta data, 2 de janeiro de 1928, foram installados os trabalhos desta junta e, portanto convoca a todos os jovens que completarem ou já completaram 21 annos de idade; e os menores de 17 annos, querendo, e domiciliados neste districto, a virem se alistar até o dia 30 de abril do corrente anno, e bem assim, todos aquelles que, tendo 21 a 44 annos, ainda não estão alistados, como determina o regulamento para a execução do Sorteio Militar. Convida outrossim, todos os interessados a apresentarem esclarecimentos ou reclamações a bem de seus direitos, afim de que a Junta possa ficar bem segura da verdade dos factos que lhe cumpre averiguar, e, assim orientada, dar as informações precisas ao inteiro esclarecimento do Juizo da Junta de Revisão, que tem de apurar este alistamento. A Junta funcionará, diariamente, das 11 ás 15 horas, á praia de Botafogo n. 522, Delegacia do 7º Districto Policial. E, para conhecimento de todos, manda lavrar o presente edital, que será affixado na porta principal onde funcção esta junta e publicado na imprensa official, por mim feito e assignado, e rubricado pelo presidente. Rio de Janeiro, 2 de janeiro de 1928. — *A. M. de Fonseca Ste.*, — *João Cesar da Silva*, presidente.

Primeira Região Militar

PRIMEIRA CIRCUMSCRIÇÃO DE RECRUTAMENTO

JUNTA PERMANENTE DE ALISTAMENTO MILITAR DO 11º DISTRICTO — GAMBÓIA

O doutor Ivan Luiz da Silva Pessoa, presidente da Junta de Alistamento Militar:

Faz saber ao sique o presente edital lereu ou delle tiverem conhecimento, que nesta data foram installados os trabalhos desta junta e, portanto, convoca a todos os jovens que no corrente anno completam ou já completaram 21 annos de idade (e as maiores de dezeseite annos, querendo) e são domiciliados neste districto, a virem se alistar até o dia 10 de abril do corrente anno, e bem assim, todos aquelles que tendo 21 annos ou mais, ainda não estejam inscriptos nos registros militares, como determina o regulamento para a execução do sorteio militar. Convoca tambem todos os interessados a apresentarem esclarecimentos ou reclamações a bem de seus direitos, afim de que a junta possa bem orientada ficar da verdade e dar informações precisas, para esclarecer o juizo da junta de revisão que tem de apurar este alistamento. E, para que chegue ao conhecimento de todos, mandei lavrar o presente edital, que será affixado no portão principal desta junta e publicado pela imprensa.

Junta do Alistamento Militar do 11º districto, em Gambóia, 2 de janeiro de 1928. — Pelo presidente, capitão *Virgilio Vieira Sampaio*, delegado militar.

Primeira Região Militar

PRIMEIRA CIRCUMSCRIÇÃO DE RECRUTAMENTO

JUNTA PERMANENTE DE ALISTAMENTO DO 22º DISTRICTO (C. GRANDE)

Edital de convocação para o alistamento

Raphael Antonio Gil, presidente da Junta Permanente de Alistamento Militar do 22º Districto, com sede no edificio da Agencia da Prefeitura, á rua Campo Grande numero 174, (cento e setenta e quatro):

Faz saber a quantos este edital virem ou delle tiverem conhecimento, que foram nesta data reabertos os trabalhos de alistamento do corrente anno, para os quaes esta junta funcionará diariamente das 11 ás 15 horas, com a presença de todos os seus membros, promptos a attendereu qualquer interessado. Devendo, pois, todo aquelle que desejar alistar-se espontaneamente, dirigir-se á sede desta junta munida de uma certidão de idade e de um attestado de residencia passado pelo doutor delegado do 25º Districto Policial, isto quando maior de 21 e menor de 44 annos de idade, e mais á autorização dos paes quando menor de 21 e maior de 17 annos de idade, podendo tambem, fazer o verbalmente de conformidade com o § 2º do art. 65.º da lei n. 15.934, de 28

Para que todos os brasileiros que lereu o presente edital, tenham conhecimento do seu dever perante a Patria, transcrevo os artigos 50, 65 e 74, e seus paragraphos, da lei n. 15.934, de 28

de janeiro de 1923, do regulamento do Serviço Militar:

"Art. 5.º Todos os brasileiros são obrigados, dentro dos quatro primeiros meses do anno civil, em que completarem 21 annos de idade, podendo também fazel-o desde a idade de 17 annos. Para se alistar participar por escripto (vide letras A, E e B, do § 2.º, do artigo 65), ou verbalmente ás juntas de alistamento do districto, em que reside, ou á de qualquer outro da circumscripção, seu nome, filiação, profissão, residencia e a data do nascimento.

§ 1.º As juntas são obrigadas a entregar directamente ou remetter pelo correio dentro de dez dias, a todo aquelle que assim proceder, um certificado de alistamento.

§ 2.º O certificado só será concedido aos cidadãos que espontaneamente se dirigirem ás juntas, cabendo-lhes, dentro de dez dias, apresentar as reclamações a que se julgarem com direito.

O certificado, porém, não será concedido sem prévia verificação nos livros de registro civil ou á vista da certidão de idade (de inteiro teor), e outros documentos que comprovem as allegações de residencias.

§ 3.º O mesmo certificado de alistamento voluntario será concedido ao individuo que por motivo julgado justificado pela junta de alistamento não se tenha alistado até aos 21 annos de idade.

§ 4.º Todo aquelle que até a presente data não estiver alistado deverá fazel-o, desde que seja maior de 21 e menor de 44 annos de idade.

Artigo 65:

§ 2.º O alistamento militar pôde ser feito sem o comparecimento pessoal, na forma do art. 5.º ou ainda por meio de uma comunicação escripta:

a) do proprio alistado;

b) a rogo deste, com duas testemunhas;

c) por tres cidadãos quaesquer;

d) por qualquer militar ou reservista de qualquer categoria, convindo, sempre que possível, apresentar a certidão de idade, os signaes característicos, o estado civil, a profissão, a condição de saber ou não ler e escrever dos cidadãos a alistar.

Em qualquer desses casos as firmas dos signatarios devem ser reconhecidas por tabelião ou por official do Exército.

A correspondencia de que trata este parographo tem franquia postal; caso as comunicações não deem resultado seus autores reclamarão á junta de revisão.

Artigo 74:

Não serão alistados:

a) os cidadãos incorporados ao Exército activo, á Marinha de Guerra, á Polícia Militar e ao Corpo de Bombeiros da Capital Federal;

b) aquelles que pertencerem ás forças policiaes dos Estados, organizadas nos termos do art. 7.º da lei n. 3.216, de 3 de janeiro de 1917;

c) os reservistas de primeira, segunda e terceira categorias, desde que apresentem perante a junta de alistamento as respectivas cadernetas (arti-

gos 16, parographo unico, e 91 letra c), ou certificado de alistamento (§ 1.º, do art. 50).

E, para que chegue ao conhecimento de todos, eu, João Ignacio da Fonseca, secretario, o escrevi e o senhor presidente assignou o presente edital, que será publicado no *Diário Official* e affixado nas estações de Santissimo e Campo Grande e na porta principal desta junta.

Campo Grande, 2 de janeiro de 1928.
— *Raphael Antonio Gil*, presidente.

Primeira Região Militar

PRIMEIRA CIRCUMSCRIPÇÃO DE RECRUTAMENTO

JUNTA DE ALISTAMENTO MILITAR DO SEGUNDO DISTRICTO (SANTA RITA)

Edital de convocação para o alistamento militar de 1928

Ranulpho Pacheco Dantas, presidente da Junta de Alistamento Militar do Segundo Districto (Santa Rita) etc.:

Faz saber aos que o presente edital lêrem ou delle tiverem conhecimento, que nesta data foram installados os trabalhos desta junta e, portanto, convoca todos os jovens que, no corrente anno, completam ou já completaram 21 annos de idade (e os maiores de dezete annos querendo) e são domiciliados neste districto, a virem se alistar até o dia 30 de abril do corrente anno e, bem assim, todos aquelles que, tendo 21 a 44 annos de idade, ainda não inscriptos nos registros militares como determina o regulamento para a execução do sorteio militar.

Convoca também todos os interessados a apresentarem esclarecimentos ou reclamações a bem de seus direitos, afim de que a junta possa bem orientada ficar da verdade e das informações precisas para esclarecer o juizo da junta de revisão que tem de apurar este alistamento.

Esta junta, para o devido conhecimento dos interessados, transcreve os seguintes artigos do sorteio:

Art. 50. Todo brasileiro é obrigado a se alistar, dentro dos quatro primeiros meses em que completar 21 annos de idade, podendo também fazel-o desde a de 17 annos. Para se alistar participa, por escripto ou verbalmente á junta de alistamento militar do districto em que reside ou á de qualquer outro da circumscripção, seu nome, filiação, profissão, residencia e a data de nascimento.

§ 1.º A junta é obrigada a entregar directamente ou remetter pelo correio, dentro de dez dias, a todo aquelle que assim proceder, um certificado de alistamento.

§ 2.º O certificado só será concedido aos cidadãos que espontaneamente se dirigirem ás juntas, cabendo-lhes, dentro de 10 dias, apresentar as reclamações a que tem direito.

O certificado, porém, não será concedido sem verificação, nos livros de registro civil ou á vista da certidão de idade (de inteiro teor) e outros documentos que comprovem as allegações de residencia.

§ 3.º O mesmo certificado de alistamento voluntario será concedido ao individuo que por motivo julgado justificado pela junta de alistamento, não se tenha alistado até 21 annos.

§ 4.º Todo aquelle que até a presente data não estiver alistado deverá fazel-o, desde que seja maior de 21 annos e menor de 44.

Art. 65, § 2.º O alistamento militar pôde ser feito sem o comparecimento pessoal na forma do art. 50, ou ainda por meio de uma comunicação escripta:

a) do proprio alistado;

b) a rogo deste, com duas testemunhas;

c) por tres cidadãos quaesquer;

d) por qualquer militar ou reservista de qualquer categoria, convindo, sempre que possível, apresentar a certidão de idade, os signaes característicos, o estado civil, a profissão, a condição de saber ou não ler e escrever do cidadão a alistar.

Em qualquer destes casos as firmas dos signatarios devem ser reconhecidas por tabelião ou por official do Exército.

A correspondencia de que trata este parographo tem franquia postal; caso as comunicações não deem resultado seus autores reclamarão á Junta de Revisão.

Art. 74. Não serão alistados:

a) os cidadãos incorporados ao Exército activo, á Marinha de Guerra, á Polícia Militar, e Corpo de Bombeiros da Capital Federal;

b) aquelles que pertencerem ás forças policiaes dos Estados organizadas nos termos do art. 7.º da lei n. 3.216, de 3 de janeiro de 1917;

c) os reservistas de 1.ª, 2.ª e 3.ª categorias, desde que apresentem perante a Junta a respectiva caderneta, ou certificado de alistamento.

Semanalmente serão affixadas na porta principal do edificio em que funciona esta Junta as relações dos alistados durante os seis dias anteriores.

A Junta funcionará diariamente, das 11 1/2 ás 15 horas, no edificio do Archivo da Marinha, á rua Conselheiro Saraiva n. 22, encerrando seus trabalhos de alistamento no dia 30 de abril do corrente anno.

E, para que chegue ao conhecimento de todos lavrou-se o presente edital que será publicado por tres dias no *Diário Official* e affixado á porta desta Junta.

Rio de Janeiro, 2 de janeiro de 1928.
— *Ranulpho Pacheco Dantas*, presidente.
— *Manoel Oscar Monteiro Torres*, capitão delegado do S. R.
— *Alberto Figueiredo Pimentel*, secretario

Primeira Região Militar

PRIMEIRA CIRCUMSCRIPÇÃO DE RECRUTAMENTO

JUNTA DE ALISTAMENTO MILITAR DO QUINTO DISTRICTO — SANTO ANTONIO

Edital de convocação para o alistamento militar do anno de 1928

O Dr. Armando Carlos da Silva, presidente da Junta de Alistamento Militar do 5.º districto, Santo Antonio, etc.:

Faz saber aos que o presente edital lêrem ou delle tiverem conhecimento que nesta data foram installados os trabalhos desta junta e, portanto, convoca a todos os jovens que, no corrente anno, completam 21 annos de idade (e os menores de 17 annos querendo) e que são

Alinhados neste distrito a virem se alistar até o dia 30 de abril do corrente anno; e bem assim aquelles que tendo 21 annos ou mais, ainda não estejam inscriptos nos registos militares, como determina o regulamento para a execução do sorteo militar.

Convoca tambem todos os interessados a apresentarem esclarecimentos ou reclamações a bem de seus direitos, a fim de que a junta possa bem orientada ficar da verdade e dar as informações precisas para esclarecer o juizo da junta de revisão que tem de apurar este alistamento.

Esta junta, para o devido conhecimento dos interessados, transcreve os seguintes artigos de lei do sorteo:

Art. 50. Todo o brasileiro é obrigado a se alistar dentro dos quatro primeiros meses do anno civil em que completar 21 annos de idade; podendo tambem fazel-o desde a idade de 17 annos.

Para se alistar, participa por escripto (vide lettras a e b do § 2.º do art. 65) ou verbalmente á Junta de Alistamento Militar do distrito em que reside, ou a de qualquer outro da circumscripção, seu nome, filiação, profissão, residência e data do nascimento.

§ 2.º O certificado só será concedido aos cidadãos que espontaneamente se dirigirem ás juntas, cabendo-lhes, dentro de 10 dias, apresentar as reclamações a que se julgarem com direito.

O certificado, porém, não será concedido sem previa verificação nos livros do registro civil ou á vista da certidão de idade, de inteiro teor e outros documentos que comprovem as allegações de residência.

§ 4.º Todo aquelle que até a presente data não estiver alistado deverá fazel-o, desde que seja maior de 21 annos e menor de 44 annos de idade.

Nos domingos serão affixados, na porta principal do edificio onde funciona a junta á rua do Rezende 92, as relações dos alistados durante os sete dias anteriores.

A junta funcionará todos os dias das 11 ás 15 horas, encerrando os seus trabalhos no dia 30 de abril do corrente anno.

E, para conhecimento de todos, mandei lavrar o presente edital, que será affixado na porta principal do edificio em que funciona a junta e publicado no *Diário Official*, por cinco vezes seguidas.

Junta de Alistamento Militar do 5.º distrito, Santo Antonio, em 2 de janeiro de 1928. — *Antonio Rodrigues de Almeida*, secretario. — *Tenente Mario de Souza Magalhães*, delegado do serviço de recrutamento. — *Armando Carlos da Silva*, presidente.

MINISTERIO DA MARINHA

Escola Naval

De ordem do Sr. almirante, graduado, director, de accordo com o artigo 87 do regulamento em vigor, faço publico para conhecimento dos interessados que estão abertas na Escola Naval, na Ilha das Encostas, até o dia 15 de fevereiro, proximo vindouro, as inscripções á matricula para preenchimento de 338 vagas e oito vagas no curso desta escola, sendo que um quarto destas vagas, de accordo com o art. 1.º do regulamento, annua citada, compete a alu-

unos do Collegio Militar que tenham o curso completo.

Art. 84 — Ninguem será admittido a inscripção á matricula na escola sem provar:

1.º, que é brasileiro, salvo si o Governo permittir a matricula na escola, de determinado numero de alumnos dos paizes americanos;

2.º, que foi vacinado com resultado aproveitavel;

3.º, que a sua idade está comprehendida entre 16 e 19 annos, na data estabelecida neste regulamento para a abertura das aulas;

4.º, que é solteiro e tem bons antecedentes de conducta attestados por autoridades competentes;

5.º, que foi approvedo pelo Collegio Militar, Collegio Pedro II ou estabelecimentos inspecionados pelo Conselho Superior do Ensino nas seguintes matérias: portuguez, francez, inglez, geographia, elementos de cosmographia, historia do Brasil, historia universal, arithmetica, algebra elemental, geometria, phisica e chimica.

Art. 86. Os signatarios dos requerimentos deverão nelles declarar que se obrigam a indemnizar o Estado dos prejuizos e danos porventura causados á Fazenda Nacional por seu filho tutelado ou correspondido, e bem assim a complementos e mais objectos do enxoval que ou correspondido, e bem assim a complementar, estragarem ou extraviarem.

Escola Naval, em 9 de janeiro de 1928. — *João Amorim Junior*, secretario.

Enfermaria de Marinha em Copacabana

CONSEQUENCIA ADMINISTRATIVA PERMANENTE PARA OS SERVIÇOS DE LAVAR E PASSAR A FERRO AS ROUPAS DOS ENFERMOS BAIXADOS DURANTE O EXERCÍCIO DE 1928.

Le Fago publico, de ordem do Sr. capitão de fragata medico, doutor director, para conhecimento dos interessados, que, de accordo com a autorização do Exmo. Sr. almirante ministro da Marinha, no dia 25 de janeiro corrente, ás 13 horas, na sala principal da directoria desta enfermaria, serão recebidas e abertas as propostas para a concorrência administrativa permanente dos serviços de lavar e passar a ferro as roupas dos enfermos baixados durante o exercicio de 1928, conforme as condições abaixo estipuladas e de accordo com o art. 52, doCodigo de Contabilidade e segundo as normas estabelecidas nos artigos 757 e 762 e seus paragraphos do respectivo regulamento.

2.º A inscripção será mediante requerimento a esta directoria, declarando a nacionalidade da firma e a sede de seu estabelecimento commercial, acompanhado dos documentos da prova de idoneidade (carta e negociante matriculado, contracto social, em original ou publica forma e quitação dos impostos federaes e municipaes), bem como assegurando submissão a este edital e sujeição-se á pena imposta pelo art. 762, do precitado regulamento.

3.º Acompanharão tambem os requerimentos um envelope, á parte, fechado e lacrado com a indicção exterior do nome do proponente, a sua proposta, em tres vias, datadas e assignadas, sendo a primeira sellada, todas com os preços das peças de roupas lavadas e passadas a ferro, constantes da relação annexa, por

extenso, em algarismos, sem emendas, razuras ou enclenhas, juntamente com um conhecimento da Pagadora da Marinha provando ter sido alli recolhida a importancia de 5008000, como caução, para acatamento da ultima parte do § 4.º do art. 52 doCodigo de Contabilidade.

4.º As entregas das roupas de uso serão effectuadas nesta enfermaria, com os necessarios rôes, onde serão examinadas e conferidas, correndo por conta e responsabilidade exclusiva do negociante todos os transportes.

5.º O negociante, fallando com o serviço de lavar e passar a ferro as roupas dos enfermos dentro dos prazos normaes, incorrerá na multa de 5 % sobre o valor total da importancia do alludido serviço, si, porém, a falta for maior de 15 dias, independente da primeira multa, pagará mais a de 10 % sobre o mesmo valor, deduzida da caução, caso não satisfaga o immediato pagamento da dita multa, devendo dentro de tres dias completar a dita caução, assign desfalçada, sob pena de lhe ser imposta a cessação da prestação de serviços e a perda da sua idoneidade.

Enfermaria da Marinha em Copacabana, morro da Villa Rica, em 9 de janeiro de 1928. — *Victor Mondaini*, 1.º tenente commissario, almoxarife.

Relação das peças de roupa dos enfermos para lavar e passar a ferro

Avental de cretonne, para medico, um.
Calça de algodão, uma.
Camisa de algodão, uma.
Camisa de lã de malha, tipo aviador, uma.
Camisola de algodão, uma.
Camisola de lã, uma.
Camisola comprida de algodão, uma.
Cobertor de algodão de côr, um.
Cobertor de lã de côr, um.
Coleira branca, pequena, uma.
Fronha de algodão, uma.
Lençol de algodão, pequeno, um.
Meias de algodão (par), um.
Meias de lã (par), um.
Pyjama de algodão, completo, um par.
Pyjama de brim, completo (par).
Toalha de mesa, de algodão, uma.
Toalha felpuda de banho, uma.
Toalha felpuda de rosto, uma.
Toalha simples de rosto, uma.
Capa de brim para padiola, uma.

Enfermaria Auxiliar de Marinha, em Copacabana, morro da Villa Rica, em 9 de janeiro de 1928. — *Victor Mondaini*, 1.º tenente commissario.

Directoria de Portos e Costas

(RESERVA NAVAL)

Da ordem do Sr. contra-almirante director geral de Portos e Costas, acham-se abertas até o dia 30 do corrente, as inscripções para a instituição da Reserva Naval de 2.ª categoria (Tiro Naval), devendo os interessados obter as informações necessarias na sede da Reserva Naval de 2.ª categoria, na Directoria de Portos e Costas, diariamente, das 12 ás 15 horas, excepto aos sabbados.

Directoria de Portos e Costas (D. P. C. 23), Reserva Naval, Rio de Janeiro, em 2 de janeiro de 1928. — *Edino Rosário Cardoso*, capitão de corveta, chefe do D. P. C. 23.

Directoria de Fazenda

D. F. 1.

CONCURRENCIA PUBLICA*Rectificação do edital de 21 de dezembro de 1927*

1 — De ordem do Sr. vice-almirante director geral de Fazenda, communico aos interessados, que no dia 17 do corrente, ás 13 horas, na sala das sessões da comissão de concorrências da Directoria de Fazenda da Marinha, serão recebidas e abertas as propostas para o fornecimento ao Ministerio da Marinha, durante o anno de 1928, de artigos constantes do grupo "37" — "Apparelhos de gymnastica — Roupas de abrigo e uniformes athleticos", de accordo com a relação junta.

2 — Todos os artigos serão de primeira qualidade e obedecerão ás amostras existentes no Deposito Naval e Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro, e as constantes da relação annexa.

3 — A concorrência será presidida pelo vice-director de Fazenda, as propostas serão dirigidas ao presidente da comissão de concorrências e a comissão reunir-se-há no local acima indicado, onde receberá as propostas em tres vias, sendo a primeira sellada e todas com os preços por extenso e em algarismos sem emendas, rasuras ou cousa que cause dúvidas, e encerradas em enveloppes lacrados.

4 — Só poderão concorrer as firmas que forem previamente julgadas idoneas de existência legal e inscritas na Directoria de Fazenda, de accordo com o artigo 15 do regimento interno, mandado executar pelo aviso n. 5.268 A, de 31 de dezembro de 1924. As inscrições para a presente concorrência deverão obedecer ao edital publicado no *Diário Official* nos dias 10, 11 e 12 de junho de 1927.

5 — As propostas serão abertas e lidas em presença dos concurrentes, nenhuma será aceita fóra dos termos deste edital e deverão obedecer ao estabelecido nos artigos ns. 748, 749 e 755, do regulamento annexo ao decreto numero 15.783, de 8 de novembro de 1922. Os concurrentes declararão, em suas propostas completa submissão ás disposições desse regulamento e do presente edital.

6 — Os concurrentes apresentarão com as propostas documento provando que depositaram na Pagadoria da Marinha, até o dia 14 do corrente, a importância de um conto de réis (1.000\$), em moeda corrente ou em títulos da dívida publica ao portador, como caução para garantir a assignatura do contracto; importância essa que reverterá para a Fazenda Nacional, si o preferido se recusar a assignar o respectivo contracto.

7 — O concorrente preferido fará na Pagadoria da Marinha, uma rectificação de cinco por cento (5%) sobre o valor aproximado do fornecimento total do anno para garantir a fiel execução do contracto que assignar.

8 — Depois de rectificado o contracto pelo Tribunal de Contas, o prazo da entrega de mercadorias será de 30 dias, a contar da data em que o contracto for assignado.

Distração do pedido ou não os artigos constantes da presente concorrência, e, também, tendo em vista, quanto aos prazos de força maior, taes como, greves, incendios, epidemias, naufrágios, revoluções, guerras, etc. Para os artigos que são de consumo immediato, as entregas serão feitas nos prazos determinados nos pedidos.

9 — As entregas das mercadorias serão feitas nas repartições deste ministerio, nesta capital, onde ficarão sujeitas ao exame de qualidade e verificação das quantidades, correndo por conta e responsabilidade exclusiva do fornecedor os transportes, mesmo em caso de rejeição.

10 — O fornecedor que não entrar com materia, dentro do prazo dos pedidos, incorrerá na multa de cinco por cento (5%), sobre o valor total dos artigos não entregues, si o excesso fór maior de 20 dias, independente da primeira multa, pagará mais a de dez por cento (10%), sobre o mesmo valor, e, a criterio do Exmo. Sr. ministro da Marinha, será o contracto rescindido.

11 — O fornecedor que tiver o material rejeitado deverá retirá-lo trocando por outro que satisfaça as exigências da amostra, dentro do prazo de dez (10) dias.

Comissão de concorrências da Directoria Geral de Fazenda da Marinha, em 7 de janeiro de 1928. — *Raul Cabral de Lacerda*, secretario.

Relação dos artigos constantes do grupo

37 — *Apparelhos de gymnastica — Roupas de abrigo e uniformes athleticos*

1. Roupas de abrigo, composta de chapéo, calça e casaco impermeáveis (diferentes tamanhos), termo.
2. Capas de borracha para o Regimento Naval, uma.
3. Luvas de borracha, par.
4. Luvas de amianto, par.
5. Oculos protectores, de vidro branco, par.
6. Oculos protectores, com vidros de cores, par.

Comissão de concorrências da Directoria de Fazenda, em 7 de janeiro de 1928. — *Raul Cabral de Lacerda*, secretario.

Directoria de Fazenda

D. F. 1.

CONCURRENCIA PUBLICA

1 — De ordem do Sr. vice-almirante director geral de Fazenda, communico aos interessados que no dia 27 do corrente, ás 13 horas, na sala das sessões da Comissão de Concorrências da Directoria Geral de Fazenda da Marinha, serão recebidas e abertas as propostas para a concorrência publica para as obras accrescidas no reboador *Chiranjá*.

2 — A concorrência será presidida pelo vice-director de Fazenda, a quem serão dirigidas as propostas em tres vias, sendo a primeira sellada e todas com os preços por extenso e em algarismos sem emendas, rasuras ou cousa que cause dúvidas, e encerradas em enveloppes lacrados.

Fazenda, de accordo com o art. 15, do regimento interno, mandado executar pelo aviso n. 5.268 A, de 31 de dezembro de 1924, tendo ainda em vista o edital publicado no *Diário Official* nos dias 10, 11 e 12 de junho proximo pasado.

4. As propostas serão abertas em presença dos concurrentes; nenhuma será aceita fóra dos termos deste edital, e deverão obedecer aos estabelecidos nos arts. 748 e 749 do regulamento annexo ao decreto n. 15.783, de 8 de novembro de mil novecentos e vinte e dois (1922), devendo os concurrentes declarar em suas propostas completa submissão a esse decreto.

5. Os concurrentes apresentarão, com as propostas, documentos provando que depositaram na Pagadoria da Marinha, até ás 13 horas do dia 26 de janeiro corrente, a importancia de dois contos de réis (2.000\$000), em moeda corrente ou em títulos da dívida publica ao portador, para garantir a assignatura do contracto, cuja importancia reverterá para a Fazenda Nacional, no caso do preferido se recusar a assignar o.

6. O concorrente preferido fará, na Pagadoria da Marinha, duas canções sobre o valor total das obras: Uma de cinco por cento (5%), para garantir a fiel execução do contracto, e a outra de um por cento (1%), para attender ás despesas da fiscalização.

7. As inscrições para a presente concorrência, encerrar-se-hão no dia 25, também do fluente, tendo em vista a parte final da clausula terceira.

8. As obras de que necessita o reboador, são as seguintes:

- a) machina motora — Confecção de novas molas para os 3 embolos;
- b) substituir os 3 pares de bronzes dos pinos de cruzeta;
- c) tornar os 3 pares de bronzes (que estão revestidos de metal antifricção) dos mancaes do eixo de manivella e abrir os canais de lubrificação;
- d) tornar os 3 pares de bronzes dos pinos de manivella (que estão revestidos de metal anti-fricção, e abrir os canais de lubrificação;
- e) collocar novo metal anti-fricção no mancal de escora;
- f) substituir as duas buchas de ligadura vitala;
- g) rectificar o eixo de manivella;
- h) reparar completamente a helice;
- i) reparar completamente toda a rede de lubrificação, inclusive os copos;
- j) exame e rectificação de todas as valvulas da machina e caldeira;
- k) bomba de ar, substituir o bucin de bronze da tampa;
- l) bomba de esgoto do porão, collocar um ralo no tubo de aspiração;
- m) bomba de circulação, substituir duas buchas de bronze;
- n) condensador, montá-lo, substituindo as bocanás que se inutilizarem;
- o) instalar uma bomba centrífuga de circulação e respectivas canalizações, para substituir o antigo reboador *Humboldt* do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro;
- p) substituir uma chapa da caixa de fundação, com as seguintes dimensões: 14 x 1' 3" x 3/16";
- q) collocar uma guarda-rua (B) com as seguintes dimensões: 35 x 37 x 33/64, com a respectiva cantoneira com 3/16 x 1/4 x 1/4.

r) collocar um remendo no ferro da caixa de fumaca á BB, com as seguintes dimensões: 2' x 4' 6" x 1/16";

s) substituir 2 cantoneiras da guarda do tubo da valvula de retenção, com as seguintes dimensões: 2' x 10' x 1 1/4";

t) collocar um remendo na guarda da porta da frente da caldeira, com as seguintes dimensões: 2' x 4' 8" x 3/16" e as respectivas cantoneiras com 2' x 4' x 3/16";

u) substituir uma escora na frente da caldeira, na parte inferior, com 10 pollegadas quadradas por 3/8 de pollegada, com duas cantoneiras, de 10" x 2 1/2" x 5 1/16";

v) substituir uma chapa na parte posterior da caixa de fumaca, com as seguintes dimensões: 4' x 3' x 1/8";

w) limpeza interna e externa da caldeira e restauração do revestimento calorifico;

x) confecção de juntas e engaxetamentos e todos os serviços de ajustagem, calibragem e montagem e as necessarias provas e experiencias para o julgamento dos reparos feitos;

Construção naval:

y) substituir todos os vidros partidos das janellas;

z) repregar e encavilhar a borda falsa em varios pontos;

aa) substituir 8m.30 do corrimão de BB (tabica), á ré (8m.30 x 0m. 18 x 0m.06 taboa peroba);

bb) collocar um pedago de verdugo á BB a vante;

cc) collocar meia cana no verdugo onde falta;

dd) repregar toda meia cana do verdugo onde necessario;

ee) collocar 3 chapas de metal fundido nas buzinhas, onde falta;

ff) substituir 3 frizos de peroba na antepara entre a caldeira e a machina e repregar onde necessario todas as taboas dessa antepara;

gg) substituir o estruho do alojamento de ré;

hh) retirar todo metal do fundo e raspar o casco;

ii) substituir varias taboas do casco em uma extensão total de 55m;

jj) calafetar o fundo até á linha d'agua com 3 fios de estopa;

kk) betumar o fundo e forral-o com algodãozinho;

ll) forrar o fundo com metal de 18 onças;

mm) collocar um reforço de bronze fundido no cadaste exterior, ligando-o ao cadaste interior;

nn) retirar e substituir o chumbo que cobre o rodapé da antepara longitudinal das carvoeiras de BB e BE;

oo) fornecer e collocar uma cantoneira de ferro em L, com 3m.95 x 3' x 3' x 1/4", no roda-pé da antepara longitudinal das carvoeiras BB e BE;

pp) reparo completo do fogão da cozinha e de toda a sua installação;

qq) fazer um novo sector do leme;

rr) pintura geral, inclusive o casco (3 mãos), na parte que não for forrada de cobre, e internamente;

ss) encvernizamento geral, interna e externamente, de todas as partes que são encvernizadas;

tt) confecção de 6 faixas de peroba para o toldo da proa;

uu) confecção de um novo toldo de lona;

vv) substituir o degrado de peroba do estrado da frente da caldeira;

ww) reparo geral das duas carvoeiras, substituindo 166' quadrados de chapa galvanizada de 3/16" e 90 lineares de cantoneiras, e forrando-se novamente de chapas de latão;

xx) retirar as latas de madeira — supportes do convéz — que estão em máo estado, e collocar novas, dotadas de prumo, e confeccionadas em cantoneiras de ferro;

yy) substituir os roda-pés de madeira das anteparas longitudinaes que separam as carvoeiras do compartimento da caldeira;

zz) substituir as taboas do convéz que estão em máo estado;

aaa) reparo geral da balastrada do toldo, substituindo alguns balaustres que estão em más condições;

bbb) calafeto de todo o convéz e da superstructura;

ccc) substituir o forró do convéz, á ré, confeccionado em chapas de latão;

ddd) confeccionar e installar um tanque, em chapa de ferro galvanizado, de proximamente 21" x 21" x 18";

eee) substituir as taboas do sofá do camarim de navegação com as seguintes dimensões: 7' 6" x 2' 1" x 1/2";

fff) substituir 2 supportes de madeira da cumieira do camarim de navegação;

ggg) substituir a bucha de ferro na madre do leme;

hhh) reparar as portas, inclusive fechaduras das casas da machina e caldeiras;

iii) reparar a chapa da roda de proa;

jjj) substituir os gualdroses do leme e effectuar outros trabalhos adjuntos;

kkk) reposição de todas as peças retiradas para a realização de todos os serviços;

III) encalhe e carreira;

mmm) fornecer e collocar uma cantoneira de ferro em "U" por cima das anteparas longitudinaes das carvoeiras de BB e BE;

9. Os concorrentes deverão fazer acompanhar as suas propostas desenhos cotados em escala razoavel, com as representações das linhas do casco nas projecções habituaes; perfil transversal, horizontal, com a indicação dos arranjos geraes da embarcação; e outro mais que acreditem adequados ao bom entendimento de suas propostas.

10. Os concorrentes ficam livres de apresentar propostas, ou variantes, quantas julgarem convenientes, dentro da elasticidade permittida pelas presentes bases, mas, cada proposta ou variante, com o seu prego claramente especificado.

11. Os concorrentes poderão obter na Directoria de Engenharia Naval e a bordo, os esclarecimentos de que necessitarem para se poderem devidamente inteirar na obra a executar.

12. Tudo quanto se relacionar com a execução das obras, material, pessoal, quaesquer conduções, quaesquer transportes, correrá por conta dos concorrentes. Si porventura os concorrentes tiverem, que encomendar no estrangeiro, quaesquer materias, peças, appparelhos, etc., etc., correrão ainda essas encomendas exclusivamente por sua conta e, bem assim, o seu acondicionamento, embalagem, condução, frete, seguro, impostos aduaneiros, despesas

de armazenagens, de caes, de expediente, e outras mais que sejam relativas ao desembaraço alfandegario, etc., etc.

13. O material empregado na execução das obras ou adquirido para o seu appparelhamento, ou fornecido para o seu equipamento, será todo elle de primeira qualidade.

14. Os concorrentes se deverão obrigar a substituir as peças ou appparelhos que não forem considerados satisfactorios, e, bem assim, a desmanchar e refazer á sua custa, os trabalhos que, por má qualidade de material ou imperfeita mão de obra, forem rejeitados.

15. O ministro da Marinha, em qualquer occasião, mediante proposta justificada da Directoria de Engenharia Naval, poderá, sem indemnização alguma, retirar a obra do concorrente preferido, desde que se verifique, no correr da mesma, que lhe veiu a falta de capacidade financeira, competencia technica ou idoneidade profissional, para a sua devida execução.

16. A fiscalização será exercida pela Directoria de Engenharia Naval, a quem ella compete, nos termos do aviso n. 2.165, de 10 de maio de 1923, e a qual exigirá, para poder considerar, qualquer trabalho ou fornecimento, como prompto, ou acceto, aquillo que, conforme o caso, lhe parecer mais adequado, simples constatação, exames, certificados idoneos, etc., devendo taes certificados, para o material encomendado no estrangeiro ser passados por corporação de renome mundial, taes como Lloyd Register, Bureau Veritas, etc.

17. Finda a obra, será o rebocador submittido, antes de sua entrega, á provas de funcionamento, o experienças de marcha e de velocidade, que forem prescrictas pela Directoria de Engenharia Naval.

18. Quaesquer despezas relativas ás provas e experiencias, inclusive combustivel, lubrificante, etc., correrão por conta dos concorrentes.

19. O rebocador será entregue prompto immediatamente a entrar em serviço, limpo, pintado e devidamente arrumado.

20. O pagamento será feito em duas prestações: a primeira, quando as obras estiverem em meio; e os trabalhos executados correspondam a esta prestação, e a segunda, depois de prompto, entregue e acceto; a habilitação ao pagamento destas prestações será dado pela Directoria de Engenharia Naval.

21. O prazo para a entrega do rebocador prompto, será o menor possivel, previstos os casos de força maior, taes como: greves, incendios, epidemias, etc.

22. Ao excesso não justificado de prazo, corresponderá uma multa de meio por cento (1/2 %) do valor total da proposta preferida, por dia de excesso na primeira multa, allás, semana; de um por cento (1 %), por dia de excesso na segunda semana; si for excedido ainda este supplemento de prazo, terá o ministro da Marinha o direito de retirar a obra das mãos do concorrente preferido, sem effectuar o pagamento de qualquer prestação ou do todo, ou outra qualquer indemnização.

Commissão de Concurrenças da Directoria Geral de Fazenda da Marinha, (D. F. 1.), em 4 de janeiro de 1928. Mario Rebello de Mendonça, Secretario

Directoria de Fazenda

D. F. 1

CONCURRENCIA PUBLICA

Do ordem do Sr. capitão de fragata, commissario, vice-director de Fazenda e presidente da Comissão de Concurren-
cias, e de accordo com o art. 750, do regulamento annexo ao
decreto n. 15.783, de 8 de novembro de 1922, publico as propo-
stas recebidas na sessão de 9 do corrente, para forneci-
mento a este ministerio, durante o anno de 1928, de artigos
do grupo 7 "Combustiveis": carvão, gazolina, naphtha e oleo
combustivel. — *Paul Cabral de Lacerda*, secretario

PROPOSTAS

Belmiro Rodrigues & Comp., negociantes matriculados,
estabelecidos nesta praça, á avenida Rio Branco n. 47, 1º an-
dar, propõem fornecer a esse ministerio, de accordo com o
edital da Directoria de Fazenda, publicado no *Diario Official*,
durante o anno de 1928, o seguinte:

- | | |
|--|----------|
| 1. Carvão de pedra nacional, tonelada, noventa e tres mil e duzentos réis..... | 93\$200 |
| 2. Carvão de pedra americano Pocahontas, tonela-
da, noventa e quatro mil e oitocentos réis. | 94\$800 |
| 3. Carvão de pedra estrangeiro, New River (ame-
ricano), tonelada, noventa e cinco mil e
oitocentos réis | 95\$800 |
| 5. Carvão de pedra Cardiff, no Ladario (Matto
Grosso), tonelada, quinhentos e quarenta
mil réis | 510\$000 |

Nota — Neste preço está incluída a despeza com o en-
caceamento e o frete até aquelle porto fluvial.

Os proponentes sujeitam-se a todas as condições do re-
ferido edital.

Rio de Janeiro, 9 de janeiro de 1928. — *Belmiro Ro-
drigues & Comp.*

Wilson, Sons & Company, Limited, estabelecidos á ave-
nida Rio Branco n. 37, nesta Capital, negociantes e importa-
dores de carvão de pedra, tendo se habilitado em conformi-
dade com o edital de concurrença publicado no *Diario Official*
de 27 de dezembro de 1927, á pag. 27.500, e de accordo com
o mesmo edital, propõem fornecer a esse ministerio:

- | | |
|--|---------|
| 2. Carvão de pedra Pocahontas, tonelada, noventa
e sete mil réis..... | 97\$000 |
|--|---------|

Rio de Janeiro, 9 de janeiro de 1928. — Por Wilson,
Sons & Company, Ltd. (assinatura illegivel), gerente inte-
rino.

Mayrink Veiga & Comp., estabelecidos nesta praça, pro-
põem fornecer o seguinte, de accordo com o edital publicado
no *Diario Official* de 23 de dezembro de 1927:

Concurrença publica — Grupo 7 — Combustiveis

Carvão, gazolina, naphtha e oleos combustiveis

- | | |
|--|----------|
| 20. Naphtha na Bahia, tonelada, quinhentos e cin-
coenta mil réis | 550\$000 |
| 21. Naphtha em Santos, tonelada, quinhentos e cin-
coenta mil réis | 550\$000 |
| 24. Oleo combustivel no Pará, tonelada, duzentos
e trinta e cinco mil réis..... | 235\$000 |

Sujeitamo-nos ás condições do edital e ás do Regulamento
do Código de Contabilidade.

Rio de Janeiro, 9 de janeiro de 1928. — Por procuração,
Renato Soares.

Fonseca, Almeida & Comp., negociantes, estabelecidos
nesta praça, á rua 1º de Março n. 139, e inscriptos na Dire-
ctoria de Fazenda, propõem fornecer ao Ministerio da Ma-
rinha, no corrente anno, os artigos abaixo declarados:

Concurrença publica — Grupo n. 1

- | | |
|---|-------|
| 12. Gazolina em tambores, esp. 7 G. 1, litro, seis-
centos e dez réis..... | \$640 |
| 13. Idem, para motores 7 G. 1, em tambores, esp. 7
G. 1, litro, seiscentos e dez réis..... | \$640 |

- | | |
|---|-------|
| 11. Idem, a granel, litro, seiscentos e dez réis.... | \$610 |
| 17. Idem, para motores, esp. 7 G. 1, em caixa de
duas latas de 18 litros, esp. 67 B. 1/67,
T. 1, em todos os Estados, excepto Matto
Grosso, litro, novecentos e setenta réis.. | \$970 |

Os proponentes declaram que se submettem a todas as
condições do edital de 22 de dezembro proximo passado,
publicado no *Diario Official* de 29 do mesmo mez.

Rio de Janeiro, 9 de janeiro de 1928. — Por procuração,
Victor Corrêa Pinto.

Os abaixo assignados, de conformidade com o edital de
22 de dezembro findo, propõem fornecer ao Ministerio da
Marinha, durante o anno de 1928, os artigos abaixo, sujeitan-
do-se a todas as exigências do Código de Contabilidade da
União:

- | | |
|--|-------|
| 11. Gazolina de aviação 7 G. 1, em latas esp. 67 B.
1/67 B. 1, litro, mil trezentos e quarenta e
quatro réis | 18244 |
| 12. Idem, em tambores esp. 7 G. 1, litro, seiscentos
e quatro réis | \$694 |
| 13. Idem, para motores 7 G. 1, em tambores esp. 7
G. 1, litro, seiscentos e quatro réis..... | \$604 |
| 14. Idem, a granel, litro, seiscentos e dois réis.. | \$602 |
| 15. Idem, para aviação 7 G. 1, em caixas de duas
latas de 18 litros, esp. 67 B. 1/67, T. 1, em
Santos, litro, mil trezentos e quarenta e
quatro réis | 18344 |
| 16. Gazolina em tambores esp. 7 G. 1, em todos
os Estados, litro | 8 |
| 17. Idem, para motores esp. 7 G. 1, em caixas de
duas latas de 18 litros, esp. 67 B. 1/67,
T. 1, em todos os Estados, excepto Matto
Grosso, litro, mil cento e cincoenta e oito
réis | 18158 |
| 18. Idem, idem, idem, idem, no Ladario (Matto
Grosso), litro, mil setecentos e vinte e
oito réis | 18728 |

Rio de Janeiro, 9 de janeiro de 1928. — Por procuração
de Heraclito & Comp., *Milton Souza.*

Dias Garcia & Comp., firma brasileira, matriculada e
estabelecida nesta Capital, á rua Visconde de Inhaúma ns. 23
e 25, de accordo com o edital de 22 de dezembro de 1927,
publicado no *Diario Official*, propõem fornecer ao Ministerio
da Marinha os materiais abaixo mencionados:

Grupo n. 1

- | | |
|--|-------|
| 11. Gazolina de aviação 7 G. 1, em latas, esp. 67 B.
1/67, T. 1, litro, mil trezentos e vinte réis | 18320 |
| 12. Gazolina em tambores, esp. 7 G. 1, litro, seis-
centos e quarenta réis..... | \$640 |
| 13. Gazolina para motores, 7 G. 1, em tambores
esp. 7 G. 1, litro, seiscentos e quarenta
réis | \$640 |
| 14. Gazolina a granel, litro, seiscentos e quarenta
réis | \$640 |
| 15. Gazolina para aviação 7 G. 1, em caixa de duas
latas de 18 litros, esp. 67 B. 1/67, T. 1,
em Santos, litro, mil, quinhentos e setenta
réis | 18570 |
| 17. Gazolina para motores, esp. 7 G. 1, em caixa
de duas latas de 18 litros, esp. 67 B. 1/67,
T. 1, em todos os Estados, excepto em
Matto Grosso, litro, mil e noventa e nove
réis | 18099 |
| 18. Gazolina, idem, idem, idem, no Ladario (Matto
Grosso), litro, mil quatrocentos e noventa
réis | 18490 |

Os proponentes declaram submeter-se a todas as condi-
ções do edital.

Rio de Janeiro, 9 de janeiro de 1928. — Por procuração,
Luiz Ferreira Leão.

The Texas Company (South America) Ltd., estabelecida a avenida Rio Branco n. 52, com negócio de petróleo e seus productos, propõe fornecer ao Ministerio da Marinha, durante o anno de 1928, o seguinte:

Grupo 7 — Combustivel

19. Gazolina para aviação, 7 G. 1, em latas, litro, mil e cincoenta réis.....	1\$050
21. Gazolina para motores, 7 G. 1, em latas, litro, novecentos e setenta e cinco réis.....	\$975
22. Gazolina para motores, 7 G. 1, em tanques, litro, seiscentos e quinze réis.....	\$515
23. Gazolina a granel, litro, seiscentos e quinze réis.....	\$615
25. Gazolina para aviação, 7 G. 1, em caixas de 2 latas de 18 litros, em Santos, litro, mil e oitenta e cinco réis.....	1\$085
26. Gazolina para motores, 7 G. 1, em caixas de 2 latas de 18 litros, em todos os Estados, excepto Mato Grosso, litro, novecentos e oitenta e sete réis.....	\$987

A proponente declara sujeitar-se a todas as condições do edital.

Rio de Janeiro, 9 de janeiro de 1928. — Pela The Texas Company (South America) Ltd., (assinatura illegivel), superintendente.

A Atlantic Refining Company of Brazil, de accordo com o edital de 22 de dezembro de 1927, tem a honra de submeter a essa directoria a seguinte proposta:

11. Gazolina de aviação, 7 G. 1, em latas esp. 67 B 1/57 T. 1, litro, mil trescentos e trinta réis.....	1\$330
12. Idem, em tanques, esp. 7 G. 1, litro, seiscentos e treze réis.....	\$613
13. Idem, para motores 7 G. 1, em tanques, esp. 7 G. 1, litro, seiscentos e treze réis.....	\$613
14. Idem, a granel, litro, seiscentos e treze réis..	\$613

Declaramos nos submeter, atodas as exigencias do supra-referido edital.

Rio de Janeiro, 9 de janeiro de 1928. — Por procuração da Atlantic Refining Company of Brazil, *Jeronymo R. da Silva*.

R. Veiga & Comp., firma brasileira, estabelecidos á rua Rodrigo Silva n. 10, nesta Capital, de accordo com o edital publicado no *Diário Official* de 25 de dezembro proximo passado, vem propôr fornecer a esse ministerio, durante o anno de 1928, o artigo abaixo discriminado:

Grupo n. 7 — Combustivel

11. Gazolina a granel, litro, seiscentos e cincoenta réis.....	\$650
--	-------

A proponente declara sujeitar-se a todas as disposições do edital, bem como as do Código de Contabilidade Publica da União.

Rio de Janeiro, 9 de janeiro de 1928. — Por procuração de R. Veiga & Comp., *Thales da Costa*.

MINISTERIO DA VIAÇÃO E OBRAS PUBLICAS

Directoria Geral de Contabilidade

CONCURRENCIA PERMANENTE NOS TERMOS DO ART. 52 E SEUS PARAGRAPHS DO CODIGO DE CONTABILIDADE. (DECRETO NÚMERO 4.536, DE 28 DE JANEIRO DE 1927)

Pela Directoria Geral de Contabilidade da Secretaria de Estado dos Negocios da Viação e Obras Publicas, se faz publico, de ordem do Sr. ministro, que no dia 10 de janeiro de 1928, ás 14 horas, serão recebidas pela commissão presidida pelo Sr. director geral de Contabilidade desta Secretaria de Estado, incumbida de dirigir os trabalhos desta concorrência, no gabinete do mesmo Dr. director geral, propostas para o fornecimento de objectos de expediente e artigos de escriptorio, mencionados na relação annexa, para uso da mesma Secretaria de Estado, conforme as amostras existentes na se-

gunda secção da Directoria Geral de Contabilidade, as quaes poderão ser examinadas pelos interessados, todos os dias uteis, das 12 ás 16 horas.

Pede-se a attenção dos interessados para o art. 52 e seus paragrafos do Código de Contabilidade e mais para as seguintes condições:

I

Os pedidos de inscrição com os documentos necessarios ao julgamento de idoneidade deverão ser dirigidos em requerimento ao director geral de Contabilidade, acompanhando envelope fechado que conterá a proposta em duas vias, sendo a primeira sellada e ambas sem rasuras nem emendas ou cousa que duvida facç.

Feitas as inscrições, as propostas serão abertas e lidas deante de todos os concurrentes que se apresentarem para assistir a esse acto, no dia e hora que forem determinados.

II

As propostas só poderão conter uma formula de completa submissão ao presente edital e o preço proposto. Não serão tomadas em consideração quaesquer ofertas de vantagens não previstas neste edital, nem propostas que contiverem apenas offerecimento de uma redução sobre os preços, mais baixos.

III

Com a proposta apresentarão os proponentes o conhecimento do deposito da caução de 1:000\$ como garantia da mesma, importancia que será depositada em moeda corrente ou em apolices da Divida Publica Federal, conforme as recommendações em vigor.

IV

O proponente aceito fica obrigado a fornecer dentro de 15 dias contados da data em que lhe forem entregues os pedidos respectivos, os livros destinados aos diversos serviços da Secretaria de Estado, dentro de 8 dias, o papel timbrado para as diversas directorias e dentro de tres dias, todos os outros objectos pedidos, sob pena de multa de 20\$ por dia que exceder desses prazos, sendo esta multa descontada da caução, que o fornecedor será obrigado a integralizar ou ficará privado de fornecer a esta Secretaria de Estado.

V

Este ministerio tem a faculdade de não aceitar nenhuma das propostas apresentadas, se assim fôr conveniente.

Em igualdade de condições terão preferencia os materiais fabricados no paiz e os proponentes nacionaes, conforme os dispositivos legais em vigor.

Rio de Janeiro, 22 de dezembro de 1927. — *Bernardo de Oliveira*, director geral, interino.

Numero de ordem — Artigos de expediente e escriptorio — Unidade

1. Alfinetes, sortidos, inglezes, caixa de 100 grammas, uma.
2. Alicato para grampear, um.
3. Almofadas com tampa de 0,16 x 0,09, uma.
4. Almotolia para machina de escrever, uma.
5. Agulhas grandes, n. 3 1/2, duzia.
6. Archivos de aço com uma gaveta, um.
7. Archivos de aço com duas gavetas, um.
8. Archivos de aço com quatro gavetas, um.
9. Borrachas Faber n. 224, uma.
10. Borrachas Faber n. 100, uma.
11. Borrachas Faber n. 120, uma.
12. Borrachas Faber n. 1.087, uma.
13. Borrachas Faber n. 1.089, uma.
14. Borrachas Faber Ruby n. 212, uma.
15. Borrachas Faber Orion 212 para lapis e tinta, uma.
16. Barbante fino de cores, rolo com 60 grammas, um.
17. Barbante pardo trançado fino, rolo de 250 grammas, um.
18. Barbante pardo trançado grosso, rolo de 500 grammas, um.
19. Buvard de madeira grande, um.
20. Buvard de madeira pequeno, um.
21. Cartão Carrara, 100 kilos, de 0,14 x 0,11, marcados em relevo, cento.
22. Canetas Eagle pencil ns. 1, 2 e 3, uma.
23. Canetas Faber, diversas, uma.
24. Canivetes Rodgers de 4 folhas, um.

25. Cadareço de linho, n. 3, 12 peças, pacote.
26. Camphora, kilo.
27. Carimbos de borracha, duas linhas, um.
28. Carimbos de borracha, quatro linhas, um.
29. Carvões para ventiladores Westinghouse, uma.
30. Cestas de vime, grandes, uma.
31. Cestas de arame, grandes, uma.
32. Colchetes de metal, fortes, ns. 1 a 6, caixa de 100, uma.
33. Colchetes de metal, fortes, micro, caixa de 100, uma.
34. Cintas em papel Kroff, 40 grammas, impressos, de 0,70 x 0,185, gommadas, milheiro.
35. Cartolina grossa, em cores, 28 x 33, folhas inteiras, dorso de panno, resma de 400 folhas, uma.
36. Enveloppes, papel Turkey Mill ou semelhante, 0,13 x 0,10, impressos, para cartas, cento.
37. Enveloppes, papel Turkey Mill ou semelhante, impressos para cartões de visita, cento.
38. Enveloppes de cor azul, impressos, para telegrammas, cento.
39. Enveloppes com as armas da Republica em alto relevo, para cartas de Gabinete do Ministro, cento.
40. Enveloppes timbrados em alto relevo, Gabinete do Ministro da Viação, cento.
41. Enveloppes impressos, typo Hollanda n. 2, 60 kilos, 0,24 x 0,12, cento.
42. Enveloppes impressos, typo Hollanda n. 2, 60 kilos, 0,26 x 0,13, cento.
43. Enveloppes impressos, typo Hollanda n. 2, 60 kilos, 0,27 x 0,21, cento.
44. Enveloppes impressos, typo Hollanda n. 2, 60 kilos, 0,31 x 0,25, cento.
45. Enveloppes impressos, typo Hollanda n. 2, 60 kilos, 0,42 x 0,27, cento.
46. Enveloppes impressos, typo Hollanda n. 2, 60 kilos, 0,45 x 0,31, cento.
47. Enveloppes impressos, em papel Kroff, com 40 kilos, cento.
48. Enveloppes impressos, typo Turkey Mill, impressos, para officios, 0,36 x 0,14, cento.
49. Enveloppes impressos typo Turkey Mill, impressos, para officios, 0,36 x 0,24, cento.
50. Facas de osso para cortar papel, uma.
51. Furadores de aço, um.
52. Fitas de duas cores para machina de escrever, uma.
53. Fitas Phoebeus, preta, fixa, para machina de escrever, uma.
54. Fitas Pelican, preta, fixa, para machina de escrever, uma.
55. Fichas de cartolina fina, pautadas, 0,13 x 0,08, cento.
56. Fichas de cartolina fina, pautadas, 0,20 x 0,13, cento.
57. Ficheiros de madeira n. 1, um.
58. Ficheiros de madeira n. 2, um.
59. Grampos para alicata, milheiro.
60. Grampos para machina de brochar Hotkios n. 3, caixa.
61. Grampos Niagara, caixa de 100, uma.
62. Grampos Gem n. 1, caixa de 100, caixa.
63. Grampos Ring n. 1, caixa de 250, uma.
64. Grampos Ring n. 2, caixa de 250, uma.
65. Grampos Ring n. 3, caixa de 250, uma.
66. Grampos O. K. n. 1, caixa de 100, uma.
67. Gomma arabica nacional, vidro de 250 grammas, um.
68. Gomma arabica O. Maurin n. 25, vidro, um.
69. Gomma concreta, nacional, vidro, um.
70. Gomma Pelikan, concreta, vidro, um.
71. Gomma Senegolina, vidro, um.
72. Lapis azues n. 2.310, um.
73. Lapis vermelhos 2.327, um.
74. Lapis bicolores Faber n. 717, um.
75. Lapis bicolores Faber de 1.º, n. 4.723, duzia.
76. Lapis Faber de 1.º, n. 4.727, duzia.
77. Lapis azues Faber de 1.º, n. 4.724, duzia.
78. Lapis vermelhos Faber de 1.º, n. 4.725, duzia.
79. Lapis pretos Shenandoah com capsula de metal, um.
80. Lapis pretos Excelsior, um.
81. Lapis pretos Faber ns. 1 a 3, um.
82. Lapis Faber Castell, qualquer letra, um.
83. Lapis pretos Staedler com capsula de metal, um.
84. Ilhozes para machina de grampear, caixa com 500, uma.
85. Limpa-pennas de porcellana, um.
86. Linha de cores em carretilhas "Urso", um.
87. Livros de 250 folhas de 0,48 x 0,28, encadernados, dorso e cantos de carneira, pasta de panno com rotulo, para escripturação de montepio, um.
88. Livros de 300 folhas de 0,55 x 0,41, idem idem, um.
89. Livros de 50 folhas de 0,31 x 0,26 com indice, encadernado, carneira azul, um.
90. Livros de 100 folhas de 0,40 x 0,28, mata-borrão intercalado, encadernado, dorso e cantos de carneira, pasta de panno, para ponto, um.
91. Livros de 150 folhas de 0,40 x 0,28, idem idem, um.
92. Livros de 200 folhas de 0,40 x 0,34, encadernado, dorso e cantos de carneira, pasta de panno com indice para protocollo geral, um.
93. Livros de 100 folhas de 0,49 x 0,34, encadernados, dorso e cantos de carneira, pasta de panno, com indice, para protocollo geral de officios, um.
94. Livros de 275 folhas de 0,49 x 0,34, encadernados, dorso e cantos de carneira, pasta de panno, com indice, para protocollo de requerimentos, um.
95. Livros de 150 folhas, encadernados, de lona cinzenta, para protocollo-portaria, um.
96. Livros de 150 folhas, encadernados, de lona cinzenta, para protocollo-portaria, um.
97. Livros de 100 folhas de 0,36 x 0,25, encadernados, dorso e cantos de carneira, pasta de panno, com indice numerador de avisos, um.
98. Livros de 200 folhas, idem idem idem, um.
99. Livros de 100 folhas, idem idem idem para numerador de officios, um.
100. Livros de 200 folhas idem idem idem, um.
101. Livros de 400 folhas de 0,33 x 0,14, encadernados, de lona cinza, para assentamentos de expediente, um.
102. Livros de 250 folhas, idem idem idem, um.
103. Livros de 200 folhas, encadernados, lona cinzenta, para registro de titulos, um.
104. Livro "Diario" com 150 folhas de 0,37 x 0,13, um.
105. Livro "Razão" com 100 folhas de 0,37 x 0,13, um.
106. Livro contas correntes diversas de 0,37 x 0,13, um.
107. Machinas para grampear, uma.
108. Machinas para furar Soennecken, uma.
109. Machinas de datar, uma.
110. Machinas de datar, uma.
111. Matta borrão de cores, 120 libras, grosso, cento.
112. Matta borrão Duplex, 100 libras, cento.
113. Matta borrão Duplex, 100 libras, cento.
114. Matta borrão de cores, 80 libras, cento.
115. Matta Borrão em tiras, cento.
116. Memorandum relativo ao andamento de papeis no Gabinete, tiras impressas, resma de 400 1/2 folhas, uma.
117. Oleo Derby, 90 grammas, para machina, vidro, um.
118. Oleo fino para ventiladores, vidro, um.
119. Papel almasso Fiume, 7 kilos, resma de 400 folhas, uma.
120. Papel de linho Turkey Mill, cento, um.
121. Papel de linho Turkey Mill, diplomata, impresso, cento, um.
122. Papel de linho com armas da Republica, impresso, para autoção, resma de 400 folhas, uma.
123. Papel Royal Vellum ou semelhante, sem impressão, para cartas, com respectivos enveloppes, caixa, uma.
124. Papel Royal Vellum ou semelhante, com as armas da Republica em alto relevo, para cartas de Gabinete do Ministro, em 1/2 folhas, cento.
125. Papel Royal Vellum ou semelhante, com o timbre em alto relevo — Gabinete do Ministro da Viação, para cartas, em 1/2 folhas, cento.
126. Papel superior Royal Vellum, 15 kilos, resma de 400 folhas, uma.
127. Papel superior Royal Vellum, 15 kilos, resma de 400 folhas, uma.
128. Idem, idem, 10 kilos, resma de 400 meias folhas, uma.
129. Papel Royal Bond, em tiras de 0,44 x 0,33, 30 kilos, impresso, blocos de 100 folhas, um.
130. Idem, idem, idem, paulado, um.
131. Idem, idem, idem, para registro de pedidos de audiencia, impresso, um.
132. Idem, impresso para telegrammas, em cartonagem, de 100/100, encadernado, resma.
133. Papel impresso para telegrammas, milheiro.
134. Papel Royal Bond de 0,33 x 0,22, folhas inteiras, resma de 400 folhas, uma.
135. Papel Royal Vellum, 0,33 x 0,22, 12 kilos, impresso, para avisos, 400 meias folhas, uma.
136. Idem, idem, idem, resma de 400 folhas, uma.
137. Idem, idem, idem, para officios, resma de 400 meias folhas.
138. Pastas Soennecken ou semelhante, formato carta, uma.
139. Pastas Soennecken ou semelhante, formato officio, uma.
140. Papeleiras de madeira, uma.
141. Pegadores de metal, para papel, uma.
142. Pennas Barriekers 808, douradas, bicos chatos, caixa de, uma.
143. Pennas Geon Hugher (Spoon point série), 757/E. P., brancas, caixa, uma.

174. Pennas Telephone, dobradas, caixa de uma.
 175. Pennas Mallat, n. 4, caixa de 100, uma.
 176. Pennas Mallat, n. 2, caixa de 100, uma.
 177. Pennas Mallat, n. 12, caixa de 100, uma.
 178. Pennas Mallat, n. 10, caixa de 100, uma.
 179. Pennas Brandauer, n. 530, caixa de 100, uma.
 180. Pennas Brandauer, n. 503, dobradas, caixa de 100, uma.
 181. Pennas Brandauer, n. 503, dobradas, caixa de 100, uma.
 182. Pennas Leonard, n. 503, dobradas, caixa de 100, uma.
 183. Pennas Louffe, n. 163, caixa de 100, uma.
 184. Pennas Perry, n. 420, caixa de 100, uma.
 185. Pennas Turner, n. 1.500, caixa, uma.
 186. Pennas Rond, ns. 5 e 6, caixa de 100, uma.
 187. Pennas Rond, ns. 5 e 6, caixa de 100, uma.
 188. Pennas Falcon, n. 48, caixa de 100, uma.
 189. Peso de ferro para papel, um.
 190. Peso de vidro para papel, um.
 191. Porta-canetas de ferro, um.
 192. Papel carbonho nacional para machina, de 0,33 x 0,22, caixa de 100 folhas, uma.
 193. Raspa-deiras canivetes Rodger, cabo de osso, uma.
 194. Regua de borracha de 0,40, uma.
 195. Regua de borracha de 0,60, uma.
 196. Spring folio n. 1, um.
 197. Spring folio n. 3, um.
 198. Talões, 100 guias para pagamento de prestações de monopólio, um.
 199. Tesoura grande Rodger, uma.
 200. Tesoura grande Rodger, uma.
 201. Tinta carmin nacional, de 1/4 de litro cada vidro, vidro.
 202. Tinta carmin Stephens, 1/8 de litro cada vidro, vidro.
 203. Tinta azul-preta, nacional, vidro.
 205. Tinta para carimbo de borracha A. Maurin, vidro.
 206. Tinteiro duplo com estante, um.
 207. Tinteiro Paragon, simples, n. 490, um.
 208. Tinteiro Paragon, duplo, n. 470, um.
 209. Talões de 100 folhas para títulos de pensão, um.
 210. Tinta preta Chas. Fayer, vidro.
 211. Tinta Waterman's para canetas, com depósito, vidro.
 212. Saco de panno verde, bordado em alto relevo, para envolver de pasta, sacco, um.
 438. Idem, idem, idem, resma de 400 folhas, uma.
 439. Idem, idem, idem, de cor, para resumo de despesa empenhada, resma de 400 meias folhas, uma.
 440. Idem, idem, idem, de cor para resumo de pagamentos effectuados, resma de 400 meias folhas, uma.
 441. Papel Imperial Vellum, de 0,33 x 0,22, 44 kilos, impresso, para certidão, 400 folhas, uma.

442. Papel super Royal Vellum, 40 kilos, 400 folhas para informação, uma.
 443. Papel, idem, idem, para continuação de informação, resma, uma.
 444. Papel Hallum Ledger, 0,38 x 0,26, 52 kilos, para decretos com emenda, resma de 400 folhas, uma.
 445. Idem, idem, idem, continuação, resma de 400 folhas, uma.
 446. Papel Royal Bond, 30 kilos, de 0,33 x 0,22, para cópia de avisos, resma de 400 meias folhas, uma.
 447. Papel Royal Bond de 0,27 x 0,21, para cópia de cartas, resma de 400 meias folhas, uma.
 448. Idem, idem, idem, 24 kilos, de 0,33 x 0,22, para minutas diversas, resma de 400 meias folhas, uma.
 449. Idem, idem, idem, riscadas e pautadas para minutas da Contadoria Seccional, uma.
 450. Papel Hallum Ledger, de 0,38 x 0,26, 52 kilos, com dizeres, capear decretos, 400 folhas, uma.
 451. Idem, idem, idem, em branco, resma.
 452. Papel Hallum Ledger, de 0,38 x 0,22, 52 kilos, impresso, para portarias, resma de 400 folhas, resma.
 453. Idem, idem, idem, resma de 400 meias folhas, resma.
 454. Idem, idem, idem, em branco, para continuação de portarias, resma de 400 meias folhas, resma.
 455. Papel Hollanda quadriculado de 0,65 x 0,40, n. 2, 60 kilos, folha.
 456. Papel manilha, grosso, duplo, para embrulhos, cento.
 457. Papel Extra Strong de 0,53 x 0,34, impressos para capas de arquivo da Contabilidade, dobrado em tres partes.
 458. Papel reforçado com tela de cor, impresso, para capas de processo de 0,34 x 0,25, folhas duplas.
 459. Papel Rasin, 0,22 x 0,33, para machina de escrever.
 460. Papel carbonho Multi Copy, caixa, uma.
 461. Papel carbonho Guardian, de cores, caixa, uma.
 462. Papel carbonho, caixa, uma.
 463. Pastas forradas de marroquim, lombada de couro, com cadarço e abas, para transporte de papeis, uma.
 464. Pastas grandes de 0,47 x 0,42, forradas de marroquim verde, com dizeres, transportes de papeis, um.
 465. Pastas de marroquim, de 0,43 x 0,32, para mesa, uma.
 466. Pastas com matia borrão, de 0,48 x 0,32, para mesa, com marroquim, uma.
 467. Pastas de couro flexivel, de 0,40 x 0,38, de marroquim verde, flexivel, uma.

Directoria Geral dos Correios

Faço publico que, dentro do prazo de 30 dias contados da data da publicação deste, fica intimada a ex-agente do Correio de Paqueta, no Distrito Federal, D. Carmem Cardoso, a recolher aos cotres desta repartição a importância de \$8235, proveniente do alcance verificado no processo de fonada de suas contas, relativo ao periodo de 1.º de outubro a 22 de dezembro de 1919, e a cujo pagamento foi condemnada por acórdão do Tribunal de Contas de 19 de outubro ultimo, sob pena de ser agitada a cobrança executiva.

Sub-directoria de Contabilidade, em 12 de dezembro de 1927. — O sub-director, *Camado Valle Junior*.

Directoria Geral dos Correios

SOBRE A APLICACAO DA SOBRE-TAXA PARA O "SERVICO AEREO" NOS SELLOS OFFICIAES COM A EFFICACIA DO SEMI-OFFICIAL HERMES DA FONSECA

Faço publico de ordem da Sr. directoria geral que, no prazo de 30 dias contados da data da primeira publicação do presente edital, entrarão novamente em circulação, de accordo com a authorizacao do Exmo. Sr. ministro da Viação e Obras Publicas, constantes do processo

"Argentina-332-T-27", os sellos officiaes com a ephygie do marechal Hermes da Fonseca, os quaes se destinam ao "Servico Aereo", e serão accrescidos das seguintes sobre-taxas a serem impressas nas referidas sellos, com os dizeres: "Servico Aereo".

Sobre-taxa — Valor actual.
 \$050, \$010.
 \$200, 18, 28 e \$500.
 \$300, \$500 e \$600.
 \$500, \$850.
 4\$000, \$020.
 2\$000, \$100, \$200 e 1\$0500.
 5\$ 200, 500 e 100\$00.
 10\$000, 500\$ e 1\$000\$000.

Sub-directoria de Contabilidade, em 12 de dezembro de 1927. — O sub-director, *Camado Valle Junior*.

Repartição Geral dos Telegraphos

CONCURRENCIA PERMANENTE PARA 1928

De ordem do Sr. director geral, faço publico que, durante o mez de janeiro e parte do de fevereiro proximos, uns dias abaixo designados, serão recebidas propostas para o fornecimento ordinario durante o anno de 1928, dos artigos pertencentes aos grupos, cujas relações foram publicadas no *Diario Official* do dia 26 de dezembro corrente, a pagina

27, 342 e seguintes, e obedecendo as condições do edital tambem publicado no mesmo numero do referido diario.

Concurrencias

Janerio

- Dia 7 — grupo AB — material de linhas e de estações.
 Dia 9 — grupo C — material telegraphico e radiotelegraphico.
 Dia 11 — grupo D — material electrico.
 Dia 14 — grupo E — material pneumatico.
 Dia 17 — grupo F — material de officina.
 Dia 19 — grupo G — material de expediente.
 Dia 21 — grupo H — material moveis e accessorios.
 Dia 24 — grupo I — material de construccao, tintas e vernizes.
 Dia 27 — grupo J — material de muletas.
 Dia 31 — grupo K — material de ferramentas e utensilios.

Fevereiro

- Dia 3 — grupo L — material de processo.
 Dia 6 — grupo N — material divers.

Rectificações

No *Diário Oficial* do dia 26 do mez corrente, pagina 27.343, primeira columna, grupo A-B, leia-se: 8 — Ducto de barro vidrado com 75 c/m x 16 m/m, um; na mesma pagina, segunda columna, grupo "C", leia-se: 2 — Accumulador "Exide", de 15 amp-hora em vaso de vidro, com botões corrugados, tipo CT, um; na mesma columna, leia-se: 28 — Amperemetro "Weston", modelo n. 301 D-C, escalas: 0 a 1, 1.5, 2, 3, 5, 8, 10, 15, 25, 30 e 50 amp., um; na pagina 27.344, primeira columna, leia-se: 39 — Bateria acumulador de 48 volts, tipo "Exide", de 2 e 5 amp., uma; na mesma pagina, segunda columna, leia-se: 122 — Condensador fixo de 0.002 mf de 5.000 volts Dubilier ou Siemens, um; na mesma columna, leia-se: 139 — Condensador variavel para transmissão espaço duplo, tipo Cardwell de 44 a 50 mmf, Lowloss, linha real, um; na pagina 27.345, primeira columna, leia-se: 456 — Condensador variavel para recepção Cardwell, tipo E (Straitline freq) 192 E 0.0005 15 placas grossas, um; na mesma columna, leia-se: 163 — Condensador variavel para transmissão "Cardwell" tipo 164 B 21 pl. 250 mmf, um; na mesma columna, leia-se: 200 — Grupo motor Gerador Marconi C W 6 Kw, um; na mesma pagina, segunda columna, primeira linha, leia-se: 206 grupo motor gerador Ipeco de 0,5 kw, 2.000 volts, corrente continua, um; na pagina 27.346, primeira columna, leia-se: 302 — Rectificador Tungar G. E. para 110 volts 5 amp., um; na mesma pagina, segunda columna, leia-se: 305 — Rectificador Universal duplo 110 volts 2 amp., um; na mesma pagina, e mesma columna, leia-se: 312 — Rectificador Varta-Duplex, para 110 ou 220 volts, 1,3 amp., para carga simultanea de baterias A e B; na mesma columna, leia-se: 332 — Resistencia fixa Ward Leonard, 50 watts 2.500-5.000 ohms, uma; na pagina 27.347, primeira columna, leia-se: Transformador de baixa frequencia Mise para microphone, um; na mesma columna, leia-se: 378 — Transformador Marconi para transmissão CW tipo U 1 1/2 kw., um; na mesma columna, leia-se: 403 — Valvula de recepção Telefunkon R. E. O. 62 A, uma; na pagina 27.350, segunda columna, leia-se: 350 — Phone completo com cordão Stromberg 27 A, um; na pagina 27.351, segunda columna, leia-se: 6 — Apparellho pneumatico a vacuo systema Zwietschenlibre Om.067, um; na mesma columna, leia-se: 31 — Cursor de aluminio (modelo), um e 35 — Cursor de celluloido (modelo), um; na pagina 27.352, primeira columna, leia-se: 116 — Polia de ferro fundido de 6" de largura e com 30 c/m de diametro, uma; na pagina 27.353, segunda columna, leia-se: 145 — Parafuso de latão, cabeça chata e redonda com fenda de corpo n. 3 desde 1/4" a 7/8", grossa; na pagina 27.354, segunda columna, depois do artigo 243 acrescenta-se o n. 244 — Zinco em barra, 1ª qualidade, de 98 %, outras marcas; na pagina 27.359, primeira columna, leia-se: 130 — Quiro francez, em folha, livro de 25 folhas, livro; na pagina 27.361, segunda columna, leia-se: 102 — Taboa de cedro, 1ª qualidade, 40 c/m x 3 c/m, até 6 metros, metro; na pagina 27.362, primeira columna, leia-se: 66 — Bucha universal de quatro castanhas, com e diametro de 10 c/m e dois jogos de castanhas, uma; na pagina 27.363, segunda columna, leia-se: 242 — Gallão vazio

de oleo ou de tinta, de 50 litros, um; na pagina 27.365, segunda columna, leia-se: 450 — Tubo de borracha com revestimento externo de arame, 1/2", metro; na pagina 27.366, primeira columna, leia-se: 34 — C 35 — Avulso — Enveloppe do gabinete, formato 0.12 x 0.19, milheiro; na pagina 27.368, primeira columna, leia-se: 192 — C XXXV — Avulso — Enveloppe para diversos fins formato 0.26 x 0.37, milheiro; na pagina 27.369, primeira columna, leia-se: 232 — E 27 — Block de 100 folhas, paufado, formato 0.11 x 0.33 (modelo), um; na mesma pagina, segunda columna, leia-se: 273 — T 41 — Avulso — Balanco do movimento do material, formato 0.40 x 0.55, modelo, milheiro; na mesma columna, leia-se: 293 — T 67 — Livro de 500 folhas-servico de conservação, modelo, um.

Nota — A caução de 1:000\$000 de que trata a clausula I do edital acima referido, é para cada grupo de material constante daquellas relações.

Na forma do estabelecido na clausula II do mesmo edital só serão aceitas propostas de firmas especialistas no ramo de negocio objecto de cada grupo, podendo para isso os interessados apresentar quaesquer documentos que provem estar nas condições alli exigidas.

Rio de Janeiro, 29 de dezembro de 1927. — A. Couto Fernandes, sub-director tecnico.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PERMANENTE N. 1

De ordem da directoria, faco publico que ás 12 horas do dia 26 do corrente, na Intendencia desta Estrada, á rua Bento Ribeiro n. 53, será aberta a inscricção para o fornecimento, durante o anno de 1928, dos artigos abaixo discriminados, mediante as seguintes condições:

I

Os pedidos de inscricção com os respectivos documentos que provem idoneidade deverão ser entregues em envelope fechado contendo proposta em duas vias, sendo a primeira sellada com uma estampilha de 18\$ por folha.

II

O preço, em moeda brasileira, papel, ecripto em algarismos e confirmado por extenso (em caso de divergencia prevalecerá o que estiver descrito por extenso) deverá ser mantido por quatro mezes.

III

Acompanhando o pedido de inscricção o concorrente deverá annexar o recibo da caução de 1:000\$ feita na Thesouraria da Estrada, até a vespéra do dia da realização da concorrência, em dinheiro ou no seu equivalente em títulos da divida publica federal, cujo valor será calculado pela cotação na vespéra do respectivo deposito, para garantia de sua proposta.

IV

As propostas apresentadas serão abertas e lidas diante de todos os concorrentes, que se apresentarem para assistir a esse acto, não sendo tomadas em consideração as que offerecerem material em desacordo com o que pede este edital.

V

Ao proponente nacional, em igualdade de condições com o estrangeiro, caberá a preferéncia do produto de industria nacional quando apresentar igualdade de preços e condições, desde que nos editaes de concorrência constem — similares — de accordo com o Caderno de Encargos.

VI

A entrega será feita nas dependencias desta Intendencia na estação Marilima, correndo até a esse local todas as despesas por conta do fornecedor. Os direitos e demais despesas aduaneiras a que estiverem sujeitos os materiais obedecerão ao regimen estabelecido na lei n. 5.353, de 30 de novembro de 1927.

VII

Para garantia do fornecimento o proponente preferido obriga-se a fazer uma caução de 6 % nas mesmas condições da acima referida sobre a importância do material a fornecer.

VIII

Pelo não cumprimento do fornecimento, além da perda da caução de que trata a clausula 7ª, ficará o fornecedor impedido, durante um anno, de comparecer ás futuras concorrências, e na reincidência da falta, ser-lhe-á cassada definitivamente a idoneidade.

Todos os artigos relacionados neste edital que constarem do Caderno de Encargos em vigor deverão ser fornecidos com observancia das exigências do mesmo Caderno.

A Estrada reserva-se o direito de annullar esta concorrência, caso assim convenha aos seus interesses, independente de interpellação judicial ou extrajudicial.

Em todas as propostas deve haver a declaração de inteira submissão aos termos deste edital.

GRUPO XVI

Materiaes diversos

Acido sulfurico concentrado commum, kilo.
Acido sulfurico para accumuladores, kilo.
Acido chlorhydrico commum, kilo.
Acido nitrico, kilo.
Ammonia, kilo.
Alcool de 40° em latas de 18 litros, litro.
Oxygenio, metro cubico.
Acetyleno comprimido, kilo.
Acetona em vasilhame de ferro galvanizado de 30 á 40 kilos, kilo.
Acido murciatico commum em butijões de barro vidrado, kilo.
Espirito de vinho rectificado de 34°, litro.
Latão para solda a oxygenio de 1/4", kilo.
Latão para solda a oxygenio de 3/16", kilo.
Solda forte amarella, kilo.
Solda de aluminio, kilo.
Solda de ferro fundido de 1/4", kilo.
Solda de ferro fundido de 1/2", kilo.
Solda de ferro batido de 1/4", kilo.
Solda de ferro batido de 1/2", kilo.
Solda de estanho, kilo.
Massa para soldar, em lata de 1 kilo, kilo.

O oxigênio e o acetileno poderão ser entregues na Intendência ou em qualquer estação que tenha desvio só sendo considerados recebidos depois de conferidos no departamento do destinatário.

Intendência da Estrada de Ferro Central do Brasil, 7 de janeiro de 1928. — Benjamin Jacob, intendente.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PERMANENTE N. 2

De ordem da diretoria, faço publico que às 12 horas do dia 21 do corrente, na Intendência desta estrada à rua Bento Ribeiro n. 53, será aberta a inscrição para o fornecimento, durante o anno de 1928, dos artigos abaixo discriminados, mediante as seguintes condições.

Primeira — Os pedidos de inscrição com os respectivos documentos que provem idoneidade deverão ser entregues em envelope fechado contendo a proposta em duas vias sendo a primeira selada com uma estampilha de 15000 por folha.

Segunda — O preço, em moeda brasileira, papel, escripto em algarismos e confirmado por extenso (em caso de divergencia prevalecerá o que estiver escripto por extenso) deverá ser mantido por quatro mezes.

Terceira — Acompanhando o pedido de inscrição, o concorrente deverá annexar o recibo da caução de 10:000\$000 feita na thesouraria da Estrada, até a véspera do dia da realização da concorrência, em dinheiro ou no seu equivalente em títulos da dívida publica federal, cujo valor será calculado pela cotação na véspera do respectivo depósito, para garantia de sua proposta.

Quarta — As propostas apresentadas serão abertas e lidas diante de todos os concorrentes que se apresentarem para assistir a esse acto, não sendo tomadas em consideração as que offerecerem material em desacordo com o que pede este edital.

Quinta — Ao proponente nacional, em igualdade de condições com o estrangeiro, caberá a preferencia de producto de industria nacional quando apresentar igualdade de preços e condições, desde que nos editaes de concorrência constem — similares, — de accordo com o Caderno de Especificações.

Sexta — A entrega será feita nas dependências desta Intendência na estação Maritima, correndo até a esse local todas as despesas por conta do fornecedor. Os direitos e demais despesas aduaneiras a que estiverem sujeitas os materiais obedecerão ao regimen estabelecido na lei n. 5.353, de 30 de novembro de 1927.

Sétima — Para garantia do fornecimento o proponente preferido obriga-se a fazer uma caução de 5 % nas mesmas condições da activa relativa sobre a importância do material a fornecer.

Oitava — Pelo não cumprimento do fornecimento, além da perda da caução de que trata a cláusula 7.ª, ficará o fornecedor impedido, durante um anno, de comparecer às futuras concorrências e na reincidência da falta, será-lhe annullada definitivamente a idoneidade.

Todos os artigos mencionados neste edital que constarem do Caderno de Especificações em vigor deverão ser fornecidos em observancia das exigências do mesmo caderno.

A Estrada reserva-se o direito de annullar esta concorrência, caso assim convenha aos seus interesses, independente de interposição judicial ou extrajudicial.

Em todas as propostas deve haver a declaração de inteira submissão aos termos deste edital.

Grupo VIII — Combustíveis lubrificantes e artigos para limpeza

Gazolina em latas de 18 litros, litro.
Kerosene em latas de 18 litros, litro.
Carbureto de calcio de 7 x 15 m/m, kilo.

Óleo de cylindro, tipo-2, litro.
Óleo para superaquecedor, litro.
Óleo para machina, tipo-1, litro.
Óleo para machina, tipo-2, litro.
Óleo de carro, litro.
Óleo Mobiloil, tipo B. B., litro.
Óleo para transformador, litro.
Azeite de peixe, litro.
Cabo refinado do Rio Grande, kilo.
Graxa especial igual amostra na locomocão, kilo.

Estopa de lã, tipo-1, kilo.
Estopa de lã, tipo-2, kilo.
Estopa de algodão branca, tipo-1, kilo.
Estopa de algodão, branca, tipo-2, kilo.
Estopa de algodão de cor, kilo.
Estopa mescla de algodão, kilo.
Óleo de banha, kilo.
Óleo de caroço de algodão, kilo.
Óleo de cylindro tipo, litro.
Óleo para dynamo, litro.

Óleo Imperial, em latas de 18 litros, n. 3, lata.

Óleo Imperial, em latas de 18 litros, n. 1, lata.

Óleo para transformador de 15.000 volts, Wacum Oil, litro.

Óleo Mobil Oil B em latas de 18 litros, lata.

Estopa branca de algodão de terceira, kilo.

Óleo para produção de gaz, litro.

Óleo mineral para iluminação, litro.

O carbureto de calcio, poderá ser entregue na Intendência ou em qualquer-quer estação que tenha desvio, só sendo considerado recebido depois de conferido no departamento do destinatário.

Os oleos de cylindro, machina, tipo 2 e o de carro deverão vir acondicionados em tambores de metal que serão devolvidos aos fornecedores; o óleo de machina tipo 1 será fornecido, em quartolas de madeira ficando as mesmas pertencendo à Estrada.

Antes da abertura das propostas os concorrentes deverão apresentar nesta Intendência, amostras das qualidades das estopas offertidas, nas quantidades de cinco kilos cada uma e do óleo mineral para iluminação na quantidade de um litro. Afine de serem examinados no laboratório de ensaios.

Intendência da Estrada de Ferro Central do Brasil, 5 de janeiro de 1928. — Benjamin Jacob, intendente.

Inspectoria de Aguas e Esgotos

CONCURRENCIA PUBLICA PARA A AQUISIÇÃO DE UM MOTOR MARITIMO PARA SER ADAPTADO A LANCHAS QUE FAZ O SERVICO DE REMOÇÕES DE AGENTES NAS LINHAS SUBMARINAS.

De ordem do Sr. Dr. Inspector, faço publico que no dia 24 de janeiro de 1928, ás 12 horas, na sede da Intendência da Inspetoria de Aguas e Esgotos, á rua Frei Caneca n. 112, serão recebidas propostas para o fornecimento de um motor marítimo Kermath, de 35 H. P. de quatro cylindros, quatro tempos, com equipamento electrico completo para luz e saída automatica, com 1m,40 de comprimento por 0m,40 de largura na base do eixo, ou um pouco menos, afim de não ser necessario fazer alteração no casco da embarcação.

A concorrência obedecerá ás seguintes condições:

Primeira — No dia e hora acima fixados, os interessados farão entrega ao presidente da concorrência de seus documentos de idoneidade, encerrados dentro de involueros devidamente fechados e lacrados, e do recibo da caução de 1:000\$000, feita na thesouraria desta inspectoria, mediante guia expedida pela secção de Expediente, até á véspera do dia da concorrência, em moeda corrente ou títulos da dívida publica, pela cotação que vigorar no dia em que for feito o depósito. Os documentos de idoneidade comprehendem os ultimos recibos dos impostos a que estiverem sujeitos e o contracto social ou registro da firma, com a declaração de terem sido archivados na Junta Commercial, conforme se trate de sociedade mercantil ou firma individual. Tratando-se, porém, de companhia ou sociedade anonyma, deverão ser exhibidos, além dos recibos dos impostos, o exemplar do Diário Official em que tiverem sido publicadas as actas da sua constituição, a lista de accionistas e os estatutos, por certidão da Junta Commercial, que prove que se acham ali archivados esses documentos. As companhias, sociedades anonymas e firmas estrangeiras ficam obrigadas a apresentar o exemplar do Diário Official em que tiver sido publicado o decreto que autorizou o seu funcionamento no Brasil ou a respectiva patente. Serão acceptos os documentos de representantes directos de firmas estrangeiras, que não tenham estabelecimentos no paiz de vendas a retalho ou mesmo por atacado, para effeito de serem recebidas as suas propostas.

Segunda — Examinados os documentos a que se refere a clausula primeira e proclamada a idoneidade dos licitantes, serão aquellos restituídos aos respectivos representantes; recebendo, em seguida, o presidente as propostas, que serão apresentadas em triplicata, dentro de involueros fechados e lacrados, devendo estar a primeira via competentemente selada, na forma da lei, e todas datadas e assignadas, sem conferem emendas, entrelinhadas, rasuras, acrescimos e resalvas; com a obrigação da entrega do motor na sede da Intendência, á rua Frei Caneca n. 112.

Terceira — Fica entendido que só serão recebidas as propostas das licitantes que forem julgados idoneos; as quaes, á proporção que forem sendo abertas, serão lidas em voz alta e rubricadas pelos concorrentes ou seus representantes legaes e authenticadas pelo presidente, com a sua rubrica. Os preços offerecidos deverão ser expressos em moeda corrente nacional e escriptos em algarismos e por extenso.

Quarta — Antes de qualquer julgamento, serão as terceiras vias das propostas publicadas, na integra, no Diário Official.

Quinta — As caucões dos licitantes não contemplados na concorrência ou daqueles que não apresentarem todos os do-

zumentos de idoneidade exigidos, serão restituídas immediatamente.

Sexta — A caução de que trata a condição primeira, servirá para garantir a assignatura do contracto e reverterá ao Thesouro Nacional si o concorrente acceito deixar de assignal-o, dentro de cinco dias, contados da data em que para tal fim for convidado. No acto da assignatura do contracto, será esta caução substituída por outra, correspondente a 5 % do valor total do fornecimento, feita também em moeda corrente ou títulos da divida pública, pela cotação que vigorar no dia em que for feito o deposito. Essa caução garantirá não só a execução do contracto, como todas as responsabilidades delle decorrentes.

Sétima — O fornecimento deverá obedecer rigorosamente ao estipulado no presente edital; não devendo os preços pedidos ser superiores a mais de 10 % dos correntes no mercado.

Oitava — O motor deverá ser entregue até 31 de março do corrente anno; perdendo o concorrente acceito a caução, de que trata a condição sexta, em favor da Fazenda Nacional, sem que ao mesmo assista o direito a qualquer reclamação ou indemnização, caso não entregue o material até ao prazo acima estipulado; sendo o contracto rescindido pelo inspector, independentemente de interpellação judicial.

Nona — A preferença caberá de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a differença, entre ella e qualquer outra. No caso de absoluta igualdade de preço entre dous ou mais concorrentes, a preferença será dada de accordo com o estabelecido nos arts. 742 e 756, do Regulamento do Código de Contabilidade Pública. Não serão tomadas em consideração quaesquer offertas de vantagens não prevista no presente edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a de preço mais vantajoso. Caberá a preferença ao proponente nacional, em igualdade de condições com o estrangeiro.

Decima — As propostas não poderão conter sinão uma fórmula de completa submissão a todas as condições do presente edital.

Decima primeira — A inspectoría se reserva o direito de não acceitar nenhuma das propostas e de annular a concorrência; e, nestes casos, estes que não darão direito a reclamação ou indemnização alguma a nenhum dos licitantes.

Decima segunda — Todos os direitos e taxas de duties pelo material que tiver de ser importado correrão por conta dos fornecedores. As propostas serão acceitas nessas condições: quer contenham ou não declaração nesse sentido.

Decima terceira — A concorrência será presidida pelo Intendente da Inspectoría de Aguas e Esgotos, ou o seu substituto legal, e julgada por uma comissão designada pelo inspector de acordo com as formalidades determinadas no Regulamento de 17 de novembro de 1925, do Ministério da Viação e Obras Públicas.

Decima quarta — É aqui entendido que a concessão que for celebrada em virtude da presente concorrência, só entrará em vigor depois de devidamente approvada pelo Ministério da Viação e Obras Públicas, e inscripta no Livro de Registo pelo Tribunal de Contas, não devendo a sua execução commençar antes de 31 de março

de 1928. O Governo não se responsabiliza por indemnização alguma si aquelle instituido denegar registro ao mesmo contracto.

Secção de Expediente da Inspectoría de Aguas e Esgotos, 6 de janeiro de 1928. — *Theophilo Dias Ribeiro*, chefe de secção, interino.

Inspectoría de Aguas e Esgotos

De ordem do Dr. inspector, convido os proprietarios dos predios abaixo mencionados a virem cumprir, dentro do prazo de 15 dias, as intimações de numeros 90 a 94 (serie G), expedidas por esta Inspectoría, para concertos de rammas internos e substituição de um qntro, sob pena de multas regulamentares:

- Rua Delgado de Carvalho n. 49, Bento Luiz Ribeiro Netto.
- Rua Araujo Penna p. 68, Alfredo Bevilacqua.
- Rua Professor Gabizo n. 8, Manoel Marques Canario.
- Rua Professor Gabizo n. 18, Maria Leopoldina A. Bevilacqua.
- Rua Professor Gabizo n. 24, Rezi B. S. Portuguez de Antoficencia.

Secção de Expediente da Inspectoría de Aguas e Esgotos, em 5 de janeiro de 1928. — *Theophilo Dias Ribeiro*, chefe de secção, interino.

Inspectoría de Aguas e Esgotos

De ordem do Sr. Dr. inspector, convido o proprietario do predio abaixo mencionado, a vir cumprir, dentro do prazo de 15 dias, a intimação de n. 366, expedida por esta inspectoría, para installação de um hydrometro, sob pena de multas regulamentares.

- Rua S. Diniz n. 18, Antonio Alves do Valle.

Secção de Expediente da Inspectoría de Aguas e Esgotos, em 5 de janeiro de 1928. — *Theophilo Dias Ribeiro*, chefe de secção, interino.

Inspectoría de Aguas e Esgotos

De ordem do Sr. Dr. inspector, convido os proprietarios dos predios abaixo mencionados a virem cumprir, dentro do prazo de 15 dias, as intimações de ns. 92 a 99, (serie B), e 94 a 100 (serie E), expedidas por esta inspectoría, para concertos de rammas internos sob pena de multas regulamentares:

- Rua Dias da Cruz n. 90, casa XI, Maria José (menor).
- Rua Dias da Cruz n. 90, casa XIII, Maria Magdalena.
- Rua Dias da Cruz n. 94, Amelia Emiliana Gomes de Mattos.
- Rua Dias da Cruz n. 140, Maria de Lourdes Mendes Dias.
- Rua Dias da Cruz n. 132, Honorina Rodrigues Bello.
- Rua Dias da Cruz n. 192, Clemine Philippo Zanatta.
- Rua Dias da Cruz n. 190, Clemine Philippo Zanatta.
- Rua Dias da Cruz n. 497, Nicolau de Oliveira Negro.
- Rua Barão de Uba n. 158, Carmella (menor).
- Rua Barão de Uba n. 23, Adelaide T. Razo Guimarães.
- Rua Barão de Uba n. 187, casa I, Raphael Tobias.
- Rua Barão de Uba n. 187, casa II, Raphael Tobias.

- Rua Barão de Uba n. 73, casa VI, Raphael Tobias.
- Rua Barão de Uba n. 73, casa VII, Raphael Tobias.
- Rua Barão de Uba n. 73, casa VIII, Raphael Tobias.

Secção de Expediente da Inspectoría de Aguas e Esgotos, 5 de janeiro de 1928. — *Theophilo Dias Ribeiro*, chefe de secção, interino.

Inspectoría de Aguas e Esgotos

De ordem do Sr. Dr. inspector, convido os proprietarios dos predios abaixo mencionados, a virem cumprir as intimações de ns. 1 a 7 (serie B), 1 a 22 (serie E) e 1 a 8 (serie F), relativas a substituição e concertos de rammas internos, expedidas por esta Inspectoría, dentro do prazo de 15 dias, sob pena de multas regulamentares:

- Rua Dias da Cruz n. 605, Maria Candida Braga Azevedo.
- Rua Dias da Cruz n. 613, Lydia Pinto e outro.
- Rua Dias da Cruz n. 749, Joaquim Maria.
- Rua Dias da Cruz n. 751, Maria Jorge da Costa.
- Rua Dias da Cruz n. 640, casa II, Luiz Pereira Portugal.
- Rua Dias da Cruz n. 831, casa II, Jorge José de Almeida.
- Rua Dias da Cruz n. 830, José Pereira Rego.
- Rua Barão de Uba n. 73, casa X, coronel Raphael Tobias.
- Rua Barão de Uba n. 73, casa XII, coronel Raphael Tobias.
- Rua Barão de Uba n. 73, casa XV, coronel Raphael Tobias.
- Rua Barão de Uba n. 73, casa XVIII, coronel Raphael Tobias.
- Rua Barão de Uba n. 73, casa XX, coronel Raphael Tobias.
- Rua Barão de Uba n. 99, casa VII, Paulo Williams e outros.
- Rua Barão de Uba n. 99, casa X, Paulo Williams e outros.
- Rua Pereira de Almeida n. 10, coronel Raphael Tobias.
- Rua Pereira de Almeida n. 11, coronel Raphael Tobias.
- Rua Pereira de Almeida n. 16, coronel Raphael Tobias.
- Rua Pereira de Almeida n. 18, coronel Raphael Tobias.
- Rua Pereira de Almeida n. 34, casa IX, coronel Raphael Tobias.
- Rua Pereira de Almeida n. 38, casa III, coronel Raphael Tobias.
- Rua Pereira de Almeida n. 48, casa III, coronel Raphael Tobias.
- Rua Pereira de Almeida n. 48, casa V, coronel Raphael Tobias.
- Rua Pereira de Almeida n. 102, Antonio Domingues Vaz.
- Rua Pereira de Almeida n. 91, doutor Jeremias Augusto Passos.
- Rua 12 de Dezembro n. 24, José Pacheco de Aguiar.
- Rua 12 de Dezembro n. 10, Marcos Augusto da Silva.
- Rua 12 de Dezembro n. 13, Antonio Alves Pereira da Silva.
- Becco do Motta n. 40, Jorge (menor).
- Becco do Motta n. 12, José Carlos.
- Rua 12 de Dezembro n. 545, casa I, Maria da Gloria Lynch Barcellos.
- Rua 12 de Dezembro n. 545, casa II, Anna Elizabeth Lynch e outros.
- Rua 12 de Dezembro n. 545, casa III, Dr. Paulino Barcellos e outros.
- Rua Frei Candeia n. 515, casa IV, Walfredo Francisco Lynch.

Rua Frei Caneca n. 545, casa VIII, Walfredo Francisco Lynch.

Rua Frei Caneca n. 545, casa X, Anna Elizabeth Lynch.

Rua Frei Caneca n. 545, casa VII, Antonio Carolina Lopes Lynch.

Rua Pessoa de Barros n. 33, Francisco Fonseca Sampaio.

Inspectoria de Aguas e Esgotos. — Secção de Expediente, em 7 de janeiro de 1928. — *Theophilo Dias Ribeiro*, chefe de secção interino.

Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes

FISCALIZAÇÃO NA BAIXADA FLUMINENSE

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA PERMANENTE PARA FORNECIMENTO DE MATERIAES DE CONSUMO, DURANTE O ANNO DE 1928

Pe ordem do Sr. inspector federal de Portos, Rios e Canaes, faço publico que, no dia 25 de janeiro de 1928, ás 13 horas, á Avenida Venezuela n. 236, sobrado, serão recebidos requerimentos de inscrição para fornecimento durante o anno de 1928, de materiais de consumo habitual desta fiscalização.

As condições a que os Srs. proponentes ficam sujeitos, bem como a relação do material a ser fornecido, constam do edital publicado no *Diário Official* de 7 do corrente ás paginas 515 a 518.

Fiscalização da Baixa Fluminense, Rio de Janeiro, 9 de janeiro de 1928. — *Alfredo C. de Niemeyer*, engenheiro-chefe.

MINISTERIO DA AGRICULTURA, INDUSTRIA E COMMERCIO

Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria

CONCURSO PARA PROVIMENTO DA 14ª CADEIRA DA 5ª SECÇÃO — ZOOTECHNIA ESPECIAL — ALIMENTAÇÃO.

Faço publico, para conhecimento dos interessados, que, pelo prazo de 12 dias, a contar da data do presente edital, fica aberta, de accordo com o artigo 29 do regulamento approved pelo decreto n. 14.120, de 29 de março de 1920, na secretaria desta escola, a inscrição para o concurso ao provimento do cargo de lente da 14ª cadeira — Zootechnia especial — Alimentação, da 5ª secção desta escola.

Nes termos do art. 30 do regulamento acima citado, poderão concorrer os cidadãos brasileiros, maiores de 21 annos, no pleno gozo de capacidade civil, vacinados, de boa saúde e que provarão conducta irreprehenivel por meio de folha corrida e respectiva do Exército ou Armada ou apresentar certidão de alistamento.

O concurso comprehenderá:

- um trabalho sobre a cadeia em concurso, do qual serão entregues ao secretario-bibliothecario da escola, mediante recibo, 50 exemplares impressos;
- a arguição dos candidatos concorrentes, durante 30 minutos, pelos lentes da comissão examinadora;
- uma prova pratica;

d) prelecção, durante uma hora, sobre um dos pontos do programma organizado pela comissão examinadora e approved pela congregação, tirado á sorte 24 horas antes.

Na forma do art. 42, do mesmo regulamento, poderá ser dispensado do concurso, pelo voto de dous terços da Congregação, tomado em escrutinio secreto, approved pelo Sr. ministro da Agricultura, o candidato que for autor do trabalho verdadeiramente notavel sobre assumpto da referida cadeira, dentro de 20 dias da data deste.

No impedimento do candidato, a inscrição poderá ser feita por procuração.

O candidato que já exercer função publica ficará dispensado da apresentação de folha corrida.

A inscrição encerrar-se-ha ás 11 horas do dia 24 de março do anno proximo futuro.

Secretaria da Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria, Rio de Janeiro, 21 de novembro de 1927. — *Artidonio Pamplona*, director da escola.

Superintendencia do Serviço do Algodão

CONCURSO DE METHODOS DE EXPURGO

A comissão designada pelo Sr. ministro da Agricultura, para presidir ao concurso de methodos de expurgo, faz publico, pelo presente edital, que resolveu prorogar por mais 60 (sessenta) dias, a partir desta data, a inscrição ao referido concurso, a qual ficará improrogavelmente encerrada no dia 2 de fevereiro proximo.

Poderá inscrever-se toda e qualquer firma, pessoa ou empresa brasileira ou estrangeira, que seja ou não concessionaria de patente, desde que se obrigue ás condições estipuladas neste edital.

A inscrição se fará mediante requerimento dirigido á comissão acima. Encerrada a inscrição, será marcado o inicio das experiencias, para cada caso, de accordo com a ordem verificada.

O concurso obedecerá ao programma seguinte, já approved pelo Sr. ministro:

I — Systema de apparelhos e reagentes:

- simplicidade de construcção e manejo da machina;
- capacidade da machina;
- rapidez de processo;
- custo da machina e custeio do methodo;
- custo médio do expurgo em função da capacidade da machina;
- verificação do poder germinativo das sementes, antes e depois da operação;
- efficiencia do processo e inocuidade para o operador;
- preferencia sobre machinas de fabricação nacional.

II — Systema de reagentes sem apparelhos:

- efficacia e energia de accção;
- inocuidade para o operador;
- custo;
- custo médio da operação em função do tempo empregado e da quantidade de sementes submettidas á operação.

Para quaesquer outros informes, os interessados poderão dirigir-se á Secção Technica da Superintendencia do Serviço do Algodão, Palacio das Festas, Avenida das Nações.

Rio, 3 de dezembro de 1927. — *Luiz A. de Azeredo Marques*, presidente.

Museu Nacional

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA PERMANENTE PARA O FORNECIMENTO DE "MATERIAL PARA PHOTOGRAPHIA, PHOTOTYPYPIA E PHOTOGRAPHY"

Vide edital publicado no *Diário Official* de 7 do corrente, ás paginas 533 a 535.

Secretaria do Museu Nacional, em 6 de janeiro de 1928. — *Professor J. Cesar Diogo*, secretario.

Museu Nacional

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA PERMANENTE PARA O FORNECIMENTO DE "PEÇAS SOBRESALENTES E ACCESSORIOS DAS MACHINAS DA TYPOGRAPHIA DO MUSEU"

(Vide edital publicado no *Diário Official*, de 6 do corrente, á pag. 156.)

Rio de Janeiro, 5 de janeiro de 1928. — *Prof. J. Cesar Diogo*, secretario.

Curso Complementar annexo á Fazenda Modelo de Criação Santa Monica

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA PERMANENTE PARA FORNECIMENTOS ORDINARIOS A ESTA REPARTIÇÃO, DURANTE O ANNO DE 1928.

Faço publico, para conhecimento dos interessados, que, de accordo com a autorização do Sr. ministro da Agricultura, constante do aviso n. 7.253, de 24 de novembro proximo passado, publicado no *Diário Official* de 26 do mesmo mez, se acha aberta nesta repartição, até o dia 16 do corrente mez, a inscrição dos negociantes que, mediante as condições em seguida estipuladas, desejarem concorrer, durante o exercicio de 1928, ao fornecimento ordinario do material em seguida relacionado, em grupos, de accordo com o artigo 52, doCodigo de Contabilidade Publica e segundo as normas estabelecidas nos artigos 757 e 762, do respectivo regulamento.

I

A inscrição deverá ser pedida mediante requerimento, devidamente sellado, com a declaração da nacionalidade da firma e acompanhado de todos os documentos que possam provar a idoneidade, inclusive quitações de impostos federaes, estaduais e municipais e a declaração de completa submissão ás condições deste edital e do artigo 762, do Regulamento doCodigo de Contabilidade.

II

Verificada a idoneidade dos concorrentes, será ordenada a immediata inscrição dos mesmos, sendo restituídos os respectivos documentos.

III

Os interessados apresentarão, juntamente com os requerimentos, em envelope á parte, fechado e lacrado, com a indicação do conteúdo e nome do proponente, as suas propostas em tres vias, sendo a primeira sellada, datada e assignada, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, com os preços em algarismos e por extenso para cada unidade na mesma ordem dos respectivos grupos, não sendo aceitos os preços que excederem 10 % aos do mercado.

IV

As propostas serão abertas às 11 horas do dia indicado para o encerramento da inscrição e rubricadas por todos os concorrentes que comparecerem e pela comissão designada para esse fim, ficando encerrados os pedidos de inscrição a essa hora.

V

Os preços das propostas vigorarão durante quatro meses, considerando-se prorrogados por igual prazo, sucessivamente, até a extinção do exercício, se antes de quinze dias da terminação do mesmo, o negociante deixar de declarar que não deseja a sua prorrogação ou se esta repartição não fizer idêntica declaração.

VI

Todos os materiais deverão ser de primeira qualidade e entregues nesta repartição, quando fornecidos por negociantes estabelecidos em Juparanã e entregues na estação da mesma localidade, quando fornecidos por negociantes de outros lugares, correndo todas as despesas de transporte por conta do fornecedor.

VII

Serão preferidos os preços mais baratos, por mínima que seja a diferença. Em caso de empate terá preferência o concorrente nacional e se os empatantes forem nacionais, será resolvido por sorteio.

VIII

Esta repartição reserva-se o direito de anular a presente concorrência, se julgar inconveniente aos seus interesses, sem que, por isso, assista aos interessados o direito de qualquer reclamação, assim como não se obriga a adquirir todos os artigos abaixo relacionados, apenas adquirirá aqueles que forem necessários.

Curso Complementar anexo à Fazenda Modelo de Criação Santa Monica, 3 de Janeiro de 1928. — Vicente de Paula e Silva, director.

GRUPO I

Artigos de expediente

1. Colehetes Dennissons, caixa.
2. Canetas, duzia.
3. Borrachas americanas, Pencil, duzia.
4. Blocos lisos, um.
5. Enveloppes timbrados, cento.
6. Enveloppes para carta, timbrados, cento.
7. Gomma arábica líquida, Sardinha, litro.
8. Giz branco, americano, em bastões, caixa.
9. Índice de papel Fhume, de 6 kilos, de 0m,033 x 0m,022, com 100 folhas capa de papel couro, um.
10. Livros de carga de material permanente, de 0m,33 x 0m,27, com 50 folhas, modelo VIII, um.
11. Livros para o registro do movimento do material permanente, modelo IX, com 50 folhas, de 0m,33 x 0m,27, um.
12. Livro geral do registro de material, de 0m,38 x 0m,27, com 100 folhas, modelo VIII, um.
13. Livro para registro de obras impressas, com 50 folhas, modelo XII, um.
14. Livro de carga e descarga de material de consumo, de 0m,38 x 0m,27, com 100 folhas, modelo XI, um.
15. Lapis preto n. 2 "Faber", duzia.

16. Lapis "E" "Faber", encarnado, duzia.
17. Lapis tinta, duzia.
18. Lapis para lousa, duzia.
19. Mata-borrão, folha.
20. Pennas Mitchell, letras G e J, caixa.
21. Papel carbono, caixa.
22. Papel almasso, resma.
23. Papel liso para cópia, resma.
24. Pereceijos americanos n. 3, caixa.
25. Papel de officio timbrado, resma.
26. Papel para carta, timbrado, cento.
27. Tinta para carimbo, vidro.
28. Tinta preta para escrever, litro.
29. Dita carmin, litro.
30. Barbante de algodão branco, em novello, kilo.
31. Guias para pedidos de materiaes, talão de 100 folhas, um.
32. Papel para embrulho, pardo, de 0,76 x 1,10, de 32 kilos, 100 folhas.

GRUPO 2

Sementes, mudas, adubos, etc.

1. Adubo Polyssu, kilo.
2. Cal virgem, kilo.
3. Escórias de Thomas, kilo.
4. Sementes de alfafa, kilo.
5. Ditas de hortaliças diversas, kilo.
6. Ditas de Beterraba, kilo.
7. Ditas de capim Guiné, kilo.
8. Ditas de Sorga sacharinum, kilo.
9. Salitre do Chile, kilo.
10. Superphosphato, kilo.
11. Sulfato de cobre, kilo.
12. Verde Paris venenoso, kilo.

GRUPO 3

Artigos de iluminação, asseio, combustivel, etc.

1. Alcool 36°, litro.
2. Chave para tomada de corrente monophasica e triphasica, uma.
3. Creolina Pearson, lata.
4. Escovas para lavar, uma.
5. Enxugadores de borracha, um.
6. Escovas para dentes, uma.
7. Estopa, kilo.
8. Espanadores de pennas, um.
9. Flit-tox, galão.
10. Fio com capa de chumbo para parede, metro.
11. Fio preto n. 10, 12 e 14, metro.
12. Fio flexivel, metro.
13. Fuzíveis de rolhas, americanos, um.
14. Ditos de cartuchos até 30 ampères, um.
15. Fita isolante, peça.
16. Graxa, em bexigas, Rio Grande, kilo.
17. Gazolina, caixa com 36 litros, uma.
18. Graxa patente para automoveis, kilo.
19. Interruptores para lampadas, um.
20. Interruptores para paredes, um.
21. Lampadas 12 watt de 50, 100, 200 e 300 velas, uma.
22. Ditas 120 volts, de 25, 32, 16 e 50 velas.
23. Oleo balistol em latas de 50 grammas, kilo.
24. Dito, fino, idem, kilo.
25. Dito de mocotó, kilo.
26. Dito Singer de qualidade superior, vidro.
27. Dito para machina de escrever, vidro de 100 grammas, um.
28. Dito "Mobiloil", type A, caixa de 36 litros, uma.
29. Ditos para motor, tambores, kilo.
30. Papel hygienico, pacote.
31. Pentas para cabelo, um.
32. Rosetas, uma.

33. Sabão, kilo.
34. Sapolio, tijolo.
35. Supportes para lampadas, um.
36. Kerozene, lata.
37. Vassouras de piassava "Cattelle", uma.
38. Vassourinhas para cosinha, uma.
39. Vassouras para vasculhar, uma.
40. Sabonetes, em barras, "Harriot", uma.

GRUPO 4

Generos alimenticios

1. Assucar de 1°, kilo.
2. Assucar de 3°, kilo.
3. Arroz iguape de 1°, kilo.
4. Banha de porco, kilo.
5. Bacalhão, kilo.
6. Batatas nacionais de 1°, kilo.
7. Chá preto Melrose, kilo.
8. Café em grão, kilo.
9. Carne secca de 1°, kilo.
10. Cevadilha, kilo.
11. Canjica, kilo.
12. Cebolas, kilo.
13. Colorão, kilo.
14. Ervilhas seccas, kilo.
15. Farinha de mandioca, kilo.
16. Feijão preto de 1°, kilo.
17. Feijão mulatinho de 1°, kilo.
18. Goiabada, kilo.
19. Linguica de porco, kilo.
20. Lingua do Rio Grande, uma.
21. Manteiga nacional, kilo.
22. Massa para sopa, kilo.
23. Macarrão, kilo.
24. Marmelada Colombo, kilo.
25. Matte em folhas, kilo.
26. Massa de tomate, kilo.
27. Pão de trigo, kilo.
28. Sal grosso, kilo.
29. Dito fino nacional, sacco de dois kilos, kilo.
30. Toucinho mineiro, kilo.
31. Vinagre branco nacional, litro.
32. Carne verde, kilo.

GRUPO 5

Vestuario, etc.

1. Algodão alvejado com 120 c/m de largura, metro.
2. Algodão para mesa, com 120 c/m de largura, metro.
3. Agulhas manuais sortidas, papel.
4. Botões de osso, grossa.
5. Brim kaki inglez, metro.
6. Bonets militar, um.
7. Chapéus de feltro, um.
8. Ditos de palha, duplos, um.
9. Camisas de dormir, uma.
10. Ditas de meia, brancas, diversos tamanhos, uma.
11. Carretilas de linha "Clark", 500 yards, duzia.
12. Ceroulas de algodão, uma.
13. Cretonne com 2 metros de largura, metro.
14. Lenços de algodão, um.
15. Mescla azul "Fluminense", metro.
16. Guardanapos, um.
17. Pares de meias cruas de algodão, par.
18. Pares de botinas de vaqueta preta de ns. 32 a 36.
19. Pares de botinas de vaqueta preta de ns. 37 a 42.
20. Pernieiras de couro preto, par.
21. Riscado para cotêches, metro.
22. Toalhas para banho, uma.
23. Uniformes de mescla azul "Fluminense", um.
24. Ditos de brim kaki, um.

25. Colechas brancas para socieiro, uma.
26. Cobertores meia lã, um.

GRUPO 6

Sellaria, Ferraria, Carpintaria, etc

1. Agulhas sem ponta para corrieiros, papel de 25, um.
2. Ditas Singer, qualquer numero, duzia.
3. Anagema de 1,00 a 1,20 de largura, metro.
4. Manado de 1ª qualidade, kilo.
5. Argolas estanhadas 2 1/2 polegadas, duzia.
6. Bicos de suvella, um.
7. Bolões de pressão, qualquer cor, cento.
8. Ditos rapidos, cores variadas, cento.
9. Cera amarella, kilo.
10. Corda de linho para barrigueira, kilo.
11. Chapas para aros de 3 x 1/2", kilo.
12. Ditas de ferro para fogão, kilo.
13. Ditas, idem, galvanizado, kilo.
14. Ditas para aro de 2 x 3/8", kilo.
15. Estanho "Carneiro", kilo.
16. Faca para machina de cortar sola, "Blanchard", uma.
17. Dita direita para corrieiro, "Blanchard", uma.
18. Fivellas estanhadas "Victoria", 3/4", duzia.
19. Fivellas estanhadas "Victoria", 7/8", duzia.
20. Ditas 5/8, duzia.
21. Ditas 7/8, duzia.
22. Fio "Patent", maço.
23. Dito amarello e vermelho, maço.
24. Grampos nickelados com jogos, um.
25. Rhozes pretos de 5 m/m, duzia.
26. Ditos grandes de metal amarello, duzia.
27. Linha branca de linho, qualquer numero, carretel.
28. Dita marca Ursó ns. 00, 0, 1, carretel.
29. Dita marca Corrente de 10 a 16, carretel.
30. Dita de linho amarella, qualquer numero, carretel.
31. Dita, kaki, qualquer numero, carretel.
32. Lona "Ferro", metro.
33. Linas 1/2 canna de 3 a 12", uma.
34. Ditas triangulares de 3 a 12", uma.
35. Ditas chatas de 3 a 12", uma.
36. Limatões redondos de 3 a 12", um.
37. Lixa para ferro, folha.
38. Lixa para madeira, folha.
39. Meias fivellas estanhadas 2", duzia.
40. Ditas, idem, idem, 1", duzia.
41. Meias argolas estanhadas, 2 1/2", duzia.
42. Panno de couro para capota com 1,40 de largura, 2 paunços, metro.
43. Pregos nickelados para sellim, cento.
44. Pelles de camurça, pelle.
45. Ditas de porco, pelle.
46. Ditas de cabra chagnia, marton, pelle.
47. Ditas de bezerro, nacional, pelle.
48. Ditas de vaqueta chromo, pelle.
49. Pedra de esmeril, uma.
50. Pregos sortidos, kilo.
51. Parafusos sortidos, grosso, uma.
52. Raspas A, uma.
53. Rebites de ferro, kilo.
54. Sola glosada, kilo.
55. Dita engraxada, kilo.
56. Dita lã Grande, kilo.

57. Serra para ferro (lamina), uma.
58. Tecido de algodão grosso para suadeiro, metro.
59. Tinta amarella ingleza, garrafa.
60. Dita preta nacional, garrafa.
61. Dita, idem, kaki, garrafa.
62. Dita, idem, Isnard, garrafa.
63. Trama pintada vermelha e azul, kilo.
64. Tachas de chulhar ns. 0, 1, 2 e 3, kilo.
65. Verniz preto "Japonez", vidro.
66. Vergalhões de ferro 1", kilo.
67. Ditos, idem, 3/4", kilo.
68. Ditos, idem, 5/8", kilo.
69. Ditos, idem, 1/2", kilo.
70. Ditos, idem, 7/16", kilo.
71. Ditos, idem, 3/8", kilo.
72. Ditos, idem, 5/16", kilo.
73. Ditos, idem, 1/4", kilo.
74. Vergalhões de aço 3/4", kilo.
75. Ditos, idem, 1", kilo.
76. Zinco sortido, kilo.
77. Rigorna, uma.
78. Jogo de larracha de 1/4 a 3/4, um.

GRUPO 7

Material para conservação

1. Agua raz "Pratz", kilo.
2. Alvaide "Ville Montagne", n. 1, kilo.
3. Azul Ultramar, em pacotes grandes, kilo.
4. Brochas de cabelo para caiação, uma.
5. Ditas francezas ns. 8, 10 e 12, uma.
6. Ditas nacionais ns. 8, 10 e 12, uma.
7. Colla da Bahia, kilo.
8. Cal pedra, extipeta, kilo.
9. Curva de barro manilha até 2", uma.
10. Ditas idem de 2 1/2 a 4", uma.
11. Ditas idem de 4 1/2 a 6", uma.
12. Cimento de 1ª qualidade, em barricas de 150 kilos, uma.
13. Esmalte Repolin, qualquer cor, kilo.
14. Dito "Chi-Namel", kilo.
15. Esmalte "Sapolin", kilo.
16. Gesso "Cré", kilo.
17. Manilhas de barro até 3", uma.
18. Ditas idem de 3 1/2 até 5", uma.
19. Ditas idem de 5 1/2 até 8", uma.
20. Ocre lavada franceza, kilo.
21. Oleo de linhaça genuino, kilo.
22. Ocre queimada, kilo.
23. Oleo de linhaça nacional, kilo.
24. Oleo verniz de 1ª qualidade, kilo.
25. Pinceis francezes, qualquer tamanho, um.
26. Ditos para bater chapas, qualquer numero, um.
27. Pó de sapato do mais fino, kilo.
28. Roxo Rei, inglez, kilo.
29. Seccante nacional "Castello", kilo.
30. Tinta especial para marcação de roupa, kilo.
31. Verde Londres, em pó, kilo.
32. Verde Paris, kilo.
33. Verniz Vieux chène, garrafa.
34. Telhas francezas, Lugolf & Ludolf, milheiro.

GRUPO 8

Louças e ferragens

1. Balde de zinco, grande, para lixo com a respectiva tampa, um.
2. Bule de alluminium para 2 litros, um.
3. Chieira de porcellana para chá, uma.

4. Dita, idem para café, uma.
5. Copos de vidro sem pé, um.
6. Canecas de alluminium 8 x 8 centímetros, uma.
7. Caldeirões de alluminium com capacidade para 12 litros, um.
8. Colheres de metal Nevada, para sopa, uma.
9. Ditas idem, idem, para chá, uma.
10. Ditas idem, idem, para café, uma.
11. Conchas estanhadas de 0,6 a 0,10, do bocca, uma.
12. Facas "Anjo", com cabos de madeira, para mesa, uma.
13. Facas punhal para cosinha, com 16", uma.
14. Filtro "Léto", grande, um.
15. Garfo de metal Nevada, legitimo, um.
16. Louça de ferro esmaltado, kilo.
17. Moringue completo de barro de 3 a 5 litros, uma.
18. Pratos de granito, fortes, rasos ou fundos, um.
19. Talhas de barro com torneiras para 30 litros, uma.
20. Torneira de latão 1/2", 3/4" e 1", uma.
21. Tela de arame de 1/16 malha de 1", metro quadrado.
22. Torneira de metal 3/4", uma.
23. Tulo de borracha e lona para jacdim, metro.
24. Vidro opaco de 1 grossura, decimetro quadrado.
25. Vidro transparente de 1 grossura, decimetro quadrado.
26. Marmita de alluminium com tampa, uma.
27. Enxadas "Jacaré", 40 C. 3, 3 1/2 e 4 libras, uma.
28. Foices do Porto, uma.
29. Machados "Collins", um.
30. Enxadões, um.
31. Picaretas, uma.
32. Carrinhos de mão, um.
33. Arranca-tocos, "Aymoré", um.
34. Arados reversíveis B 1, um.
35. Bicos para arados B 1, um.

GRUPO 9

Drogas e medicamentos

1. Antidol interno, vidro.
2. Antidol externo, vidro.
3. Alcool a 42°, litro.
4. Agua de flores de laranjeiras do Isnard, vidro pequeno.
5. Bi-carbonato de sodio Carlo Erba, caixa pequena, duzia.
6. Borax em pó, gramma.
7. Comprimidos Castasperina, tubo.
8. Esparadrapo inglez, carretel.
9. Eurythmina Jethan (capsulas), tubo.
10. Flores de papoulas, kilo.
11. Iodoformio, gramma.
12. Injecções de Vitamina de Lorenzini, caixa.
13. Magnesia fluida, Silva Araujo, litro.
14. Manná commum, kilo.
15. Pancreatina amyliacea, gramma.
16. Pepsina amyliacea, gramma.
17. Phytina granulada, vidro.
18. Rolhas para vidros de 150,0, milheiro.
19. Raiz de ipeca, kilo.
20. Serpão (flores), kilo.
21. Sabonete de Ichthyol e sublimado, um.
22. Triacina granulada, vidro.
23. Urotropina Schering (comprimidos), tubo.
24. Urotropina, gramma.
25. Vinho do Porto, (garrafa), uma.
26. Xarope Senol, vidro.

Estação Experimental de Combustíveis e Minerios

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA PERMANENTE DE INSCRIÇÃO. PARA FORNECIMENTO DE ARTIGOS USUAES, DURANTE O ANNO DE 1928.

Faço publico, de ordem do Sr. director da Estação Experimental de Com-

bustíveis e Minerios, para conhecimento to aos interessados, que, de accordo com a autorização do Sr. ministro da Agricultura, Industria e Commercio, contida no aviso n. 7.258, de 24 de novembro do anno ora findo, se acha aberta nesta repartição, até o dia 21 do corrente mez, a inscrição dos negociantes que, mediante as condições constantes no edital publicado no *Diário Official*, de 8 do corrente, ás paginas 645 a 654, de-

sejam: concorrer ao fornecimento das materiaes de consumo ordinario, relacionados no edital referido, conforme determina o art. 52 do Código de Contabilidade Publica e segundo as normas estabelecidas nos arts. 757 e 762 e seus paragraphos do respectivo regulamento do Código já citado.

Rio de Janeiro, 9 de janeiro de 1928.
— Domingos Marzuratti, encarregado do material.

SOCIEDADES ANONYMAS

BANCO PORTUGUÊS DO BRASIL

Sede: Rio de Janeiro

Filiaes em S. Paulo e Santos

Capital — Rs. 50.000.000.000

BALANÇO DA MATRIZ, EM 31 DE DEZEMBRO DE 1927

Activo

Capital a realizar.....	47.261:800\$000
Edifícios do banco (matriz e filiaes).....	5.461:771\$348
Letras descontadas.....	8.109:132\$250

Letras e effeitos a receber:

Letras do exterior.....	1.679:731\$740
Letras do interior.....	27.959:650\$044

Empréstimos em conta corrente.....	51.282:888\$067
Hypothecas.....	20.773:772\$200
Títulos e fundos pertencentes ao banco..	16.075:188\$300
Valores caucionados.....	48.073:677\$138
Valores em administração e depósito vinculado.....	477.554:411\$144
Ações em caução.....	80:000\$000
Agencias e filiaes.....	12.312:126\$426
Correspondentes do paiz e no estrangeiro	11.919:892\$774
Contas diversas.....	50.671:333\$903

* Caixa:

Em moeda corrente nacional.....	2.597:250\$007
Em ouro.....	\$
Em outras especies.....	15:580\$300
Em depósitos em outros bancos.....	14.007:610\$006

435.835:818\$647

Passivo

Capital.....	50.000:000\$000
Fundo de reserva.....	8.638:378\$844
Fundo de previdencia.....	260:248\$040
Governo Federal — C/melhoramentos	
Baixada Fluminense.....	23.303:937\$548

Depósitos em corrente com juros:

C/corrente de movimento.....	28.580:710\$906
C/correntes garantidas, saldos credores.....	57:217\$200
C/correntes limitadas....	24.010:560\$590
Depósitos em c/corrente sem juros.....	2.644:072\$032
Depósitos a prazo fixo e letras a premio....	8.099:612\$310

Credores por valores em administração..	172.324:450\$734
Valores hypothecarios.....	20.773:772\$200
Agencias e filiaes.....	12.341:634\$456
Caução da directoria.....	80:000\$000
Credores por letras e effeitos a receber....	29.639:384\$784
Correspondentes no paiz e no estrangeiro	8.779:786\$275

Dividendos a pagar:	
Anteriores.....	308:646\$900
19º a distribuir, á razão de 12 % a. a.....	1.964:292\$000

Contas diversas.....	42.404:457\$441
	435.835:818\$647

Rio de Janeiro, 7 de janeiro de 1928. — O chefe da contabilidade, F. de Costa Teixeira. — O presidente, Visconde de Moraes. (172)

BANCO HOLLANDEZ DA AMERICA DO SUL

Rio de Janeiro

BALANCETE COMBINADO DAS SUCCURSAES DO RIO DE JANEIRO, SANTOS E S. PAULO, EM 31 DE DEZEMBRO DE 1927

Capital.....	Fls. 35.080.000.-
Capital emitido e reserva.....	Fls. 19.180.000.-

Activo

Capital a realizar.....	3.000:000\$000
Títulos descontados.....	9.309:979\$328
Letras e effeitos a receber em cobrança, do exterior.....	6.880:721\$060
Letras e effeitos a receber em cobrança, do interior.....	11.879:664\$440
Empréstimos em contas correntes.....	19.582:779\$848
Valores caucionados.....	15.086:288\$278
Valores depositados.....	27.385:889\$000
Agencias e filiaes no exterior.....	2.617:511\$415
Agencias e filiaes no interior.....	2.128:153\$151
Correspondentes no exterior.....	11.656:850\$240
Correspondentes no interior.....	348:137\$395
Títulos e fundos pertencentes ao Banco....	161:007\$000
Predios de propriedade do Banco.....	1.400:000\$000

Caixa:	
Em moeda corrente..	1.486:006\$490
Saldo no Banco do Brasil e outros Bancos.....	2.760:558\$096
Outras especies.....	47:730\$500

Diversas contas.....	21.476:272\$434
	437.207:548\$675

Passivo

Capital.....	9.000:000\$000
Depósitos em C/Correntes com juros.....	6.583:059\$297
Depósitos em C/Correntes sem juros.....	251:512\$870
Depósitos em C/Correntes limitadas.....	457:255\$830
Depósitos a prazo fixo.....	10.154:870\$293
Depósitos em conta de cobrança do exterior.....	6.880:721\$060
Depósitos em conta de cobrança do interior.....	11.879:664\$440
Títulos em caução e em depósito.....	42.472:177\$278
Casa matriz.....	4.113:100\$440
Agencias e filiaes no exterior.....	3.611:777\$910
Agencias e filiaes no interior.....	1.698:546\$770
Correspondentes no exterior.....	20.361:606\$553
Correspondentes no interior.....	108:523\$520
Diversas contas.....	19.634:732\$414

437.207:548\$675

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1927. Banco Holandez da America do Sul.—R. J. Donckele.—J. Baruch. (180)

S. A. COTONIFICIO GAVEA

BALANÇO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1927

Activo	
Propriedades	1.739.640\$722
Machinismos	3.360.254\$130
Manufactura	485.244\$910
Almoxarifado	534.919\$750
Sellos de consumo	9.574\$8950
Sellos de contas assignadas	1.444\$8500
Diversas contas	1.163\$450
Ações em caução	1.041.328\$110
	1.364.477\$000
	60.000\$000
	7.565.699\$962

Capital	1.500.000\$000
Reserva de depreciação	800.000\$000
Menos: resgate	150.000\$000
	650.000\$000

Fundo de reserva	450.000\$000
Fundo de deterioração	450.000\$000
Lucros e perdas	248.317\$030
	1.148.317\$030

Juros de debenturas	42.800\$000
Dividendo	60.000\$000
Diversas contas	1.144.582\$932
União da directoria	60.000\$000
	7.565.699\$962

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1927. — Alfredo L. Ferreira Chaves, director-presidente. (166)

BANCO ALLIANÇA DO RIO DE JANEIRO

BALANÇO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1927

Activo	
Valores depositados	11.320.010\$000
Letras e effeitos a receber do interior	1.158.368\$460
Deposito operações cambiais	100.142\$000
Empréstimos em conta corrente	368.674\$240
Correspondentes do exterior	3.354\$180
Correspondentes do interior	63.321\$570
Deposito em conta corrente sem juros	111.583\$460
Caixa	516.946\$130
Letras descontadas	1.619.528\$200
Titulos e fundos pertencentes ao Banco	126.500\$000
Diversas contas	17.230\$400
	15.405.658\$640

Passivo	
Capital	1.000.000\$000
Fundo de Reserva	11.996\$490
Titulos em caução e deposito	11.320.010\$000
Depositos em cobrança no interior	1.158.368\$460
Deposito em conta corrente com juros	1.104.785\$500
Deposito em conta corrente sem juros	251.856\$570
Depositos a prazo fixo	340.821\$000
Correspondentes do interior	51.036\$330
Empréstimos em conta corrente	368.674\$200
Letras a pagar	4.051\$130
Diversas contas	154.443\$500
Lucros e perdas	76.688\$260
	15.405.658\$640

Rio de Janeiro, 9 de janeiro de 1928.
— Banco Alliança do Rio de Janeiro. —
Pelo contador, Contador, Pessoa. — Os
directores: Luiz Vianna. — E. Silveira.
(176)

COMPANHIA FORÇA E LUZ DE UBERABINHA

ACTA DA ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINÁRIA, REALIZADA EM 17 DE DEZEMBRO DE 1927.

Aos dezesete dias do mez de dezembro de mil novecentos e vinte e sete, no escriptorio da Companhia Força e Luz de Uberabinha, sito á praça da Liberdade n.º 204 desta cidade, presentes os Srs. accionistas que esta subscrevem, convocados conforme publicação feita na Tribuna de 15 do corrente mez, seminario local, havendo número legal, tomaram assento á mesa os Srs. director-presidente, director-gerente e demais accionistas presentes, representando o numero de mil quatrocentos e noventa e nove (1.499) ações, sendo eu, Jadhel Loredo, convidado pelo Sr. presidente para secretario da assembleia.

Declarada aberta a sessão, foi lida a proposta da directoria suggerindo:

1.º sobre a conveniência do augmento do capital social;

2.º pedindo autorização para contrahir um empréstimo por debentures, hypotheca ou outro melhor meio, visando os interesses da Companhia, até a importância de mil e duzentos contos de réis (1.200.000\$), a juros e prazos que mais convierem, afim de consolidar a sua divida; duplicar a força da usina geradora e ampliar as suas redes de distribuição, proposta essa acompanhada do parecer do Conselho Fiscal relativo ao augmento do capital social.

Lido o parecer do Conselho Fiscal, manifestando-se contrario ao referido augmento, por trazer á Companhia grandes onus aos Srs. accionistas, foi o mesmo submettido á discussão e á votação, sendo unanimemente approvedo.

Eliminada assim a primeira parte da proposta e submettida a segunda á discussão e votação, foi a mesma devidamente analysada e depois de demorada troca de idéas, approvada por unanimidade de votos.

Fica pois a Directoria da Companhia Força e Luz de Uberabinha autorizada a contrahir um empréstimo por debentures, hypotheca ou outro melhor meio, visando os interesses desta Companhia, até a importância de mil e duzentos contos de réis (1.200.000\$), a juros e prazos que mais convierem, dando como garantia o mesmo todos os seus bens e direitos que possui actualmente e que venha a possuir, com a duplicação da força da sua usina geradora e ampliação

de suas redes de distribuição que levará a effeito.

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão da qual, para constar, eu Jadhel Loredo, secretario, lavrei a presente acta, que vai por todos assignada. — José Carneiro, director-presidente. — Clarimundo F. Carneiro, director-gerente. — José Theophilo Carneiro. — Joaquim Carneiro. — Adelina dos Santos Carneiro. — Lauro Teixeira. — Jadhel Loredo. (129)

SOCIEDADE BANCARIA DO MINHO (EM LIQUIDAÇÃO)

BALANCETE EM 31 DE DEZEMBRO DE 1927

Activo	
Letras descontadas	14.435\$700
Correspondentes do exterior	31.575\$880
Caixa em moeda corrente no banco	3.521\$475
Deposito no Thesouro	170.000\$000
	519.637\$175

Passivo	
Deposito em conta corrente sem juros	179.002\$591
Correspondentes do interior	120.374\$254
Ordens a pagar	98\$000
Lucros e perdas	10.291\$820
Cartas de credito	208.980\$000
	519.637\$175

Rio de Janeiro, 7 de janeiro de 1928.
— João Santos. (169)

ANNUNCIOS

Companhia de Seguros "Garantia"

ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINÁRIA
Primeira convocação

São convidados os Srs. accionistas desta companhia a comparem á assembleia geral extraordinaria na sede social, á rua 1.º de Março n.º 83, 1.º andar, no dia 16 de janeiro de 1928, ás 14 horas, para tomar conhecimento e votar sobre uma proposta de reforma dos estatutos e redução do capital social e outros assumptos de interesse geral.
Rio de Janeiro, 9 de janeiro de 1928. — A directoria. (168)

Pan American Hide Company Inc.**CERTIDÃO**

Acordo as armas da Republica — Junta Commercial da Capital Federal.

Certifico que, por despacho da Junta Commercial de 5 de janeiro de 1928, archivou-se nesta repartição sob o numero 7.972, o seguinte documento, referente a Pan American Hide Company Incorporated, a saber:

Folhas do *Diário Official* de 3 de dezembro ultimo, com a publicação do decreto n. 17.972, de 8 de novembro de 1927, revogando o decreto n. 42.843, de 16 de janeiro de 1918, pela qual foi a sociedade autorizada a funcionar no Brasil, e cassando a respectiva carta. Eu, João Higino de Araújo, 1.º official da Secretaria desta Junta, passei a presente certidão. Sobre uma estampilha federal estão os seguintes dizeres.

Rio de Janeiro, 7 de janeiro de 1928. 7/1/928. — *J. Higino de Araújo*, 1.º official. Visto, L. G., em 6 de janeiro de 1928. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava a chancella da Junta.) (178)

S. A. Cottonificio Gavea**13.º DIVIDENDO**

Nos dias 11 e 12 do corrente, pagar-se-ha, das 13 às 15 horas, no escriptorio desta sociedade, o dividendo 13.º, relativo ao 2.º semestre de 1927, á razão de \$8000 por acção. É indispensavel a apresentação das canteleas de accções.

Rio de Janeiro, 9 de janeiro de 1928. — *Alfredo L. Ferreira Chaves*, director-presidente. (166)

União Manufactura de Roupas S. A.**ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA**

A directoria da União Manufactura de Roupas S. A. convida os Srs. accionistas a se reunirem em assemblea geral extraordinaria, em sua sede, á rua Aristides Lobo ns. 94 e 96, desta cidade, no dia 21 do corrente mez, ás tres horas da tarde, para tomarem conhecimento de uma proposta apresentada para o fim da liquidação amigavel desta sociedade.

Rio de Janeiro, 9 de janeiro de 1928. — *A directoria*. (185)

Banco Português do Brasil

A partir do dia 23 do corrente sera pago na thesauraria deste banco, o 19.º dividendo, á razão de 12 % ao anno.

Rio de Janeiro, 9 de janeiro de 1928. — *O presidente, Visconde de Moraes*. (172)

Companhia Petropolis Industrial

No dia 15 de janeiro a.e. em diante, pagar-se-ha, no escriptorio da companhia, á Avenida Barão do Rio Branco numero 2.564, nesta cidade, os juros das *debentures*, relativos ao segundo semestre de 1927, coupon n. 27.

De conformidade com a clausula da escriptura do emprestimo desta companhia, foram sorteados, em 7 do corrente, 25 *debentures*, com os seguintes numeros:

79	81	85	96	100	109
146	132	144	151	168	179
220	228	239	247	252	287
316	330	347	375	418	421

427

Petropolis, 10 de janeiro de 1928. — *A directoria*. (172)

Declaração

Declaro que se extraxion a certidão do exame de arthmetica, prestado no Colégio Pedro II.

Rio de Janeiro, 7 de janeiro de 1928. — *Moncyr Walter Smith Vasconcellos*. — *Miguel Cavaliéri*.

Reconheço a firma Miguel Cavaliéri. Rio de Janeiro, 7 de janeiro de 1928. Em testemunho estava o signal publico da verdade. — *Antonio d'Avila*. (173)

CLUB DE ROUPAS**da Alfaiataria Ferreira**

RUA DO OUVIDOR N. 56, SOBRADO

Ternos de Roupa feitos sob medida, de casimiras e aviamentos inglezes, de primeira qualidade e ultimas novidades, a prestações semanaes e por meio de sorteios diarios da Loteria da Capital Federal.

Os Srs. prestamistas contemplados com os seus ternos de roupa na semana finda tinham as seguintes inscrições que foram sorteadas:

2.º-feira, dia 2	697
3.º-feira, dia 3	648
4.º-feira, dia 4	984
5.º-feira, dia 5	308
6.º-feira, dia 6	731
Sabbado, hoje, dia 7	308

Rio de Janeiro, 7 de janeiro de 1928. — *Adjuto Ferreira*. — O fiscal do Governo, Dr. *Astério de Campos*.

Inseravam-se urgentemente neste util e vantajoso Club de Roupas, unico nesta Capital, licenciado e fiscalizado pelo Governo Federal, e que offerece a seus prestamistas serias e solidas garantias, innumeradas vantagens e grande utilidade.

As casimiras e os aviamentos das roupas da Alfaiataria Ferreira e de seu club são recebidos directamente da Inglaterra, pelo abaixo assignado, das mais importantes fabricas, que tambem as vende em côrtes e a metro, a alfaiate e a particulares.

Rio de Janeiro, 7 de janeiro de 1928. — *Adjuto Ferreira*. (189)

Companhia Phymatosan**SEGUNDA CONVOCAÇÃO**

Convida-se os Srs. accionistas para, em assemblea ordinaria, á rua Conde de Bomfim n. 1.084, no dia 12 do corrente, ás 12 horas do dia, tratarem da reforma dos estatutos e outros interesses.

Rio de Janeiro, 8 de janeiro de 1928. — *A directoria*. (179)

Empresa Commercial S. Christovão S. A.**ASSEMBLÉA GERAL**

São convidados os Srs. accionistas a se reunirem, na sede social, á rua de São Christovão ns. 563 e 565, no proximo dia 25 de janeiro de 1928, ás 3 horas da tarde, para tomarem conhecimento do relatório da directoria, do parecer do conselho fiscal, do respectivo balanço e contas, cujos documentos se acham á sua disposição, para serem examinados. Tambem nesse dia, de accordo com os estatutos, se procederá á eleição da directoria e conselho fiscal, para o anno de 1928.

Rio de Janeiro, 9 de janeiro de 1928. — *A directoria*. (187)

Armazens Geraes Mc. Kinlay (S. A.)**ASSEMBLÉA GERAL**

Convidam-se os accionistas a comparecerem no dia 10 do corrente, ás 14 horas, á rua Conselheiro Saraiva n. 31, 1.º andar, para elegerem a primeira directoria dos armazens geraes Mc. Kinlay (S. A.), conforme os nossos convites de 5 do corrente. — *Armazens Geraes Mc. Kinlay S. A.* (167)

Club dos Funcionarios Publicos Civis**ASSEMBLÉA GERAL DA SECÇÃO DE ALFAIATEARIA**

De ordem do Sr. presidente do club, convido a comparecerem no dia 12 do corrente, ás 16 1/2 horas, na sede do mesmo club, os Srs. associados da Secção de Alfaiataria, afim de tomarem parte na assemblea de prestação de contas, que se realizará nesse dia. — O secretario, *M. M. Oliveira*. (137)

A Praça

Celestino Ramos Garcia communica á praça, seus prezados freguezes e amigos que nesta data dissolven a sociedade commercial que tinha com o Sr. José Hermida Boullosa sob a firma Hermida e Ramos com sede á rua do Riachuelo n. 243, tendo della se retirado pago e satisfeito em seus haveres o socio José Hermida Boullosa.

Outrossim, communica que o activo da firma dissolvida ficou pertencendo exclusivamente ao socio Celestino Ramos Garcia, que assume a responsabilidade de todo o passivo existente, de conformidade com o distrato hoje assignado.

Rio de Janeiro, 5 de janeiro de 1928. — *Celestino Ramos Garcia*.

Confirmo a declaração supra. — *José Hermida Boullosa*.

Reconheço as firmas de Celestino Ramos Garcia e José Hermida Boullosa.

Rio de Janeiro, 6 de janeiro de 1928. Em testemunho estava o signal publico da verdade. — *Djalma da Fonseca Hermetes*, tabellião. (139)

S. A. Refinaria Magalhães**ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA**

De accordo com o art. 13 dos estatutos, convido os Srs. accionistas para se reunirem em assemblea geral extraordinaria, no dia 12 do mez corrente, ás 15 horas, na sede social, á rua de Santa Anna ns. 21/31, para o fim de se proceder a reforma dos estatutos, e tratar de outros assumptos de interesse.

Rio de Janeiro, 6 de janeiro de 1928. — *João Alves de Magalhães*, presidente.

Banco do Commercio**105.º DIVIDENDO**

Do dia 12 em diante, pagar-se-ha, das 11 às 14 horas, exceptuados os sahados, o 105.º dividendo das accções deste Banco, relativo ao semestre findo em 31 de dezembro de 1927, á razão de \$8000 por accção integrada.

Rio de Janeiro, 5 de janeiro de 1928. — *João de Azevedo*, presidente.